DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA 3
CASA CIVIL 17
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM 24
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE 24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP 36
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG 42
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP 46
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL 75
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT 79
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES 83
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN 84
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC 85
POLÍCIA MILITAR - PM 120
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM 131
POLÍCIA CIVIL - PC 132
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS 137
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC 151
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU 152
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD 203
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON 204
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON 219
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA 219
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO 220
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC 221
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC 222
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER 436
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP 441
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL 443
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI 443
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS 444
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE 480
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI 491
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON 501
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM 503
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC 509
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR 517
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 518
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER 519
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER 523
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN 525
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER 530
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON 530

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 579
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH..... 580
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ..... 581
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA..... 582
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA..... 582
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 583
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM..... 584
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO..... 584
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES..... 584
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE..... 585
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA..... 585
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 586
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 586
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 587
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 587
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM..... 588
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 588
MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ..... 588

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de novembro de 2026 Edição 220

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 32.262, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 15.629.259,95, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 8°, *caput,* inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 15.629.259,95 (quinze milhões seiscentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			**494.394,13**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	100.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.500.0	137.010,28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339093	1.500.0	90.000,00
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	339030	1.500.0	167.383,85
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO			**4.600.000,00**
15.020.06.181.2174.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339040	1.753.0	2.000.000,00
		449052	1.753.0	2.600.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**10.398.206,52**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.500.0	10.398.206,52
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**20.609,74**
21.001.14.421.2102.1001	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR AS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO	339014	1.500.0	4.000,00
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339039	1.500.0	6.779,74
		449052	1.500.0	9.830,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**116.049,56**
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.899.0	44.695,30
		339039	2.753.0	1.072,38
32.001.13.392.2093.4210	APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA	339014	2.501.0	3.000,00
		339033	2.501.0	147,89
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	339039	2.753.0	683,87
		339033	2.501.0	453,01
		339039	2.501.0	211,95
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339039	2.753.0	5.280,00
		339014	2.501.0	8.442,50
		339039	2.501.0	1.197,50
32.001.27.811.2094.4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO	339014	1.500.0	17.804,80
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	339014	1.500.0	29.555,00
32.001.27.812.2094.4216	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	449051	1.500.0	165,06
		449051	2.899.0	3.340,30
TOTAL				**R$ 15.629.259,95**

ANEXO II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			**494.394,13**
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	90.000,00
11.025.26.122.1015.2935	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS E USINAS REGIONAIS	339030	1.500.0	100.000,00
		339030	2.500.0	137.010,28
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	449030	1.500.0	167.383,85
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO			**4.600.000,00**
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	1.753.0	200.000,00
		339039	1.753.0	2.400.000,00
15.020.06.122.1015.2281	CONSERVAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	339039	1.753.0	2.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**10.398.206,52**
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339092	1.500.0	10.398.206,52
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**20.609,74**
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339036	1.500.0	17.577,60
		449052	1.500.0	3.032,14
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**116.049,56**
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	47.524,86
		339030	2.899.0	34.290,00
		339014	2.501.0	13.452,85
		339033	2.753.0	7.036,25
32.001.13.392.2093.4210	APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA	339033	2.899.0	13.745,60
TOTAL				**R$ 15.629.259,95**

Protocolo 78757663

DECRETO N° 32.264, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

14.475.399,28, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput* , inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 14.475.399,28 (quatorze milhões quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp e Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			**100.000,00**
11.007.04.126.2074.2285	PROVER, ADMINISTRAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	339040	1.500.0	100.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**1.902.059,80**
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	300.000,00
		339036	1.500.0	150.000,00
		339092	1.500.0	772.059,80
		449052	1.500.0	200.000,00
11.009.04.122.2112.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339030	1.500.0	260.000,00
		339040	1.500.0	20.000,00
11.009.04.123.1015.4103	MANTER A MÃO DE OBRA REEDUCANDA	339036	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**12.473.339,48**
15.001.06.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339036	1.500.0	450.000,00
15.001.06.181.2166.1475	PROMOVER ESTRUTURA PARA SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DE CONVÊNIO	449051	1.500.0	1.263.339,48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

15.001.06.181.2166.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	1.500.0	5.895.000,00
15.001.06.181.2166.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	339030	1.500.0	400.000,00
		339039	1.500.0	65.000,00
15.001.06.181.2166.4125	REALIZAR AÇÕES OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	339093	1.500.0	400.000,00
15.001.06.422.1032.1661	EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE DIGITAL	339039	1.500.0	4.000.000,00
TOTAL				**R$ 14.475.399,28**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			**100.000,00**
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	30.000,00
11.007.04.126.2074.2285	PROVER, ADMINISTRAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	449052	1.500.0	70.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**1.902.059,80**
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	100.000,00
		339039	1.500.0	1.802.059,80
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**12.473.339,48**
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	10.000,00
15.001.06.126.2166.2237	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SEGURANÇA	339040	1.500.0	12.463.339,48
TOTAL				**R$ 14.475.399,28**

Protocolo 78785511

DECRETO N° 32.263, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 6.298.930,39, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 14 da Lei Complementar n° 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 6.298.930,39 (seis milhões duzentos e noventa e oito mil novecentos e trinta reais e trinta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**50.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	334041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**300.000,00**
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**390.975,00**
13.001.04.122.1015.2486	CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE FINANCEIRO	444042	1.500.0	169.170,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	221.805,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**372.090,39**
15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	334041	1.500.0	372.090,39
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**250.000,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**1.806.000,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	1.606.000,00
		334041	1.500.0	200.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			**359.675,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	335041	1.500.0	59.675,00
		445042	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**73.190,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	73.190,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**1.423.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	125.000,00
		445042	1.500.0	1.298.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**1.274.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	70.000,00
		445042	1.500.0	1.079.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	25.000,00
		334041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				**R$ 6.298.930,39**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**372.090,39**
15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	444042	1.500.0	372.090,39
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**948.000,00**
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	445042	1.500.0	948.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**1.197.805,00**
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	195.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	1.002.805,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**955.035,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	675.035,00
		444042	1.500.0	280.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**2.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	2.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**2.824.000,00**
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339039	1.500.0	1.979.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	845.000,00
TOTAL				**R$ 6.298.930,39**

Protocolo 78785753

DECRETO N° 32.265, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 7.326.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 7.326.000,00 (sete milhões trezentos e vinte e seis mil reais), em favor das unidades orçamentárias Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicados no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 16 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**114.405,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	114.405,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**194.400,00**
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	334041	1.500.0	189.400,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	335041	1.500.0	5.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**5.923.610,00**
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	335041	1.500.0	5.922.805,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	805,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**608.585,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	363.585,00
		444042	1.500.0	195.000,00
		335041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**50.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**100.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**335.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	334041	1.500.0	30.000,00
		335041	1.500.0	50.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	334041	1.500.0	115.000,00
		335041	1.500.0	100.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	40.000,00
TOTAL				**R$ 7.326.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**6.720.000,00**
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	6.720.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**340.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	340.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**266.000,00**
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	21.000,00
		334041	1.500.0	245.000,00
TOTAL				**R$ 7.326.000,00**

Protocolo 78789853

DECRETO N° 32.266, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga o Decreto n° 5.197, de 29 de julho de 1991.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

Considerando o disposto nos art. 22, inciso XII, art. 24, inciso VI, art. 174, § 3°, art. 176 e art. 225 da Constituição Federal, relativos às competências em matéria de recursos minerais, à organização da atividade garimpeira e à proteção do meio ambiente,

Considerando que a Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente e os instrumentos de prevenção e controle das atividades potencialmente poluidoras,

Considerando que a Lei Federal n° 7.805, de 18 de julho de 1989, disciplina o regime de Permissão de Lavra Garimpeira, observadas as exigências de proteção ambiental,

Considerando a Lei Complementar Federal n° 140, de 8 de dezembro de 2011, que estabelece normas de cooperação e de repartição das atribuições administrativas ambientais entre os entes federativos,

Considerando a Lei Estadual n° 3.686, de 8 de dezembro de 2015, e suas alterações, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do estado de Rondônia,

Considerando a Lei Federal n° 15.190, de 8 de agosto de 2025, que estabelece normas gerais de licenciamento ambiental,

Considerando que a revogação de ato normativo estadual não afasta as exigências da legislação federal e estadual, nem dispensa as autorizações minerárias e ambientais legalmente exigíveis,

Considerando a necessidade de observar os fundamentos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 0800253-97.2022.8.22.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO,

Considerando o Parecer da Advocacia-Geral da União- AGU n° 00137/2024/PFE-ANM/AGU, proferido nos autos administrativo, Número Único de Protocolo - NUP n° 48075.000130/2024-81, observa que o Decreto Estadual n° 5.197, de 29 de julho de 1991, claramente invadiu a competência federal para legislar a atividade minerária, na medida em que, a pretexto de suspender a concessão de novas licenças ambientais em trecho do Rio Madeira determinou a suspensão de todas e quaisquer atividades de extração de minério e garimpagem no segmento de determinada área do rio,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica revogado o Decreto n° 5.197, de 29 de julho de 1991, que “Dispõe sobre a extração de minério ou garimpagem na área que especifica.”.

Art. 2°A revogação prevista no art. 1° não constitui autorização para o exercício de atividade de extração mineral ou garimpagem no Rio Madeira, permanecendo obrigatória a observância integral da legislação ambiental e minerária vigente.

Parágrafo único.O exercício de qualquer atividade minerária dependerá da regularidade do respectivo título minerário, do licenciamento ambiental pela autoridade competente e das demais autorizações e condições legalmente exigíveis, respeitadas as restrições incidentes sobre a área.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo 78833458

Portaria nº 491 de 12 de novembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Portaria de férias nº 5337 de 30 de março de 2026, id 78674212;

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO de férias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, Matrícula ******452, Coordenador das Regionais do Gabinete do Governador, referente ao período de **23/09/2026 a 02/10/2026,** referente ao exercício 2026.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 12 de novembro de 2026.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 78674097

Portaria nº 498 de 16 de novembro de 2026

O **COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS** do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo n.º 0014.003445/2026-30.

R E S O L V E:

CONCEDER folga eleitoral compensatória por **04 (quatro) dias**, a ser usufruída nos dias 24/11/2026 à 27/11/2026, para a servidora PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO, matrícula ******899, lotada na Secretaria Executiva Regional de Vilhena, ocupante do cargo de Direção Superior, Assessora IV, do Gabinete do Governador, conforme Declaração da Justiça Eleitoral (78702149) e nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Gabinete do Governador

Protocolo 78781756

Portaria de férias nº 16493 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******333, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(08/02/2027 a 17/02/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/01/2027 a 20/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC70827

Portaria de férias nº 16494 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Governadoria, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******448 **Nome** ALANIS DE LIMA CASTRO **Cargo** GOV - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (25-05-2027) **Fim** (03-06-2027)	**Inicio** (28-09-2027) **Fim** (07-10-2027)		**Inicio** (11-05-2027) **Fim** (20-05-2027)
2	**Matricula** ******164 **Nome** AMANDA SOARES DOS SANTOS **Cargo** ASSESSOR ESPECIAL III	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)
3	**Matricula** ******598 **Nome** ARILTON DE SA CARNEIRO **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)			**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

4	**Matricula** ******460 **Nome** CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS **Cargo** GOV - Coordenador-Geral das Secretarias Regionais - CD S- 14 *	**Inicio** (14-10-2027) **Fim** (12-11-2027)			
5	**Matricula** ******864 **Nome** Fabiana Fatima Moron **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (20-11-2027)			**Inicio** (21-11-2027) **Fim** (30-11-2027)
6	**Matricula** ******405 **Nome** IDELMA APARECIDA DE ALMEIDA **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)		**Inicio** (02-03-2027) **Fim** (11-03-2027)
7	**Matricula** ******633 **Nome** JAKELINE MARTINS DA SILVA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)	**Inicio** (11-08-2027) **Fim** (20-08-2027)		**Inicio** (21-08-2027) **Fim** (30-08-2027)
8	**Matricula** ******851 **Nome** JAMES RICARDO DA SILVA PINTO **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (25-07-2027)			**Inicio** (15-06-2027) **Fim** (24-06-2027)
9	**Matricula** ******402 **Nome** JESSICA RAFALSKI GOES **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (13-05-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

10	**Matricula** ******450 **Nome** JONES DOS SANTOS OLIVEIRA **Cargo** ASSESSOR	**Inicio** (18-02-2027) **Fim** (27-02-2027)	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
11	**Matricula** ******549 **Nome** JONILSON PEREIRA DE QUEIROZ **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (05-02-2027) **Fim** (06-03-2027)			
12	**Matricula** ******856 **Nome** LUCIVALDO INACIO SANTOS **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)
13	**Matricula** ******950 **Nome** MARIA ALICE COSTA ALVES **Cargo** GOV - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
14	**Matricula** ******017 **Nome** MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA **Cargo** SEAS - ASSESSOR IV - CDS -04 *	**Inicio** (03-02-2027) **Fim** (04-03-2027)			
15	**Matricula** ******387 **Nome** NATALIA BARROS DA SILVA **Cargo** GOV - Diretor Administrativo - CDS - 17 *	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

16	**Matricula** ******434 **Nome** PAMELA FERREIRA DOS SANTOS **Cargo** GOV - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
17	**Matricula** ******345 **Nome** RAFAELLA BLENDA PAIAO LOPES CAMPOS **Cargo** GOV - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (20-03-2027) **Fim** (29-03-2027)	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)		**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)
18	**Matricula** ******776 **Nome** RAQUEL BRENDA GONCALVES MARQUES DA SILVA **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (07-04-2027) **Fim** (16-04-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
19	**Matricula** ******109 **Nome** ULISSES DA SILVA GUEDES **Cargo** GOV - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Protocolo DOC70828

CASA CIVIL

Portaria nº 1249 de 12 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.038000/2026-19; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor **BRUNO EDUARDO COSTA RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78674195

Portaria nº 1248 de 12 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0010.038006/2026-88; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo de exercício, a servidora **LAUHANY DA SILA MENDONÇA,** ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78674150

Portaria nº 1246 de 12 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.010727/2026-13; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 16 de novembro de 2026, a servidora **MARCIA OELTA TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78673728

Portaria nº 1245 de 12 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.010724/2026-80; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de 16 de novembro de 2026, o servidor **RUDSON OLIVEIRA LIMA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78673585

Portaria nº 1232 de 11 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0048.002308/2026-91; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor **VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.**

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78615721

Portaria nº 1226 de 11 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0025.002229/2026-48; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor **JONAS GOMES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Agricultura - **Seagri.**

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78614643

Portaria nº 1253 de 13 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **16 de novembro de 2026**, os termos da Portaria nº 593 de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial n.º 105 de 02 de junho de 2026, que disponibilizou o servidor RUDSON OLIVEIRA LIMA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, em razão da alteração de sua disponibilização.

Art. 2º O servidor será disponibilizado em novo órgão, conforme Portaria específica.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78700111

Portaria nº 1252 de 13 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0065.004394/2026-68; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor ANANIAS DA SILVA GARCIA, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78696591

Portaria nº 1238 de 12 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0052.004048/2026-29; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de **14 de outubro a 06 de novembro de 2026**, o servidor **ELVIS MENDES CUELLAR**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78637858

Portaria nº 1239 de 12 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0052.004048/2026-29; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor **VILOMAR SANTOS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78637951

Portaria nº 1240 de 12 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0052.004048/2026-29; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar de **14 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026**, o servidor **THIAGO DE PAULA PAIVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78637984

Portaria nº 1242 de 12 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0019.028011/2026-01; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor **FELIPE VIANA DA MOTTA LIMA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Policia Civil.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78638326

Portaria nº 1233 de 11 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0027.000853/2026-91; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor **VINICIUS NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado de Comunicação - Secom.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78615881

Portaria nº 1230 de 11 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0014.003323/2026-43; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora NIVIS JENY MARTINS SILVA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional - Região VIII (Rolim de Moura).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78615206

Portaria nº 1228 de 11 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0009.012392/2026-17; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, a servidora **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - Der.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78615067

Portaria nº 1227 de 11 de novembro de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0028.026518/2026-11; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar a contar do efetivo exercício, o servidor **EDON COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 78614857

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 16430 de 16 de novembro de 2026.

O(A) SECRETARIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025,publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MISAEL VERNECK LEMOS DOS SANTOS,** GOV - Assessor XIII - CDS-13 *, matrícula ******155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, originalmente marcadas para o**30/07/2025 a 18/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**12/08/2025 a 18/08/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2026 a 23/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC70802

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

1-EXTRATO: FOM Nº 514/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ÁGUAS CLARAS - GLEBA CORUMBIARA - APRAC, CNPJ/MF Nº: 09.510.287/0001-74 **4-OBJETO:** Aquisição de veículo utilitário tipo van. **5-REPASSE:** R$ 240.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500007021 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 364 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.002910/2026-45 **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2026.

Protocolo 78778811

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNT Nº 321/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** ADILSON DA SILVA, CPF/MF Nº: ***.184.062- ** **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação excepcional de prazo do Contrato pelo período de 12 meses, a contar de 14.11.2026, ou até a formalização da nova contratação, o que ocorrer primeiro. Fica estabelecida cláusula resolutiva expressa, condicionando-se a manutenção do Contrato n. 321/PGE-2019 à execução, pelo LOCADOR, dos reparos e adequações necessários à segurança e utilização do imóvel, conforme as irregularidades identificadas no Laudo de Vistoria Técnica (78650176) e o compromisso assumido na Declaração (78703807), observados os prazos estabelecidos pela Administração. **5-PROCESSO:** 0029.027476/2026-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78779247

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0499/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.726.497/0001-83 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a construção de empresa especializada com o propósito de prestação de serviço ao Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para a execução do Projeto de Trabalho Socioambiental - PTSA, por mais 17 (dezessete) meses, a contar de 28 de outubro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.069395/2022-94 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2026

Protocolo 78780579

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/288/DETRAN/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 63.762.041/0001-35 **4-OBJETO:** A vigência do Termo de Convênio fica prorrogada por mais 12 meses, a contar de 04.12.2026. **5-PROCESSO:** 0010.082452/2022-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2026.

Protocolo 78799177

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/1045/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ/MF Nº: 33.683.111/0001-07 **4-OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 03/11/2026 e com término para 02/11/2027. REAJUSTAR o valor contratual, de acordo com o IPCA, o índice de correção no período de 11/2024 a 10/2025, valor percentual correspondente de 4,680810 no importe de R$ 1.295,44. **5-PROCESSO:** 0037.008036/2023-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2026.

Protocolo 78800524

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 791/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.788.434/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento, por mais 60 dias, a contar de 20 de Janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0026.009384/2025-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78799953

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 583/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO; **4- DO OBJETO:** Repasse de bens e serviços para a execução de serviços de limpeza, manutenção e recuperação de vias urbanas (tapa-buraco e recapeamento) no Município de Buritis/RO, abrangendo vias urbanas e áreas públicas pavimentadas, totalizando 93.673,51 m², sendo 5.193,08 m² de reparos localizados de tapa-buraco, 357,43 m² de reabilitação de pavimentação e 88.123,00 m² de limpeza e conformação de plataforma; **5-REPASSE:** Mensurado em R$700.000,00 (setecentos mil reais); **6-CONTRAPARTIDA:** Mensurado em R$35.365,73 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 25 de maio de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.007103/2026-68; **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78427612

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 584/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 veículo, com vistas à realização do projeto "Fortalecimento da Gestão Municipal da Política de Assistência Social". **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 1500007401 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 22.868,15 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.002902/2026-88 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78802201

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 786/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.788.434/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento, por mais 60 dias, a contar de 20 de Janeiro de 2027. **5-PROCESSO:** 0026.009396/2025-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78802278

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 570/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Repasse de recurso para Aquisição de 230 cestas básicas para atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. **5-REPASSE:** R$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08 244 2162 2073 207301 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 656,70 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.002443/2026-32 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78804557

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 162/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVIO MICHELUZZI, CNPJ/MF Nº: 00.750.553/0001-61 **4-OBJETO:** Fica autorizada adequação de projetos e planilha orçamentária no valor de R$ 70.333,88, a ser custeada com o saldo remanescente da contratação no montante de R$ 27.600,22 e com o saldo de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 42.733,66. Fica autorizada a alteração da Cláusula Segunda do Termo de Fomento n. 162/2025/PGE-SEDUC, para que passe a constar como valor global da avença o montante de R$ 574.124,57. **5-PROCESSO:** 0029.074533/2024-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78807034

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 501/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE E REGIAO, CNPJ/MF Nº: 30.796.964/0001-59 **4-OBJETO:** Contratação de instituição especializada para execução de cursos profissionalizantes destinados à comunidade para a realização do programa colina digital, para atender às demandas da Associação de Moradores do Bairro Colina Verde - AMO COLINA VERDE. **5-REPASSE:** R$ 105.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08 244 2162 2073 207301 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.050,00 **8-VIGÊNCIA:** 252 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.003366/2026-38 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78810257

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 91/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANTE DA SERRA (APAE), CNPJ/MF Nº: 04.880.418/0001-91 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, atualmente vigente até 13/11/2026, por mais 48 dias, passando sua vigência a compreender o período de 14/11/2026 a 31/12/2026. **5-PROCESSO:** 0029.039726/2025-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2026.

Protocolo 78811450

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 21/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 240 dias, a contar de 04 de dezembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001457/2025-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78812565

Portaria de férias nº 16497 de 17 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula ******467, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/11/2027 a 30/11/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/11/2027 a 18/12/2027) e (20/12/2027 a 29/12/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC70832

Portaria de férias nº 16498 de 17 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESDRAS SIMIONATO PAZ,** ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula ******972, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/11/2027 a 30/11/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/01/2027 a 17/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/01/2027 a 27/01/2027) e (19/07/2027 a 28/07/2027).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC70833

Portaria de férias nº 16499 de 17 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAXWEL MOTA DE ANDRADE,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******966, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2027 a 30/01/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2027 a 14/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2027 a 03/02/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC70834

Portaria de férias nº 16500 de 17 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAXWEL MOTA DE ANDRADE,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******966, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/07/2027 a 30/07/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2027 a 10/07/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2027 a 30/07/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC70835

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria de férias nº 16501 de 17 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALESCA NOGUEIRA LIMA,** TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula ******467, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(19/05/2027 a 28/05/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/05/2027 a 19/05/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC70836

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 59/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 22 de novembro de 2026 **5-PROCESSO:** 0069.002812/2023-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78813384

Portaria de férias nº 16502 de 17 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELE SOARES DA COSTA,** PGE - Coordenador - CDS-08*, matrícula ******538, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC70837

Portaria nº 676 de 17 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.018450/2026-68:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER a contar de **09.11.2026** o gozo das férias da servidora **RHAISSA SOUSA BUZATTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******119, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2026, marcadas anteriormente para o período de 03 a 12.11.2026.

Art. 2º REMARCAR o gozo de 04 (quatro) dias de férias de que trata o artigo anterior para o período de **21 a 24.12.2026**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 78801963

Portaria de férias nº 16503 de 17 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO PASINI SILVEIRA,** PGE - Diretor - CDS-13*, matrícula ******402, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (29/09/2026 a 08/10/2026) e (08/12/2026 a 17/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (29/09/2026 a 08/10/2026) e (30/11/2026 a 09/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC70838

Portaria de férias nº 16504 de 17 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SINARA SEZANA COSTA,** ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula ******431, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(26/08/2026 a 04/09/2026) e (03/11/2026 a 22/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/08/2026 a 04/09/2026) e (03/05/2027 a 22/05/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC70839

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria de férias nº 16508 de 17 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/11/2026 a 05/12/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******785, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/11/2026 a 05/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC70844

Portaria de férias nº 16509 de 17 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******785, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, originalmente marcadas para o**16/11/2026 a 05/12/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/11/2026 a 05/12/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2026 a 21/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC70845

Portaria de férias nº 16510 de 17 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA PEREIRA CRUZ,** TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula ******929, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

de**(05/01/2027 a 14/01/2027) e (12/07/2027 a 21/07/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/03/2027 a 17/03/2027) e (13/09/2027 a 22/09/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC70846

Portaria de férias nº 16511 de 17 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA FERNANDA COSTA FERREIRA,** TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula ******722, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(15/02/2027 a 24/02/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/01/2027 a 27/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC70847

Portaria de férias nº 16512 de 17 de novembro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE DE OLIVEIRA GUIMARAES,** PGE - Assessor X - CDS-10*, matrícula ******327, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/03/2027 a 10/03/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/04/2027 a 29/04/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2027 a 10/02/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/03/2027 a 10/03/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC70848

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 251/PGE-2015 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.850.639/0001-33 **4-OBJETO:** Fica mantida a locação do Imóvel, objeto do contrato entre as partes, por mais 12 meses, a contar de 04.12.2016. **5-PROCESSO:** 0065.077565/2018-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2016.

Protocolo 78815380

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 495/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO PROJETO DE VIDAS - PROVA, CNPJ/MF Nº: 48.873.576/0001-90 **4-OBJETO:** Aquisição de 1 veículo tipo pick-up, para atender às demandas da Associação Projeto de Vidas – PROVA. **5-REPASSE:** R$ 120.713,92 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08 244 2162 2073 207301 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 1.500,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.002731/2026-97 **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2026.

Protocolo 78818041

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 524/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 01.971.598/0001-29 **4-OBJETO:** Fortalecer as ações educacionais e o atendimento especializado ofertado pela Escola Especial Preciso de Carinho - APAE de Espigão do Oeste, por meio da aquisição de material de expediente, materiais de limpeza geral, utensílios de copa e cozinha. **5-REPASSE:** R$ 107.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 367 2158 4045 404501 - Fonte de Recurso: 1.500.0.01001 - Natureza da Despesa: 33.50.43.08 **7-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.033731/2026-61 **9-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78819897

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 525/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº: 04.079.737/0001-00 **4-OBJETO:** Fortalecer as ações educacionais e o atendimento especializado ofertado pela Escola Especial Preciso de Carinho - APAE de Porto Velho, por meio da aquisição de materiais e sementes para as atividades pedagógicas utilizadas nas oficinas de jardinagem e horticultura. **5-REPASSE:** R$ 6.981,92 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 367 2158 4045 404501 - Fonte de Recurso: 1.500.0.01001 - Natureza da Despesa: 33.50.43.01 **7-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.040066/2025-81 **9-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78823275

EXTRATO

1-EXTRATO: 24º TACNT Nº 127/PGE-2013 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** MJD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.422.295/0001-08 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 180 dias, a contar de 09 de novembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0009.450753/2020-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026.

Protocolo 78827167

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TAPOSTCNT Nº 127/PGE-2013 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** MJD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.422.295/0001-08 **4-OBJETO:** Fica autorizado a realização de Apostilamento ao Contrato nº 127/PGE-2013, para adoção do índice de 134,5826% (INCC - Coluna 35), aplicável para os serviços a serem executados entre dezembro/2025 à novembro/2026, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA. **5-PROCESSO:** 0009.450753/2020-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2026.

Protocolo 78827350

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 224/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, CNPJ/MF Nº: 03.682.401/0001-67 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Grade aradora com controle remoto hidráulica. **5-REPASSE:** R$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 428502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.002076/2026-39 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2026.

Protocolo 78829056

Portaria nº 663 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.018496/2026-87;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **01.12.2026**, o servidor **MATEUS BARRETO CORREIA,** matrícula nº ******556, ocupante do cargo de Procurador do Estado, **na Procuradoria Fiscal (PGE-PF)** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 237 publicada no DOE/RO n° 76 de 24.04.2023 que lotava o servidor de que trata o artigo anterior na Procuradoria de Ativos Financeiros (PGE-PAF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 78709111

Portaria nº 664 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

Considerando o que consta no processo 0020.018573/2026-07;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 03 (três) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, nos dias **27.11.2026, 30.11.2026 e 1.12.2026,** à servidora **PRISCILA MONTEIRO LOPES,** matrícula funcional n° xxxxxx389, lotada na Procuradoria Geral do Estado, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026.

Parágrafo único – Conforme declaração do TRE/RO, a servidora faz jus a um total de 06 (seis) dias de folga, restando 03 (três) dias para posterior usufruição.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 78717164

Portaria nº 665 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.018819/2026-32;

R E S O L V E:

Art. 1ºCONCEDER 06 (seis) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **30.11 a 04.12.2026 e 07.12.2026**, ao servidor ELTON LIBIANO WREGE, matrícula funcional nº ******756, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026.

Parágrafo único Conforme declaração do TRE/RO, a/o servidor(a) fazia jus a um total de 06 (seis) dias de folga. Não restarão dias para posterior usufruição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo 78762760

Portaria nº 677 de 17 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.017922/2025-84:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **SALVIANO SOARES NOBRE NETO,** matrícula funcional n.º xxxxxx632, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Controlador Interno - CI,** nos períodos de afastamentos e impedimentos do Controlador Interno Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n° 610 de 06 de novembro de 2025, publicada no DOE/RO n° 211 de 06.11.2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 78802339

EXTRATO

1-EXTRATO: 18º TACNT Nº 061/PGE-2016 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** CONSÓRCIO ÁGUA SAÚDE E VIDA, CNPJ/MF Nº: 24.333.729/0001-48 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 180 dias, a contar de 14 de novembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0009.212719/2020-63 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2026.

Protocolo 78830735

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 215/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA - ASPRUBE, CNPJ/MF Nº: 63.788.798/0001-06 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Plantadeira e Adubadeira e 01 Sulcador de Solo. **5-REPASSE:** R$ 60.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007401 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.002107/2026-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2026.

Protocolo 78832143

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 214/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS LIDERANÇA - ASPRULI, CNPJ/MF Nº: 08.505.947/0001-66 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Grade Aradora e 01 Perfurador de Solo. **5-REPASSE:** R$ 49.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.002104/2026-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2026.

Protocolo 78832765

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 589/2026/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 84.723.030/0001-16 **4-OBJETO:** Repasse de 01 – Distribuidor de calcário e adubo e 01 - Plantadeira adubadeira. **5-VALOR DOS BENS:** R$ 78.593,07 **6-CONTRAPARTIDA:** R$ 67.200,00 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **8-PROCESSO:** 0025.001058/2026-30 **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2026.

Protocolo 78832997

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 582/2026/PGE-EMATER **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42 **4-OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para aquisição de Calcário Dolomítico a Granel, visando atender os produtores rurais do município de Alto Paraíso - RO. **5-REPASSE:** R$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500007401 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.006206/2026-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026.

Protocolo 78833684

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.063921/2026-82

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***663 **GLEYDSTON JOSE BARROS FERREIRA DA SILVA**, à cidade de RO - Rio Branco/AC, no período de 15 a 28 de novembro de 2026, o qual participou do II Curso de Juiz Militar Estadual, com ônus para fonte 2.501.0.08103 - outros recursos não vinculados (superávit)

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78737771

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.008408/2026-89.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da agente multiplicadora, **EVELINE ALVES RIBEIRO**, de Fortaleza/CE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 15 a 17 de novembro de 2026, a qual participou do Fórum Regional de Fortalecimento da Rede +Brasil na qualidade de palestrante, do I Encontro Estadual do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, com ônus de passagem para a fonte: 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78741426

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.004483/2026-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 18 de novembro de 2026, os quais participaram do curso "Fiscalização de Contratos Administrativos com a Inteligência Artificial – IA"., com ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde (Superávit).

- VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE, Gerente Técnica Adm.Financeira;

- ANANIAS ALVES FILHO, Assessor;

- DHIENNIFER DA SILVA PINTO, Assessora Técnica;

- LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO, Assessor;

- SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES, Agente Administrativo;

- MAURICIO RODRIGUES CEZAR, Fonoaudiólogo/Inspetor Sanitário.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78742781

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.004383/2026-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 15 a 19 de novembro de 2026, os quais participaram da XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, com ônus de diárias e traslado para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde (Superávit).

- GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA, Diretor Geral;

- EDUARDO REZENDE HONDA, Coordenador.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78744109

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.065200/2026-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 5 a 9 de novembro de 2026, os quais participaram de partida amistosa oficial de futebol contra a equipe da PMMT, com ônus de combustível para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE ***985 **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**, Coordenador;
- 2º TEN PM RE ***689 **TIAGO MAIA PICHEK;**
- 1º SGT PM RE ***553 **CLARISMUNDO VIRGINO DA SILVA FILHO;**
- 2º SGT PM RE ***852 **CLENIO NOGUEIRA CARDOSO;**
- 2º SGT PM RE *** 799 - **DEIVIDSON CAVALCANTE SEIXAS**
- 3º SGT PM RE ***628 **DANIEL SOUZA SILVA;**
- 3º SGT PM RE ***557 **CLEILSON SOARES DOS PASSOS;**
- 3º SGT PM RE ***446 **FLÁVIO DANIEL PEREIRA DA COSTA;**
- 3º SGT PM RE ***309 **KASSIO MOISÉS LASSEN DE OLIVEIRA;**
- 3º SGT PM RE ***673 **JADSON GUIMARÃES FERREIRA;**
- 3º SGT PM RE ***875 **NILSON LOPES DOS SANTOS;**
- 3º SGT PM RE ***188 **ERONILTON OLIVEIRA;**
- CB PM RE ***389 **JEFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS;**
- CB PM RE ***097 **FELIPE RESKY LIMA;**
- CB PM RE ***531 **FERDINANDO WALTIER DE LEÃO.**

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78745115

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.034021/2026-58.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São José do Rio Preto/SP, no período de 14 a 17 de novembro de 2026, os quais participaram do XII Encontro Nacional do CONBRASD, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CRISTINA MOREIRA PORTELA, Técnica da GEES;

- SOLANGE MARIA DE ALENCAR, Técnica da GEES.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78746851

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.008906/2026-62.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **SANDRA MARA ARAÚJO,** Auditores Fiscais da Receita Estadual/ Gerente, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Palmas/TO, no período de 16 a 19 de novembro de 2026, o qual participou do 83° Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78747268

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.012298/2026-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 28 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do 1º Seminário Integrado do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, com ônus para a fonte: 2.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom (Superavit)

- 2° SGT BM RE ***860 **DANIEL MACIEL BAPTISTA;**
- 2° SGT BM RE ***810 **WAGNER BARBOSA DOS SANTOS.**

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78752084

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.022621/2026-92.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **MEREGILDO HELKER**, Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil do estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 3 a 9 de setembro de 2026, o qual participou do Master Fortaleza de Voleibol 2026, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78752752

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.002220/2026-37.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 18 de novembro de 2026, os quais participaram de reuniões institucionais junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, Secretário de Estado;
- **SCHEYLA PESSOA DE FREITAS**, Diretora Executiva.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78753300

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.001267/2026-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **JAQUELINE ARINOS DE SOUZA**, Assistente Social, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE,à cidade de Humaitá/AM, no período de 16 a 17 de abril de 2026,o qual realizou visita técnica domiciliar a residencia dos familiares do socioeducando M. D. S. E. D. S, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 16 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78781212

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.004801/2025-56.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Várzea Grande/MT, no período de 27 a 29 de novembro de 2026, os quais realizaram a escolta do adolescente G.P.P.D.S.A., em cumprimento a decisao judicial de liberação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- PAULO MARCOS ISEPP COUTINHO, Socioeducador;

- JOSÉ CORNéLIO DA SILVA, Socioeducador.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78781935

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.063059/2026-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia/GO, no período de 20 de novembro a 6 de dezembro de 2026, com a finalidade de realizar a avaliação técnica, seleção e recebimento de cães policiais destinados ao Canil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES;**

- CB PM RE ***488 **ANDERSON LUIS BARROS FERREIRA.**

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78770714

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.063059/2026-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia/GO, no período de 20 de novembro a 6 de dezembro de 2026, com a finalidade de realizar a avaliação técnica, seleção e recebimento de cães policiais destinados ao Canil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***911 **MICHEL PLATINI LINHARES DE ALMEIDA;**

- CB PM RE ***244 **JEFERSON GAMA LIMA.**

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo 78769879

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.005053/2025-29.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Humaitá/AM, no período de 22 a 23 de dezembro de 2025, os quais realizaram visitas técnicas domiciliares a familia do adolescente W.J.B, localizada na zona rural, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GELSON BERNARDO DAS NEVES,** Assessor de Compras /Coordenador Financeiro;

- PEDRO VASCONCELOS CORREA, Psicólogo;

- ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA, Assistente Social.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78794815

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.001497/2026-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 16 a 17 de abril de 2026, os quais atenderam a decisão judicial constante na determinação ID 70874522, referente ao socioeducando W.S.R, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCO HELTON SANTANA ANDRADE**, Agente de Segurança Socioeducativo;

- VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO, Psicóloga;

- ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA, Assistente Social.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78795060

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.008491/2026-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da agente multiplicadora, **LEA LUCIA CECÍLIO BRAGA**, de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 25 a 26 de novembro de 2026, para que a mesma participe como palestrante do Seminário Estadual Sobre Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI: Prevenção, Identificação e Enfrentamento ao Trabalho Infantil, com ônus de passagens e traslado para a fonte: 1.660.0.00001 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78795250

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.036967/2026-59.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PURA MORENO DOMINGUES**, Coordenadora**,** lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 24 a 28 de novembro de 2026, com a finalidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

de participar da 31ª Reunião Ordinária do GT66 - Educação Fiscal e 100ª do GEF Nacional, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78795730

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.022933/2026-04.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MARCIA MARIA MATOSO**, Agente de Policia**,** lotada na Polícia Civil do estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 3 a 9 de setembro de 2026, a qual integrou a delegação que representará o Estado de Rondônia no Master Fortaleza de Voleibol 2026, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78809034

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.001759/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Chapada dos Guimarães/MT, no período de 11 a 14 de maio de 2026, os quais cumpriram decisão judicial de internação médica do adolescente E.D.R.D.S, na clinica especializada Vida Serena Premier, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- LEANDRO FOGAÇA PERUCHI, Diretor Geral/Agente de Segurança Socioeducativo;

- FELIX DOS SANTOS NORTE, Socioeducador;

- CRISTIANO ESTEVÃO CABRAL, Psicólogo.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78811035

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.004966/2026-28.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, às cidades de Cuiabá/MT, Campo Grande/MS e Toledo/PR, no período de 10 a 15 de dezembro de 2026, os quais cumpriram a decisão judicial que determinou a entrega do adolescente G.C.F. ao seu genitor, após a extinção da medida socioeducativa de internação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RONALDO SOUZA SANTOS, Diretor Geral/Agente de Segurança Socioeducativo;

- EDSON BERNARDO DOS SANTOS, Agente de Segurança Socioeducativo/Auxiliar Administrativo.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78810041

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.001232/2026-97.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EDVALDO JORGE DA SILVEIRA FEITOSA**, Especialista em Saúde**,** lotado no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 1º a 5 de dezembro de 2026, com a finalidade de participar da capacitação técnica no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos: Estudo e Resolução de Casos Práticos”, com ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde (Superávit)

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78812967

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.026670/2026-02.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **SHAIANE DE SOUSA ALVES WIONCZAK,** Agente de Polícia, lotada na Polícia Civil do estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Manaus/AM, no período de 15 a 21 de novembro de 2026, o qual participou do treinamento sobre Open Source Intelligence (OSINT) — Inteligência de Fontes Abertas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78813955

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.036042/2026-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 28 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do 84º Encontro Nacional dos Detrans (END), com ônus para a fonte: 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- JOÃO VITOR FELIX MUNIZ, Coordenador de Relações Públicas e Comunicação Social;

- MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO, Assessora;

- JOÃO FERNANDO ERPEN, Assessor.

Rondônia, 17 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEX MENDONÇA ALVES

Governador em exercício

Protocolo 78808400

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 16331 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAMON LIMA DE OLIVEIRA**, **SEPOG - Assessor VI - CDS-06***, matrícula ******125, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC70811

Portaria de férias nº 16332 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSINEIDE BARBOSA LEITE ANASTÁCIO FERREIRA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula ******255, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC70812

Portaria de férias nº 16333 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA PACÍFICO DA SILVA DE MELO**, **SEPOG - Assessor V - CDS-05***, matrícula ******679, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo DOC70813

Portaria nº 928 de 13 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 4 de maio de 2026.

Considerando o Requerimento (ID 78647660), constante no Processo SEI nº 0035.002427/2026-92,

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar 4 (quatro) dias do Recesso Administrativo** referente ao exercício de 2025, para o período de 05 a 08 de janeiro de 2027, da servidora **Jakeline Oliveira Costa Mackerte,** ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão, matrícula nº ******201, anteriormente programado para o período de 13 a 16/07/2027, conforme Portaria nº 681 de 7 de outubro de 2026 (ID 77405626).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78718468

Portaria nº 929 de 16 de novembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.;

Considerando o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504, de 30 de setembro de 1997 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008;

Considerando o Requerimento SEPOG-GPG (78662731), Declaração TRE (78662708) e o Despacho (78697670) constantes no Processo SEI nº 0035.003076/2025-56;

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar** 1 (um) dia de Folga Eleitoral Compensatória, a ser usufruído no dia 16 de novembro de 2026, sem prejuízo da remuneração, ao servidor **Ryan Barros de Moraes**, Assessor VII, matrícula ******428, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), em decorrência de serviços prestados à Justiça Eleitoral. Permanece um saldo de 3 (três) dia de folga para fruição em data posterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 78736338

Portaria nº 939 de 17 de novembro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Procuradoria Geral do Estado - PGE, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			**44.000,00**
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	44.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			**10.000,00**
17.010.14.421.2039.4014	FOMENTAR A POLÍTICA SOBRE DROGAS	339036	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**100.625,00**
18.001.18.541.2153.2578	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	339030	1.500.0	20.625,00
		339036	1.500.0	20.000,00
		339039	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**72.055,72**
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.899.0	72.055,72
TOTAL				**R$ 226.680,72**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			**44.000,00**
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	1.500.0	44.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			**R$ 10.000,00**
17.010.14.421.2039.4014	FOMENTAR A POLÍTICA SOBRE DROGAS	339014	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			**R$ 100.625,00**
18.001.18.541.2153.2578	IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	339014	1.500.0	100.625,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**R$ 72.055,72**
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	2.899.0	72.055,72
TOTAL				**R$ 226.680,72**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 78842859

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 9117 de 28 de outubro de 2026

Plano de Contratação Anual 2027 - SEGEP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

Considerando a necessidade da Superintendência de aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratação Anual - PCA 2027, conforme disposto na Lei 14.133/2021, especificamente o inciso VII.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TABELA 1 - PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES

Descrição sucinta dos itens		Quant.	Unidade De medida	Programa Ação Elemento de despesa	Grau de prioridade	Previsão de aquisição (mês)	dependência?
Capacitação de Servidor	Contratação de Cursos, Capacitações Congressos e Treinamentos para Capacitar os Servidores que laboram nesta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, voltados para as áreas de Recursos Humanos e suas subdivisões, no que se refere aos serviços prestados por esta Superintendência aos Servidores do Estado; Cursos voltados a saúde do servidor; Área Administrativa, contábil, fiscal , Patrimonial Gestão, Corregedoria, Controle Interno, Tecnologia, Compras e Financeiro.	2	Inscrições	04.122.2097 2096 33.90.39	Média	A partir de: 02/2027 Contratações serão realizadas no decorrer do ano	Não
Gênero Alimentício	Água mineral s/ gás 20 Litros	3.600	Garrafão	04.122.1015 2087 33.90.30.07	Alta	01/2027	Não
	Água Mineral s/ gás 500 ml	6.300	Frasco				
	Café	1.200	Pacote				
	Açúcar	600	Pacote				
Material de Copa- Cozinha	(Copo descartável para água)	3.600	Pacote	04.122.1015 2087 33.90.30.22	Alta	03/2027	Não
	Papel Toalha	100	Pacote		Média	03/2027	Não
	Coador de café em flanela 100% algodão.	20	Unidade		Média		Não
Material de expediente	Resma de Papel A4	1.000	Unidade	04.122.1015 2087	Média	03/2027	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Pincel marcador permanente , cor azul	30	Caixa	33.90.30.16	Média	03/2027	Não
Pincel marcador permanente , cor preto	30	Caixa		Média	03/2027	Não
Pincel para quadro branco, cor azul	30	Caixa		Média	03/2027	Não
Pincel marcador permanente , cor Vermelho	30	Caixa		Média	03/2027	Não
Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em chapa de aço zincado, dimensões aproximadas de 14 x 2 x 1,5 cm.	10	Unidade		Média	03/2027	Não
Tesoura	50	Unidade		Média	03/2027	Não
Envelope Pardo 45x35	5.000	Unidade		Média	03/2027	Não
Envelope Pardo 36x26	5.000	Unidade		Média	03/2027	Não
Envelope Pardo para papel A4	5.000	Unidade		Média	03/2027	Não
Fita Adesiva Transparente	150	Rolos		Média	03/2027	Não
Clipe galvanizado 2/0, em arame de aço, formato paralelo, para fixação de papéis e similares, caixa com 100 unidades.	150	Caixa		Média	03/2027	Não
Clipe galvanizado 3/0, em arame de aço, formato paralelo, para fixação de papéis e similares, caixa com 100 unidades.	150	Caixa		Média	03/2027	Não
Clipe galvanizado 6/0, em arame de aço, formato paralelo, para fixação de papéis e similares, caixa com 100 unidades.	50	Caixa		Média	03/2027	Não
Clipe galvanizado 8/0, em arame de aço, formato paralelo, para fixação de papéis e similares, caixa com 100 unidades.	50	Caixa		Média	03/2027	Não
Clipe galvanizado 10/0, em arame de aço, formato paralelo, para fixação de papéis e similares, caixa com 100 unidades.	50	Caixa		Média	03/2027	Não
Grampo galvanizado 26/6 cx com 1000und	100	Caixa		Média	03/2027	Não
Grampeador 25fls	50	Unidades		Média	03/2027	Não
Caneta esferográfica com tinta azul	30	Caixa		Média	03/2027	Não
Caneta esferográfica com tinta vermelha	15	Caixa		Média	03/2027	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

	Caneta esferográfica com tinta preta	30	Caixa		Média	03/2027	Não
	Lápis grafite preto nº2	15	Caixa				
	Caneta marca texto	20	Caixa		Média	03/2027	Não
	Estilete	30	Unidades		Média	03/2027	Não
	Máscaras	20	Caixa		Média	03/2027	Não
Material de Limpeza e Higienização	Sabão em Pó	20	Pacote	04.122.1015 2087 33.90.30.22	Média	03/2027	Não
	Balde, plástico capacidade 20 litros	10	Unidade		Média	03/2027	Não
	Flanela 100% em algodão, para uso geral dimensões 35x50 cm	100	Unidade		Média	03/2027	Não
	Papel Higiênico	100	Pacote		Média	03/2027	Não
	Detergente Líquido	30	Frasco		Média	03/2027	Não
	Saco de pano, 100% algodão cru, com 75x50cm, com etiqueta do fabricante.	30	Unidades		Média	03/2027	Não
	Saco P/ Lixo Em Plástico, 100 Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 5 Unidades.	50	Pacote		Média	03/2027	Não
	Saco P/ Lixo Em Plástico, 50 Litros, Cor Preta 63X80 Pacote C/10 Unidades.	50	Pacote		Média	03/2027	Não
	Saco P/ Lixo Em Plástico, 15 Litros, CorPreta 39X58 Pacote C/ 20 Unidades.	50	Pacote		Média	03/2027	Não
	Sabão em pedra glicerinado, pacote com 05 unidades.	8	Pacote		Média	03/2027	Não
	Esponja de lã de aço, pacote de aproximadamente 60 g, com cerca de 8 unidades, uniforme e sem oxidação.	50	Pacote		Média	03/2027	Não
	Esponja multiuso dupla face, espuma e fibra abrasiva, formato retangular, resistente e adequada à limpeza geral.	50	Unidade		Média	03/2027	Não
	Álcool etílico 70%, líquido, frasco de 1 litro, devidamente rotulado e regularizado, quando aplicável.	250	Unidades		Média	03/2027	Não
Material Eletrico e Eletrônico	Lampada de LED 50 W	50	Unidade	04.122.1015 2087 33.90.30.26	Média	03/2027	Sim

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Processamento de Dados	SSD SATA III, 240 GB, formato 2,5", interface SATA 6 Gb/s, novo, compatível com os equipamentos existentes, garantia mínima de 12 meses.	30	Unidade	04.122.1015 2087 33.90.30.17	Média	04/2027	Não
	Filtro/protetor eletrônico bivolt, mínimo de 4 tomadas 2P+T, padrão brasileiro, proteção contra surtos/sobrecarga, cabo mínimo de 1 m.	50	Unidade		Média	04/2027	Não
	Mouse óptico USB com fio, mínimo 1.000 DPI, 3 botões incluindo scroll, ambidestro, plug and play.	50	Unidade		Média	04/2027	Não
	Teclado USB com fio, padrão ABNT2 - Português Brasil, bloco numérico, plug and play, garantia mínima de 12 meses.	50	Unidade		Média	04/2027	Não
	Caixa de cabo CAT6	02	Caixa		Média	04/2027	Não
Gás	Gás liquefeito de petróleo (glp) gás de cozinha acondicionados em botijas de 13 kg, em forma de troca, utilizados em fogões convencionais ou industriais para a preparação de alimentos (para suprir o cpmed/segep e nao/segep).	03	Recarga	04.122.1015 2087 33.90.30	Média	03/2027	Não
	Gás liquefeito de petróleo (glp) gás de cozinha acondicionados em botijas de 13 kg, em forma de troca, utilizados em fogões convencionais ou industriais para a preparação de alimentos (para suprir o nupem/segep de ji-paraná e vilhena).	03	Recarga		Média	03/2027	Não
Adiantamento (suprimentos de fundo)		8.000,00	Reais	1.13.1.1.02.00	Média	01/2027	Não
Contratação de Empresa para certificação digital		05	Serviço	33.90.40.23	Alta	03/2027	Não
Contratação de empresa especializada de assinatura de ferramenta (software) para pesquisas de preços públicos.		01	Serviço	04.122.1015 2087 33.90.40.02	Alta	03/2027	Não
	Microcomputadores	30	Unidade	04.122.1015	Média	06/2027	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Equipamentos e Material Permanente	Monitor	60	Unidade	2087 44.90.52			
	Notebook	06	Unidade				
Aquisição de passagem aéreas		10	Unidade	04.122.1015 2087 33.90.33.01	Alta	A partir 03/2027	Não

TABELA 2 - CONTRATOS CONTINUADOS

Descrição sucinta dos itens	**Quant**	**Un. de medida**	**Programa Ação Elemento de despesa**	**Grau de prioridade**	**Data para aquisição/ prorrogação**	**Há dependência?**
Serviços de Locação de impressoras e outsourcing de impressão	14	Unidade	04.122.1015 2087 33.90.40	Alta	05/2027	Não
Contratação de serviços de internet	01	Serviço	04.122.1015 2087 33.90.40	Alta	10/2027	Não
Contratação de empresa de vigilância privada	01	Serviço	04.122.1015 2089 33.90.39	Alta	08/2027	Não
Serviços de gerenciamento de manutenção de veículos	01	Serviço	04.122.1015 2087 33.90.39	Alta	04/2027	Não
Contratação de serviços de Correios e Telégrafos	01	Serviço	04.122.1015 2087 33.90.39	Alta	05/2027	Não
Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível	01	Litro	04.122.1015 2087 33.90.30	Alta	02/2027	Não
Serviços de energia elétrica	01	Serviço	04.122.1015 2087 33.90339	Alta	Indeterminado	Não
Locação de imóvel – NUPEM JI-PARANÁ	01	Serviço	04.122.1015 2087 33.90.36	Alta	03/2027	Não
Contratatação de Mão de Obra Voluntária	35	Serviço	04.122.1015 2087 33.90.36	Alta	01/2027	Não
Locação de imóvel – CPMED	01	Serviço	04.122.1015 2087 33.90.36	Alta	05/2027	Não
Locação de imóvel – VILHENA	01	Serviço	04.122.1015 2087 33.90.39	Alta	10/2027	Não
Serviço de água e esgoto	01	Serviço	04.122.1015 2087 33.90.39	Alta	Indeterminado	Não
Manutenção de relógio de ponto biométrico para atender os setores desta SEGEP.	01	Seriviços	04.122.1015 2087 33.90.39	Alta	05/2027	Não

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção de centrais de ar, incluindo troca de peças, em setores da SEGEP, que não estão localizados no Complexo Administrativo do Estado	01	Serviço	04.122.1015 2087 33.90.39	Média	05/2027	Não

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 78163770

Portaria nº 9504 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78496089), de 09 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78749561

Portaria nº 9418 de 10 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78496873), de 09 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78568586

Portaria nº 9447 de 11 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78536425) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 10 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 073/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78606799

Portaria nº 9455 de 11 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (78535973), de 10 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de Novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78618784

Portaria nº 9456 de 11 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78535114), de 10 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 054/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78619320

Portaria nº 9464 de 12 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (78528409), de 10 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78661607

Portaria nº 9536 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações, bem como o exposto no Despacho (78779492), de 16 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 8720, de 20 de Outubro de 2026, publicada no DIOF nº207, em 27 de Outubro de 2026 e Portaria nº 8723, de 20 de Outubro de 2026, publicada no DIOF nº207, em 27 de Outubro de 2026, referente a Nomeação de Defensores Dativos do Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o n. 142/PAD/SEDUC/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78779398

Portaria nº 9523 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 364/2026/SEGEP-CAR, de 13 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 001/PIP/AGEVISA/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78758898

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 9518 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78495221) SEGEP - 5ª CSPAD, de 09 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78756876

Portaria nº 9519 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (78479004) SEGEP - 4ª CSPAD, de 09 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 059/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78757210

Portaria nº 9517 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho de Prorrogação de Prazo (78702511) - SEGEP - 2ª CSPAD, de 12 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 136/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78756375

Portaria nº 9509 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78497157), de 09 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/SEGEP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78752050

Portaria nº 9508 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (77572417), de 09 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 021/PAD/SESAU/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78751530

Portaria nº 9507 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (78638196) SEGEP-2CSPAD, de 13 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP0

Protocolo 78750758

Portaria nº 9506 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (78747222), 3ªCSPAD de 16 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78750243

Portaria nº 9505 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78530676) SEGEP - 3ª CSPAD, de 10 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78749886

Portaria nº 9503 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78496398), de 09 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78749265

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 9502 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78497554), de 09 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78748935

Portaria nº 9493 de 13 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78411935), de 06 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78716657

Portaria nº 9471 de 12 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78498537) e Errata(78664959)-SEGEP - 5ª CSPAD, de 09 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 034/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78664540

Portaria nº 9470 de 12 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (78534572), de 11 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78664224

Portaria nº 9469 de 12 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 416/2026/SEGEP-1CSPAD, de 12 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78663919

Portaria nº 9468 de 12 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 413/2026/SEGEP-1CSPAD, de 12 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78663501

Portaria nº 9467 de 12 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (78482591), de 09 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78662611

Portaria nº 9466 de 12 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (78534472) - 2ªCSPAD, de 10 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78662378

Portaria nº 9465 de 12 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (78483455), de 09 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 097/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78662133

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 9443 de 11 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023, e o exposto no Memorando nº 362/2026/SEGEP-CAR, 10 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 029/PIP/SEDAM/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78605579

Portaria nº 9441 de 11 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023, e o exposto no Memorando nº 361/2026/SEGEP-CAR, 10 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 029/PIP/SEDAM/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78604989

Portaria nº 9436 de 11 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023, e o exposto no Memorando nº 359/2026/SEGEP-CAR, 10 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 031/PIP/SEDAM/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78604078

Portaria nº 9433 de 11 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023, e o exposto no Memorando nº 360/2026/SEGEP-CAR, 10 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 010/PIP/SUPEL/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78603155

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei n. 0029.049857/2026-57, bem como consta no Processo n. 0031.008142/2026-03,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9345 de 06 de novembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78451048

Portaria nº 9499 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3993 SESAU-NDC (78619817) e, conforme constam no Processo n. 0049.005623/2025-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS JUCA	
Matricula: xxxxxx388	Data de Admissão: 25/03/2022
Função/Cargo: Enfermeiro/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	25/03/2022 a 24/03/2025	25/03/2025
03	25/03/2025 a 24/03/2026	25/03/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78746312

Portaria nº 9516 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3987 SESAU-NDC (78592437) e, conforme constam no Processo n. 0036.026934/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAFAEL PEREIRA RUIZ	
Matricula: xxxxxx352	Data de Admissão: 12/03/2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

Referência	Interstício	A contar de
02	12/03/2021 a 11/03/2024	12/03/2024
03	12/03/2024 a 11/03/2025	12/03/2025

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78756135

Portaria nº 9515 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3989 SESAU-NDC (78599489) e, conforme constam no Processo n. 0036.048024/2026-80,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEIDE ROSA REIS LEONI	
Matricula: xxxxxx396	Data de Admissão: 18/08/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
09	18/08/2024 a 17/08/2026	18/08/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78755492

Portaria nº 9511 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3996 SESAU-NDC (78654100) e, conforme constam no Processo n. 0049.012080/2026-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx896	Data de Admissão: 15/10/2004
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

12	15/10/2024 a 14/10/2026	15/10/2026

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78753709

Portaria nº 9501 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3995 SESAU-NDC (78650534) e, conforme constam no Processo n. 0053.003634/2026-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELY DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx649	Data de Admissão: 09/04/2021
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	09/04/2021 a 08/04/2024	09/04/2024
03	09/04/2024 a 08/04/2025	09/04/2025

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78748272

Portaria nº 9514 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3991 SESAU-NDC (78604053) e, conforme constam no Processo n. 0050.006879/2026-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BEATRIZ EMANUELLE SANTANA DA LUZ CAMPOS	
Matricula: xxxxxx159	Data de Admissão: 30/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	30/07/2022 a 29/07/2024	30/07/2024
09	30/07/2024 a 29/07/2026	30/07/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78755079

Portaria nº 9525 de 16 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.026419/2026-51,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANA FAVETTA**, SEJUS- Assistente Social, matrícula n. ******503, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Alta Floresta Do Este, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.1.2028 a 31.1.2028 e 1.1.2029 a 31.1.2029**, referente ao 3º quinquênio de 5.8.2021 a 4.8.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78760233

Portaria nº 9527 de 16 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.034059/2026-61,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADILSON CARLOS RODRIGUES**, Policial Penal, matrícula n. ******927, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 3º quinquênio de 26.1.2014 a 25.1.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78761693

Portaria nº 9528 de 16 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.012198/2026-65,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARILENE BARBOSA ROCHA**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula n. ******473, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.12.2028 a 31.12.2028 e 1.12.2029 a 31.12.2029**, referente ao 2º quinquênio de 10.4.2020 a 9.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78762967

Portaria nº 9529 de 16 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.009290/2026-17,**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 2º quinquênio de 13.4.2015 a 12.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78765847

Portaria nº 9531 de 16 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0063.001920/2026-58,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TEREZINHA RODRIGUES NUNES**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. ******495, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.2.2027 a 28.2.2027, 1.4.2027 a 30.4.2027 e 1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 5º quinquênio de 19.2.2015 a 18.2.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78766777

Portaria de férias nº 16505 de 17 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA XII DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 9380/2026/SEGEP-NCSR de 09/11/2026,publicada no DOE n.Edição 215 - 10 de novembro de 2026, de 10/11/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALISON GONÇALVES DE LIMA**, **SEGEP - CHEFE DE EQUIPE**, matrícula ******292, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA XII DE GABINETE

Protocolo DOC70840

Portaria de férias nº 16506 de 17 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA XII DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 9380/2026/SEGEP-NCSR de 09/11/2026,publicada no DOE n.Edição 215 - 10 de novembro de 2026, de 10/11/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

INTERROMPER a contar de 11/11/2026 a 30/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******683, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA XII DE GABINETE

Protocolo DOC70841

Portaria de férias nº 16507 de 17 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA XII DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 9380/2026/SEGEP-NCSR de 09/11/2026,publicada no DOE n.Edição 215 - 10 de novembro de 2026, de 10/11/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILENE SOUZA GUIMARAES,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******495, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**03/11/2026 a 12/11/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**03/11/2026 a 12/11/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 25/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA XII DE GABINETE

Protocolo DOC70842

Portaria nº 9553 de 17 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedora através do Memorando 179 (78676063) de 12 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula ******330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa da servidora V. D. S., matrícula n. ******405, lotada no Hospital Regional de Buritis, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 044/PAD/SESAU/2025**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78803944

Portaria nº 9495 de 13 de novembro de 2026

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO a contar de 09/12/2026 a 18/12/2026 **referente exercícío 2026**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor- **JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN** , ANALISTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

CONTÁBIL ,MATRÍCULA ******015,pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do estado.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo 78719583

Portaria de férias nº 16515 de 17 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA XII DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 9380/2026/SEGEP-NCSR de 09/11/2026,publicada no DOE n.Edição 215 - 10 de novembro de 2026, de 10/11/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2025 a 19/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO**, **SEGEP - Gerente de Supervisão de Pagamento - CDS-08 ***, matrícula ******411, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2025 a 19/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA XII DE GABINETE

Protocolo DOC70851

Portaria de férias nº 16516 de 17 de novembro de 2026.

O(A) ASSESSORA XII DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 9380/2026/SEGEP-NCSR de 09/11/2026,publicada no DOE n.Edição 215 - 10 de novembro de 2026, de 10/11/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Lucimar Diógenes Feitosa França,** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula ******333, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**11/07/2025 a 30/07/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**11/07/2025 a 30/07/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 01/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA XII DE GABINETE

Protocolo DOC70852

Portaria de férias nº 16517 de 17 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

O(A) ASSESSORA XII DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 9380/2026/SEGEP-NCSR de 09/11/2026,publicada no DOE n.Edição 215 - 10 de novembro de 2026, de 10/11/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEX CAVALCANTE DE SOUZA**, **SEGEP - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******910, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA XII DE GABINETE

Protocolo DOC70853

Portaria nº 9190 de 04 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78082148) SEGEP - 5ª CSPAD, de 27 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/SEDAM/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78298973

Portaria nº 9189 de 04 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77078506) SEGEP - 5ª CSPAD, de 28 de Setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/SEDAM/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de Setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78298809

Portaria nº 9188 de 04 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76121067) SEGEP - 5ª CSPAD, de 31 de Agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/SEDAM/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de Agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78298597

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 9532 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0036.048184/2026-29,

R E S O L V E:

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica da Policia Civil, para o cargo de Médico-Legista, **sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo**, **a contarde 14.10.2026 a 11.12.2026,** ao servidor **EMILHO DE SOUZA ANDRADE**, Médico, matrículas n. ******358 e ******774, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78771986

Portaria nº 9534 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0036.043490/2026-79,

R E S O L V E:

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica da Policia Civil, para o cargo de Médico-Legista, **sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo**, **a contarde 14.10.2026 a 11.12.2026,** a servidora **HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL**, Médico, matrícula n. ******706, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78773365

Portaria nº 9535 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0036.043493/2026-11,

R E S O L V E:

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica da Policia Civil, para o cargo de Médico-Legista, **sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo**, **a contarde 14.10.2026 a 11.12.2026,** a servidora **HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL**, Médico, matrícula n. ******518, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/SESAU, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78774575

Portaria nº 9537 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR DA ADMINISTRAÇÃO, dos fatos apurados, em relação ao servidor **ADÃO FERREIRA NUNES**, Assessor Técnico, matrícula n. ******271**,** lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78781946

Portaria nº 9538 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR DA ADMINISTRAÇÃO, dos fatos apurados, em relação a servidora **AMANDA FIRMIANO OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******188**,** lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78782498

Portaria nº 9539 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR DA ADMINISTRAÇÃO, dos fatos apurados, em relação a servidora **CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI**, Farmaceutico, matrícula n. ******755**,** lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78782514

Portaria nº 9540 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR DA ADMINISTRAÇÃO, dos fatos apurados, em relação ao servidor **FRANCISCO NEILTON DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******442**,** lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** .

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78782526

Portaria nº 9541 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR DA ADMINISTRAÇÃO, dos fatos apurados, em relação ao servidor **MARCELO BRASIL DA SILVA**, Farmaceutico, matrícula n. ******622**,** lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78782542

Portaria nº 9542 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR DA ADMINISTRAÇÃO, dos fatos apurados, em relação ao servidor **MARCIO JAMES JORGE SANTOS**, Enfermeiro, matrícula n. ****** 210 e ******904**,** lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78782564

Portaria nº 9543 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR DA ADMINISTRAÇÃO, dos fatos apurados, em relação a servidora **MARA FRANCISCA BEZERRA UCHOA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******256**,** lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78782584

Portaria nº 9544 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR O PAD N. 099/PAD/SESAU/2024, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR, dos fatos apurados, em relação ao servidor **ADÃO FERREIRA NUNES**, Assessor Técnico, matrícula n. ******271**,** lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78783894

Portaria nº 9545 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR O PAD N. 099/PAD/SESAU/2024, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR, dos fatos apurados, em relação a servidora **AMANDA FIRMIANO OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******188**,** lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78783917

Portaria nº 9546 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - **ARQUIVAR O PAD N. 099/PAD/SESAU/2024, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR,** dos fatos apurados, em relação a servidora CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI, Farmaceutico, matrícula n. ******755, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente PAD.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78783950

Portaria nº 9547 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR O PAD N. 099/PAD/SESAU/2024, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR, dos fatos apurados, em relação ao servidor **FRANCISCO NEILTON DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******442**,** lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78783992

Portaria nº 9548 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR O PAD N. 099/PAD/SESAU/2024, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR, dos fatos apurados, em relação ao servidor **MARCELO BRASIL DA SILVA**, Farmaceutico, matrícula n. ******622**,** lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78784042

Portaria nº 9549 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR O PAD N. 099/PAD/SESAU/2024, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR, dos fatos apurados, em relação ao servidor **MARCIO JAMES JORGE SANTOS**, Enfermeiro, matrícula n. ****** 210 e ******904**,** lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78784100

Portaria nº 9550 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.005425/2024-23,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **099/PAD/SESAU/2024,**

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR O PAD N. 099/PAD/SESAU/2024, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR, dos fatos apurados, em relação a servidora **MARA FRANCISCA BEZERRA UCHOA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******256**,** lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** .

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 78784383

Portaria nº 9580 de 17 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 1º Alterar, temporariamente, a composição da 2ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar (2ª CSPAD/CGA/SEGEP), no dia 18 de novembro de 2026, em razão da viagem a trabalho da membro MARIA DO SOCORRO COSTA PASCOAL, passando a comissão a ser integrada pelos seguintes servidores:

Presidente: ROBERTO RODRIGUES SILVA

Membro: DULCENIRA COUTINHO MAGALHAES DE ALMEIDA

Membro: TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78826627

Portaria nº 9556 de 17 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0053.003236/2026-20,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES**, Medico 40h, matrícula n. ******493, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 1º quinquênio de 17.4.2015 a 16.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78810316

Portaria nº 9562 de 17 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.003774/2026-85,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CRISLANE PANDOLFO**, FEASE - Psicologo, matrícula n. ******569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ariquemes, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 1º quinquênio de 18.5.2017 a 17.5.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78816671

Portaria nº 9566 de 17 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.057920/2025-59,**

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 9244 de 5.11.2026, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **DANIELA DE PAULA SILVA PEREIRA,** SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis/ Buritis.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e **1.11.2026 a 30.11.2026,** referente ao 3º quinquênio de 29.7.2020 a 28.7.2025.

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

no período de 1.3.2026 a 31.3.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e **1.4.2027 a 30.4.2027,** referente ao 3º quinquênio de 29.7.2020 a 28.7.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78819895

Portaria nº 9568 de 17 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n.0036.040058/2026-26**,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n.9249 de5.11.2026 que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **SUELI DA SILVA GODINHO,** Tecnico em Nutricao Dietetica, matrícula n. ******275, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Dialise de Ariquemes,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.8.2028 a 31.8.2028** e 1.12.2029 a 31.12.2029, referente ao 2º quinquênio de 13.5.2020 a 12.8.2025.

LEIA-SE:

no período de **1.1.2028 a 31.1.2028, 1.12.2028 a 31.12.2028** e 1.12.2029 a 31.12.2029, referente ao 2º quinquênio de 13.5.2020 a 12.8.2025.”

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78822478

Portaria nº 9567 de 17 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0051.218154/2019-79,**

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 3378 de 8.5.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, á servidora **ELANE FAMBRE MARCAL DOS SANTOS,** SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais , matrícula n. ******706, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.9.2025 a 30.9.2025, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 2º quinquênio de 27.6.2018 a 26.6.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78822274

Portaria nº 9584 de 17 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.002130/2026-70,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. ******580, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 2º quinquênio de 20.10.2014 a 19.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo 78828860

Portaria nº 9572 de 17 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0053.003999/2025-90,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 9912 de 23.12.2025,** à servidora **RANHACY CARDOSO DA SILVA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. ******213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2026 a 28.2.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e **1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 4º quinquênio de 1.4.2017 a 31.3.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2026 a 28.2.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e **1.6.2027 a 30.6.2027**, referente ao 4º quinquênio de 1.4.2017 a 31.3.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78824161

Portaria nº 9576 de 17 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n.0036.018441/2026-06** ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO**, Nutricionista, matrícula n. ******690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal- HRC no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.1.2028 a 31.1.2028 e 1.1.2029 a 31.1.2029**, referente ao 1º quinquênio de 7.4.2021 a 6.4.2026 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78825433

Portaria nº 9578 de 17 de novembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 9380 de 9.11.2026, publicado no DOE, Edição 215, de 10.11.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.000673/2026-51,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 5830 de 13.7.2026, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **FRANCISCA NEUSANIRA EVANGELISTA MONTES SANTANA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº ******493, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB-Porto Velho, o período de **1.9.2026 a 30.9.2026,** referente ao 6º quinquênio de 19.12.2019 a 18.12.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 9380 de 9.11.2026

Protocolo 78826219

Portaria nº 9591 de 17 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76370326) -SEGEP - 4ª CSPAD, de 08 de Setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de Setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78835166

Portaria nº 9592 de 17 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (77322486) -SEGEP - 4ª CSPAD, de 05 de Outubro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de Outubro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78835312

Portaria nº 9593 de 17 de novembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (78357823) -SEGEP - 4ª CSPAD, de 05 de Novembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de Novembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 78835493

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Portaria nº 233 de 16 de novembro de 2026

O S**UPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, Id. (78492909), do Despacho Id. (78630550), constantes no Processo SEI 0043.001468/2026-62.

CONSIDERANDO a manisfestação de disponibilidade orçamentária favoravel, id. (78707076).

R E S O L V E:

Art. 1º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2026, correspondentes ao período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2026, anteriormente interrompidos por meio da Portaria de Férias nº 15.211, de 22 de outubro de 2026, em favor da servidora **VIVIANE CRISTINA CABRAL DO NASCIMENTO DE ALENCAR**, matrícula nº ******934, ocupante do cargo de Assessora VIII, lotada nesta Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 78782717

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 236/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026.006024/2024-60
PREGÃO ELETRÔNICO: 90121/2025
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditório, salas, hospedagens, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), coffe break e itens similares, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS.*

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO torna público aos interessados que foi prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 236/2025/SUPEL-RO, originada do Pregão Eletrônico nº 90121/2025, celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS, como órgão participante, e a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, como órgão gerenciador, tendo como empresa detentora: **ANJOS E SILVA LTDA.**

A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual *REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditório, salas, hospedagens, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), coffe break e itens similares, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social – SEAS.*

A prorrogação foi formalizada por meio do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 236/2025 (78717639), com fundamento no Parecer nº 193/2026/PGE-SEAS (78709048), ficando a vigência estendida por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de Novembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 78742730

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.004258/2023-40
PREGÃO ELETRÔNICO: 90270/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de reparos para compor uma borracharia móvel, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a tabela abaixo elencado, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 096/2026 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 01/07/2026.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90270/2024		
Data da Homologação:	17/06/2026	Processo nº	0004.004258/2023-40
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

LEIA-SE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90270/2024		
Data da Homologação:	17/06/2026	Processo nº	0004.004258/2023-40
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC Policia Militar do Estado de Rondônia - PMRO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 78782265

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2026/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0033.025410/2025-42
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos operacionais para os policiais penais visando atender à demanda de operações da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 108/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 30 de abril de 2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE** no aguardo de manifestação da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente a pedidos de esclarecimentos impetrados por licitantes.

Porto Velho - RO, 17 de novembro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 78818254

ADENDO
MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 282/2026**/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0042.000453/2026-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos institucionais, por meio do Sistema de Registro de Preços.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 207 de 09 de outubro de 2026, publicada no DOE de 13 de outubro de 2026, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de esclarecimentos, houve alteração no Termo de Referência. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme as versões atualizadas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência (78691628)**, integrante deste adendo. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia **03 de dezembro de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2026. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 207 de 09 de outubro de 2026

Protocolo 78821338

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO: 925373-145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90680/2025/SUPEL/RO
PARA O LOTE ÚNICO, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 0036.016309/2025-71

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D” para atender às necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP) e Unidade Assistência de Alta Complexidade Oncológica (UNACON), pelo período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado até o limite do art. 107 da Lei 14.133/21.

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 15.011.336,11 (quinze milhões, onze mil trezentos e trinta e seis reais e onze centavos)

Data de Abertura: 10/12/2026, às 10h (horário de Brasília)

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 07/12/2026.

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 187 de 31 de agosto de 2026
Matrícula n.º ******098

Protocolo 78818208

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2026/**SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0021.029847/2026-75

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de impressoras multifuncionais e refis de tinta, para atender às necessidades das unidades da PM/RO.

Tipo: Menor Preço por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 258.049,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quarenta e nove reais).

Data de Abertura: 02 de dezembro de 2026, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - RO, 17 de novembro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeira da 1° Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 78811575

AVISO
DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Processo Administrativo: 0029.019617/2026-28

Objeto: Aquisição Papel Sulfite A4, mediante Sistema de Registro de Preço.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 124/2026/SUPEL/GAB, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 25/05/2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a data de abertura será **ALTERADA** para o dia **08 de dezembro de 2026**, às10 horas, horário de Brasília, para **RETIFICAR** a UASG de entrega do Órgão solicitante do objeto no compras.gov.br e em razão da necessidade de divulgação no Diário Oficial da União por envolver recurso federal.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: supelcoedu@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2026.

RÓGER CARDOSO
Pregoeiro SUPEL-COEDU
Portaria n° 124/2026/SUPEL/GAB

Protocolo 78829477

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 283 de 12 de novembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0064.003079/2025-42, que trata da aquisição de café, por meio de contratação de empresa especializada, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para o acompanhamento da contratação e, após a formalização do instrumento contratual, para o desempenho das atribuições de gestão e fiscalização da respectiva contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao processo administrativo nº 0064.003079/2025-42.

	GESTOR
SERVIDORA	MARLON BARROS NEVES

PARÁGRAFO ÚNICO - A Gestora do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao processo administrativo nº 0064.003079/2025-42.

	FISCAL
SERVIDOR	JOSILENE DE LIMA CUNHA

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 271 de 19 de outubro de 2026.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 78681314

Portaria nº 284 de 12 de novembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados, acompanhados e fiscalizados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO o **Contrato CNT/1175/SEPAT/PGE/2023 (0058544757),** cujo o objeto é a contratação de um prédio no qual consta instalado um levador, o qual garante a acessibilidade de servidores e usuários dos serviços prestados, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT).

CONSIDERANDO o **Despacho 78659630**, dos autos **0064.000800/2025-42,** o qual solicita a alteração para acompanhamento da contratação de empresa especializada para efetuar a manutenção mensal do elevador, englobando serviços preventivos, preditivos e corretivos, incluso fornecimento de peças, disponíveis mediante chamados 24 horas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, como:

	GESTOR
Servidor	**CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA**
Servidor Suplente	**JESSICA PINHEIRO NOBRE**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor suplente assumirá como Gestor nas férias, afastamentos ou impedimentos do Gestor titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, como:

	FISCAL
Servidor	**FRANCISCO ALVES MENDES NETO**
Servidora Suplente	**ANGELO YURY PEREIRA DE SOUZA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor suplente assumirá como Fiscal titular, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4° - Revoga-se Portaria nº 95 de 01 de abril de 2025.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 78681494

Portaria nº 285 de 12 de novembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o **Contrato nº 1175/SEPAT/PGE/2023**, o presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel situado no Município de Porto Velho – RO, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, conforme as especificações nele estabelecidas.

CONSIDERANDO o Despacho 78668111, nos autos 0064.002323/2023-98, referente a solicitação para substituição do fiscal junto ao **Contrato nº 1175/SEPAT/PGE/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao **Contrato nº 1175/SEPAT/PGE/2023,** firmado com a empresa **GGK Negócios Imobiliários S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.917.114/0001-79.**

	GESTOR DO CONTRATO
SERVIDOR	**MÁRCIA SILVA DA COSTA**
SERVIDOR SUPLENTE	**PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO**

Parágrafo Primeiro – Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a inspeção sistemática da execução contratual, com o objetivo de verificar a conformidade do objeto às especificações estabelecidas, auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, bem como acompanhar aspectos relacionados à qualidade econômica e à mitigação de riscos.

Parágrafo Segundo – O servidor suplente assumirá como Gestor do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Gestor titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao **Contrato nº 1175/SEPAT/PGE/2023,** firmado com a empresa **GGK Negócios Imobiliários S/S Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.917.114/0001-79.**

	FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR	**ANGELO YURY PEREIRA DE SOUZA**
SERVIDOR SUPLENTE	**CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA**

Parágrafo Primeiro – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes e eventual submissão à deliberação superior.

Parágrafo Segundo – O servidor suplente assumirá como Fiscal do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será fixado conforme o limite estabelecido no contrato ou em eventuais aditivos celebrados..

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 138 de 15 de maio de 2026.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 78681569

Portaria nº 286 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a equipe para melhor desempenho das atividades administrativas e de fiscalização no âmbito do setor competente, justifica-se a reestruturação dos servidores atuantes, visando ao fortalecimento e à continuidade das ações desenvolvidas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

CONSIDERANDO o Despacho 78644921, no processo 0064.000872/2023-28, o qual solicita a substituição dos membros da Comissão de Fiscalização de bens imóveis no âmbito da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a comissão abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de Imóveis Estaduais:

Função	Nome	Setor
Presidente	Auxiliadora da Cunha Gima Moquedace	COOPI
Membro	Fernanda Frota de Souza	COOPI
Membro	Jaqueline Salvi Soares	COOPI
Membro	Elissandra Chagas de Santana	COOPI
Membro	Rayssa Alves Pereira de Andrade	COOPI
Membro	Márcia Silva da Costa	COOPI
Membro	Denise de Oliveira Chaves	COOPI
Membro	Kátia Cilene Nascimento Obata	COOPI
Membro	Polyana Oriani de Lima	COOPI
Membro	Maria Luiza Braga Gonçalves	COOPI
Membro	Luciana da Silva Oliveira	COOPI
Membro	Naiane Dalubia Baacch Canuto	COOPI
Membro	Francisco Pereira de Souza Júnior	ASTEC
Membro	Osvanilda Velame Borges Soares	ASTEC
Membro	Carlos Eduardo Menezes Ferro de Souza	ASTEC
Membro	Lucia Maria Bezerra Gandolfo	ASTEC

Art. 2º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 273 de 26 de outubro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 78742777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 227/2026/SEPAT-CI (77617476,77617606), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Silvio de Jesus Machado e Flávio Derzete da Mota**, valor total de R$ 5.206,50 **(cinco mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 78685056

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 354 de 16 de novembro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando, Requerimento e Justificativavia ID 73239867 e Certidão 28 (78544935) que consta no Processo n. 0002.001603/2023-11.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **SUELI RODRIGUES DA SILVA BRANDAO,** matrícula ******065, cargo de Analista Contábil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, no período já adquirido e não usufruído, referente ao 1º quinquênio, de 26.06.2016 a 27.06.2021, constante no Mapa de Apuração (78544935).

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 78761771

Portaria nº 357 de 17 de novembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** ao servidor **WESLEY DE SOUSA SANTOS,** ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx315, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **02 (dois) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias **23 e 24 de novembro de 2026 (02 dias)**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2026, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e Declaração (78826731) e Declaração (78826544).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 78832157

Portaria nº 355 de 17 de novembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

Considerando Requerimento 78790109 e Portaria de remarcação de férias (78790139).

RESOLVE:

I — **REMARCAR**, parcialmente, o período de gozo das folgas compensatórias concedidas à servidora **ANGELICA SILVA DOS SANTOS,** Agente de Atividade Administrativa**,** matrícula n.º ******290, lotada ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado — COGES/RO, concedida por meio da Portaria nº 278, de 18 de setembro de 2026 e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Remarcada por meio da Portaria nº 303 de 05 de outubro de 2026 77334006, referente à doação de sangue realizada junto à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, do dia 14 de dezembro de 2026**, para o dia 15 de janeiro de 2027**, sem prejuízo da remuneração, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

II — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 78793807

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 23/2026/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº 23/2026/SEFIN-AGJIP
DATA: 13/11/2026

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, ficam os contribuintes, abaixo discriminados, INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESAS no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/ (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais."

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

PROCESSO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 20253000200084
CNPJ: 60.538.542/0001-44
SUJEITO PASSIVO: J N MORAIS LTDA
RESPONSÁVEL LEGAL: JACKSON NUNES MORAIS
CPF: *.417.561-****
PROCESSO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 20253000200040
SUJEITO PASSIVO: RAMPAZZO JUNIOR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.172.299/0002-04
RESPONSÁVEL LEGAL: VALDIR RAMPAZZO JUNIOR
CPF: *.884.609-****
PROCESSO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 20253000200096
SUJEITO PASSIVO: LUAN GABRIEL LUCIO DE PAULA
CNPJ: 43.407.877/0001-04
RESPONSÁVEL LEGAL: LUAN GABRIEL LUCIO DE PAULA
CPF: *.030.731-****
PROCESSO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 20253000200103
SUJEITO PASSIVO: GENERAL COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 52.602.514/0001-10
RESPONSÁVEL LEGAL: VICENTE BENTES DE SOUZA
CPF: *.139.242-****

Edson Luis Neves de Oliveira
Analista Tributário da Receita Estadual
Agente de Rendas de Ji-Paraná
Matrícula ******430

Protocolo 78692498

Portaria nº 982 de 27 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, bem como o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos à concessão de férias anuais e ao pagamento das respectivas vantagens pecuniárias no âmbito da Administração Direta.

Considerando o teor do requerimento (78120531), datado em 25 de fevereiro de 2026, com a devida Decisão nº 15/2026/SEFIN-ASTEC (71815381), que constam nos autos do Processo nº. 0030.002232/2026-92.

RESOLVE:

I – CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor MARCOS MELO GUIMARÃES, matrícula nº ******956, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Receita Estadual - 1ª DRRE Porto Velho, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias do período de 08/06/2026 a 27/06/2026, referente ao **exercício de 2026**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 78099797

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1313 de 16 de novembro de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (78668401) e Parte nº 27516/2026/PM-4BPM3CIAP6 (78455576) do Processo SEI 0021.067522/2026-91;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos (PVSA) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), o prestador voluntário JEAN MARCOS HELLMANN DE SOUZA, matrícula nº ******628**, anteriormente lotado na 3ªCIA/4ºBPM - Pimenta Bueno/RO, a contar de **16 de novembro de 2026**, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com o art. 22 do Decreto Estadual nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos (GRH/SESDEC) que adote as providências necessárias quanto ao desligamento do prestador voluntário do sistema de folha de pagamento, bem como a 3ªCIA/4ºBPM que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas institucionais utilizados pelo referido prestador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78754445

Portaria de férias nº 16521 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******028 **Nome** ADALBERTO MOREIRA LOPES JUNIOR **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (16-02-2027) **Fim** (25-02-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
2	**Matricula** ******615 **Nome** ADAMS JUNIOR FARIAS DE FRANCA **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (08-08-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
3	**Matricula** ******653 **Nome** ADILSON LEGAL PEREIRA **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (20-03-2027)	**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (30-09-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
4	**Matricula** ******498 **Nome** ADRIANA BONI AZEVEDO **Cargo** SESDEC - Diretor Executivo - CDS-14*	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (23-02-2027) **Fim** (04-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

5	**Matricula** ******717 **Nome** ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)
6	**Matricula** ******577 **Nome** AGUINALDO UCHOA REBOUÇAS JUNIOR **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (21-08-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
7	**Matricula** ******843 **Nome** AIRTON POERSCH **Cargo** SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (23-05-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
8	**Matricula** ******435 **Nome** ALEF PABLO DE OLIVEIRA LEITE DA SILVA **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (20-07-2027)			**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)
9	**Matricula** ******248 **Nome** ALEX GADELHA DE OLIVEIRA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
10	**Matricula** ******312 **Nome** ALICE SANTIAGO MAIA **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

11	**Matricula** ******086 **Nome** AMANDA BORGE DE SOUZA **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (07-08-2027)			**Inicio** (09-08-2027) **Fim** (18-08-2027)
12	**Matricula** ******976 **Nome** AMANDA DE CARLE ALMEIDA **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (01-11-2027)			**Inicio** (02-10-2027) **Fim** (11-10-2027)
13	**Matricula** ******269 **Nome** AMANDA FEITOSA CAMINHA **Cargo** SESDEC - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (06-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
14	**Matricula** ******953 **Nome** AMANDA PLACIDO DE SOUZA **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)		**Inicio** (03-02-2027) **Fim** (12-02-2027)
15	**Matricula** ******868 **Nome** ANA ALICE MAGALHAES LACERDA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (15-07-2027)	**Inicio** (27-12-2027) **Fim** (10-01-2028)		
16	**Matricula** ******731 **Nome** ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA **Cargo** SESDEC - Controlador Interno - CDS-10	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)

17	**Matricula** ******493 **Nome** ANA CAROLINE DE LIMA CORREA **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
18	**Matricula** ******506 **Nome** ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
19	**Matricula** ******340 **Nome** ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO **Cargo** ESCRIVÃO DE POLÍCIA	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
20	**Matricula** ******924 **Nome** ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA **Cargo** CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
21	**Matricula** ******326 **Nome** ANE VITÓRIA LUNA MENEZES **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (07-06-2027) **Fim** (16-06-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)
22	**Matricula** ******578 **Nome** ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (30-09-2027)	**Inicio** (23-11-2027) **Fim** (02-12-2027)		**Inicio** (03-12-2027) **Fim** (12-12-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

23	**Matricula** ******981 **Nome** ANIE BARBARA GOMES CUELLAR **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (04-09-2027)			**Inicio** (04-08-2027) **Fim** (13-08-2027)
24	**Matricula** ******305 **Nome** ANTONIO CARDOSO DE MEDEIROS **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
25	**Matricula** ******446 **Nome** ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
26	**Matricula** ******637 **Nome** ARTHUR DE OLIVEIRA BATISTA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (11-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (10-11-2027)
27	**Matricula** ******830 **Nome** ARTHUR DE OLIVEIRA BATISTA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
28	**Matricula** ******579 **Nome** BARBARA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (16-02-2027) **Fim** (25-02-2027)	**Inicio** (27-07-2027) **Fim** (05-08-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)

29	**Matricula** ******640 **Nome** BARBARA FERNANDES GERHARDT **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (25-05-2027) **Fim** (03-06-2027)	**Inicio** (05-08-2027) **Fim** (14-08-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
30	**Matricula** ******679 **Nome** BARBARA OLIVEIRA TIMOTEO **Cargo** CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (30-08-2027)			
31	**Matricula** ******723 **Nome** BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA **Cargo** CHEFE DE NUCLEO III	**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (30-05-2027)			
32	**Matricula** ******581 **Nome** CAMILA CARDOSO GONCALVES **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
33	**Matricula** ******201 **Nome** CAROLINE ALVES DIAS **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)	**Inicio** (15-09-2027) **Fim** (24-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
34	**Matricula** ******988 **Nome** CINTIA MARTINS BOZA AGUIAR **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

35	**Matricula** ******335 **Nome** CLARA CECILIA PORTO LIMA **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (21-04-2027) **Fim** (30-04-2027)	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
36	**Matricula** ******952 **Nome** CLAUDIA DA SILVA FERREIRA **Cargo**	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
37	**Matricula** ******252 **Nome** CLAUDIMAR DO NASCIMENTO MENDES TATAGIBA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (12-04-2027) **Fim** (01-05-2027)			**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
38	**Matricula** ******984 **Nome** CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (11-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
39	**Matricula** ******922 **Nome** CLAUDIO JUNIOR DE SOUZA SILVA **Cargo** SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
40	**Matricula** ******218 **Nome** CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)		

41	**Matricula** ******736 **Nome** CRISTIANE GUAQUEREBA DA SILVA **Cargo** SESDEC - Ajudante de Ordens - CDS-04 *	**Inicio** (13-04-2027) **Fim** (22-04-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)		**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (10-10-2027)
42	**Matricula** ******400 **Nome** DAIANE CRISTINE MEDINA JUSTINIANO **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (23-05-2027)			**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
43	**Matricula** ******139 **Nome** DALILA ARAUJO SILVA **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
44	**Matricula** ******521 **Nome** DALILA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (29-07-2027)	**Inicio** (24-08-2027) **Fim** (02-09-2027)		**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)
45	**Matricula** ******470 **Nome** DAMIAO ALVES DA SILVA **Cargo** ASSISTENTE I	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
46	**Matricula** ******909 **Nome** DANIEL VENTURELLE BATISTA **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			

47	**Matricula** ******238 **Nome** DANIELA DOS SANTOS MORAES **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (23-11-2027) **Fim** (12-12-2027)			**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)
48	**Matricula** ******127 **Nome** DANIELE MARIA BARBOSA OLIVEIRA DE ARAUJO **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (10-05-2027) **Fim** (29-05-2027)			**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
49	**Matricula** ******712 **Nome** DANILO RAMOS DA FONSECA **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (18-08-2027) **Fim** (27-08-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)
50	**Matricula** ******768 **Nome** DEISIANE MENDES DE FRANCA **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (10-03-2027) **Fim** (19-03-2027)	**Inicio** (22-09-2027) **Fim** (01-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
51	**Matricula** ******613 **Nome** DHULIENDERSON PINHEIRO NOGUEIRA **Cargo**	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
52	**Matricula** ******091 **Nome** DIACIRA DOS SANTOS GOMES **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (17-02-2027) **Fim** (26-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

53	**Matricula** ******629 **Nome** DIEGO EDUARDO DE MOURA **Cargo** SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)
54	**Matricula** ******762 **Nome** DIEGO SCHARNOWSKI **Cargo** ESCRIVÃO DE POLÍCIA	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
55	**Matricula** ******278 **Nome** DILEAN DOS SANTOS ROQUE **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
56	**Matricula** ******011 **Nome** EDERSON SOUZA DA SILVA **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (31-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
57	**Matricula** ******074 **Nome** EDILENE VITÓRIA SILVA RICI DOS SANTOS **Cargo** SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
58	**Matricula** ******100 **Nome** EDSON GOMES MOREIRA **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (20-05-2027)			**Inicio** (21-05-2027) **Fim** (30-05-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

59	**Matricula** ******528 **Nome** EDWARDA DE PAULA SOARES OJOPI **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)		**Inicio** (18-02-2027) **Fim** (27-02-2027)
60	**Matricula** ******749 **Nome** ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA **Cargo** SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
61	**Matricula** ******911 **Nome** ELISANDRA SOLI SILVA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (13-08-2027) **Fim** (01-09-2027)			**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)
62	**Matricula** ******259 **Nome** ELIZABETE GOMES DOS SANTOS **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (30-05-2027)			
63	**Matricula** ******846 **Nome** EMANUEL VITOR NASCIMENTO ARAUJO **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (17-08-2027) **Fim** (05-09-2027)			**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)
64	**Matricula** ******170 **Nome** EMILIO LUIZ DE JESUS **Cargo** SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

65	**Matricula** ******933 **Nome** ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHEDE RODRIGUES **Cargo** CHEFE DE NÚCLEO II	**Inicio** (02-06-2027) **Fim** (11-06-2027)	**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (30-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
66	**Matricula** ******875 **Nome** ERLEN PEREIRA SOARES **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
67	**Matricula** ******798 **Nome** EVANILSO CALIXTO FERREIRA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)		**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)
68	**Matricula** ******367 **Nome** EVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO **Cargo** SESDEC - Assessor X - CDS-10 *	**Inicio** (13-05-2027) **Fim** (11-06-2027)			
69	**Matricula** ******088 **Nome** FELIPE TORRES VELOZO **Cargo** SESDEC - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
70	**Matricula** ******824 **Nome** FERNANDA ABREU DOS SANTOS CARVALHO **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (17-02-2027) **Fim** (26-02-2027)	**Inicio** (05-05-2027) **Fim** (14-05-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

71	**Matricula** ******549 **Nome** FERNANDA FIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
72	**Matricula** ******150 **Nome** FERNANDO FERREIRA MARTINS **Cargo** SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
73	**Matricula** ******787 **Nome** FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SILVA **Cargo** VOLUNTARIO PM	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
74	**Matricula** ******494 **Nome** FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)
75	**Matricula** ******626 **Nome** GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (04-05-2027)			
76	**Matricula** ******218 **Nome** GABRIEL MELGAR ROCA **Cargo** SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			

77	**Matricula** ******386 **Nome** GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (10-09-2027) **Fim** (19-09-2027)		**Inicio** (15-06-2027) **Fim** (24-06-2027)
78	**Matricula** ******171 **Nome** GABRIELLE COSTA TOLENTINO DO NASCIMENTO NOE **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (24-03-2027) **Fim** (02-04-2027)	**Inicio** (28-04-2027) **Fim** (07-05-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
79	**Matricula** ******721 **Nome** GERLEN OLIVEIRA DOS SANTOS **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (26-07-2027) **Fim** (14-08-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
80	**Matricula** ******933 **Nome** GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA **Cargo** SESDEC - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
81	**Matricula** ******748 **Nome** GLAUCO DE PAULA SOUZA **Cargo** SESDEC - Assessor X - CDS-10 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
82	**Matricula** ******416 **Nome** GUSTAVO NOGUEIRA RODRIGUES **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

83	**Matricula** ******126 **Nome** HELENA RIBEIRO DE FREITAS SILVA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
84	**Matricula** ******582 **Nome** HELIO CALIXTO FERREIRA **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (27-09-2027)			**Inicio** (28-09-2027) **Fim** (07-10-2027)
85	**Matricula** ******622 **Nome** Helio Gomes Ferreira **Cargo** SESDEC - Secretário Adjunto - CDS-17*	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (06-03-2027)			**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
86	**Matricula** ******292 **Nome** HENRICK SOUSA UCHOA DE CARVALHO **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			
87	**Matricula** ******277 **Nome** HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ MONTEIRO SCHAURICH **Cargo** SESDEC - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
88	**Matricula** ******465 **Nome** IGOR DE OLIVEIRA DA SILVA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (26-10-2027) **Fim** (04-11-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

89	**Matricula** ******088 **Nome** ISABELLA SALVATORE RIBEIRO **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
90	**Matricula** ******369 **Nome** IVAN DE ASSIS RAPOZO **Cargo** VOLUNTARIO	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (22-05-2027)			**Inicio** (19-04-2027) **Fim** (28-04-2027)
91	**Matricula** ******536 **Nome** JACKSON ROBLEDO DA SILVA **Cargo** SESDEC - Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública - CDS-10 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
92	**Matricula** ******191 **Nome** JAILSON BARBOSA BARROS **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			
93	**Matricula** ******767 **Nome** JAIR BERNARDO DE ALMEIDA **Cargo** SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
94	**Matricula** ******945 **Nome** JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR **Cargo** SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

95	**Matricula** ******555 **Nome** JAQUELINE ESTELITA BIANCO VIANA **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (19-10-2027) **Fim** (28-10-2027)		**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)
96	**Matricula** ******042 **Nome** JAQUELINE LUANA OLIVEIRA DA SILVA MESQUITA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *	**Inicio** (25-05-2027) **Fim** (08-06-2027)	**Inicio** (05-10-2027) **Fim** (19-10-2027)		
97	**Matricula** ******267 **Nome** JARDESON DE SOUZA COSTA **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (02-03-2027) **Fim** (11-03-2027)	**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (30-09-2027)		**Inicio** (12-03-2027) **Fim** (21-03-2027)
98	**Matricula** ******996 **Nome** JESSICA TAINA FARIAS GOMES **Cargo** SESDEC - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (17-07-2027) **Fim** (26-07-2027)
99	**Matricula** ******012 **Nome** JOAO ALBERTO PEREIRA CENI **Cargo** SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
100	**Matricula** ******458 **Nome** JOAO ANGELO CAVALCANTE FONSECA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

101	**Matricula** ******669 **Nome** JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS **Cargo** Extensionista Rural- Nível Superior	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (20-10-2027)			**Inicio** (21-10-2027) **Fim** (30-10-2027)
102	**Matricula** ******726 **Nome** JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS **Cargo** SESDEC - Chefe de Núcleo de Compras - CDS-06 *	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (20-10-2027)			**Inicio** (21-10-2027) **Fim** (30-10-2027)
103	**Matricula** ******389 **Nome** JONES BONAYS BARROS DA ROCHA **Cargo** SESDEC - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (08-02-2027) **Fim** (17-02-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (11-08-2027)
104	**Matricula** ******111 **Nome** JORDEANE BRITO PEREIRA DE SA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (16-02-2027) **Fim** (25-02-2027)	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
105	**Matricula** ******752 **Nome** JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA **Cargo** SESDEC - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SUBSÍDIO II*	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

106	**Matricula** ******704 **Nome** JOSE HUDSON ALVES DA SILVA **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)
107	**Matricula** ******677 **Nome** JOVELINA DAS GRACAS SILVA **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (25-06-2027) **Fim** (14-07-2027)			**Inicio** (08-06-2027) **Fim** (17-06-2027)
108	**Matricula** ******160 **Nome** JULIANA ALVES LAIA MACHADO **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (30-08-2027)			
109	**Matricula** ******992 **Nome** JULIO ANDRE KASPER DA SILVA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (18-08-2027) **Fim** (27-08-2027)	**Inicio** (15-12-2027) **Fim** (24-12-2027)		**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)
110	**Matricula** ******688 **Nome** JULIO MACEDO DO NASCIMENTO **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
111	**Matricula** ******539 **Nome** KAROLAINE DOS SANTOS **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (30-08-2027)			

112	**Matricula** ******346 **Nome** KAUAN AUGUSTO CAMPELO SANTOS **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
113	**Matricula** ******863 **Nome** KEVELLYN CRISTINY BRITO DE OLIVEIRA **Cargo** SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (30-07-2027) **Fim** (28-08-2027)			
114	**Matricula** ******409 **Nome** LARISSA MUNIZ DE OLIVEIRA **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (31-03-2027) **Fim** (09-04-2027)	**Inicio** (20-10-2027) **Fim** (29-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
115	**Matricula** ******141 **Nome** LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
116	**Matricula** ******097 **Nome** LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA **Cargo** SESDEC - Chefe de Núcleo de Engenharia VIII - CDS-06 *	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (26-03-2027) **Fim** (04-04-2027)

117	**Matricula** ******648 **Nome** Leticya Gabrielle da Silva Noberto **Cargo** CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)
118	**Matricula** ******533 **Nome** LILIAN CRISTINA FERRACIOLI **Cargo** ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	**Inicio** (24-05-2027) **Fim** (02-06-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
119	**Matricula** ******691 **Nome** LINCOLN ALEXANDRE CASTRO **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (20-12-2027)			**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (10-10-2027)
120	**Matricula** ******458 **Nome** LORAINA FERREIRA DA SILVA CARVALHO **Cargo** GOV - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
121	**Matricula** ******979 **Nome** LUCAS ANDRE JUNIOR VASCONCELOS DE LIMA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (15-09-2027) **Fim** (24-09-2027)	**Inicio** (30-12-2027) **Fim** (08-01-2028)		**Inicio** (10-11-2027) **Fim** (19-11-2027)
122	**Matricula** ******474 **Nome** LUCIANA DA SILVA NOBERTO **Cargo** SESDEC - Chefe de Gabinete - CDS-10 *	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (27-09-2027)			**Inicio** (28-09-2027) **Fim** (07-10-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

123	**Matricula** ******511 **Nome** LUCIANA GOUVEA SANCHES **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
124	**Matricula** ******497 **Nome** LUCIANA SILVA CAVALCANTE **Cargo** SESDEC - Ouvidor de Segurança Pública - CDS-08	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (10-05-2027)
125	**Matricula** ******750 **Nome** LUCY ANA AYALA HEREDIA **Cargo** SESDEC - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			
126	**Matricula** ******648 **Nome** LUIZ GUILHERME MENDONÇA CARVALHO **Cargo** CHEFE DE NUCLEO III	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
127	**Matricula** ******490 **Nome** MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JUNIOR **Cargo** SESDEC - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (06-09-2027) **Fim** (15-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
128	**Matricula** ******272 **Nome** MARCEL MENGEL **Cargo** SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

129	**Matricula** ******558 **Nome** MARCELO DO ROSARIO LIMA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (11-08-2027) **Fim** (30-08-2027)			**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (10-08-2027)
130	**Matricula** ******037 **Nome** MARCIANE DE AMORIM JUCA LIMA **Cargo** SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
131	**Matricula** ******785 **Nome** MARIA AGDA ALVES FREITAS **Cargo** VOLUNTARIO PM	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			
132	**Matricula** ******906 **Nome** MARIA RITA BRASIL SILVA **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			
133	**Matricula** ******058 **Nome** MARLEIDE AIRES ARAGAO **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (21-03-2027) **Fim** (30-03-2027)
134	**Matricula** ******580 **Nome** MARUSAN CLEBER GUEDES **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (21-03-2027) **Fim** (30-03-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (21-10-2027) **Fim** (30-10-2027)	

135	**Matricula** ******954 **Nome** MATHEUS CRISTIAN BEZERRA DE AGUIAR **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
136	**Matricula** ******664 **Nome** MAXINALDO OJOPI DA COSTA **Cargo** SESDEC - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)
137	**Matricula** ******086 **Nome** MIGUEL ANDRIO GONCALVES PIEDADE **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (24-04-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
138	**Matricula** ******060 **Nome** MIRIAN SOUSA PEREIRA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (20-04-2027) **Fim** (04-05-2027)	**Inicio** (02-07-2027) **Fim** (16-07-2027)		
139	**Matricula** ******086 **Nome** MITHALLE PRESTES BOLONHEZ MIRANDA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (26-07-2027) **Fim** (04-08-2027)	**Inicio** (05-08-2027) **Fim** (14-08-2027)		**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)
140	**Matricula** ******647 **Nome** MOACYR BASTOS RIBEIRO FILHO **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (26-07-2027) **Fim** (04-08-2027)	**Inicio** (05-10-2027) **Fim** (14-10-2027)		**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

141	**Matricula** ******514 **Nome** MYKE DO NASCIMENTO OLIVEIRA **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)
142	**Matricula** ******552 **Nome** MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA **Cargo** SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (15-11-2027) **Fim** (24-11-2027)
143	**Matricula** ******714 **Nome** NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS LEITE **Cargo** DELEGADO DE POLÍCIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (19-04-2027) **Fim** (28-04-2027)		**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)
144	**Matricula** ******720 **Nome** OLDACK SANTANA FILHO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (20-05-2027) **Fim** (29-05-2027)	**Inicio** (20-09-2027) **Fim** (29-09-2027)		**Inicio** (20-04-2027) **Fim** (29-04-2027)
145	**Matricula** ******798 **Nome** ORLANDO CASTRO SILVEIRA JUNIOR **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (22-11-2027)			**Inicio** (23-11-2027) **Fim** (02-12-2027)
146	**Matricula** ******441 **Nome** PERLLA CRISTINA SANTOS MOTA **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (26-07-2027)	**Inicio** (15-11-2027) **Fim** (29-11-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

147	**Matricula** ******897 **Nome** POLIANA DE SOUZA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
148	**Matricula** ******935 **Nome** RAFAEL MEDEIROS MOTA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			
149	**Matricula** ******687 **Nome** RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ **Cargo** SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
150	**Matricula** ******443 **Nome** RAFAEL MOTA BRITO **Cargo** DELEGADO DE POLÍCIA	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)	**Inicio** (15-12-2027) **Fim** (24-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
151	**Matricula** ******625 **Nome** RAFAEL MOTA NASCIMENTO **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
152	**Matricula** ******564 **Nome** RAFAEL SOUZA CARVALHO **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

153	**Matricula** ******826 **Nome** RAFAELA MENEZES INFRAN **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (27-10-2027)	**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (15-12-2027)	
154	**Matricula** ******785 **Nome** RAHANY ALINE CORREA QUEIROZ **Cargo** SESDEC - Assessor XI - CDS-11 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	
155	**Matricula** ******613 **Nome** RAYAN FELIPE DE ARAUJO ALVES **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
156	**Matricula** ******710 **Nome** RENAN TEIXEIRA DO SACRAMENTO **Cargo**	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			
157	**Matricula** ******742 **Nome** RHABECHY EDUARDA GUILHERME MORAES CARDOSO **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)	**Inicio** (06-04-2027) **Fim** (15-04-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
158	**Matricula** ******073 **Nome** ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

159	**Matricula** ******448 **Nome** ROBERTO RODRIGUES DA SILVA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
160	**Matricula** ******232 **Nome** RONAN ROBLEDO PRESTES DE MAGALHAES **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (22-11-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
161	**Matricula** ******474 **Nome** RONNYLA CRISTIANY ARRIBAMAR LIMA DA SILVA **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			
162	**Matricula** ******927 **Nome** ROSENILDO PRESTES DA SILVA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (20-09-2027) **Fim** (09-10-2027)			**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
163	**Matricula** ******039 **Nome** ROSIMAR FAGUNDES DA CRUZ **Cargo**	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			
164	**Matricula** ******322 **Nome** ROSINEY BARBOSA **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			

165	**Matricula** ******476 **Nome** ROZIVAN RIBEIRO RODRIGUES **Cargo** SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (20-09-2027) **Fim** (09-10-2027)			**Inicio** (10-09-2027) **Fim** (19-09-2027)
166	**Matricula** ******353 **Nome** RUBENS DE BRITO MARTINS **Cargo** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (27-07-2027)	**Inicio** (30-11-2027) **Fim** (14-12-2027)		
167	**Matricula** ******188 **Nome** RUBIANA FERREIRA GOMES **Cargo**	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
168	**Matricula** ******772 **Nome** SABRINA HELENA DE LIMA SOUSA **Cargo** SESDEC - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
169	**Matricula** ******021 **Nome** SARA VIEIRA BRITO **Cargo** SESDEC - Assessor VII - CDS-07 *	**Inicio** (10-06-2027) **Fim** (19-06-2027)	**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
170	**Matricula** ******009 **Nome** SCARLETH OHANA DE OLIVEIRA PESSOA LIMA **Cargo** SESDEC - Chefe de Núcleo III - CDS-03 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

171	**Matricula** ******939 **Nome** SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE **Cargo** SESDEC - Assessor X - CDS-10 *	**Inicio** (14-09-2027) **Fim** (03-10-2027)			**Inicio** (02-09-2027) **Fim** (11-09-2027)
172	**Matricula** ******485 **Nome** SIDNEY MONTEIRO TAVARES **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
173	**Matricula** ******195 **Nome** Simone Matias da silva **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
174	**Matricula** ******396 **Nome** SYAMARA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA **Cargo** SESDEC - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (23-06-2027) **Fim** (02-07-2027)	**Inicio** (24-11-2027) **Fim** (03-12-2027)		**Inicio** (09-03-2027) **Fim** (18-03-2027)
175	**Matricula** ******877 **Nome** TAINARA RODRIGUES MORATO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
176	**Matricula** ******947 **Nome** TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

177	**Matricula** ******601 **Nome** THALIA LUIZA ANTUNES CARVALHO **Cargo** SESDEC - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)	**Inicio** (27-12-2027) **Fim** (05-01-2028)	
178	**Matricula** ******004 **Nome** TREICY MILENA MENDES DE OLIVEIRA **Cargo** SESDEC - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (20-08-2027) **Fim** (29-08-2027)
179	**Matricula** ******783 **Nome** VALDECI SILVA DE SOUZA **Cargo** VOLUNTARIO PM	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
180	**Matricula** ******490 **Nome** VALERIA LOPES GARCIA **Cargo** SESDEC - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (21-08-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
181	**Matricula** ******659 **Nome** VANDERLANE DE AGUIAR TIUBA **Cargo** CHEFE DE NUCLEO III	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
182	**Matricula** ******728 **Nome** VANESSA BRASIL DE CARVALHO **Cargo** DATILOSCOPISTA POLICIAL	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

183	**Matricula** ******788 **Nome** VERA LUCIA VIEIRA ALMEIDA **Cargo** VOLUNTARIO PM	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (30-12-2027)			
184	**Matricula** ******857 **Nome** VINICIUS ARAUJO PEIXOTO **Cargo** ESCRIVÃO DE POLÍCIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (02-09-2027) **Fim** (11-09-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)
185	**Matricula** ******581 **Nome** VIVIANE ANDRADE DA COSTA **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
186	**Matricula** ******953 **Nome** WALDINEY SOUZA LUZ **Cargo**	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
187	**Matricula** ******344 **Nome** WANDERLEY DE SOUZA ANGELIM **Cargo** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
188	**Matricula** ******650 **Nome** WELINGTON TASSIO DE OLIVEIRA SANTOS **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (03-03-2027) **Fim** (12-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

189	**Matricula** ******086 **Nome** WILLIAN COLLINS DE LUCENA AZEVEDO **Cargo** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
190	**Matricula** ******583 **Nome** WILSON BONFIM ABREU FILHO **Cargo** CHEFE DE NUCLEO III	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (15-06-2027) **Fim** (24-06-2027)

Protocolo DOC70856

Portaria nº 1314 de 16 de novembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria 847 (74607783) e Requerimento (77620899) do Processo Sei nº 0037.004859/2026-18;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **3º SGT QPPM RE ******597 PAULO VITOR DE MELO RIBEIRO**, lotada no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA de 21 a 30.10.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **04 a 13.01.2027 (10 dias)**;

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **06 a 15.07.2026 (10 dias);**

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.12.2026 (10 dias)**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78775989

Portaria nº 1312 de 16 de novembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria de férias nº 9427 (67952180) e o Despacho 78451388 do Processo Sei nº 0037.008972/2023-20;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1261 de 11 de novembro de 2026 (78614046) que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Convalidar a interrupção, por necessidade de serviço, do gozo de férias regulamentares da servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula ******731, lotada na Gerência de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GCI, referente ao exercício de 2025, no período de **08 a 17.12.2025 (10 dias)** e **16 a 25.06.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **06 a 15.01.2025 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 78752437

Portaria nº 1303 de 12 de novembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025 (72929352) publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4° edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (72929255), bem como de acordo com o Memorando nº 737/2026/SESDEC-GETEC (78585879)

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo para exercer a fiscalização do Processo Administrativo nº 0037.008602/2023-92, referente à Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI (tecnologia E1), originários de terminais fixos, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e suas unidades subordinadas, Policia Militar de Rondônia (PM) e Corpo de Bombeiros Militar (CBM) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (0045554664), o qual integra este contrato independentemente de transcrição, firmado com a empresa **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, através do Termo de Contrato nº 254/2024/PGE-SESDEC (0046639827, 0048649527), competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4° Edição 2025. (72929352), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL:

MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA, Matrícula nº ******552 - SESDEC/GETEC

SUPLENTE:

IGOR DA SILVA CRUZ, Matrícula nº ******022 - SESDEC/GETEC

Art. 2º – O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços e acompanhamento mensal, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS:

EDWARDA DE PAULA SOARES OJOPI, Matrícula nº ******528 - SESDEC/GETEC

MEMBROS DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

MAXINALDO OJOPI DA COSTA, Matrícula nº ******664 - SESDEC/GETEC;

ADALBERTO MOREIRA LOPES JÚNIOR, Matrícula nº ******028 - SESDEC/GETEC;

LUCAS ANDRÉ JÚNIOR VASCONCELOS DE LIMA, Matrícula nº ******979 - SESDEC/GETEC.

Art. 5º – Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução do pagamento de cada Unidade Usuária.

Art. 6º – Fica revogada a Portaria nº 678 de 02 de junho de 2026 (72928072, 73212760) publicada DOE nº 109, de 09 de junho de 2026, página 89/90.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 11/11/2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)
HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL **- CEL BM**
Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)
Elaborado por:
Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 78680892

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0021.039476/2026-30

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de extintores de incêndio, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de recarga de extintor de incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmvvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de extintores de incêndio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a**entrega imediata do objeto contratado**, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, de acordo com as normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena, 17 de novembro de 2026.

Eliane Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Itamar **de Santi**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 78753124

Portaria nº 8600 de 16 de novembro de 2026

Outorga da Medalha Honra ao Mérito Cultural da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em conformidade com o disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 7.464, de 9 de maio de 1996, que aprova o Regulamento da Medalha Honra ao Mérito Cultural da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO, ainda, a instrução processual constante nos autos do Processo SEI nº 0021.029427/2026-99, no qual constam os encaminhamentos devidamente instruídos com a respectiva indicação, conforme referências, análises e deliberações consignadas na Ata da reunião da Comissão da Medalha Honra ao Mérito Cultural (78475758),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a **Medalha Honra ao Mérito Cultural** ao Segundo-Tenente QOPM ******684 RODRIGO AUGUSTO DE SA MENESES CAMPOS, em reconhecimento à sua aplicação e dedicação aos estudos, demonstradas pela conquista da **primeira colocação no III Curso de Patrulhamento Tático Móvel – III CPATAMO/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78786542

Portaria nº 8539 de 12 de novembro de 2026

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda que o militar foi considerado CAPAZ para exercer as atividades previstas no Grupo I e III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9.564, de 25 de junho de 2001, consoante ao parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 086 (78370247), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS),

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **3º SGT QPPM** ******668 ADEMAR **CASAGRANDE** FAUSTINO, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **31 de outubro de 2026**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido, conforme a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 78668557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 563 (ID 78492774), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78738638) e o Resultado da Análise (ID 78794072), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sacola de Papel (Altura 31,5cm; largura 10cm; comprimento 23,5cm) Caixa de Giz de Cera Caixa Lapis de Cor Caixa de canetinhas hidrográficas Apontador com Deposito Caixa Lapis Preto nº 2 Pacote com 100 un de Papel de sulfite colorido (amarelo)	R$ 1.030,98
2	CLIPÃO MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA	--	--
3	ATACADO TRADIÇÃO LTDA-ME	--	--
Valor Total			R$ 1.030,98

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 78794217

AVISO

Objeto: Material de consumo, material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026**

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranavaí, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços/Material de consumo, material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico **ctpm3prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Jardim Nova República (Setor 09), Rua Paranavaí, nº 4678, CEP: 76.876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpm3prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(78802405)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpm3prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (78802405)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:			CEP:		
Telefone			**E-Mail**		
Ordem	**Descrição do item**	**Unid**	**Quantidade**	**Valor unitario**	**Valor total**
1	Água sanitária 50x5000ml	LT	250		
2	Desinfetante 50x5000ml Cheiroso	LT	250		
3	Detergente 12x500ml	CX	25		
4	Saco lixo reforçado 100lt pct c/ 100 unidades	PCT	23		
5	Saco lixo reforçado 60 lt pct c/ 100 unidades	PCT	20		
6	Saco lixo reforçado 30 lt pct c/ 100 unidades	PCT	25		
7	Vassoura nylon c/ cabo madeira	UND	15		
8	Rodo 60cm borracha c/ cabo madeira	UND	10		
9	Pano chão 60x90 cm	UND	30		
10	Papel higiênico branco 08x12x60mt	FRD	23		
11	Papel higiênico branco 08x 300 mt	PCT	33		
12	Avental emborrachado impermeável comprido branco	UND	12		
13	Sabão em pó 20x800gr	CX	4		
14	Sabão em barra 10x05x200gr	CX	6		
15	Sabão liquido 50x 5000ml	LT	250		
16	Balde reforçado preto c/alça com medida em ml ou litros	UND	10		
17	Touca descartável c/ 100unidades	PCT	15		
18	Esponja dupla face c/ 60 unidades	FRD	10		
19	Esponja de Aço 40 uni	FRD	10		
20	Pano de prato c/ 12 unidades	PCT	2		
21	Sapólio Cremoso 450ml	UND	10		
22	Cera liquida incolor cx com 12und 750 ml	UND	15		
23	Desicrustante Limpeza pesada	LT	50		
24	Limpa vidros com 12 unid.	CX	5		
25	Vassoura de vascular teto com cabo longo	UND	6		
26	Flanela média	UND	45		
27	Pá de plástico para lixo	UND	6		
28	Pá de Aço para lixo	UND	6		
29	Luvas descartáveis com 100 unid	PCT	15		
30	Mascaras descartaveis com 100 unid	PCT	15		
31	Copos descartaveis de 180 ml cx com 2.500	CX	5		
32	Escovão	UND	4		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

33	Dosador copo com bico com medidas em ml transparente, medida minima 100ml	UND	10		
34	Borrifador 500 ml	UND	6		
35	Lixeiro simples	UND	50		
36	Rodo pequeno 30cm	UND	4		
37	Porta detergente Sabão esponja com 3 Divisorias com drenagem	UND	4		
38	Papel toalha Interfolha branco de 20x21 com 1000 folhas wc	PCT	30		
39	Sabonete liquido 10x5000ml	LT	50		
40	Dispersor porta papel toalha wc	UND	8		
41	Dispersor de sabonete bancada	UND	8		
42	Limpador liquidor perfumado concentrado 35X5000ml	LT	175		
43	cabo para rodo grande	UND	8		
VALOR TOTAL					

Adriel Silva dos Santos
Prestador de Contas CTPM III
Presidente da Comissão de Contratação
Gediane da Conceição Pacífico Orssatto
Suplente do Presidente do Conselho Escolar - Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III - CTPM III

Protocolo 78803873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **22/2026** ID (77030316), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (77030322) e o Resultado da Análise ID (77030323), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	FORTALEZA PRODUTO DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.270.890/0001-10	Calçados Profissionais antiderrapante SRC (Solado Super Grip), fabricado em EVA, sem salto de cor Branca, **(Modelo de referência Soft Works)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. **Tamanho: 34,** Calçados Profissionais antiderrapante SRC (Solado Super Grip), fabricado em EVA, com salto de cor Branca, **(Modelo de referência Soft Works)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. **Tamanho: 35,** Calçados Profissionais antiderrapante SRC (Solado Super Grip), fabricado em EVA, sem salto de cor Branca, **(Modelo de referência Soft Works)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. **Tamanho: 36,** Calçados Profissionais antiderrapante SRC (Solado Super Grip), fabricado em EVA, com salto de cor Branca, **(Modelo de referência Soft Works)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. **Tamanho: 37,** Calçados Profissionais antiderrapante SRC (Solado Super Grip), fabricado em EVA, e sem salto de cor Branca, **(Modelo de referência Soft Works)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. **Tamanho: 38,** Calçados Profissionais antiderrapante SRC (Solado Super Grip), fabricado em EVA, com salto de cor Branca, **(Modelo de referência Soft Works)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. **Tamanho: 40,** Calçados Profissionais antiderrapante SRC (Solado Super Grip), fabricado em EVA, sem salto de cor Branca, **(Modelo de referência Soft Works)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. **Tamanho: 40,** Bota antiderrapante SRC (Solado Super Grip), fabricado em EVA , cano longo, com tamanhos variados, cor Preta e branca, **(Modelo de referência Soft Works)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. **Tamanho: 40,** Bota antiderrapante SRC (Solado Super Grip), fabricado em EVA, cano longo, com tamanhos variados, cor Preta e branca. **(Modelo de referência Soft Works)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. **Tamanho: 38,** Bota antiderrapante SRC (Solado Super Grip), fabricado em EVA, cano longo, com tamanhos variados, cor Preta e branca. **(Modelo de referência Soft Works)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. **Tamanho: 39**Bota antiderrapante SRC (Solado Super Grip), fabricado em EVA, cano longo, com tamanhos variados, cor Preta e branca. **(Modelo de referência Soft Works)**"Superior ou equivalente ou de melhor qualidade. Garantia de no mínimo 3 meses. **Tamanho: 39.**	**R$ 3.255,00**
Valor Total			**R$ 3.255,00**

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 77030326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 568 (ID 78585675), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78820858) e o Resultado da Análise (ID 78821218), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	REFRIGERAÇÃO COUTO LTDA	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM FILTRO, EM INOX, CAP. 20 LITROS	R$ 2.690,00
02	PORTAL CLIMATIZAÇÃO	--	--

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

03	samuel vieira borges	--	--
Valor Total			R$ 2.690,00

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2026.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 78821681

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EDITAL Nº 5/2026/CBM-CPDGPSPIP
EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA O CORPO DE VOLUNTÁRIOS DA RESERVA REMUNERADA.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e suas alterações, bem como no Edital nº 1/2026/CBM-CPDGPSPIP, torna público o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** referentes ao Processo Seletivo para o Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada, conforme segue:

DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Após análise do recurso administrativo apresentado, fica **DEFERIDO** o recurso interposto pelo **2º TEN BM RR** SEBASTIÃO **MARIANO** FILHO, concorrente à vaga destinada à localidade de Vilhena, passando sua inscrição a constar como **DEFERIDA**, com pontuação de 320 (trezentos e vinte) pontos na Prova de Títulos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 1/2026/CBM-CPDGPSPIP.

Porto Velho-RO, hora e data do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 78770140

Portaria de férias nº 16495 de 17 de novembro de 2026.

O(A) COORDENADOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA n°807/2026 de 27/07/2026,publicada no DOE n.143, de 27/07/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMANUELE FIRMINO VIEIRA,** CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******853, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(05/07/2027 a 03/08/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/07/2027 a 14/07/2027) e (22/11/2027 a 11/12/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

HELVIO FERREIRA MARTINS
COORDENADOR DE PESSOAL

Protocolo DOC70830

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria de férias nº 16496 de 17 de novembro de 2026.

O(A) COORDENADOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA n°807/2026 de 27/07/2026,publicada no DOE n.143, de 27/07/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYNA FERREIRA SILVA,** CBM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula ******892, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(01/04/2027 a 30/04/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2027 a 15/01/2027) e (05/04/2027 a 14/04/2027) e (17/05/2027 a 26/05/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

HELVIO FERREIRA MARTINS
COORDENADOR DE PESSOAL

Protocolo DOC70831

Portaria de férias nº 16541 de 17 de novembro de 2026.

O(A) COORDENADOR DE PESSOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA n°807/2026 de 27/07/2026,publicada no DOE n.143, de 27/07/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMANUELE FIRMINO VIEIRA,** CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula ******853, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/11/2026 a 05/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/11/2026 a 12/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

HELVIO FERREIRA MARTINS
COORDENADOR DE PESSOAL

Protocolo DOC70874

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 16486 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO SERGIO BRAZ,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******897, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2027 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

30/11/2027),referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2027 a 30/01/2027) e (22/04/2027 a 01/05/2027) e (22/07/2027 a 31/07/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70814

Portaria de férias nº 16487 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FILIPE REDUA DE VASCONCELOS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******014, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2027 a 30/11/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/01/2027 a 19/01/2027) e (20/01/2027 a 29/01/2027) e (24/12/2027 a 02/01/2028 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70815

Portaria de férias nº 16488 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ**, **DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula ******672, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70816

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria de férias nº 16489 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO SERGIO BRAZ,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******897, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**13/01/2026 a 22/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2026 a 22/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2026 a 04/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70817

Portaria de férias nº 16490 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/06/2026 a 01/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70818

Portaria nº 1191 de 10 de novembro de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 377/2026/PC-NPAG (78532665);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003963-53.2015.8.22.0010 (76541054), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Policia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
RICARDO GOMES PONCE	******283	67:00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delgado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 78534598

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Rogério Weber, nº 1928, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Delegado-Geral e Ordenador de Despesas, **Jeremias Mendes de Souza**, em conformidade com as prescrições do art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de11 de fevereiro de 1992 e do art. 37 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Despesa no valor total de **R$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais), em favor de JOSÉ EVANGELISTA DE MELO FILHO**,** CPF 715.***.***-04, decorrente do pagamento de diárias pendentes classificadas como Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, conforme apurado nos autos do Processo Eletrônico nº 0019.348764/2019-01. Dotação Orçamentária: Programa/Ação: 1015/2087 - Fonte: 15000 - Natureza da Despesa 33.90.92

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral - PC/RO.

Protocolo 78709395

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Rogério Weber, nº 1928, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Delegado-Gerale Ordenador de Despesas, **Jeremias Mendes de Souza**, em conformidade com as prescrições do art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de11 de fevereiro de 1992 e do art. 37 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Despesa no valor total de **R$** 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), em favor de **Antonio Celso Casavechia**, CPF. 017.***.***-43, e **R$ 445,00** (quatrocentos e quarenta e cinco reais), em favor de **Rayane Jesus de Freitas,** CPF. 135.***.***-86 decorrente do pagamento de diárias pendentes classificadas como Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, conforme apurado nos autos do Processo Eletrônico nº 0019.033978/2025-15. Dotação Orçamentária: Programa/Ação: 1015/2087 - Fonte: 15000 - Natureza da Despesa 33.90.92

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 72678841

Portaria de férias nº 16513 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENI ALVES DE ARAUJO PEREIRA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******320, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(07/05/2027 a 21/05/2027) e (16/11/2027 a 30/11/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2027 a 24/03/2027) e (21/09/2027 a 05/10/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo DOC70849

Portaria de férias nº 16514 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO MARTINS DE CASTRO,** MÉDICO LEGISTA, matrícula ******763, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(02/12/2027 a 31/12/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2027 a 11/12/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2027 a 31/12/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70850

Portaria de férias nº 16527 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMILIA DOS SANTOS DE QUEIROZ** , **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******869, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2026 a 19/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70864

Portaria de férias nº 16542 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******799, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(23/11/2026 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

02/12/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026),referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/05/2027 a 20/05/2027) e (26/05/2027 a 04/06/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC70877

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5244 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II, da Constituição Estadual e pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 26.051, de 3 de maio de 2021, que trata da divulgação das agendas de compromissos públicos da Alta Administração Estadual;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 12/2026/CGE-DI, que estabelece diretrizes para a gestão, o registro, a divulgação, o acompanhamento e o monitoramento das agendas de compromissos públicos da Alta Administração das Unidades Gestoras do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3724/2026/CGE-DI (78724314), por meio do qual a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia orienta quanto à necessidade de designação formal de Gestor Central de Agenda e de Gestor Suplente de Agenda, mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções de gestão das agendas de compromissos públicos da Alta Administração da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO, nos termos da Instrução Normativa nº 12/2026/CGE-DI:

I - **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, matrícula nº ***.***.641, como Gestora Central de Agenda;

II - **MÁRCIA FERREIRA SAAVEDRA DA SILVA**, matrícula nº ***.***.582, como Gestora Suplente de Agenda.

Art. 2º Compete às servidoras designadas observar as disposições da Instrução Normativa nº 12/2026/CGE-DI, especialmente no que se refere à gestão, ao registro, à divulgação, ao acompanhamento e ao monitoramento das agendas de compromissos públicos no sistema oficial Mr. Day, assegurando a regularidade e a transparência das informações disponibilizadas.

Art. 3º As servidoras designadas deverão concluir a capacitação disponibilizada pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC/RO, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 12/2026/CGE-DI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 78757374

Portaria nº 5271 de 16 de novembro de 2026

O Diretor Geral da Polícia Penal, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Artigos 154 e 155 do Decreto 18.329/2013 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as Comissões Processantes Disciplinares de Internos, com os servidores, conforme abaixo, que atuarão no Núcleo Unificado de Processo Administrativo Disciplinar e Conselho Disciplinar de Internos na apuração de incidentes disciplinares e emitirão pareceres na Comarca de Porto Velho, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes.

Art. 2º A Primeira Comissão, será composta pelos servidores:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Presidente - **Tiago Afonso Barroso dos Santos** - matrícula ******432.
Primeiro Membro - **Marcio Valerio da Silva Vieira** - matrícula ******243
Segundo Mmebro - **Sergio Roberto Vasconcelos Pereira** - matrícula ******111
Secretário - **Lucicleia Gomes de Souza** - matrícula ******633
Art. 3º A Segunda Comissão, será composta pelos servidores:
Presidente - **Diogo Cabral da Luz** - matrícula ******858.
Primeiro Membro - **Wellington Nery Batista** - matrícula ******556
Segundo Mmebro - **Daihane Regina Lopes Gomes** - matrícula ******739
Secretário - **Luiz Carlos Lobato Rodrigues** - matrícula ******986.
Art.4º - Ficam os Diretores das unidades prisionais cientes da Comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.
Art. 5º - Esta portaria terá efeitos a partir de **16 de novembro de 2026**, e revoga a Portaria nº 2987 de 03 de julho de 2026 Id. (74062328).

CÉLIO LUIZ DE LIMA
Diretor Geral da Polícia Penal
SEJUS-DGPP

Protocolo 78781694

Portaria nº 5138 de 11 de novembro de 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.
Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **07.11.2026**, ao servidor **JOÃO CIESLIK**,matrícula ******905, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78597129

Portaria nº 5140 de 11 de novembro de 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.
RESOLVE :
Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **RAONI FERNANDES DE SOUZA ,** matrícula n. ******921, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**, nos dias 24.01.2027 à 31.01.2027, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **10.01.2026, 09.05.2026, 13.07.2026 e 21.09.2026**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78597801

Portaria nº 5130 de 11 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Casa de Detenção de Guajará Mirim, a partir de 06.11.2026, anteriormente lotado na Unidade Prisional Regime Semiaberto e Aberto de Guajará-Mirim, o servidor CLEBSON JACINTO BEZERRA, matrícula ******924, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78591599

Portaria nº 5028 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **29.10.2026,** ao servidor **JONAS DE SOUZA SA**, matrícula ******748, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 78379686

Portaria nº 5127 de 11 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de 29.10.2026, ao servidor **PAULO ODAIR MIRANDA**, matrícula ******035 lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78590912

Portaria nº 5058 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **26.10.2026**, ao servidor **ALOISIO AMORIM DA SILVA**,matrícula ******874, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78476514

Portaria nº 5106 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Cadeia Pública de Colorado do Oeste, a partir de 30.10.2026, anteriormente lotado na Cadeia Pública de Cerejeiras, o servidor **ERNESTO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula ******521, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78543041

Portaria nº 5041 de 06 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.030851/2026-47**.

RESOLVE :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JASSON DE SOUSA ARAUJO,** matrícula n. ******645, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**, nos dias 26.112026 à 03.12.2026, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06.08.2025, 10.10.2025, 11.12.2025 e 12.02.2026, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 78429157

Portaria nº 5024 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUTNO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020912/2023-15.

Considerando a Autorização 77870757**;**

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO ao servidor **VAGNER FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº **xxxxxx455**, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias (SEJUS-GAPE), para fins de participação no **XI European Police & Fire Games 2026**, na função de auxiliar da delegação rondoniense do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), no âmbito do projeto de representação institucional do Estado no referido evento esportivo, no período de **07/10/2026 a 24/10/2026**, na cidade do Porto, Portugal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78371033

Portaria nº 5025 de 05 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUTNO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.020912/2023-15.

Considerando a Autorização 77870757**;**

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO ao servidor **JOSÉ EMERSON FERNANDES DE MIRANDA**, matrícula nº **xxxxxx988**, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar (SEJUS-NUCH), para fins de participação no **XI European Police & Fire Games 2026**, na função de auxiliar da delegação rondoniense do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), no âmbito do projeto de representação institucional do Estado no referido evento esportivo, no período de **07/10/2026 a 24/10/2026**, na cidade do Porto, Portugal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 78371354

Portaria nº 5125 de 11 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.002583/2026-73**.

RESOLV E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **THIAGO DE BARBA AVORAMA,** matrícula n. ******623, lotado na Secretaria de Estado da Justiça**,** nos dias **02.08.2027 à 09.08.2027,** por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.06.2024, 21.08.2024, 23.01.2025 e 28.05.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 78588467

Portaria nº 5205 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 1º **RELOTAR,** na Casa de Detenção de São Francisco do Guaporé, a partir de 23.11.2026, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Ji-Paraná, o servidor GYSELE DEISE MOTA, matrícula ******827, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78691653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.032867/2026-94

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2761/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wellinton da Silva Cabral, Jucilene dos Santos e Godoaldo Ribeiro dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Protocolo 78637952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029585/2026-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2756/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Mirian Gomes Suadario Fontini, Viviana Camila Mira de Souza, Davi Mendonça dos Santos e Jeferson Fagner Dias dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Protocolo 78641043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.031088/2026-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2763/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Aldo de Souza Carvalho, Thiago Ramos Faifer e**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Claudinei Domingos, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.
Protocolo 78650584

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.032674/2026-33

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2695/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cristiano Felix Monte, Jaquisson Paganini e Mauro Cesar Reche**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.
Protocolo 78435197

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.032325/2026-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2691/2026/SEJUS-CI e Despacho 78424028, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade e Gabriel Henrique Torres de Queiroz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.
Protocolo 78437206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.032388/2026-78

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2694/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Juliano Cesar dos Santos, Eudes Antonio Rodrigues da Vitoria, Davi Mendonça dos Santos e Elieu da Silva Freitas** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

Protocolo 78440367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.027751/2026-33

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2684/2026/SEJUS-CI e Despacho 78411584, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wilamy Amaral de Souza, Tiago de Souza Luna e Nielton Guimaraes de Azevedo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

Protocolo 78447579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.032300/2026-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2692/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Lucas Alexandre Rodrigues de Queiroz e Amilton Serafim de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

Protocolo 78448703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.029420/2026-38

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1.º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2687/2026/SEJUS-CI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Moises Liberato, Magal Costa de Oliveira, Edmilson Jordão de Souza, Marcelino Wille, Celso Francisco da Silva, Edilson Ferreira dos Santos, Francisco Marques de Sousa, Marcio Ferreira Bento, Ezequias Mendonça Lopes, Renan Cardoso de Oliveira, Maria Elenir de Andrade e Edvaldo da Graça,** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

Protocolo 78473697

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 5164 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Penitenciária Estadual Aruana, a partir de 01.11.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, o servidor WANDERLEI PEREIRA BRAGA, matrícula ******730, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78641007

Portaria nº 5168 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, a partir de **11.11.2026**, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar, a servidora MARLENE LUZ DE ANDRADE, matrícula ******806, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78642157

Portaria nº 5172 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Casa de Prisão Albergue e Semiaberto de Jaru, a partir de **15.11.2026**, anteriormente lotado na Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe, a servidora PAULA FERREIRA COSTA, matrícula ******497, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78645827

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 5174 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Núcleo de Custódia Hospitalar**, a partir de 01.12.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso, o servidor ADERBAL FRANÇA DA COSTA, matrícula ******999, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78647125

Portaria nº 5169 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **29.09.2026**, ao servidor **JOSÉ GOMES TEIXEIRA**,matrícula ****349, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78642930

Portaria nº 5173 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor FELIX APARECIDO RAMOS, matrícula n. ******860, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 21.01.2027 à 28.01.2027, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **07.02.2025, 02.07.2025, 22.09.2025** e **06.01.2026**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78646569

Portaria nº 5209 de 13 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **10.11.2026**, ao servidor ROBERTO LIMA ALVES,matrícula ******339, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78692710

Portaria nº 5170 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS, matrícula n. ******706, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 24 de novembro à 01 de dezembro de 2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **31.05.2025, 09.08.2025, 17.11.2025** e **31.01.2026**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78643449

Portaria nº 5177 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, nos períodos de 10/11/2026 a 29/11/2026 e 10/12/2026 a 19/12/2026, o servidor JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA, matrícula ******473, para atuar excepcionalmente, na ausência do Diretor de Estabelecimento Penal VI (CDS-04), o servidor EMERSON EVANGELISTA DA SILVA, matrícula nº ******728, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 78648097

Portaria nº 4479 de 28 de setembro de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO** CURSO DE ARMAMENTO E TIRO ESPINGARDA CALIBRE.12, que foi realizado na comarca de Nova Mamoré/RO, no dia 21 de setembro de 2026**,** nas dependências do **Clube de Tiro Esportivo e Caça Shooters Club,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

TURMA - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO ESPINGARDA CAL.12 - **21/09/2026**

ORDEM	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ALZILENE BORGES LIRA	******445	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	******753	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	CRISTIANE LEITE SANTOS	******494	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	CRISTIANO MOREIRA LIMA	******103	SEJUS	**AUSENTE**
05	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	******304	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	DAMISON ARAÚJO DA SILVA	******740	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	DEBORA DA SILVA DIAS	******475	SEJUS	**AUSENTE**
08	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	******273	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	******882	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	JÂNIO ALVES FREITAS	******971	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	******237	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	******279	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	******173	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	JOSÉ BASÍLIO GUSMÃO AZEVEDO	******073	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	******909	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	PRNM	COM APROVEITAMENTO
17	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	USAGUM	COM APROVEITAMENTO
18	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	******906	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	SEJUS	**AUSENTE**
20	PAULO SOARES FARFAN	******989	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	******243	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	******210	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS	*****241	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	THYESMA UEKI MARANGONI	******773	PRNM	COM APROVEITAMENTO

-Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO - **Mat. nº ******704**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

- Art. 3° - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os servidores:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**
- LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES **- Mat. nº ******575.**
- Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores policiais penais:
- DIEGO SALLES SAMPAIO - **Mat. nº ******236.**
- JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO -**Mat n° ******067.**
- NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA - **Mat n° ******322.**
- Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 77070221

Portaria nº 4482 de 28 de setembro de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO** CURSO DE ARMAMENTO E TIRO FUZIL TAURUS 5.56, que foi realizado na comarca de Nova Mamoré/RO, no dia 22 de setembro de 2026, nas dependências do **Clube de Tiro Esportivo e Caça Shooters Club,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

CURSO DE ARMAMENTO E TIRO FUZIL 5.56**- 22/09/2026**

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALZILENE BORGES LIRA	*****445	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	DAMISON ARAÚJO DA SILVA	*****740	SEJUS	**AUSENTE**
06	DEBORA DA SILVA DIAS	******475	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	PRNM	COM APROVEITAMENTO
09	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	USAGUM	COM APROVEITAMENTO
10	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	USAGUM	COM APROVEITAMENTO
11	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	JÂNIO ALVES FREITAS	*****971	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	*****173	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	*****237	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	JOSÉ BASÍLIO GUSMÃO AZEVEDO	*****073	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	******418	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	USAGUM	COM APROVEITAMENTO
21	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	*****906	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

22	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****542	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	SEJUS	**AUSENTE**
24	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	PAULO SOARES FARFAN	*****989	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	*****210	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	REVISON NOGUEIRA CARVALHO	*****216	PRNM	COM APROVEITAMENTO
31	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS	******241	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	PRNM	COM APROVEITAMENTO
33	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

-Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO - **Mat. nº ******704**.
- Art. 3° - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os servidores:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**
- LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES **- Mat. nº ******575.**
- Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores policiais penais:
- DIEGO SALLES SAMPAIO - **Mat. nº ******236.**
- JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO - **Mat n° ******067.**
- NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA - **Mat n° ******322.**
- Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 77071786

Portaria nº 4483 de 28 de setembro de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE COMBATE VEICULAR ,** que foi realizado na comarca de Porto Velho/RO, nos dias **23 e 24 de setembro de 2026,** nas dependências do Centro de Ressocialização Jonas Ferreti - CRJF**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

TURMA - CURSO DE COMBATE VEICULAR - 23 e 24 De Setembro de 2026

ORDEM	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ANGELODE MELO DA SILVA	*****386	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****399	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	ARTHUR MIGUEL SENN	*****313	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	*****453	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	CLEBES BRITO	*****122	SEJUS	**AUSENTE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

09	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	*****378	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	ELIAS DA SILVA	*****332	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	****611	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	FRANCISCO ROBERTO NOGUEIRA FILHO	****203	PC	COM APROVEITAMENTO
16	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	SEJUS	**AUSENTE**
17	GILMAR RICARDO GARCIA	*****368	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	GILMAR SILVA DOS SANTOS	*****596	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	JOSÉ LOPES DA SILVA NETO	*****649	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	IVAN MAURICIO ALMEIDA DE SOUSA	*****387	PC	COM APROVEITAMENTO
21	KATIA COIMBRA ZEFERINO	*****389	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA	*****969	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	LUIZ ANTONIO F. NETO	*****288	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL BARBOZA	*****510	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	ROMÁRIO DE MORAES SALES	*****535	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	RICARDO SOUZA CONCEIÇÃO	*****557	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	REGINALDO S. SANTOS	****911	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	*****151	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA	****526	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	*****172	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	*****623	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	WAGSMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	****974	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
33	WALDOMIRO DA SILVA	*****118	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

-Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO - **Mat. nº ******704**.
- Art. 3° - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os servidores:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº ******056.**
- LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES **- Mat. nº ******575.**
- Art. 4° - Atuaram como docentes no presente curso os servidores policiais penais:
- DIEGO SALLES SAMPAIO - **Mat. nº ******236.**
- JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO - **Mat n° ******067.**
- NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA - **Mat n° ******322.**
- Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Protocolo 77073250

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 16525 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERICA MARIA DA SILVA,** POLITEC - Assessor III – CDS - 03 *, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(03/03/2027 a 01/04/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2027 a 10/02/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/03/2027 a 12/03/2027) e (28/04/2027 a 07/05/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC70860

Portaria de férias nº 16526 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCINEIDE DE JESUS LOPES,** TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula ******914, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(05/01/2027 a 03/02/2027),**referente ao exercício de **2027,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/11/2026 a 24/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2027 a 14/01/2027) e (31/05/2027 a 09/06/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC70861

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 16408 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JENNIFER JIMMY ALVES NUNES,** SESAU - Chefe de Setor VII - CDS-07 *, matrícula ******808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**06/04/2026 a 15/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**06/04/2026 a 15/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2026 a 04/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70796

Portaria de férias nº 16410 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/11/2026 a 11/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA NUNIS DA SILVA**, **SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 ***, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/11/2026 a 11/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70797

Portaria de férias nº 16338 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2026 a 30/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALIANDRA DOS SANTOS SILVA CRUZ**, **SESAU - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 ***, matrícula ******605, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2026 a 30/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo DOC70798

Portaria de férias nº 16339 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2026 a 18/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE DA SILVA RODRIGUES** , **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******804, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/11/2026 a 18/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70799

Portaria de férias nº 16412 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO MATHEUS GOMES VIEIRA,** SESAU - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula ******966, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**01/10/2026 a 30/10/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/10/2026 a 30/10/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 30/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 384/2026
PROCESSO Nº 0046.000327/2026-01

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a Aquisição de material permanente – mobiliário corporativo, compreendendo cadeiras, sofá, longarina e gaveteiro, com fornecimento e montagem, destinada à estruturação dos ambientes de trabalho do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia (LACEN/RO), unidade vinculada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), no município de Porto Velho/RO, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Em favor das empresas:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
EMPRESA: JWP VENDAS ONLINE LTDA **CNPJ:** 65.011.182/0001-41	2	R$ 5.884,80
EMPRESA: LICITMAIS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA **CNPJ:** 63.755.916/0001-71	3	R$ 2.363,52
EMPRESA: VITRINE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA **CNPJ:** 42.425.444/0001-19	4	**R$ 9.980,00**
EMPRESA: JM COMÉRCIO LTDA **CNPJ:** 49.531.675/0001-56	5	**R$ 3.579,00**
EMPRESA: ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL **CNPJ:** 49.221.606/0001-46	6	**R$ 5.895,98**
EMPRESA: 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS **CNPJ:** 59.126.048/0001-93	7	**R$ 3.279,89**
VALOR TOTAL		**R$ 30.983,19**

Conforme Termo de Referência (74742858), Justificativa da Contratação (78288982), Parecer Referencial 01/2024/PGE-GAB (78287206), Motivação da Homologação (78480026) e Análise nº 529/2026/SESAU-NAP (78582968). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 30.983,19 (trinta mil novecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).**

✎ **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78583280

Portaria nº 6723 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.050768/2026-64

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 17 de novembro de 2026, na Assistência Médica Intensiva| **AMI**, o (a) servidor (a) **ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA,** matrícula nº:******080**, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78787736

Resolução N. 310/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 30/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 03 de novembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 057/2026 de 19 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Médici.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 30/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 03 de novembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do município de Presidente Médici.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78545656

Resolução N. 311/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 31/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 03 de novembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 017/2026 de 13 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 31/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 03 de novembro de 2026, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do município de Ouro Preto do Oeste.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78711716

Resolução N. 312/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 037/2026 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de novembro de 2026, que aprova atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região do Café.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 058/CIR de 10 de novembro de 2022, que aprovou o PAR - Plano Regional de Saúde Mental da Região do Café;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 037/2026 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 05 de novembro de 2026, que aprova atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da Região do Café.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78712224

Resolução N. 313/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 59/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 04 de novembro de 2026, que aprova a Proposta nº 36000788151202600, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para Prefeitura

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Municipal de Porto Velho, CNES nº 6482732, visando à contratação e operacionalização complementar de serviços especializados, incluindo consultas médicas, nutrológicas, nutricionais e psicológicas, bem como à aquisição de insumos médico-hospitalares, materiais de consumo e suplementações necessárias ao suporte clínico e operacional dos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva, CNES nº 701655, localizado no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 59/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 04 de novembro de 2026, que aprova a Proposta nº 36000788151202600, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNES nº 6482732, localizada na Av. Campos Sales n° 2283, Bairro Areal, visando à contratação e operacionalização complementar de serviços especializados, incluindo consultas médicas, nutrológicas, nutricionais e psicológicas, bem como à aquisição de insumos médico-hospitalares, materiais de consumo e suplementações necessárias ao suporte clínico e operacional dos atendimentos realizados no Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva, CNES nº 701655, localizado na Rua Jacy Paraná, s/n, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78715554

Resolução N. 314/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 60/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 04 de novembro de 2026, que aprova a Proposta nº 36000792095202600, Emenda Parlamentar nº 43600008, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinada ao incremento temporário de custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), com a finalidade de fortalecer os serviços de apoio diagnóstico laboratorial prestado à Rede Municipal de Urgência e Emergência, especialmente à UPA Sul, CNES n° 2680017, UPA Leste, CNES n° 2496461 e UPA Jacy-Paraná, CNES n° 9743081, Laboratório Central Municipal LAM/SEMUSA, CNES n° 6462995, unidade executora e de referência técnico-laboratorial, localizados no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 60/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 04 de novembro de 2026, que aprova a Proposta nº 36000792095202600, Emenda Parlamentar nº 43600008, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinada ao incremento temporário de custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), com a finalidade de fortalecer os serviços de apoio diagnóstico laboratorial prestado à Rede Municipal de Urgência e Emergência, especialmente à UPA Sul, CNES n° 2680017, UPA Leste, CNES n° 2496461 e UPA Jacy-Paraná, CNES n° 9743081, Laboratório Central Municipal LAM/SEMUSA, CNES n° 6462995, unidade executora e de referência técnico-laboratorial, localizado na Rua Venezuela, nº 2600, bairro Embratel, no município de Porto Velho.

Edilton Oliveira dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78715945

Resolução N. 315/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 61/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 04 de novembro de 2026, que aprova o Projeto de Habilitação do Centro de Referência Regional de Saúde do Trabalhador - CEREST da Regional Madeira Mamoré, no município de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 61/2026 REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 04 de novembro de 2026, que aprova o Projeto de Habilitação do Centro de Referência Regional de Saúde do Trabalhador - CEREST da Regional Madeira Mamoré, no município de Nova Mamoré.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78716150

Resolução N. 317/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 44/2026 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de novembro de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinado a organizar os procedimentos e as rotinas de transporte dos usuários do SUS para atendimento em unidades de saúde referenciadas em outros municípios, incluindo, quando necessário, o transporte de acompanhante, no município de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 48/2026 de 29 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 44/2026 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de novembro de 2026, que aprova a atualização do Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinado a organizar os procedimentos e as rotinas de transporte dos usuários do SUS para atendimento em unidades de saúde referenciadas em outros municípios, incluindo, quando necessário, o transporte de acompanhante, no município de Chupinguaia.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78716433

Resolução N. 318/2026/SESAU-CIB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 45/2026 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de novembro de 2026, que aprova a inclusão dos serviços de Centros de Convivência (CECO) no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS da Região de Saúde Cone Sul, com previsão de implantação para o ano de 2029, nos municípios de Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Chupinguaia e Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa e dá outras providências e;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, incluindo as diretrizes para organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.738, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a inclusão dos Centros de Convivência na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

Considerando as orientações apresentadas por representante do Ministério da Saúde, durante visita à Região de Saúde Cone Sul, no mês de outubro de 2026, acerca dos serviços e possibilidades de implantação dos Centros de Convivência;

Considerando a deliberação dos gestores municipais de saúde, durante a 9ª Reunião Ordinária da CIR, quanto à inclusão dos Centros de Convivência no Plano de Ação Regional da RAPS, com previsão de implantação para o ano de 2029;

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 45/2026 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 03 de novembro de 2026, que aprova a inclusão dos serviços de Centros de Convivência (CECO) no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS da Região de Saúde Cone Sul, com previsão de implantação para o ano de 2029, nos municípios de Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Chupinguaia e Vilhena.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78716661

Resolução N. 319/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 18/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de novembro de 2026, que aprova a Proposta nº 11478439000126004, Emenda Parlamentar nº 42720004, no valor de R$ 499.038,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e oito reais), destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Pequeno Porte, CNES nº 2369923, localizado no município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 021/2026 de 16 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Homologar a Resolução nº 18/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de novembro de 2026, que aprova a Proposta nº 11478439000126004, Emenda Parlamentar nº 42720004, no valor de R$ 499.038,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e trinta e oito reais), destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Pequeno Porte, CNES nº 2369923, localizado na Av. 1ª de Maio, s/n Setor 03, no município de Campo Novo de Rondônia.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78717010

Resolução N. 320/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 19/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de novembro de 2026, que aprova a Proposta nº 36000820216202600, Emenda Parlamentar nº 45570007, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada ao incremento de custeio das ações do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6845010, localizada no município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 027/2026 de 16 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 19/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de novembro de 2026, que aprova a Proposta nº 36000820216202600, Emenda Parlamentar nº 45570007, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada ao incremento de custeio das ações do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6845010, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1976, Setor 04, Zona Urbana, CEP 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78717394

Resolução N. 321/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 20/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de novembro de 2026, que aprova a Proposta nº 36000820222202600, Emenda Parlamentar nº 45570007, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinada ao incremento de custeio das ações do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6845010, localizada no município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 028/2026 de 16 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 20/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de novembro de 2026, que aprova a Proposta nº 36000820222202600, Emenda Parlamentar nº 45570007, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinada ao incremento de custeio das ações do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6845010, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1976, Setor 04, Zona Urbana, CEP 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78717717

Resolução N. 322/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Homologa a Resolução nº 21/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de novembro de 2026, que aprova a Proposta nº 36000820231202600, Emenda Parlamentar nº 45570007, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao incremento de custeio das ações do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6845010, localizada no município de Campo Novo de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução Ordinária nº 029/2026 16 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 21/2026 REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI, de 06 de novembro de 2026, que aprova a Proposta nº 36000820231202600, Emenda Parlamentar nº 45570007, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao incremento de custeio das ações do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6845010, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1976, Setor 04, Zona Urbana, CEP 76.887-000, no município de Campo Novo de Rondônia.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78718088

Resolução N. 323/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Aprova os Planos de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

1	0005.003646/2026-46	07011/2026-05	Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná	Aquisição de 1 (um) carrinho de anestesia	R$ 146.608,33
2	0005.003850/2026-67	07002/2026-10	Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras	Aquisição de Medicamentos	R$ 100.000,00
3	0005.003984/2026-88	07019/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Corumbiara	Aquisição de 01 (um) veículo	R$ 185.131,33
4	0005.004068/2026-65	07017/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Cacoal	Custeio de ações especializadas em saúde Materno-infantil	R$ 99.999,22
5	0005.004377/2026-35	07023/2026-13	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de um aparelho de Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	R$ 172.864,14
6	0005.002014/2026-65	07021/2026-13	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Aquisição de 01 (um) aparelho de Raio - X, fixo digital	R$ 200.000,00
7	0005.004566/2026-16	07023/2026-12	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Aquisição de um (01) ônibus	R$ 1.700.000,00

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78718969

Resolução N. 324/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Aprova os Planos de Trabalho de REPROGRAMAÇÃO de proposta Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar os Planos de Trabalho de REPROGRAMAÇÃO de proposta Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA Nº	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.006039/2024-76	07017/2024-22	Fundo Municipal de Saúde de Rio Crespo	Aquisição de equipamentos laboratoriais	R$ 63.710,00
2	0005.004954/2024-27	07004/2024-03	Fundo Municipal de Saúde de Jaru	Aquisição de medicamentos	R$ 57.807,54

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78719470

Resolução N. 325/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Homologa as Deliberações CIR/CIB INVESTSUS nº (476 a 482) referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando as disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; – a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026; – a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

RESOLVE:

Homologar as Deliberações CIR/CIB INVESTSUS nº (476 a 482), disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/11/476_a_482_nov.pdf referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78722805

Resolução N. 326/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Aprova a estratégia de fortalecimento da governança municipal da Qualidade e Segurança do Paciente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em Rondônia, para o período de 2027 a 2030.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Política Nacional de Qualidade e Segurança do Paciente, instituída pela Portaria GM/MS nº 11.527, de 9 de junho de 2026;

Considerando a importância da articulação interfederativa, da gestão de riscos e do fortalecimento da governança da Qualidade e Segurança do Paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de apoiar os municípios de Rondônia na organização e no fortalecimento das ações de Qualidade e Segurança do Paciente, respeitando suas especificidades territoriais e capacidades institucionais;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.047018/2026-13.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estratégia estadual de fortalecimento da governança municipal da Qualidade e Segurança do Paciente em Rondônia, por meio do Projeto de Fortalecimento da Governança Municipal da Segurança do Paciente em Rondônia – 2027–2030, coordenado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por meio da Coordenadoria Estadual de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente – CEGESP.

Art. 2º São objetivos da estratégia:

I – fortalecer a articulação entre a gestão estadual e as Secretarias Municipais de Saúde;

II – instituir uma rede de Pontos Focais Municipais de Segurança do Paciente;

III – apoiar a realização do diagnóstico situacional e a qualificação das ações de Segurança do Paciente nos territórios;

IV – apoiar a implantação e/ou o fortalecimento dos Núcleos Municipais de Gestão Estratégica da Segurança do Paciente – NMGESP; e

V – promover a cooperação técnica, o monitoramento das ações e a melhoria contínua da qualidade e da segurança do cuidado.

Art. 3º Compete à SESAU/RO, por meio da CEGESP, coordenar a implementação da estratégia, disponibilizar instrumentos e orientações técnicas, promover ações de qualificação, prestar apoio aos municípios e acompanhar os resultados alcançados.

Art. 4º Compete às Secretarias Municipais de Saúde participantes:

I – formalizar a adesão à estratégia mediante Termo de Adesão;

II – indicar formalmente um Ponto Focal Municipal e/ou coordenador municipal de Segurança do Paciente;

III – participar das ações de diagnóstico, qualificação e articulação propostas;

IV – colaborar com o fornecimento das informações necessárias ao acompanhamento da estratégia; e

V – promover, de forma progressiva, a organização e o fortalecimento da governança municipal da Segurança do Paciente, conforme as necessidades e a capacidade institucional local.

Art. 5º A implementação ocorrerá de forma progressiva e regionalizada, respeitando as competências de cada ente federativo e as especificidades dos municípios.

Parágrafo único. A adesão à estratégia não implica obrigatoriedade de criação imediata de nova estrutura administrativa, contratação de pessoal ou transferência de recursos financeiros, devendo a organização das instâncias municipais considerar a realidade local e as orientações técnicas da CEGESP.

Art. 6º A SESAU/RO, por meio da CEGESP, acompanhará e avaliará a implementação da estratégia, em articulação com os municípios participantes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78723961

Resolução N. 327/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Aprova a implantação e a habilitação do Centro de Patologia Digital e Telepatologia de Cacoal, Hub Regional de Anatomia Patológica instalado na Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni (ASSDACO), no âmbito do projeto do Ministério da Saúde com o A.C. Camargo Cancer Center (PROADI-SUS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõem sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.590/2025, que regulamenta a política no Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.591/2025, que instituiu a Rede de Prevenção e Controle do Câncer na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017.

Considerando a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, alterada pela Lei nº 13.896, de 30 de outubro de 2019, que garante ao paciente com suspeita de neoplasia maligna a realização dos exames necessários à elucidação diagnóstica em até 30 (trinta) dias e o início do tratamento em até 60 (sessenta) dias após o diagnóstico;

Considerando que os exames anatomopatológicos são essenciais para confirmar diagnósticos, definir o estadiamento e orientar o tratamento, especialmente em oncologia, e que a sobrecarga dos serviços de patologia no SUS gera atraso na liberação de laudos e no início do tratamento;

Considerando o projeto do Ministério da Saúde (SAES/DECAN/CGPCAN) executado pelo A.C. Camargo Cancer Center no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADI-SUS), que tem por objetivo ampliar a capacidade diagnóstica do SUS em anatomia patológica, qualificar laboratórios, apoiar decisões médicas e utilizar a telepatologia para reduzir filas e promover equidade no acesso;

Considerando que o projeto prevê a estruturação de Hubs Regionais de patologia digital, com scanner de lâminas, equipamentos complementares, sistema de gestão laboratorial APLIS, qualificação de profissionais e apoio técnico do A.C. Camargo;

Considerando que o laboratório integrará o Centro de Diagnóstico da ASSDACO, em Cacoal, e que os equipamentos já se encontram no município aguardando a conclusão da obra;

Considerando que a Macrorregião II (Cacoal) concentra cerca de 35% da população de Rondônia (aproximadamente 615 mil habitantes) e registrou 15.933 procedimentos de anatomia patológica no SIA-SUS em 2025, com potencial estimado de cerca de 870 casos de câncer por ano;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação e a habilitação do Centro de Patologia Digital e Telepatologia de Cacoal, Hub Regional de Anatomia Patológica, instalado no Centro de Diagnóstico da Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni – ASSDACO, CNES nº 6926401, CNPJ nº 06.052.929/0001-40, situada no município de Cacoal/RO, para realização de exames anatomopatológicos, imuno-histoquímicos e de telepatologia aos usuários do SUS.

Parágrafo único. O serviço integra o projeto do Ministério da Saúde executado pelo A.C. Camargo Cancer Center no âmbito do PROADI-SUS, que fornece o scanner de patologia digital, os equipamentos complementares, o sistema APLIS, a qualificação das equipes e o apoio técnico, inclusive para leitura remota de lâminas digitalizadas e revisão de casos.

Art. 2º A área de abrangência do Hub Regional compreende os municípios da Macrorregião de Saúde II (Cacoal), conforme as Regiões de Saúde e os EAS aprovados na Resolução N. 328/2026/SESAU-CIB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78724679

Resolução N. 328/2026/SESAU-CIB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Aprova os Estabelecimentos de Atenção à Saúde (EAS), por Região de Saúde, que integrarão a abrangência da Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni ASSDACO, no projeto Super Centro Brasil para Diagnóstico de Câncer - Eixo 2: Amostras Digitalizadas, Telelaudo e Segunda Opinião, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI SUS), no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 14.758/2023, que instituiu a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no SUS, e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.590/2025, que regulamenta a política no Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.591/2025, que instituiu a Rede de Prevenção e Controle do Câncer na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017.

Considerando a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que garante ao paciente com neoplasia maligna o direito de iniciar o primeiro tratamento no SUS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do diagnóstico anatomopatológico;

Considerando a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, incluindo as diretrizes para a atenção oncológica;

Considerando o O Termo de Ajuste nº 07/25, firmado entre Fundação Antônio Prudente A.C. CAMARGO CÂNCER CENTER (ACCCC) e o Ministério da Saúde, que tem por objeto o desenvolvimento, a implantação e a execução de Projetos no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS);

Considerando a necessidade do fortalecimento do cuidado oncológico, com foco no acesso oportuno, na redução do tempo entre o diagnóstico e o início do tratamento, através da garantia dos resultados de exames anatomopatológicos em tempo oportuno, principalmente por coletas de amostras por meio de biópsias.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Estabelecimentos de Atenção à Saúde (EAS), por Região de Saúde, que integrarão a abrangência da Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO, no projeto Super Centro Brasil para Diagnóstico de Câncer - Eixo 2: Amostras Digitalizadas, Telelaudo e Segunda Opinião, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), no Estado de Rondônia.

Art. 2º Estabelecer que a definição dos EAS contemplados na abrangência do Projeto Super Centro Brasil para Diagnóstico de Câncer – Eixo 2 observou os seguintes critérios:

I - a produção de biópsias registradas no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), no exercício de 2025; e

II - a localização dos EAS em municípios com proximidade geográfica a ASSDACO, de modo a favorecer a viabilidade logística, considerando que a entrega das amostras será de responsabilidade de cada um dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de saúde com produção de biópsias, por Região de Saúde e por tipo de gestão estão demonstrados no Anexo desta Resolução;

Art. 3º Estabelecer que os estabelecimentos de saúde identificados como possíveis de integrar o escopo do projeto, deverão manifestar o interesse quanto a sua participação, mediante a assinatura de Termo de Compromisso, documento que contempla as obrigações entre as partes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da inauguração do Laboratório de Análise Patológica da ASSDACO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO
ANEXO I

MACRORREGIÃO	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	CNES	GESTÃO
Macrorregião II	Café	Cacoal	Secretaria Municipal de Saúde	5491746	Municipal
		Cacoal	Hospital Regional de Cacoal	6599877	Estadual
		Cacoal	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacolal Heuro	7704364	Estadual
		Espigão d'Oeste	Hospital Municipal Angelina Georgetti	2808587	Municipal
		Ministro Andreazza	Secretaria Municipal de Saúde	9147810	Municipal
		Pimenta Bueno	Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta	2496534	Municipal
		Primavera de Rondônia	Secretaria Municipal de Saúde	6558100	Municipal
		São Felipe d'Oeste	Hospital Municipal Dr. Atalibal Victor Filho	2743582	Municipal
	Central	Alvorada d'Oeste	Hospital Sandreleusa Meireles Faria Ribeiro	2808501	Municipal
		Ji-Paraná	Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz	2495279	Municipal
		Mirante da Serra	Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos	2808625	Municipal
		Nova União	Laboratório Municipal	7442556	Municipal
		Ouro Preto do Oeste	Secretaria Municipal de Saúde	9013857	Municipal
		Presidente Médici	Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição	2495414	Municipal
		São Miguel do Guaporé	Hospital Massao Okamoto	2808668	Municipal
		Teixeirópolis	Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer	2744406	Municipal
		Urupá	Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá (HPP)	2743612	Municipal
		Vale do Paraíso	Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira	2744422	Municipal
	Cone Sul	Cabixi	Hospital Unidade Mista de Cabixi	2808528	Municipal
		Cerejeiras	Hospital São Lucas	2334801	Municipal
		Chupinguaia	Unidade Mista José Ivaldo de Souza	2806711	Municipal
		Colorado do Oeste	Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier	2808544	Municipal
		Corumbiara	Unidade Maria Aparecida Maurício	2808552	Municipal
		Pimenteiras do Oeste	Secretaria Municipal de Saúde	7017723	Municipal
		Vilhena	Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira	2798484	Municipal
	Vale do Guaporé	Costa Marques	Unidade Mista de Costa Marques	2808560	Municipal
		São Francisco do Guaporé	Hospital Regional de São Francisco	7218656	Estadual

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

		São Francisco do Guaporé	Secretaria Municipal de Saúde	7383657	Municipal
		Seringueiras	Secretaria Municipal de Saúde	7468725	Municipal
	Zona da Mata	Alta Floresta d'Oeste	Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari	2679477	Municipal
		Alto Alegre dos Parecis	Hospital de Pequeno Porte Enfermeira Ana Neri	2806681	Municipal
		Castanheiras	Secretaria Municipal de Saúde	7274513	Municipal
		Nova Brasilândia d'Oeste	Hospital Municipal Ancelmo Bianchini	2808633	Municipal
		Novo Horizonte do Oeste	Secretaria Municipal de Saúde	7534663	Municipal
		Parecis	Secretaria Municipal de Saúde	6860648	Municipal
		Rolim de Moura	Hospital Municipal Amélio João da Silva	2495228	Municipal
		Santa Luzia d'Oeste	Secretaria Municipal de Saúde	2743965	Municipal

Protocolo 78724529

Resolução N. 329/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 12 de novembro de 2026.

Pactua a solicitação de recursos financeiros extraordinários de caráter temporário para o custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, sob gestão estadual, no valor de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), bem como a recomposição permanente do Teto Financeiro MAC estadual, no valor anual de R$ 98.715.497,00 (noventa e oito milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal de 1988 e regulamentados pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre as normas de financiamento, fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, especialmente o art. 32, que dispõe sobre a pactuação dos aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS pelas Comissões Intergestores;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que dispõe sobre as normas de financiamento e transferência dos recursos federais destinados às ações e aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de assegurar a sustentabilidade financeira, a continuidade e a qualificação da assistência ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidade sob gestão estadual;

Considerando a Nota Técnica nº 1/2026/GOV-TRANSIÇÃO, constante do Processo SEI nº 0014.003398/2026-24, que apresenta estudo técnico fundamentado em dados dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, evidenciando insuficiências no financiamento das ações e serviços de Média e Alta Complexidade sob gestão estadual e a necessidade de ampliação dos recursos federais para manutenção e fortalecimento da rede assistencial;

Considerando a necessidade de adequação do financiamento federal à produção assistencial e às demandas da rede estadual, visando garantir a continuidade dos serviços e o acesso da população à assistência especializada e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

hospitalar;
RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a solicitação de recursos financeiros extraordinários, de caráter temporário, no valor de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinados ao custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC sob gestão da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, a serem pleiteados junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Pactuar a solicitação de recomposição permanente do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC sob gestão estadual, no valor anual de R$ 98.715.497,00 (noventa e oito milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais), a ser pleiteada junto ao Ministério da Saúde.

Art. 3º Os pleitos de que tratam os arts. 1º e 2º fundamentam-se no estudo técnico constante da Nota Técnica nº 1/2026/GOV-TRANSIÇÃO, que integra esta Resolução, publicado por meio do Link: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/11/Anexo_Unico_Nota_tecnica_do_Estudo_da_Transicao.pdf. com a finalidade de subsidiar a análise e a deliberação do Ministério da Saúde quanto à ampliação do financiamento federal da Média e Alta Complexidade sob gestão estadual.

Art. 4º A presente pactuação refere-se exclusivamente aos recursos financeiros destinados à gestão estadual, não implicando redução ou remanejamento dos limites financeiros de Média e Alta Complexidade sob gestão dos municípios do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 78769514

Portaria nº 6421 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.005095/2026-49, e Requerimento (77191137).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **EMERSON RICARDO ASSUNÇÃO BARRETO**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº ******945**, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo ll, no período de **11/02/2027 á 18/02/2027,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **08.09.2023, 05.02.2024, 08.04.2024 e 29.07.2024**, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 2924 de 25 de maio de 2026, publicada no DOE nº 102, em 28 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78313951

Portaria nº 6425 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0063.001939/2026-02, e Requerimento (78284260).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES LOBATO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº ******277**, lotado na Policlinica Oswaldo Cruz, no período de **07.12.2026 à 09.12.2026, 11.02.2027 à 12.02.2027, e 13.07.2027 à 15.07.2027,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **16.01.2026, 18.05.2026 e 27.10.2026,** total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78317940

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 6419 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0050.009533/2026-17

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAÚJO**, Matricula nº ******177**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerias da Saúde e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João paulo II, no período de **27.10.2026 à 03.11.2026,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78309218

Portaria nº 6417 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.109145/2022-81 e Requerimento (78212960).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **DIEGO PORFÍRIO ALVES SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**,** matrícula nº ******166**, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **07.12.2026 à 12.12.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Gerais de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78305744

Portaria nº 6416 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.048305/2026-32. e Requerimento (78241360).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MARCIA CELESTINA LAURO**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo VI**,** matrícula nº ******776**, lotado(a) no Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, no período de **13.11.2026, 19.11.2026, 30.11.2026, 04.12.2026, 11.12.2026 e 18.12.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Gerais de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78303988

Portaria nº 6414 de 04 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.048429/2026-18 e Requerimento (78260240).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **GISELE MEIRELLES DO NASCIMENTO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Assessor VIII**,** matrícula nº ******943**, lotado(a) na Coordenadoria de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ, no período de **04.11.2026 à 06.11.2026 e 09.11.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Gerais de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78301704

Portaria nº 6381 de 03 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0050.005698/2026-10e Certidão Nascimento (73893190).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **GEORGE TORQUATO DE SOUZA,** matricula nº ******574**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Núcleo de Fonoaudiologia - Hospital e Pronto Socorro joão Paulo II, no período de **27.06.2026 à 16.07.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78238058

Portaria nº 6267 de 28 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº0036.047476/2026-44 e Requerimento (78128064).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **JULIANE PIRES ALBUQUERQUE DE LIMA** ocupante do cargo de Chefe de setor VII**,** matrícula nº ******806**, lotado(a) na Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio, no período de **03.11.2026 à 06.11.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Gerais 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78145240

Portaria nº 6675 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.050011/2026-71

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (78617700);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **23.11.2026 a 22.01.2027**, ao servidor(a) **FRANCYÉLY DE SOUZA VILAÇA**, ocupante do cargo de Chefe de Setor V, matrícula nº ******122**, lotada na Coordenadoria de Controle Interno - CCI .

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78701384

Portaria nº 6677 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.039687/2026-11;

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - CESSAR os efeitos do Regime Remoto - Teletrabalho da Portaria nº 4147 de 20 de julho de 2026, publicada em 22.07.2026, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, a contar de 03.11.2026, ao servidor(a) HELANY CAROLINE NERY XIMENES, ocupante do Assessor V , matrícula nº ******189, lotada no Núcleo de Cadastro de Pessoal – NDCP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78704413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 318/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.012079/2026-51

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE ANALITOS DE BIOQUÍMICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES HOSPITALARES DE GESTÃO ESTADUAL - SESAU/RO, PELO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO REGULAR Nº 0036.008654/2025-31.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	GRUPO	VALOR
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 73.008.682/0001-52	1	R$ 1.340.676,00
VALOR TOTAL		**R$ 1.340.676,00**

Conforme Termo de Referência (73388547), Justificativa da Contratação (76243407), Parecer 827 (77628518), Motivação da Homologação (78110620) e Análise 518 (78429707). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 1.340.676,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil seiscentos e setenta e seis reais).**

✎**PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78713587

Portaria nº 6548 de 10 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0050.012589/2025-60, abertura do requerimento em 21 de setembro de 2026 (76869263) e o Despacho da SEGEP-NPSS de 09 de novembro de 2026 (78465939).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de setembro de 2026**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de insalubridade,** no percentual de **30% (trinta por cento),** para a servidora SILVANA NASCIMENTO GIOBOM**,** ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde**, matrícula n.º ******929**,** pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 78535934

Portaria nº 6724 de 17 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.050816/2026-14,Memorando 90 (78795799).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **18 de novembro de 2026**, no Serviço Assistencial Multidisciplinar Domiciliar| **SAMD,** o (a) servidor (a) **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS,** matrícula nº:******658**, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro| HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 78796172

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 177/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY, inscrito no CPF/MF n° ***.052.***-**, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/MF nº 13.273.219/0001-06, estabelecida na Rua D, S/N Lote 21, Setor 678, Quadra 81-A, Distrito Industrial, Ji-Paraná - RO, CEP: 76900-970, neste ato representado pelo **Sr. SALUSTIANO PEGO LOURENCO NEVES**, inscrito no **CPF sob o nº ***.529.***-****.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.037536/2026-11, à Justificativa (78020975), aos termos do Parecer 940 (78247235) e Despacho SESAU-GECONT (78597905), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 24.746,81 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)**,** proveniente do objeto referente à prestação de Serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B e E) de forma contínua, onde a execução dos serviços seguiu estritamente os moldes do instrumento contratual n°545/2025 (0061107974), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (75921920), Declaração Financeira (75970452) e Declaração de Adequação Financeira (76705419), correspondente ao **período de** 01 a 31 de julho de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (78247235).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**SALUSTIANO PEGO LOURENCO NEVES**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 78646860

ATA

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2026

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h, realiza-se a 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite de Rondônia – CIB/RO, de forma presencial, no auditório da Rede de Frio da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, localizada em Porto Velho/RO. Sra. Roselaine de Souza Chaga, Secretária Executiva da SESAU, cumprimenta a todos e profere a oração de louvor a Deus. Sr. Edilton Oliveira dos Santos, Secretário de Estado da Saúde e Coordenador da CIB, cumprimenta a todos os presentes e manifesta sua satisfação ensejando a expectativa de tomadas de decisões assertivas visando ao bem comum e, sobretudo, à garantia de uma assistência à saúde de qualidade para todos os usuários doSistema Único de Saúde (SUS). Sr. Wagner Wasczuk Borges, Secretário de Saúde de Vilhena e Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), cumprimenta a todos os presentes e deseja a realização de uma reunião produtiva e abençoada, cujas pactuações beneficiem toda a população do estado de Rondônia. Na oportunidade, cumprimenta e agradece a presença do Sr. Agnaldo Lopes, vice-prefeito de Governador Jorge Teixeira. Sra. Jeane Ribeiro, Secretária Executiva da CIB, agradece e dá as boas-vindas a todos os secretários de saúde, técnicos, convidados e gerentes regionais que estão acompanhando as reuniões de forma remota. Segue a pauta do dia: **I. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO: 1) Aprovar a Ata da 8ª Reunião Ordinária e 2ª Itinerante da CIB/RO de 2026. APROVADA. 2) Homologar as Deliberações CIR/CIB InvestSUS.** Sra. Jeane Ribeiro informa que a equipe técnica responsável pelas Deliberações InvestSUS esclareceacercade inconsistências no sistema e que, tão logo sejam realizados os ajustes necessários, as Deliberações serão devidamente informadas para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

homologação em CIB. **3) Pactuar a Tabela Complementar de Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos (código 02.05.01.004-0) e Ultrassonografia Obstétrica.** Sr. Geiferson Santos do Nascimento, Diretor Executivo da SESAU, em reunião de Câmara Técnica, apresentou a tabela com os procedimentos e seus valores, e a minuta de resolução com a proposta de aprovação de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia. Informa que para a composição dos valores da tabela complementar estadual, adotou-se metodologia na qual a parcela complementar corresponderá exatamente à diferença entre o preço de mercado do procedimento e o valor pago pela Tabela SUS. Para a apuração desses valores, foram observados as regras de pesquisa e os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 53 do Decreto nº 28.874/2024, exigindo-se a análise crítica dos preços coletados e a verificação da similaridade dos procedimentos, conforme descritos na metodologia apresentada no Estudo Técnico Preliminar. **PACTUADA. 4) Pactuar proposta de Resolução que estabelece procedimento excepcional para reprogramação, prorrogação e devolução de saldos financeiros dos projetos Compartilhando Saúde e autoriza os saldos migrados do Opera Rondônia com rendimentos, fixaos prazos de execução e prestação de contas e altera pontualmente a Portaria nº 7.798, de 3 de dezembro de 2024 conforme os fluxos previamente estabelecidos nas pactuações anteriores.** Sr. Geiferson Santos do Nascimento, apresentou em reunião de Câmara Técnica, a minuta de resolução que pactua a destinação dos saldos financeiros disponíveis e não utilizados do Projeto Opera Rondônia para a execução de ações do Projeto Compartilhando Saúde, observadas a origem e a natureza dos recursos. Os municípios abrangidos pela resolução que migrarão saldos do Opera Rondônia com rendimentos para o Projeto Compartilhando Saúde, são: Alvorada D´Oeste, Monte Negro e Rolim de Moura. A minuta de resolução também visa pactuar, para o Projeto Compartilhando Saúde, o prazo final de 20 de dezembro de 2026 para a execução autorizada nos termos desta Resolução e o prazo de 28 de fevereiro de 2027 para apresentação da correspondente prestação de contas à SESAU. Os municípios abrangidos com saldos do Compartilhando Saúde encontram-se relacionados a seguir: Alvorada D´Oeste, Monte Negro, Rolim de Moura, Cerejeiras, Candeias do Jamari, Ji-Paraná, Nova Mamoré, Mirante da Serra, São Miguel do Guaporé e São Francisco do Guaporé. Os municípios que se encontram com prestações de contas pendentes de análise pela CRECSS, são: Alta Floresta do Oeste, Urupá, Colorado do Oeste e Ariquemes. Caso seja constatada a existência de saldo financeiro a executar, os respectivos municípios ficarão sujeitos às mesmas condições, prazos e procedimentos estabelecidos nesta Resolução. Após a apresentação, o COSEMS se propôs a auxiliar na prestação de contas, a fim de dar celeridade aoprocesso. Secretários de Saúde sugerem se reunir posteriomente com os municípios pendentes. Após alinhamentos necessários em reunião com os municípios, proposta segue para pactuação. **PACTUADA. 5) Pactuar a Institucionalização da TeleEstomatologia no âmbito da Rede de Atenção à SaúdeBucal de Rondônia (RASB RO), regulamenta a utilização do aplicativo Tele-Estomato e estabelece diretrizes para sua implementação, organização e integração aos serviços de saúde bucal do Estado.** Sra. Annelise Soares, Subdiretora Técnica em Saúde da SDTECS/SESAU, em reunião de Câmara Técnica, contextualiza a demanda e convida a Sra. Vanilce Almeida, odontóloga, Coordenadora da Saúde Bucal, para apresentação do aplicativo TeleEstomato que informa dados epidemiológicos evidenciando a necessidade de fortalecer as estratégias de prevenção, avaliação e diagnóstico precoce das lesões bucais, especialmente diante das dificuldades de acesso à atenção especializada e da insegurança clínica dos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) na avaliação e condução desses casos. Explicou que o aplicativo, disponibilizado no âmbito de uma estratégia do Ministério da Saúde em parceria com a Universidade Federal da Paraíba, oferece suporte especializado remoto aos cirurgiões-dentistas, contribuindo para a qualificação da conduta clínica, a definição de encaminhamentos oportunos e o fortalecimento da assistência nos 52 municípios de Rondônia. Informou que considerando a limitada disponibilidade de pontos de atenção especializada no Estado, a ferramenta constitui importante estratégia de apoio à APS, com potencial para evitar deslocamentos desnecessários, qualificar os encaminhamentos e reduzir a ocupação das filas por demandas passíveis de avaliação e condução nesse nível de atenção. Nesse contexto, solicita a aprovação de resolução para institucionalizar o serviço no âmbito estadual, estabelecendo responsabilidades compartilhadas para sua manutenção e continuidade. Ao Estado caberá garantir a disponibilidade de profissional especialista para atuação como teleconsultor, enquanto aos municípios competirá divulgar e estimular a utilização do aplicativo pelas equipes de saúde bucal, bem como assegurar condições mínimas de acesso, incluindo computador e conexão à internet. Elucidou que a proposta fundamenta-se na Política Nacional de Saúde Bucal, instituída pela Lei Federal nº 14.572/2023, e na Portaria GM/MS nº 6.213, de 19 de dezembro de 2024, que instituiu a Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB) no âmbito do SUS. Dessa forma, a resolução proposta busca reconhecer a TeleEstomatologia como ponto de apoio à Rede de Atenção à Saúde Bucal de Rondônia, promovendo a integração assistencial, a continuidade do serviço e a corresponsabilização entre Estado e municípios. **PACTUADA. 6) Pactuar a atualização do Plano de Ação Estadual – PAR Urgência e Emergência de acordo com a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Resolução SESAU CIB. Sra. Ana Claúdia, coordenadora da Urgência e Emergência, apresenta as duas atualizações feitas no PAR, sendo uma da região de saúde Madeira-Mamoré, que solicitou em junho a expansão da frota do SAMU de Porto Velho com três ambulâncias básicas e uma ambulância avançada; e na última CIR foi atualizado o PAR da região de saúde do Café, no qual o município de Cacoal está solicitando do Ministério da Saúde a habilitação de 15 leitos de cuidados prolongados no Hospital Regional de Cacoal. Necessário pactuação em CIB para inserção de proposta no SAIPS. **PACTUADA. 7) Pactuar a habilitação do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro para realização de cirurgia bariátrica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.** Sra. Zilma Mascarenhas da Coordenação Estadual das Doenças e Condições Crônicas – SDTECS/SESAU, em reunião de Câmara Técnica, apresentou a minuta de Resolução, considerando a Linha de Cuidado à Pessoa com Sobrepeso e Obesidade no Estado e que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP dispõe de condições para realização de cirurgia bariátrica; e explicou a necessidade de ampliação. Informou que a habilitação compreenderá a realização dos procedimentos de cirurgia bariátrica e o acompanhamento pré e pós-operatório dos usuários, conforme os critérios estabelecidos na regulamentação vigente e que o acesso dos usuários aos procedimentos deverá observar os critérios clínicos e os fluxos de regulação, referência e contrarreferência estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia. **PACTUADA. 8) Pactuar o Protocolo de Distribuição de Tecnologia Hidrofílica no Âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.** Sra. Zilma Mascarenhas, em reunião de Câmara Técnica, apresentou a minuta de Resolução conforme anexo único integrante da Resolução no link: https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/11/PROTOCOLO_CATETER_HIDROFILICO_2026-Autualizado.pdf. Informou que o protocolo aprovado estabelece os critérios de elegibilidade, dispensação, monitoramento e acompanhamento clínico de usuários que tem indicação clinica da tecnologia hidrofílico no território estadual, e que a execução do referido protocolo será coordenada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-RO), por meio da Coordenação de Atenção à Pessoa com Deficiência (CCPD), em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde. Informou, ainda, que o Protocolo de que trata a Resolução poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, sempre que houver necessidade de ajustes para o aprimoramento de sua implantação e execução, e que a solicitação de alteração poderá ser apresentada pela esfera estadual, por meio da SESAU-RO, ou pela esfera municipal, por meio das Secretarias Municipais de Saúde ou do COSEMS/RO, devendo ser devidamente justificada e encaminhada à CIB/RO para deliberação. Representante do Conselho Estadual de Saúde faz algumas proposituras com relação a abrangência do Protocolo. Esclarecido pela Sra. Cristina Mabel, Secretária Executiva do COSEMS, e pelos apoiadores que em reuniões realizadas para o alinhamento de alguns pontos referentes ao protocolo foram acolhidos e incorporados ao documento. Sra. Luzeni Maria, Coordenadora Estadual das Doenças e Condições Crônicas – SDTECS/SESAU, informa que recebeu as alterações propostas e que não há impedimentos para a realização dos ajustes necessários no protocolo. Esclarece que o diário miccional é um dos conteúdos previstos no treinamento destinado aos enfermeiros, cujo cronograma está programado para ocorrer na última semana de outubro, bem como nos meses de novembro e dezembro. Ressalta a importância da aprovação do protocolo, destacando que a Coordenação busca garantir que o fornecimento ocorra da melhor forma possível, com fluxos devidamente estabelecidos e definidos. Por fim, enfatiza a necessidade de dar início à implementação do protocolo, a fim de possibilitar a identificação dos possíveis gargalos e dificuldades que possam surgir durante a execução do serviço, permitindo, assim, a realização dos ajustes necessários para o seu aprimoramento. Sr. Edilton Oliveira elucida a importância da aprovação do documento, evitando que questões pontuais atrasem sua implementação. Enfatiza, ainda, que os materiais necessários já foram adquiridos e possuem prazo de validade, reforçando a necessidade de agilizar os encaminhamentos para que sejam utilizados oportunamente, evitando possíveis perdas. Sr. Wagner Wasczuk reforça que o COSEMS realizou diversas alterações no protocolo. Após as discussões e considerando todas as proposituras, houve alinhamento entre SESAU e COSEMS quanto a proposta para pactuação. **PACTUADO. 9) Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, Oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro faz a leitura do Ofício nº 52566/2026/SESAU-NPFF encaminhado pela área técnica do Núcleo de Propostas Fundo a Fundo – SESAU-NPFF para verificação e APROVAÇÃO dos Planos de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, que contempla: Ji-Paraná, para aquisição de motocicletas, capacetes, bicicletas elétricas acompanhadas de baú, no valor de R$ 360.638,68 (trezentos e sessenta mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos); São Felipe do Oeste, para aquisição de medicamentos, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Colorado do Oeste, para aquisição de ambulância tipo C e veículo tipo minivan, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Porto Velho, para aquisição de medicamentos, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e Rolim de Moura, para exames laboratoriais, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). **APROVADO. INCLUSÕES DO COSEMS em sua maioria realizadas em reunião de Câmara Técnica: 1) Solicitação de esclarecimento da SESAU sobre o recebimento e o fluxo**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

de entrega do implanom para os municípios (previsão de nova remessa de entrega). Sra. Dhayane Caline, Secretária de Saúde de Nova Brasilândia do Oeste, traz a pauta. Sra. Tamires dos Prazeres, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde - COAPS/SDTECS/SESAU, informa que o Estado já recebeu cinco remessas desde o final de 2025, sendo que a primeira remessa foi destinada aos sete municípios com população superior a 50 mil habitantes, nos quais foram realizada capacitação macro. E, posteriormente, as remessas passaram a contemplar municípios menores. Quanto a Nova Brasilândia, informa que a previsão ministerial era de 100 implantes, distribuídos em duas remessas de 50 unidades cada. Esclarece que a quinta remessa chegou entre o final de agosto e setembro e contemplou alguns municípios, além da maternidade do Hospital de Base. Informa que a SESAU fez questionamento ao Ministério da Saúde, de forma informal e formal, sobre a possibilidade de nova remessa, mas ainda não existe confirmação oficial. Destaca que o Ministério vem cosiderando a produção dos municípios, então, a inserção precisa ser registrada nos sistemas de informação. Informa, ainda, que foi realizada reunião com todos os coordenadores da APS, junto à Assistência Farmacêutica para organizar o fluxo, e que a SESAUe os municípios estão validando uma nota técnica para melhorar o fluxo e o tempo da entrega do implante. Informa, por fim, que não há remessa vigente destinada aos municípios. Menciona a possibilidade de que a distribuição passe a ocorrer trimestralmente em 2027, conforme a última nota técnica, com base no consumo médio mensal. Se coloca à disposição para sanar dúvidas dos municípios. **2) Esclarecimentos sobre a prestação de contas dos projetos Opera Rondônia e Compartilhando Saúde para os municípios/ Sugerir proposta do COSEMS.** Já esclarecido e pactuado no item 4 da discussão e pactuação desta reunião. **3) Informações acerca da pactuação do PPAE.** Sr. Lutero Rosa, Secretário de Saúde de Parecis, traz a pauta. Sr. Matheus Mendonça, assessor da Coordenadoria de Regionalização e Apoio à Descentralização – CORAD/SDTECS/SESAU, explica que ainda está sendo feita a análise das planilhas encaminhadas pelos municípios e validado as informações junto aos municípios, sendo que as regiões de saúde da Zona da Mata e Madeira-Mamoré já foram analisadas, enquanto as demais regiões permanecem em avaliação, pois são muitas planilhas, e também está em análise a planilha da gestão estadual, considerada complexa. Informa que já conversou com alguns gestores durante a reunião e está fazendo algumas validações de pendências das planilhas. Informa que cinco municípios ainda apresentavam pendências decorrentes da oficina de pactuação e que, ao final de agosto, a SESAU havia encaminhado ofício ao COSEMS indicando os municípios e as providências necessárias. Até o momento, apenas um município havia respondido. Fala da necessidade de resposta dos municípios para que se consiga finalizar a validação. Sra. Geiciane Louback, Secretária de Saúde de Rolim de Moura, solicita esclarecimento sobre as próximas etapas e a previsão para pactuação. Sr. Matheus Mendonça explica que a equipe segue a metodologia do Ministério da Saúde e que a conclusão de cada fase depende da análise das planilhas e das orientações para a etapa seguinte, razão pela qual não é possível confirmar, no momento, uma data definitiva. Informa que, após a validação com os municípios, as planilhas serão encaminhadas ao Ministério da Saúde para análise, e não havendo pendências, será iniciada a etapa IV, referente ao financiamento. Esclarece que a pactuação deve considerar tanto os aspectos físicos quanto os financeiros. **4) Regularização dos repasses financeiros estaduais referentes ao custeio dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Ponto Atendimento (UPA) e confinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS).** Sra. Lorena Fiorenzani, Secretária de Saúde de Ariquemes, traz a pauta. Sra. Roselaine de Souza, Secretária Executiva da SESAU, informa que a SESAU está aguardando o remanejamento orçamentário, que estava previsto para a data de 14/10 (ontem), e que foram feitos alguns cancelamentos de despesas para viabilizar os repasses para continuidade das políticas públicas. Reforça que os processos encontram-se todos instruídos e aguardam a disponibilização orçamentária. Informa que o primeiro quadrimestre da Farmácia Básica foi pagoe para os demais repasses a SESAU aguarda a realização da sessão da Assembleia Legislativa para a votação do orçamento. Nesse sentido, solicita que, caso possível, os gestores intervenham junto aos parlamentares, a fim de viabilizar a realização da votação, considerando a ausência de quórum necessário para sua deliberação. Esclarece que os repasses que não estão condicionados à produção serão regularizados, e quanto àqueles vinculados à produção, a regularização ocorrerá à medida que os municípios encaminharem as respectivas produções. Informa que a SESAU somente poderá realizar o empenho dos recursos destinados aos municípios e efetuar os respectivos pagamentos após a liberação do orçamento pela SEPOG. **5) Informações sobre situação da telemedicina, pois não sabem se renovarão o contrato esse final de ano.** Sr. João Edis, apoiador do COSEMS, traz a pauta. Sra. Annelise Soares informa que a SESAU ainda não recebeu manifestação oficial do Ministério da Saúde acerca da renovação para o próximo triênio, mas fará a provocação ao Ministério da Saúde. **6) Cirurgias eletivas - Ministério da Saúde.** Sr. Wagner Wasczuk, traz a pauta. Sr. Edilton Oliveira relata ter recebido ligação do prestador, que informou sobre o possível esgotamento dos recursos disponíveis e a consequente interrupção do programa. Sr. Matheus Mendonça - CORAD explica que em relação a Buritis o planejamento inicial previa aproximadamente 205 cirurgias, com orçamento estimado em R$ 400 mil, e que quando haviam sido realizadas cerca de 150 cirurgias, o prestador informou que o saldo programado para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

município havia sido alcançado. Informa que os cálculos foram refeitos e que a direção do Hospital Regional de Buritis encaminhou ofício ao Ministério da Saúde solicitando a realização do quantitativo originalmente planejado. Informa que estão no aguardo de resposta oficial do MS. Esclarece que o saldo do estado de Rondônia era de R$ 4 milhões, dos quais cerca de R$ 1,1 milhão haviam sido destinados ao município de Cacoal, ficando o restante para o Hospital Regional de Cacoal e o Hospital de Base. Informa, ainda, que foram autorizadas visitas ao Hospital Municipal de Cacoal, ao Hospital Regional de Cacoal e ao Hospital de Base de Porto Velho, mas as unidades ainda aguardam confirmação de data e posicionamento da AgSUS. Sra. Annelise Soares informa que o Ministério da Saúde encaminhou ofício manifestando-se favoravelmente à ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos no município de Buritis. **7) Esclarecimentos sobre a ortopedia em Cacoal, considerando que os pacientes de Theobroma estão sendo encaminhados para Ji-Paraná e depois para Porto Velho.** Sra. Fernanda Pancieli, Secretária de Saúde de Theobroma, traz a pauta. Sr. Edilton Oliveira informa que com o acúmulo de pacientes, alguns haviam sido encaminhados para atendimento no hospital de rataguarda de Porto Velho e para outras credenciadas da Macro II. Esclarece que o contrato anterior foi encerrado, contudo, um novo contrato, estruturado em modalidade diferente, já foi formalizado com outra empresa, que assumirá a prestação do serviço nos próximos dias. **8) Dieta Enteral.** Sra. Adnair de Freitas, Secretária de Saúde de Cabixi, traz a pauta. Sr. Edilton Oliveira esclarece que, frequentemente, os fornecedores não realizam a entrega imediata dos quantitativos solicitados, ressaltando que têm ocorrido diversos problemas relacionados ao fornecimento de insumos, equipamentos e medicamentos. Informa que a SESAU realizará novo contato com o fornecedor, a fim de buscar uma solução para a situação com a maior brevidade possível. Sr. Geiferson Santos informa que a SESAU tem alinhado com o Sr. Rogélio Rocha, Coordenador de Gestão Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU, a realização de novas convocações de fornecedores, com o objetivo de garantir o fornecimento de dieta enteral e atender à demanda existente. Na oportundade, o Sr. Cleisson Passos, Secretário de Saúde de Colorado do Oeste, realiza a leitura de um e-mail recém-encaminhado pelo Estado, no qual é informado que a dieta enteral específica para pacientes diabéticos se encontra disponível a partir de hoje e que uma nova data para sua disponibilização será comunicada posteriormente. **II. APRESENTAÇÃO E INFORMES: 1) Apresentar ocronograma das atividades da Coordenadoria para os meses de outubro e novembro.** Sra. Tamires dos Prazeres informa sobre Oficina Intersetorial do Programa Bolsa Família nas Condicionalidades de Saúde e Educação que ocorrerá nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em formato presencial e horário integral em Porto Velho, no L'Acordes Hotel. Público-alvo: Coordenador Municipal do Bolsa-Saúde. Informa, já ter encaminhadoOfício com o convite e orientaçoes necessárias para as secretárias de saúde. Ressalta que, em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato com a referência do Bolsa Família da Saúde ou da Educação. Informa ação sobre o Cuidado Integral à Saúde das Mulheres na APS: a prevenção ao acompanhamento: boas práticas para qualificar o cuidado à saúde das mulheres e fortalecer o indicador C7 em Rondônia que será realizada no dia 27 de outubrode 2026, em formato virtual, das 10h às 12h. Público-alvo: gestores, coordenadores, profissionais de saúde da RAS. Informa sobre o Encontro Final de Avaliação do Projeto Planificação da Atenção à Saúde que acontecerá no dia 29 de outubro de 2026, em formato virtual, das 08h às 10h30. Informa, ainda, que o convite já foi enviado. Público-alvo: gestores, coordenadores, profissionais ded saúde da RAS. Informa sobre Oficina Regionalizada do Projeto Laços de Vida na região Vale do Jamari que será realizada nos dias 04 e 05 e novembro de 2026, em formato presencial e horário integral, em Ariquemes, local a definir. Público-alvo: profissionais da APS da região do Vale do Jamari. Informa sobre Oficina Estadual de Qualificação dos Indicadores da APS: Uso dos sistemas de informação para o monitoramento, a qualificação dos registros e a melhoria dos indicadores de confinanciamento federal da APS que ocorrerá nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, em formato presencial e horário integral, em Porto Velho, local a definir. Informa, ainda, que será lançado o e-book com práticas do confinanciamento da APS e o registro no E-SUS. Público-alvo: Profissionais de saúde da APS. Informa sobre Oficina de Participação Social na Atenção à Saúde do Homem: Qualificação das instâncias de Controle Social para o Fortalecimento da PNAISH no SUS, que será realizada no dia 27 de novembro de 2026, em formato presencial e horário integral, em Porto Velho, no auditório da Assembleia Legislativa. Público-alvo: Profissionais de Saúde e Conselhos Locais. **2) Informar sobre a Campanha pela Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do SUS.** Retirado de pauta, tendo em vista a ausência darepresentante do Conselho Estadual de Saúde. **3) Informar o Credenciamento para habilitação junto ao Ministério da Saúde de - 14 (quatorze) agentes comunitários de Saúde para o município de São Miguel do Guaporé.** Sra. Jeane Ribeiro faz o informe. **III. HOMOLOGAÇÃO: 1) Homologar a Resolução N. "Ad referendum"295/2026/SESAU-CIB** de 29 de setembro de 2026 que atualiza a pactuação da adesão do estado e dos municípios de Rondônia à Modalidade 2 do Componente Prestação de Serviços em Caráter Complementar do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. **HOMOLOGADA.2) Homologar a Resolução nº 29/2026/CIR – REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** de 06 de outubro de 2026, que aprova o Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

do município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA.3) Homologar a Resolução nº 42/2026/CIR REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** de 06 de outubro, que aprova a alteração das especificações técnicas dos equipamentos constantes na Proposta nº 19181382000126001, no valor global de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), mantendo-se inalterados o quantitativo total de itens, destinados ao Hospital Municipal São Lucas, CNES nº 2334801, no município de Cerejeiras. **HOMOLOGADA.4) Homologar a Resolução nº 43/2026/CIR REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** de 06 de outubro, que aprova a alteração do plano de aplicação de recursos da Emenda Parlamentar nº 41730002, vinculada à Proposta de Incremento PAP nº 36000505337202300, o remanejamento no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para custeio e a ampliação da oferta de consultas ginecológicas de caráter preventivo e de atenção primária, o saldo remanescente permanecerá destinado à continuidade da realização de procedimentos e exames ginecológicos especializados no município de Cerejeiras. **HOMOLOGADA. 5) Homologar a Resolução nº 28/2026/CIR REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** de 07 de outubro, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinadoao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS) nomunicípio de Novo Horizonte d´Oeste. **HOMOLOGADA. 6) Homologar a Resolução 17/2026/CIR REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI**, que aprova a proposta nº 11779393000126004, no valor de R$ 399.381,00 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e um reais) visando aquisição de Unidade Móvel de Saúde vinculada a Unidade Básica de Saúde Emílio Gavioli, CNES nº 7177720, localizado no município de Rio Crespo. **HOMOLOGADA.** Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião.

Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO
Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 77852046

Resolução N. 309/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

Homologa as Deliberações CIR/CIB INVESTSUS nº (472 a 475) referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando as disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; – a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026; – a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

RESOLVE:

Homologar as Deliberações CIR/CIB INVESTSUS nº (472 a 475), disponível em:https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/11/Deliberacoes_CIR_CIB_de_472_473_474_475.pdf referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 78646103

Portaria de férias nº 16431 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******821 **Nome** ADILEIA LOURENÇA PEREIRA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

2	**Matricula** ******924 **Nome** ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
3	**Matricula** ******498 **Nome** ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (25-02-2027)	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (30-08-2027)		
4	**Matricula** ******134 **Nome** ALINE CRISTINA AGRA DE SOUZA COSTA **Cargo** NUTRICIONISTA	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (29-01-2028)			
5	**Matricula** ******801 **Nome** ALMIR FERREIRA DE MATOS **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (08-01-2027) **Fim** (17-01-2027)
6	**Matricula** ******869 **Nome** ANA EVA DA ROCHA BEZERRA **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)
7	**Matricula** ******368 **Nome** ANANDA RIBEIRO VAZ DE CARVALHO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (15-12-2027)		**Inicio** (07-06-2027) **Fim** (16-06-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8	**Matricula** ******910 **Nome** ANDREIA RIBEIRO DA SILVA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (30-08-2027)			
9	**Matricula** ******017 **Nome** ANDREIA ROSA DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (11-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
10	**Matricula** ******199 **Nome** ANGELA DOS SANTOS FERREIRA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
11	**Matricula** ******933 **Nome** APARECIDA SOUSA SILVA **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (05-06-2027)			**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)
12	**Matricula** ******089 **Nome** ARTEMIS SENA PIMENTA **Cargo** ASSISTENTE SOCIAL	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (15-02-2027)	**Inicio** (09-11-2027) **Fim** (23-11-2027)		
13	**Matricula** ******777 **Nome** ATINA MARQUES PONTES MESSIAS **Cargo** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

14	**Matricula** ******749 **Nome** BENEDITA FABIANE DE OLIVEIRA BARBOSA MARQUES **Cargo** AUXILIAR DE SAÚDE	**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (20-05-2027)			**Inicio** (21-05-2027) **Fim** (30-05-2027)
15	**Matricula** ******265 **Nome** BRUNA NORONHA DE MEDEIROS HECKTHEUER **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (06-06-2027) **Fim** (15-06-2027)	**Inicio** (22-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
16	**Matricula** ******409 **Nome** BRUNO HENRIQUE GOMES PARIZZI **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (11-07-2027) **Fim** (20-07-2027)	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (10-11-2027)	**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (30-12-2027)	
17	**Matricula** ******195 **Nome** BRUNO NOCRATO LOIOLA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
18	**Matricula** ******657 **Nome** CALIANE LUANA CORDEIRO DOS SANTOS FUJITA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
19	**Matricula** ******790 **Nome** CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO **Cargo** PSICÓLOGO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)	

20	**Matricula** ******162 **Nome** CLARICE MARIA EBELING **Cargo** SESAU - ASSESSOR I - CDS-01 *	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (01-08-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
21	**Matricula** ******934 **Nome** CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (15-07-2027)	**Inicio** (16-10-2027) **Fim** (25-10-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
22	**Matricula** ******191 **Nome** DHYEIME THAUANA NEVES LIMA PEDROSA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)	**Inicio** (06-10-2027) **Fim** (15-10-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
23	**Matricula** ******811 **Nome** Edcarla Luciana Barbosa Colares **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (20-06-2027)			**Inicio** (22-06-2027) **Fim** (01-07-2027)
24	**Matricula** ******729 **Nome** EDCLEIA GONCALVES DOS SANTOS **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
25	**Matricula** ******903 **Nome** EDILENE CAMILO DE SOUZA **Cargo** GOV - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)

26	**Matricula** ******761 **Nome** EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
27	**Matricula** ******647 **Nome** ELESSANDRA MARIA SILVESTRO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (25-01-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (15-07-2027)		
28	**Matricula** ******877 **Nome** ELIELSON SILVA MUNIZ **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (10-03-2027) **Fim** (19-03-2027)	**Inicio** (29-12-2027) **Fim** (07-01-2028)		**Inicio** (28-07-2027) **Fim** (06-08-2027)
29	**Matricula** ******958 **Nome** ELISÂNGELA NUNES DA SILVA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
30	**Matricula** ******515 **Nome** ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA **Cargo** ESPECIALISTA EM SAÚDE	**Inicio** (12-12-2027) **Fim** (31-12-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
31	**Matricula** ******609 **Nome** ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA **Cargo** ESPECIALISTA EM SAÚDE	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

32	**Matricula** ******161 **Nome** ERIKA FERNANDA FERNANDES DA SILVA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
33	**Matricula** ******599 **Nome** Fernando Marcos Moraes de Souza **Cargo** SESAU - Coordenador de Planejamento Orçamentário e Projetos - CDS-10 *	**Inicio** (21-04-2027) **Fim** (30-04-2027)	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
34	**Matricula** ******623 **Nome** FLAVIO JOSE DUARTE **Cargo** MOTORISTA	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (12-01-2028)			
35	**Matricula** ******023 **Nome** FLORIPES TEIXEIRA CARVALHO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			
36	**Matricula** ******287 **Nome** FRANCLEIA DE NAZARE CORREA SILVA **Cargo** PSICÓLOGO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
37	**Matricula** ******341 **Nome** GERALDO NOGUEIRA NETO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

38	**Matricula** ******698 **Nome** GLAUCE ANNE CARDOSO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (04-01-2028)			
39	**Matricula** ******091 **Nome** HARRISSON MARQUES PONTES **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
40	**Matricula** ******848 **Nome** HELIO DE MELO RAPOSO **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)
41	**Matricula** ******874 **Nome** IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
42	**Matricula** ******260 **Nome** IVANYA KEULLY CUSTODIO FURTADO ROCHA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
43	**Matricula** ******892 **Nome** IZABEL ESMERALDA PINTO DA SILVA **Cargo** ASSISTENTE SOCIAL	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

44	**Matricula** ******928 **Nome** JACKELINE CAVALCANTE LIMA **Cargo** ESPECIALISTA EM SAÚDE	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			
45	**Matricula** ******001 **Nome** JAQUELINE OLIVEIRA NASCIMENTO **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (10-05-2027) **Fim** (19-05-2027)	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
46	**Matricula** ******152 **Nome** JEAN LEVI DURGO TAVARES **Cargo** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
47	**Matricula** ******896 **Nome** JHEISSY ANDRYELLE BRENTANO DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (06-02-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
48	**Matricula** ******170 **Nome** JOSE RAFAEL CRUZ DANTAS **Cargo** SESAU - Chefe de Seção III - CDS-03 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
49	**Matricula** ******130 **Nome** JOSE RIBAMAR INACIO AGUIAR **Cargo** TÉCNICO EM EQUIPA. E APARELHOS MÉDICOS	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

50	**Matricula** ******525 **Nome** JOSEFA JOSENILDA DUARTE PEREIRA **Cargo** ESPECIALISTA EM SAÚDE	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)
51	**Matricula** ******832 **Nome** KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO **Cargo** ESPECIALISTA EM SAÚDE	**Inicio** (01-05-2027) **Fim** (30-05-2027)			
52	**Matricula** ******822 **Nome** KELMA JOHNSON **Cargo** PSICÓLOGO	**Inicio** (06-01-2027) **Fim** (15-01-2027)	**Inicio** (15-07-2027) **Fim** (24-07-2027)		**Inicio** (05-08-2027) **Fim** (14-08-2027)
53	**Matricula** ******447 **Nome** KENY KAZUO EZAKI **Cargo** SESAU - ASSESSOR IX - CDS-09 *	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (02-08-2027)	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (01-11-2027)		
54	**Matricula** ******138 **Nome** LILIAN CAROL PEREZ DE ALMEIDA **Cargo** ESPECIALISTA EM SAÚDE	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (20-01-2027)			**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)
55	**Matricula** ******099 **Nome** LORENA CASTOLDI TAVARES **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (15-04-2027) **Fim** (29-04-2027)	**Inicio** (15-09-2027) **Fim** (29-09-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

56	**Matricula** ******155 **Nome** LUCIANA DE SOUZA COSTA **Cargo** SESAU - Gerente VIII - CDS-08 *	**Inicio** (14-01-2027) **Fim** (23-01-2027)	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)		**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)
57	**Matricula** ******135 **Nome** Luís Marcelo Aranha Camargo **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
58	**Matricula** ******279 **Nome** LUIZ PINHEIRO DE AVILA JUNIOR **Cargo** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (31-05-2027)			**Inicio** (02-05-2027) **Fim** (11-05-2027)
59	**Matricula** ******291 **Nome** MARCIA HELENA COUTINHO FERREIRA **Cargo** SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
60	**Matricula** ******235 **Nome** MARIA DA GRACAS JUAREZ PEREZ **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (17-02-2027) **Fim** (26-02-2027)	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

61	**Matricula** ******372 **Nome** MARLON RODRIGUES DE JESUS WILDNER **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (23-08-2027) **Fim** (01-09-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
62	**Matricula** ******687 **Nome** MAYARA TEODORO JACOB OLIVEIRA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (19-07-2027)	**Inicio** (17-12-2027) **Fim** (31-12-2027)		
63	**Matricula** ******133 **Nome** MERCIA INES FERREIRA FRANCISCO **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)
64	**Matricula** ******693 **Nome** NATALIA GARDENIA DAVANSE PIERONI **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)	**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (30-09-2027)	
65	**Matricula** ******556 **Nome** NAYARA PRISCILA CARVALHO ALMEIDA **Cargo** ESPECIALISTA EM SAÚDE	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
66	**Matricula** ******859 **Nome** PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (08-02-2027)	**Inicio** (18-05-2027) **Fim** (01-06-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

67	**Matricula** ******084 **Nome** PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (20-03-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (30-12-2027)	
68	**Matricula** ******207 **Nome** REGINA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (18-05-2027) **Fim** (27-05-2027)	**Inicio** (23-11-2027) **Fim** (02-12-2027)		**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)
69	**Matricula** ******512 **Nome** RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
70	**Matricula** ******023 **Nome** RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
71	**Matricula** ******467 **Nome** RONIVON FERREIRA MATOS **Cargo** SESAU - Gerente da I GRS - CDS-08 *	**Inicio** (24-05-2027) **Fim** (22-06-2027)			
72	**Matricula** ******395 **Nome** ROSELANE DA SILVA MOPES JOHN **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (26-01-2027) **Fim** (04-02-2027)	**Inicio** (09-02-2027) **Fim** (18-02-2027)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

73	**Matricula** ******919 **Nome** ROSILEIA PEREIRA DE AZEVEDO **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (31-01-2027)			**Inicio** (02-01-2027) **Fim** (11-01-2027)
74	**Matricula** ******820 **Nome** ROSILENE MENDES DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (12-12-2027) **Fim** (31-12-2027)			**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)
75	**Matricula** ******566 **Nome** RUBENS BUISSA FILHO **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (25-01-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (15-07-2027)		
76	**Matricula** ******422 **Nome** SAMIRA NAZIF RASUL **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (09-01-2028)	
77	**Matricula** ******322 **Nome** SARA CAROLINE SANTOS FAIAL **Cargo** SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
78	**Matricula** ******524 **Nome** SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (11-08-2027)			

79	**Matricula** ******468 **Nome** SEBASTIAO CELESTINO DOS SANTOS **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
80	**Matricula** ******315 **Nome** SHIRLE GOMES RODRIGUES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
81	**Matricula** ******046 **Nome** SIMONE BARROS BENTES **Cargo** SESAU - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *	**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
82	**Matricula** ******924 **Nome** SIMONE DE BRITO RODRIGUES **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (15-04-2027)	**Inicio** (17-10-2027) **Fim** (31-10-2027)		
83	**Matricula** ******580 **Nome** SUELI MARTIN LIMA BARBOSA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			
84	**Matricula** ******264 **Nome** SUELY LIMA ARAUJO TOLEDO **Cargo** ENFERMEIRO	**Inicio** (28-06-2027) **Fim** (07-07-2027)	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (19-01-2028)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

85	**Matricula** ******323 **Nome** THAMY CONTURSI CAMBRAIA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			
86	**Matricula** ******985 **Nome** VALDENIR GONCALVES JUNIOR **Cargo** SEDUC - ASSESSOR XI - CDS-11 *	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
87	**Matricula** ******532 **Nome** VALERIA DOS SANTOS ROCHA **Cargo** ASSISTENTE SOCIAL	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (20-08-2027)			**Inicio** (21-10-2027) **Fim** (30-10-2027)
88	**Matricula** ******232 **Nome** VANESSA ANGELIN BORBA **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			
89	**Matricula** ******536 **Nome** VARLAINE ONOFRE DE MENEZES **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (10-01-2027) **Fim** (19-01-2027)	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (29-07-2027)	**Inicio** (10-12-2027) **Fim** (19-12-2027)	
90	**Matricula** ******926 **Nome** WULGNER FARIAS DA SILVA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (15-03-2027)	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (15-04-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

91	**Matricula** ******885 **Nome** ZILMA INACIO TEIXEIRA **Cargo** TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**Inicio** (27-09-2027) **Fim** (26-10-2027)			

Protocolo DOC70829

Portaria nº 6508 de 06 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.048825/2026-45 e Requerimento (78345807).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, **6** (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde**,** matrícula nº ******544**, lotado(a) no 3ª Gerência Regional de Saúde - Vilhena, no período de **04.12.2026 e 07.12.2026 a 11.12.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78435003

Portaria nº 6613 de 11 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.000616/2025-21 e Requerimento (78511147).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **JACKSON DE OLIVEIRA ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico de serviços em Saúde, matrícula nº ******569**, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, no período de **01.01.2027 e 03.01.2027,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78611277

Portaria nº 6650 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.049931/2026-46. e Requerimento (78585140).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Direção Superior - Gerente V**,** matrícula nº ******506**, lotado(a) no Hospital Regional de São Francisco Do Guaporé, no período de **08.12.2026 à 11.12.2026 e 14.12.2026 à 15.12.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Gerais 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo 78661408

Portaria nº 6651 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.048216/2026-96 e Requerimento (78218909).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **RONALDO ANTONIO ARDENGHI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde**,** matrícula nº ******437**,** lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **28.12.2026, 18.01.2027, 05.04.2027, 19.07.2027**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Gerais 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78663464

Portaria nº 6652 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.048404/2026-14, e Requerimento (78251907).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **HELENA MARIA MEDINA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, Matrícula nº ******427, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **23.12.2026 à 30.12.2026,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **10.02.2025, 14.05.2025, 18.08.2025**, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78668414

Portaria nº 6654 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.049175/2026-55

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **KATIANE BATISTA DO NASCIMENTO GUEDES**, Matricula nº ******835**, ocupante do cargo de Assessor III e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) na Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD, no período de **03.11.2026 à 10.11.2026,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78670072

Portaria nº 6655 de 12 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0036.050069/2026-14 e Certidão Nascimento (78620725).

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 1º. **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **GILBERTO BISCOLA MARTINS,** matricula nº ******651**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado no Centro de Diálise de Ariquemes, no período de **09.11.2026 à 28.11.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78671974

Portaria nº 6667 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.048832/2026-47 e Requerimento (78347197).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, **4** (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **JORDANIA PAIZANTE DE PAULA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde**,** matrícula nº ******141**, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **01.01.2027, 07.01.2027, 11.01.2027 e 16.01.2027**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78692967

Portaria nº 6668 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.049341/2026-13 e Requerimento (78462238).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, **10** (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **FLAVIA LUIZA OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Diretor Técnico X**,** matrícula nº ******502**, lotado(a) no Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde, no período de **30.11.2026, 01.12.2026, 02.12.2026, 03.12.2026, 04.12.2026, 07.12.2026, 08.12.2026, 09.12.2026, 10.12.2026 e 11.12.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78696919

Portaria nº 6676 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0049.012676/2026-37.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **CARLOS ANDRÉ TRENCH DE SOUZA,** Matricula nº ******695** ocupante do cargo de Médico e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **02.11/2026 à 09.11.2026,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78701563

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 6681 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.029302/2026-08 e Requerimento (78626700).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **BETANIA SCHIMIDT DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico de Servços em Saúde**,** matrícula nº ******663**, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, no período de **15.12.2026 e 05.01.2027**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78706489

Portaria nº 6682 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.050185/2026-33 e Requerimento (78644579).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **BÁRBARA LEICI RODRIGUES LEAL**, ocupante do cargo de Assessor**,** matrícula nº ******132**, lotado(a) na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, no período de **23.11.2026 à 27.11.2026 e 14.12.2026 à 18.12.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Gerais 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78710041

Portaria nº 6686 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.009670/2026-43 e Requerimento (78647956).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **MARCELA ASSIS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em saúde**,** matrícula nº ******451**, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPJPII, no período de **30.11.2026 à 04.12.2026 e 07.12.2026 à 11.12.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Gerais 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78711701

Portaria nº 6688 de 13 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0054.001603/2026-41 e Requerimento (78614257).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **GRACIELE VARNOU DA SILVA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde**,** matrícula nº ******254**, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Paulo II - HPJPII, no período de **18.11.2026 à 19.11.2026 e 11.02.2027 à 12.02.2027**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Gerais 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78713236

Portaria nº 6712 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.048272/2026-21

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **EDUARDO MESQUITA FEITOSA**, Matricula nº ******228,** ocupante do cargo de Especialista em Saúde e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital de Campanha, no período de **10.10.2027 à 17.10.2026,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78767380

Portaria nº 6713 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.049820/2026-30 e Requerimento (78559258).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 03 (três) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **GISLENE ALVES DE ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde**,** matrícula nº ******757**, lotado(a) no Centro de diálise de Ariquemes - CDA, no período de **18.12.2026 e 28.12.2026 à 29.12.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Gerais 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78769362

Portaria nº 6715 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.009745/2026-96 .

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **MARIA CLÉDINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº ******179**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **09.11.2026 à 16.11.2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78773824

Portaria de férias nº 16413 de 16 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 85 de 05/05/2026,publicada no DOE n.85, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2026 a 20/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALISSON DAMON DA SILVA TEIXEIRA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula ******326, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2026 a 20/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

HELUANE AMORIM DA SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC70858

Portaria nº 6716 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.049799/2026-72 e Requerimento (78553798).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA**, ocupante do cargo de Especialista em saúde**,** matrícula nº ******151**, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **21.11.2026 à 22.11.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Gerais 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78775420

Portaria nº 6717 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.045484/2026-56 e Requerimento (77605746).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **SANDRA APARECIDA MATEUS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Serviço em Saúde**,** matrícula nº ******071**, lotado(a) na 3ª Gerência Regional de Saúde - GRS3/ Vilhena, no período de **11.12.2026 à 13.12.2026 e 16.12.2026 à 18.12.2026,** referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições Gerais 2026.

Art. 2º - Revogar portaria nº 6493 de 06 de novembro de 2026, Diof n° 218, publicada em 13/11/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78777212

Portaria nº 6718 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.012365/2026-78 .

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL**, ocupante do cargo de Técnico de serviços em Saúde, matrícula nº ******353,** pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Núcleo de Clínica Médica - NUCLIMED/HB, no período de **30.10.2026 à 06.11.2026**.

Art. 3º. Revogar portaria n° 6500 de 06 de novembro de 2026, Diof. n° 218, públicada em 13/11/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 78778974

Portaria nº 6758 de 17 de novembro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de agosto de 2026, publicada no DOE de 21 de agosto de 2026, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes à empresa especializada em prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, executada de foram continua em ventiladores pulmonares da marca MAGNAMED**, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
GECIANE VIANA TEIXEIRA	Farmacêutico	******986	Fiscal
OSMAR LAMARAO FILHO	Assessor	******251	Suplente
CHARLES DOS SANTOS SILVA	FISIOTERAPEUTA	******060	Membro
MARIA PINHEIRO DE SOUSA RODRIGUES	Técnico em Radiologia	*******306	Membro
FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	Enfermeira	******020	Membro
PRISCILA DAS NEVES AMORIN BASTOS	Enfermeira	******040	Membro

Art. 2º – A Comissão ficará subordinada à Direção-Geral, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2026, e seus membros atuarão sem ônus adicional e sem prejuízo de suas atividades habituais.

Art. 3º – REVOGAR as disposições das portarias anteriores referentes à designação de servidores para a composição da Comissão de que trata esta Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU/RO

Decreto de 20.08.2026 DIOF/RO (75747526)

-assinado eletronicamente-

Protocolo 78834841

Portaria nº 6760 de 17 de novembro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de agosto de 2026, publicada no DOE de 21 de agosto de 2026, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de acompanhamento e fiscalização dos serviços referentes à contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica**, visando atender às necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	******294	Fiscal
JOISCIMARA MORAIS DE ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	******524	Suplente
AGNO DA CONCEIÇÃO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	******316	Membro
FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE SOUSA	Assessor	******892	Membro
UELITON QUINTÃO SILVÉRIO	Técnico em Segurança do Trabalho	******724	Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 2º – A Comissão ficará subordinada à Direção-Geral, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2026, e seus membros atuarão sem ônus adicional e sem prejuízo de suas atividades habituais.

Art. 3º – REVOGAR as disposições das portarias anteriores referentes à designação de servidores para a composição da Comissão de que trata esta Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU/RO

Decreto de 20.08.2026 DIOF/RO (75747526)

-assinado eletronicamente-

Protocolo 78835272

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6302 de 29 de outubro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 77391163, constante no Processo nº 0036.033831/2026-06;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **SHIRLLEY SAMPAIO DA GAMA,** matrícula n° ******749, Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **01/09/2026 até 30/09/2026,** referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **11/09/2026 até 30/09/2026 e 01/04/2027 até 10/04/2027.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 78183137

Portaria nº 6303 de 29 de outubro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 77391163, constante no Processo nº 0036.033831/2026-06;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA CRISTINA NERY NASCIMENTO,** matrícula n° ******476, Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **01/09/2026 até 30/09/2026,** referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **10/09/2026 até 19/09/2026 e 11/06/2027 até 30/06/2027.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 78183844

Portaria nº 6305 de 29 de outubro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 78397811, constante no Processo nº 0036.033831/2026-06;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA,** matrícula n° ******477, Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **11/09/2026 até 30/09/2026,** referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **10/09/2026 até 19/09/2026 e 01/06/2027 até 10/06/2027.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 78184226

Portaria nº 6612 de 11 de novembro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 78570346, constante no Processo nº 0036.049866/2026-59;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ANDRESA TUMELERO,** matrícula n° ******364, Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **18/11/2026 até 27/11/2026,** referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **05/10/2026 até 14/10/2026.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 78607939

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 306 de 16 de novembro de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 01 de Outubro de 2025, por meio do DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA o Coordenador de Seção de Gestão de Pessoas do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-SGP), o servidor VINICIUS COSTA MORAES, Matrícula nº ******998, como responsável pela assinatura nas portarias de Marcação, Remarcação, Suspensão e Interrupção de Férias, no Sistema Integrado de Descanso do Estado de Rondônia- SID.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 78778800

NORMA ZERO

Tipo de Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Nº do Doc SEI: 0053.001448/2026-72 (77278899)**	
Titulo de Documento	MANEJO CLÍNICO DA INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO (ITU)	**Emissão: 01/10/2026**	**Próxima Revisão: 01/10/2028**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

		Versão: 01	

DEFINIÇÃO

Este documento tem por finalidade instituir e padronizar o tratamento aos pacientes adultos com suspeita ou diagnóstico de Infecção do Trato Urinário (ITU) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia – CEMETRON.

A ITU corresponde à infecção de estruturas do trato urinário associada a sinais e/ou sintomas compatíveis. Pode apresentar-se como infecção localizada, como a cistite, ou sistêmica, incluindo pielonefrite, prostatite, ITU complicada e urossepse.

A presença isolada de bacteriúria e piúria, sem manifestações clínicas compatíveis, não estabelece diagnóstico clínico de ITU e não deve, isoladamente, motivar tratamento antimicrobiano.

OBJETIVOS

GERAL

Estabelecer protocolo institucional padronizado para, tratamento, reavaliação, das infecções do trato urinário em pacientes adultos atendidos no CEMETRON.

ESPECÍFICOS

- Diferenciar ITU sintomática de bacteriúria assintomática e colonização;
- Orientar o tratamento empírico conforme gravidade clínica e risco de resistência antimicrobiana;
- Promover ajuste e descalonamento antimicrobiano conforme resultados microbiológicos;
- Reduzir o tratamento desnecessário de bacteriúria assintomática;
- Integrar o tratamento da ITU ao Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos;

CAMPO DE APLICAÇÃO

Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

EXECUTANTE

Corpo clínico, equipe de enfermagem, laboratório de análises clínicas e microbiologia, farmácia, serviço de imagem e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

MATERIAL

- Computador;
- Internet;
- Acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI;
- Equipamentos de proteção individual;
- Material para coleta de urina;
- Frasco estéril para urocultura;
- Material para coleta de urina através de cateter vesical;
- Frascos para hemocultura, quando indicada;
- Sistema fechado para drenagem urinária;
- Impressora;
- Papel Ofício A4.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

QUADRO CLÍNICO

A apresentação clínica dependerá da localização da infecção, presença de fatores complicadores e comprometimento sistêmico. A apresentação clínica dependerá da localização da infecção, presença de fatores complicadores e comprometimento sistêmico.

ITU localizada/cistite

Considerar principalmente:

- Disúria;
- Polaciúria;
- Urgência miccional;
- Dor ou desconforto suprapúbico;
- Hematúria;
- Ausência de manifestações sistêmicas relevantes.

ITU sistêmica/pielonefrite

Considerar:

- Febre ou hipotermia;
- Calafrios;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

- Dor lombar ou em flanco;
- Dor à punho-percussão lombar;
- Náuseas e/ou vômitos;
- Prostração;
- Hipotensão;
- Taquicardia;
- Alteração do estado mental;
- Oligúria;
- Outros sinais de disfunção orgânica ou sepse.

Pacientes idosos, imunossuprimidos ou gravemente enfermos podem apresentar manifestações menos típicas.

Alteração do estado mental isolada, na ausência de manifestações urinárias ou sistêmicas e sem investigação de outras causas, não deve automaticamente ser atribuída à ITU.

EXAMES LABORATORIAIS E COLETA

Sempre que possível, coletar a urocultura antes do início do antimicrobiano, sem atrasar o tratamento do paciente com sepse ou instabilidade clínica.

DIAGNÓSTICO

O diagnóstico clínico de ITU deve resultar da associação entre:

1. Sinais e/ou sintomas compatíveis;
2. Achados laboratoriais e microbiológicos quando indicados;
3. Contexto clínico e fatores de risco do paciente;
4. Exclusão de diagnósticos alternativos relevantes.

A urocultura positiva isoladamente não estabelece ITU sintomática.

Piúria isolada também não confirma ITU e não constitui, isoladamente, indicação de antimicrobiano.

Urina turva ou com odor forte, isoladamente, não deve ser utilizada como critério para diagnóstico de ITU ou ITU associada a cateter.

CLASSIFICAÇÃO E PRINCIPAIS AGENTES

Para definição da abordagem clínica, classificar o quadro em:

A) **ITU localizada**

Infecção predominantemente do trato urinário inferior, sem sinais relevantes de comprometimento sistêmico.

B) **ITU sistêmica**

Infecção urinária acompanhada de manifestações sistêmicas, incluindo pielonefrite, prostatite, bacteremia de origem urinária e urossepse.

C) **ITU complicada**

Considerar fatores que possam aumentar a probabilidade de falha terapêutica, resistência ou complicações, incluindo:

- Alterações estruturais ou funcionais do trato urinário;
- Obstrução urinária;
- Litíase;
- Retenção urinária;
- Instrumentação urinária;
- Cateter urinário;
- Transplante renal;
- Imunossupressão relevante;
- Disfunção renal;
- Infecção por microrganismos resistentes;
- Outros fatores individualizados.

D) **ITU associada a cateter vesical de demora – ITU-AC**

Para fins de vigilância epidemiológica institucional, aplicar integralmente os critérios diagnósticos vigentes estabelecidos pela Anvisa.

A classificação epidemiológica de ITU-AC pela CCIH não deve ser confundida com a decisão clínica individual de iniciar tratamento antimicrobiano.

BACTERIÚRIA ASSINTOMÁTICA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Bacteriúria assintomática corresponde à presença significativa de bactérias na urina na ausência de sinais ou sintomas atribuíveis à ITU.

NÃO recomendamos realizar rotineiramente rastreamento ou tratamento de bacteriúria assintomática em:

- Idosos;
- Pacientes institucionalizados;
- Pacientes diabéticos;
- Pacientes com cateter vesical de demora;
- Pacientes com piúria isolada;
- Pacientes com urina turva ou odor forte isoladamente.

O tratamento da bacteriúria assintomática deve ser reservado às situações em que exista benefício comprovado, especialmente:

- Gestantes;
- Pacientes que serão submetidos a determinados procedimentos urológicos com trauma de mucosa.

TRATAMENTO

Antes da escolha do antimicrobiano, avaliar:

• Gravidade clínica e presença de sepse ou choque séptico;
• Localização provável da infecção;
• Função renal;
• Alergias medicamentosas;
• Gestação, quando aplicável;
• Uso recente de antimicrobianos;
• Uroculturas e antibiogramas prévios do paciente;
• Colonização ou infecção prévia por microrganismos multirresistentes;
• Internações e procedimentos recentes;
• Presença de cateter ou instrumentação urinária;
• Epidemiologia e antibiograma institucional;
• Possibilidade de obstrução ou outro foco que necessite controle de fonte.

Sempre que possível, priorizar o antimicrobiano de menor espectro eficaz.

Nos pacientes hospitalizados com ITU sistêmica ou complicada, clinicamente estáveis, a escolha empírica deve ser orientada pelo perfil microbiológico institucional, histórico individual e fatores de risco para resistência.

Opções possíveis:

- Ceftriaxona 2 g IV a cada 24 horas;

- Cefotaxima 2g a cada 8 horas;

- Ceftazidima 1 grama a cada 12 horas,quando houver indicação de cobertura antipseudomonas (isolamento anterior de *Pseudomonas sp.* uso de antimicrobianos nos últimos 3 meses).

Evitar escalonamento desnecessário para carbapenêmicos em pacientes estáveis sem fatores epidemiológicos que justifiquem essa cobertura.

A escolha definitiva deverá ser revista assim que houver identificação microbiológica e antibiograma.

Ajustar doses à função renal e às características individuais do paciente.

Carbapenêmicos devem ser preservados para situações em que o risco microbiológico e a gravidade clínica justifiquem seu emprego.

SEPSE OU CHOQUE SÉPTICO DE PROVÁVEL FOCO URINÁRIO

O tratamento antimicrobiano deve ser iniciado precocemente, associado às demais medidas previstas no protocolo institucional de sepse.

Realizar:

- Urocultura e hemoculturas antes do antimicrobiano quando possível, sem atrasar o tratamento;
- Avaliação imediata de disfunção orgânica;
- Investigação de obstrução urinária;
- Controle de foco quando indicado;
- Avaliação do histórico microbiológico e risco de resistência.

O esquema empírico, na ausência de fator de risco para infecção por *Pseudomonas sp* e bactérias multirresistente, pode ser o elencado anteriormente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

SUSPEITA DE ESBL OU MICRORGANISMO MULTIRRESISTENTE.

Considerar maior risco quando houver, entre outros:

- Cultura prévia com ESBL ou outro microrganismo multirresistente;
- Exposição recente a antimicrobianos de amplo espectro;
- Internação recente;
- Hospitalização prolongada;
- Instrumentação urinária;
- Cateterização prolongada;
- Colonização conhecida por microrganismo multirresistente;
- Falha de esquema antimicrobiano prévio.

CONTROLE DE FOCO

Avaliar precocemente possibilidade de:

- Obstrução do trato urinário;
- Hidronefrose;
- Litíase obstrutiva;
- Abscesso renal ou perinefrético;
- Retenção urinária;
- Cateter obstruído;
- Coleção infectada;
- Alteração anatômica relevante.

Na presença de obstrução urinária associada à infecção sistêmica, solicitar avaliação urológica com urgência para descompressão do trato urinário.

EXAMES DE IMAGEM

Ultrassonografia ou tomografia do trato urinário não são obrigatórias em todos os casos.

Considerar especialmente quando houver:

- Suspeita de obstrução;
- Litíase;
- Dor lombar importante;
- Insuficiência renal;
- Sepse grave;
- Recorrência;
- Alteração anatômica conhecida;
- Falha de resposta clínica após 48–72 horas de terapia adequada;
- Suspeita de abscesso ou outra complicação.

REAVALIAÇÃO EM 48–72 HORAS

Se a cultura demonstrar microrganismo suscetível a antimicrobiano de menor espectro, realizar descalonamento sempre que clinicamente apropriado.

Se a cultura for negativa e houver baixa probabilidade clínica de ITU, reavaliar a necessidade de manutenção do antimicrobiano.

DURAÇÃO DO TRATAMENTO

A duração deve considerar diagnóstico, resposta clínica, antimicrobiano utilizado, presença de bacteremia, controle de foco e condições individuais.

Nos pacientes com ITU complicada, incluindo pielonefrite, que apresentem boa resposta clínica com antimicrobiano efetivo, priorizar tratamentos mais curtos:

- Fluoroquinolona: geralmente 5–7 dias, quando indicada e o agente for suscetível; • Outros antimicrobianos efetivos: geralmente 7 dias.

Na ITU complicada associada à bacteremia por Gram-negativos, pacientes clinicamente estáveis e com boa resposta podem, em situações apropriadas, completar 7 dias de terapia efetiva.

Tratamentos mais prolongados devem ser individualizados, particularmente diante de:

- Resposta clínica lenta;
- Controle inadequado do foco;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

- Abscesso;
- Obstrução não resolvida;
- Prostatite;
- Outras complicações específicas.

A duração deve ser contada a partir do primeiro dia de terapia antimicrobiana efetiva.

TRANSIÇÃO PARA VIA ORAL

Considerar transição para via oral quando:

- Paciente apresentar melhora clínica;
- Estiver hemodinamicamente estável;
- Houver capacidade de absorção gastrointestinal;
- Existir opção oral ativa contra o microrganismo isolado;
- Não houver condição clínica que exija manutenção da terapia intravenosa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/Anvisa nº 03/2026 – Critérios Diagnósticos das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde de notificação nacional obrigatória – ano 2026. Republicada em 14 jul. 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/Anvisa nº 01/2026 – Orientações para vigilância das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde e resistência aos antimicrobianos em serviços de saúde – ano 2026. Brasília: Anvisa, 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/Anvisa nº 02/2026 – Orientações para notificação dos Indicadores Nacionais das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde e Resistência aos Antimicrobianos – ano 2026. Brasília: Anvisa, 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – PNPCIRAS 2026–2030. Brasília: Anvisa.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em Serviços de Saúde. Brasília: Anvisa, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Estabelece diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares. INFECTIOUS DISEASES SOCIETY OF AMERICA. IDSA 2025 Guideline Update on Complicated Urinary Tract Infections. Clinical practice guideline, 2025. EUROPEAN ASSOCIATION OF UROLOGY. EAU Guidelines on Urological Infections. Arnhem: EAU Guidelines Office, 2026.

Responsáveis pelo documento

Elaboração Viviane Aguiar - Médica Infectologista/CEMETRON	Data: 01/10/2026
Revisão Fernanda Carlos de Góis Oliveira - Infectologista CCIH Sérgio de Almeida Basano - Diretor Técnico/CEMETRON	Data: 05/10/2026
Análise/Validação Fernanda da Silva Cardoso Enfª Coordenadora Núcleo Escritório de Qualidade- CEMETRON	Data: 06/10/2026
Aprovação Evelyn de Sousa Pinheiro Diretora Geral -CEMETRON	Data: 09/10/2026

Protocolo 77558876

NORMA ZERO

Tipo de Documento	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**	**Nº do Doc SEI: 0053.001448/2026-72** (77711252)	
Titulo de Documento	**HIGIENE DAS MÃOS**	**Emissão:** 23/04/2026 **Versão:** 01	**Próxima Revisão:** 23/04/2028

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

DEFINIÇÃO

A construção desse POP foi idealizada e realizada entre CCIH e NSP, conforme as recomendações da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA Nº 05/2024: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA HIGIENE DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE (1° VERSÃO ATUALIZADA DA NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 01/2018).

A higiene das mãos (HM) é reconhecida como a medida mais eficaz, de menor custo e de maior impacto para a melhoria da segurança do paciente e do profissional de saúde, sendo um pilar fundamental na prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e da Resistência Microbiana (RM) aos antimicrobianos, com alto nível de evidência científica. Ação de higienizar as mãos com água e sabonete líquido, com a finalidade de reduzir a microbiota transitória, prevenindo a transmissão de microrganismos e consequentemente, evitando que pacientes e profissionais de saúde adquiram infecções.

As mãos dos profissionais de saúde são as principais ferramentas na assistência ao paciente e, quando não higienizadas corretamente, tornam-se reservatórios de microrganismos, constituindo a principal via de transmissão de patógenos por contato direto (pele com pele) ou indireto (contato com objetos e superfícies contaminados), incluindo adornos.

O termo "Higiene das Mãos" engloba os seguintes procedimentos:

• Higiene das mãos com água e sabonete (comum ou associado a antisséptico).

• Fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica.

• Antissepsia cirúrgica ou preparo pré-operatório das mãos.

Nas últimas duas décadas, a recomendação dos Centers for Disease Control and Prevention (CDC) propôs a substituição do uso de água e sabonete pela fricção das mãos com preparação alcoólica na maioria das situações clínicas sem sujeira visível, devido a vantagens como maior rapidez, eficácia antimicrobiana superior, melhor condição da pele e facilidade de disponibilização do produto no local da assistência. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) reforça essa obrigatoriedade.

A higiene das mãos deve ser realizada com o produto apropriado nos momentos essenciais e necessários, conforme os Cinco Momentos para a Higiene das Mãos, de acordo com o fluxo de cuidados assistenciais para a prevenção de IRAS causadas por transmissão cruzada de microrganismos:

1. Antes de tocar o paciente: Protege o paciente da transmissão de microrganismos das mãos do profissional.

2. Antes de realizar procedimento limpo/asséptico: Protege o paciente da transmissão de microrganismos das mãos do profissional.

3. Após risco de exposição a fluidos corporais: Protege o profissional e o ambiente da transmissão de microrganismos do paciente.

4. Após tocar o paciente: Protege o profissional e o ambiente da transmissão de microrganismos do paciente.

5. Após contato com superfícies próximas ao paciente: Protege o profissional e o ambiente da transmissão de microrganismos do paciente.

OBJETIVOS

- Orientar o profissional de saúde quanto à técnica e importância da higienização das mãos em serviços de saúde;
- Prevenir e controlar infecções relacionados á assistência de saúde;
- Atender a meta internacional de Segurança do Paciente respaldada pelo Programa Nacional;
- Prevenir a transmissão de infecção cruzada, oferecendo ao paciente uma assistência segura e de qualidade;
- Promover e consolidar a cultura de segurança do paciente no âmbito institucional hospitalar.
- Fortalecer a adesão às práticas de higiene das mãos baseadas nas melhores evidências científicas disponíveis.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Abrange todos os setores de internação do CEMETRON, aplicando-se a todos os profissionais de saúde, que devem realizar a higiene das mãos de forma contínua e obrigatória, conforme protocolo institucional e diretrizes vigentes.

EXECUTANTE

Todos os profissionais de saúde e demais colaboradores que atuam no ambiente assistencial, com contato direto ou indireto com pacientes, superfícies e artigos hospitalares, conforme protocolo institucional de higiene das mãos.

MATERIAL

Preparação alcoólica a 60 - 80% para fricção antisséptica das mãos; sabonete líquido (comum ou antisséptico); água corrente; papel toalha descartável; dispensadores padronizados e recipiente de resíduos de serviço de saúde (RSS) com acionamento não manual, conforme protocolo institucional vigente.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6.1 Higienização Simples das Mãos com Água e Sabonete Comum

Finalidade remover sujeira, matéria orgânica, microbiota transitória, suor, oleosidade e células mortas das mãos por meio da ação mecânica.

Indicação:

- Quando as mãos estiverem visivelmente sujas ou contaminadas com sangue e outros fluidos corporais.
- Antes e depois de iniciar o turno de trabalho.
- Antes e depois de ir ao banheiro.
- Antes e depois das refeições.
- Antes e depois do preparo e manipulação de alimentos.
- Antes e depois do preparo e manipulação de medicamentos.
- Após várias aplicações consecutivas de preparação alcoólica, ou quando as mãos apresentarem resíduos visíveis ou sensação pegajosa.
- Durante surtos de Clostridioides difficile ou norovírus. Nesses casos, os dispensadores/frascos de preparação alcoólica NÃO devem ser removidos do ponto de assistência, devido ao risco de transmissão de outros agentes e IRAS.
- Antes da antissepsia cirúrgica das mãos (conforme item 5.4). Material necessário:
- Água (é aconselhável realizar controle da qualidade da água segundo a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021..
- Dispensador com sabonete líquido ou espuma (comum – não associado a antisséptico).
- Papel toalha descartável.
- Lixeira com acionamento por pedal para descarte do papel.
- Duração: De 40 a 60 segundos.

Técnica:

1. Abra a torneira e molhe as mãos, evitando encostar-se na pia.
2. Aplique na palma da mão a quantidade suficiente de sabonete líquido ou espuma para cobrir todas as superfícies das mãos (conforme recomendação do fabricante).
3. Ensaboar as palmas das mãos friccionando-as entre si.
4. Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.
5. Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais.
6. Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.
7. Esfregar o polegar direito, com auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
8. Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa.
9. Esfregar o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando movimento circular e vice-versa.
10. Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos com a torneira.
11. Secar as mãos completamente com papel toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos. Caso a torneira possua acionamento manual, utilize o papel toalha para fechá-la.

Observações:

- Não utilizar a pia/lavabo do banheiro do paciente para lavar as mãos, devido ao risco de contaminação do profissional.
- Substâncias que promovam o crescimento de biofilmes (ex: soluções intravenosas, medicamentos, alimentos líquidos ou resíduos humanos) não devem ser descartadas na pia/lavabo destinada à HM.

6.2 Higienização Antisséptica das Mãos com Sabonete Antisséptico (Degermante).

Finalidade: Remover sujidades e microrganismos, reduzindo a carga microbiana das mãos com auxílio de um antisséptico, especialmente em áreas de alto risco onde a eliminação da microbiota transitória e a redução da microbiota residente são cruciais.

Observação Importante: O uso de preparação alcoólica para HM é considerado o padrão-ouro e vem substituindo o uso generalizado de sabonetes associados a antissépticos para lavar as mãos na maioria das situações clínicas. No entanto, o uso de produto degermante (Clorexidina - CHG ou Polivinilpirrolidona-iodo - PVP-I) é indicado em áreas e/ou procedimentos de alto risco.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Indicação (uso restrito a):

• Áreas e/ou procedimentos de alto risco, como centro cirúrgico e inserção de cateter vascular central à beira leito, com o objetivo de eliminar a microbiota transitória e reduzir a microbiota residente no início do procedimento, mantendo as mãos (sob luvas estéreis) com o mínimo de microrganismos até o fim do procedimento.

• Manipulação de pacientes sabidamente colonizados ou infectados por bactérias multirresistentes, ou como parte de procedimentos para controle de surtos específicos, conforme protocolo institucional. Material necessário:

• Água.

• Dispensador com Antisséptico Degermante (CHG ou PVP-I)

• Papel toalha descartável.

• Lixeira com acionamento por pedal para descarte do papel.

Duração:

Para atingir os objetivos de eliminação e redução da microbiota em procedimentos de alto risco, o tempo de degermação (contato com o produto) deve ser de no mínimo 2 a 5 minutos.

Técnica:

A técnica é a mesma utilizada na higienização simples (item 5.1), substituindo o sabonete comum por um sabonete degermante associado a antisséptico (CHG ou PVP-I). Após o enxágue completo para remoção de todo o resíduo do produto, as mãos devem ser secas com compressas descartáveis estéreis para procedimentos que exigem técnica asséptica e inserção de dispositivos invasivos.

6.3 Fricção Antisséptica das Mãos com Preparação alcoólica.

Finalidade: Reduzir a carga microbiana das mãos sem a remoção de sujidades. É o padrão-ouro para a higiene das mãos na maioria das situações clínicas, quando as mãos não estiverem visivelmente sujas.

Indicação (conforme os Cinco Momentos para a HM):

- Antes do contato com o paciente.
- Após contato com o paciente.
- Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos (ex: contato com membranas mucosas, pele não intacta, cateteres intravasculares e urinários, tubo endotraqueal).
- Antes de calçar luvas para inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico (ex: inserção de cateteres vasculares periféricos).
- Após risco de exposição a fluidos corporais.
- Ao mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo, durante o cuidado ao paciente (ex: troca de fraldas e subsequente manipulação de cateter intravascular). É fundamental planejar os cuidados para iniciar a assistência do sítio menos contaminado para o mais contaminado.
- Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente (ex: manipulação de respiradores, monitores cardíacos, troca de roupas de cama, ajuste da velocidade de infusão de solução endovenosa).
- Antes e após a remoção de luvas. As luvas previnem a contaminação das mãos, mas podem ter microfuros ou perder sua integridade, possibilitando a contaminação das mãos.

Material necessário:

- Dispensador com preparação alcoólica para HM (líquido, gel, espuma ou outras).
- Duração: De 20 a 30 segundos, ou até que as mãos estejam completamente secas.

Técnica:

1. Colocar uma quantidade suficiente de preparação alcoólica na palma da mão para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir recomendação do fabricante). O volume deve ser adequado ao tamanho das mãos; volume insuficiente compromete a eficácia, volume excessivo aumenta o tempo de secagem.
2. Friccionar as palmas das mãos entre si.
3. Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.
4. Friccionar a palma da mão entre si com os dedos entrelaçados.
5. Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos e vice-versa.
6. Friccionar o polegar direito, com auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
7. Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa.
8. Friccionar os punhos, utilizando movimento circular e vice-versa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

9. Friccionar as mãos até que a preparação alcoólica seque completamente. NÃO use papel toalha.

Critérios para seleção e uso de Preparação Alcoólica para HM:

- A seleção ou reavaliação de uma preparação alcoólica para HM deve considerar a opinião e aceitação dos profissionais de saúde e seguir critérios específicos para garantir a qualidade, eficácia e adesão à prática.
- Eficácia antimicrobiana: Depende do tipo e concentração de álcool (Etanol ou Isopropanol, ou combinação), da técnica de fricção e do tempo de contato (tempo de secagem). A concentração final deve estar entre 60% e 80% para formas líquidas, e mínima de 70% para gel, espuma e outras (conforme RDC n° 42/2010).
- Boa tolerância cutânea: A formulação deve conter emolientes, umectantes ou outros agentes condicionadores para minimizar ou eliminar o ressecamento do álcool.
- Importante: Deve-se evitar o uso de álcool líquido a 70% antisséptico para a prática de HM, pois não é formulado com emolientes, podendo ressecar a pele e reduzir a adesão ao procedimento. Também é proibido o uso de álcool regularizado como produto saneante para fins de HM.
- • Averiguação do odor, cor e consistência: As preparações devem ter cheiro característico ou fragrância suave/agradável (que permaneça por curto período), ser transparente/incolor, ter boa textura e viscosidade, e ser isenta de material em suspensão para evitar resíduos pegajosos.
- Presença de desnaturante: A fórmula deve conter desnaturante (sabor amargo) para evitar ingestão acidental por crianças ou mau uso por pacientes. A disponibilização para pacientes deve ser avaliada e feita de forma segura. Facilidade de uso do dispensador:
- Devem minimizar a evaporação e manter a concentração.
- Devem ser de fácil instalação e acesso, duráveis e dispensar a quantidade correta do produto.
- Devem prevenir a contaminação do produto (as mãos não devem tocar o bico dosador/saída do produto).
- Devem possuir identificação visível do conteúdo (nome, finalidade, data de validade), instruções de acionamento/uso, e visualização do nível do produto sem necessidade de abrir.
- Devem permitir limpeza interna e externa conforme o fabricante.
- Devem utilizar sistema de reabastecimento tipo cartucho-refil ou embalagens descartáveis. É contraindicado reutilizar ou reabastecer frascos ou dispensadores parcialmente vazios devido ao risco de contaminação. Se manipulado pelo serviço de saúde, o envase deve ser feito pela farmácia hospitalar ou magistral.
- Local de instalação dos dispensadores: Devem ser definidos em conjunto com a CCIH/CCIRAS, estando disponíveis no ponto de assistência (entrada do ambiente do paciente, cama, bancada, equipamento, suporte de soro, etc.), sem obstrução e visíveis.
- Importante: O dispensador de preparação alcoólica para HM, NÃO deve ser instalado junto às pias/lavabos. Isso pode causar indecisão sobre qual produto usar, induzir ao uso indevido (lavar com ambos ou usar álcool como complemento após lavar), o que é desnecessário, aumenta custos, dilui a concentração do álcool (reduzindo a eficácia) e pode causar dermatose nas mãos.
- Custo acessível e disponibilidade no mercado local: A escolha deve considerar um custo acessível, mas sempre priorizando os requisitos de qualidade e a aceitação do usuário, que é fundamental para a adesão.

6.4 Antissepsia Cirúrgica ou Preparo Pré-Operatório das Mãos.

Finalidade:

- Eliminar a microbiota transitória e reduzir a microbiota residente da pele das mãos e dos antebraços dos profissionais.
- Inibir o crescimento da microbiota residente sob as mãos enluvadas durante o procedimento cirúrgico, por meio da atividade persistente dos produtos antissépticos.
- Reduzir a multiplicação da microbiota residente da pele das mãos da equipe cirúrgica, caso ocorra perfuração da luva cirúrgica sem ser notada. Indicação:
- Antes de iniciar qualquer procedimento cirúrgico.
- Antes da realização de procedimentos invasivos de alto risco, como: inserção de cateteres vasculares, instalação de diálise, punções e drenagens de cavidades, dentre outros. Recomendações gerais pré-procedimento:
- Na entrada do bloco operatório, o profissional da equipe cirúrgica deve lavar as mãos com sabonete comum (não associado a antisséptico), antes do procedimento cirúrgico.
- Recomenda-se retirar adornos (anel, pulseira, relógio, etc.), não usar unhas artificiais ou extensores, e sempre manter unhas curtas e limpas, sem esmaltes. Existem duas técnicas para realizar a antissepsia cirúrgica das mãos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6.4.1 Técnica de Degermação Cirúrgica das Mãos/Antebraços com Produto Degermante (CHG ou PVO-I).

Material necessário:

- Água.
- Dispenser com Antisséptico Degermante (CHG 2% ou 4% ou PVP-I 10%, associados a detergente).
- Escova descartável com cerdas suaves.
- Toalhas ou compressas estéreis.

Duração: 2 a 5 minutos, conforme protocolo institucional e recomendação do fabricante.

Técnica:

1. Abrir a torneira, molhar as mãos, antebraços e cotovelos.
2. Recolher, com as mãos em concha, o antisséptico degermante e espalhar nas mãos, antebraço e cotovelo. No caso da escova impregnada com antisséptico, pressione a parte da esponja contra a pele e espalhe por todas as partes.
3. Limpar sob as unhas com as cerdas da escova.
4. Friccionar as mãos, observando espaços interdigitais e antebraço pelo tempo recomendado (2 a 5 minutos), mantendo as mãos acima dos cotovelos.
5. Enxaguar as mãos em água corrente, no sentido das mãos para o cotovelo, para remover todo o resíduo do produto. Fechar a torneira com cotovelo, joelho ou pés, se a torneira não possuir sensor.
6. Secar as mãos completamente com toalhas ou compressas estéreis com movimentos compressivos, iniciando pelas mãos, seguido do antebraço e cotovelo, atentando para usar diferentes dobras para regiões distintas.

6.4.2 Técnica de Fricção Cirúrgica das Mãos/Antebraços com Produto à Base de Álcool (PBA).

Finalidade: É uma alternativa à degermação tradicional, comprovadamente eficaz e custo-efetiva, com vantagens de facilidade de aplicação, menor dano à pele, economia de tempo e potencial redução de custos e resíduos.

Requisitos para o PBA:

- Deve ser um produto específico para antissepsia cirúrgica e comprovar efeito persistente por meio de laudos de resultados por métodos padronizados (ex: FDA/ASTM - E1115 ou EN 12791).Pode ser associado ou não a outros antissépticos (ex: CHG), mas estudos devem atestar a efetividade.
- Deve atender aos requisitos de eficácia antimicrobiana, tempo de secagem e facilidade de uso do dispensador já descritos para as preparações alcoólicas de HM geral (itens 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.6 da Nota Técnica).

Material necessário:

- Dispensador com Produto à Base de Álcool (PBA) específico para antissepsia cirúrgica das mãos.
- Duração: O tempo necessário para fricção com o PBA depende da formulação e recomendação do fabricante, cujo tempo de contato pode ser de um minuto e 30 segundos a três minutos.

Técnica:

1. As mãos e antebraços devem estar completamente secos antes da aplicação do PBA, especialmente se tiverem sido lavadas com sabonete comum previamente, pois a atividade do PBA pode ser prejudicada pela umidade.
2. Aplique uma quantidade de PBA (cerca de 4 a 6 mL ou mais, dependendo do tamanho das mãos / antebraços) para garantir que as mãos e antebraços permaneçam úmidos com o álcool durante toda a fricção.
3. Friccionar mãos e antebraços conforme as recomendações do fabricante e protocolo institucional.
4. As mãos e antebraços devem estar completamente secos antes de calçar as luvas cirúrgicas estéreis.

Observações Importantes sobre Antissepsia Cirúrgica:

- Recomenda-se a repetição da HM com sabonete comum (não associado a antisséptico) se houver sujeira visível, antes de realizar a degermação cirúrgica das mãos e antebraços (com PVP-I ou CHG) ou a fricção com PBA, para o procedimento cirúrgico seguinte.
- A degermação cirúrgica e a fricção com PBA NÃO devem ser realizadas sequencialmente, pois não há necessidade e há risco de causar dermatose nas mãos/antebraços. Ambiente do Bloco Cirúrgico:
- O CEMETRON não conta com bloco cirúrgico, porém realizamos pequenos procedimentos em ambiente de UTI e sala de pequenos procedimentos.
- O lavabo cirúrgico deve ser exclusivo para o preparo cirúrgico das mãos e antebraços, não sendo utilizado para descarte de resíduos humanos, medicamentos, alimentos ou para lavar materiais e instrumentos cirúrgicos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

- Os dispensadores de PBA para fricção cirúrgica, produtos degermantes (CHG e PVP-I), sabonete comum, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal devem ser disponibilizados no lavabo cirúrgico em quantidade suficiente. Cartazes/folders com as técnicas de degermação cirúrgica e fricção com PBA, além de relógio/cronômetro, também devem estar visíveis.
- Nas salas cirúrgicas, devem ser disponibilizadas somente preparações alcoólicas para a Higiene das Mãos nos cinco momentos (preferencialmente na parede e junto ao equipamento de anestesiologia, ou em outros locais indicados pela CCIH/CCIRAS), de acordo com o fluxo de trabalho e preferência dos profissionais.

6.5 Secagem das Mãos.

A secagem ineficaz das mãos resulta em mãos molhadas, que constituem maior risco de transmissão cruzada e contaminação microbiana ambiental, além de danos à pele como dermatite de contato.

Métodos de secagem recomendados:

- Toalha de papel descartável: É o método preferido nos serviços de saúde para secagem completa das mãos após lavagem. As toalhas de papel não devem deixar resíduos nas mãos nem dispersar partículas no ambiente. O dispensador de toalha de papel deve permitir que as mãos, após serem lavadas, tenham contato apenas com a toalha de papel.
- Compressas descartáveis estéreis: Para procedimentos que exigem técnica asséptica, como inserção de dispositivos invasivos (cateter vascular central) e procedimentos cirúrgicos, após o uso de produto degermante à base de CHG ou PVP-I, é necessário enxaguar bem as mãos e secá-las com compressas descartáveis estéreis. Métodos de secagem NÃO indicados:
- Secadores de ar quente/elétricos: Têm piores efeitos de secagem, podem dispersar microrganismos no ar e causar irritação, secura, aspereza e vermelhidão da pele ao longo do tempo. Raramente o tempo necessário para a secagem é obedecido. Portanto, seu uso não é indicado no processo de secagem após lavar as mãos.
- Não secar as mãos após fricção alcoólica: Após a fricção antisséptica das mãos com preparação alcoólica, as mãos devem secar naturalmente no ar; não se deve utilizar papel toalha.

6.6 Requisitos Básicos para a Seleção de Luvas (Estéreis e Não Estéreis) para as Mãos.

As luvas são essenciais para a proteção dos profissionais e pacientes, reduzindo o risco de contaminação das mãos do profissional com fluidos corporais e a disseminação/transmissão de microrganismos. O uso inadequado de luvas compromete a segurança do paciente, do profissional e é um forte indicativo de falha na adesão à higiene de mãos. Além disso, gera impactos ambientais negativos devido ao descarte excessivo e inadequado de resíduos.

As luvas devem ser utilizadas apenas nos seguintes momentos:

1. Ao realizar procedimentos com risco de contato com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções e itens contaminados.
2. Durante a limpeza ou desinfecção de materiais e ambientes.
3. Ao manipular resíduos de serviços de saúde. Em caso de lesões ou dermatites nas mãos do profissional (com indicação específica).
4. Utilizar as luvas de maneira contínua ou em momentos desnecessários, não substitui a higienização adequada das mãos e contribui para o aumento da resistência microbiana e produção de resíduos.

O uso consciente, racional e sustentável de Luvas foi tema da Campanha de conscientização de 2025, com os seguintes objetivos:

1. Reduzir a geração de resíduos, colaborando com a preservação ambiental.
2. Promover segurança ao garantir a higiene correta das mãos nos momentos oportunos.
3. Evitar desperdícios e custos desnecessários para o serviço de saúde.

As luvas utilizadas são descartadas de forma adequada, conforme diretrizes do PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde.

Critérios importantes para a seleção de luvas:

- Priorizar luvas com menor risco alérgeno: As proteínas do látex de borracha natural e o pó presente nas luvas podem causar alergias e dermatites de contato.
- Selecionar luvas isentas de pó (talco): Luvas com pó (talco) são uma barreira importante para a implementação das melhores práticas de HM. O resíduo de pó, ao entrar em contato com a preparação alcoólica, forma uma substância indesejável nas mãos, o que pode inibir a prática da HM com preparação alcoólica após a retirada das luvas. A escolha de luvas isentas de pó evita essas reações e facilita a correta HM.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

- Considerar indivíduos sensibilizados a substâncias alérgenas, que devem usar luvas de polímeros de vinil, neoprene ou estireno butadieno, verificando as informações do fabricante.
- É importante destacar que o uso de luvas não substitui a higienização das mãos. As luvas devem ser usadas apenas em situações de risco de contato com fluidos corporais, sangue, pele não íntegra, mucosas ou materiais potencialmente infectantes. A higienização das mãos deve ser realizada imediatamente antes de calçar as luvas e imediatamente após retirá-las.

Armazenamento e Uso:

- Manter as luvas na embalagem ou caixa original, até o momento do uso. Não manipular ou porcionar pequenas quantidades em quaisquer embalagens, como saco plástico.
- As luvas são de uso único e devem ser descartadas após o término do cuidado ou procedimento.

6.7 Recomendações Pós-Mercado para Produtos Envolvidos na Higiene das Mãos.

Os serviços de saúde devem proceder à notificação à vigilância sanitária (VISA), por meio do sistema Notivisa ou e-Notivisa, sempre que for identificada irregularidade quanto à situação do estabelecimento fornecedor, do produto ou na ocorrência de desvio de qualidade dos produtos. O acesso para notificação é: **https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes .**

7. Especificações dos produtos e materiais:

Conforme a Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA Nº 05/2024:

7.1. Sabonete

7.1.1 Sabonete Comum Não Asséptico

Características:

- Não antisséptico.
- Agradável ao uso, suave e de fácil enxágue.
- Não resseca a pele.
- Hipoalergênico.
- Fragrância leve ou ausente.
- Boa aceitação entre os usuários.

7.1.2 Sabonete Associado a Antisséptico

Avaliação:

- Eficácia antimicrobiana.
- Tempo para ação antimicrobiana.
- Tempo de efeito residual ou persistente.
- Efeitos adversos e contra indicações.
- Finalidade do uso

7.2 Dispensador de Sabonete

Características:

• Identificação visível do conteúdo: nome do produto, finalidade e data de validade.
• Sistema de reabastecimento por cartucho (refil); contraindicação de frascos para reabastecimento.
• Acionamento de fácil utilização, preferencialmente sem contato das mãos com o bico dosador.
• Fácil visualização do nível do produto para monitoramento e troca do refil.
• Facilidade de limpeza externa e interna, conforme recomendações do fabricante.
• Instruções de acionamento do dispensador.
• Cartaz ou adesivo com passo a passo da técnica para realizar a higiene das mãos.

7.3. Toalhas de Papel

Características:

- Não devem deixar resíduos nas mãos.
- Não dispersem partículas no ambiente.

7.3.1 Dispensador de Toalha de Papel

Requisitos:

- Permitir que as mãos, após lavagem, tenham contato apenas com a toalha de papel.
- Não permitir que as mãos toquem outras partes do dispenser antes de secá-las.

7.4. Secadores de Ar Quente

Desvantagens:

- Piores efeitos de secagem.
- Podem dispersar microrganismos no ar.
- Causam irritação, secura, aspereza e vermelhidão na pele a longo prazo.

Recomendação: NÃO é indicado o uso de secadores elétrico.

7.5. Preparação Alcoólica para a Higiene das Mãos

- Apresentações: Gel, espuma ou líquido.
- Características: Tipo de álcool, concentração e ingredientes adicionais.
- Formas de Disponibilização:Dispensadores de parede (manual ou automático).
- Frascos com pump.
- Suporte em camas, carros de procedimento, carros funcionais de higiene, entre outros.
- Frascos de uso individual.
- Deve ser aplicado uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma das mãos em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.
- Produto degermante, princípios ativos à base de PVP-I a 10% ou CHG (2% ou 4%)

7.5.1 Dispensador de Preparação Alcoólica

- Instalação: Não deve ser instalado junto às pias/lavabos para evitar indecisão no uso (álcool ou sabonete).
- Reutilização: Não devem ser reutilizados ou preenchidos quando parcialmente vazios, devido ao risco de contaminação.
- Regulamentação: Devem ser utilizados refis em embalagens descartáveis conforme a RDC n° 42/2010.
- Envase: Se manipulada pelo serviço de saúde, deve ser realizada pela farmácia hospitalar ou magistral.

Estratégias de Engajamento

Com o objetivo de fortalecer a cultura de segurança do paciente e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, torna-se essencial o envolvimento ativo de todos os atores do cuidado, incluindo profissionais de saúde, pacientes, acompanhantes e cuidadores. Nesse contexto, adotam-se as seguintes estratégias:

• Reforço nos Treinamentos de ICS: durante todos os treinamentos de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS), destacar a importância da higienização das mãos, enfatizando sua prática não apenas pelos profissionais de saúde, mas também por: pacientes, familiares, acompanhantes, cuidadores e visitantes.

• Inclusão Ativa em Campanhas de Prevenção: ampliar o alcance das campanhas institucionais de prevenção com a participação ativa de pacientes e acompanhantes, transformando-os em aliados na promoção de boas práticas assistenciais.

• Educação e Empoderamento do Paciente: educar o paciente e seus acompanhantes sobre os 5 Momentos da Higienização das Mãos, capacitando-os a: reconhecer situações críticas de risco de infecção e solicitar — de forma respeitosa — que o profissional realize a higiene das mãos antes de tocá-los ou iniciar qualquer procedimento.

Essas estratégias visam consolidar a corresponsabilização no cuidado, fortalecer a cultura de segurança e reduzir a ocorrência de eventos adversos relacionados à assistência.

Descarte de Resíduos

8.1 A Lavagem das Mãos deve ser realizado em local adequado

- Evite lavar as mãos na pia/lavabo do banheiro do paciente/cliente, pois há risco de contaminação cruzada.
- Substâncias que favorecem a formação de biofilmes, como:
- Soluções intravenosas, Medicamentos, Alimentos líquidos, Resíduos humanos, não devem ser descartadas na pia utilizada para higiene das mãos (HM). Fonte: Glowicz et al., 2023

8.2 Técnica Asséptica e Procedimentos Invasivos

- Para procedimentos como inserção de cateter vascular central ou cirurgias, após o uso de degermantes à base de:
- Clorexidina (CHG) ou Polivinilpirrolidona-iodo (PVP-I),

É necessário:

• Enxaguar bem as mãos para a remoção completa dos resíduos do produto. Secar com compressas estéreis descartáveis. Fontes: Glowicz et al., 2023; WHO, 2018; ARHAI Scotland, 2023; Ontario AHPP, 2014.

8.3 Dispensadores de Preparação Alcoólica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Conforme a RDC nº 42/2010, os dispensadores de parede devem conter refis em embalagens descartáveis com preparação alcoólica. Se a preparação alcoólica for manipulada pelo serviço de saúde, o envase deve ser feito:

- Pela farmácia hospitalar ou
- Farmácia de manipulação (magistral). Fonte: BRASIL, 2010.

8.4 Lavabo Cirúrgico: Uso Exclusivo

O lavabo cirúrgico é de uso exclusivo para o preparo cirúrgico das mãos e antebraços. Não deve ser utilizado para:

- Descarte de resíduos humanos,
- Descarte de medicamentos ou alimentos,
- Lavagem de materiais e instrumentos cirúrgicos. Fonte: Glowicz et al., 2023.

8.5 Armazenamento e Descarte de Luvas

Luvas estéreis (cirúrgicas) e não estéreis (procedimentos) devem:

- Ser mantidas em suas embalagens ou caixas originais.
- Não devem ser fracionadas ou transferidas para outros recipientes (como sacos plásticos).
- Ser de uso único: devem ser descartadas imediatamente após o cuidado ou procedimento.
- Luvas com secreções corpóreas vão para o descarte do Grupo A, e as demais para o descarte do Grupo D. Fontes: CDC, 2002; Glowicz et al., 2023; BRASIL, 2009; OMS, 2009a; BRASIL, 2023

8.6. Clorexidina (CHG) ou Polivinilpirrolidona-iodo (PVP-I)

Recipientes/embalagens do produto: Não devem ser reutilizados para outras finalidades. Descartar as embalagens no recipiente destinado ao Grupo B. g. Toalha de papel

As toalhas de papel devem ser descartar em recipiente destinado a resíduos do grupo D. Conforme PGRSS.

Indicadores

Os indicadores de desempenho desenvolvidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, para a mensuração da melhoria da adesão às práticas de higiene das mãos, são os recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os indicadores são notificados, mensalmente, ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), sendo que o "formulário nacional de consumo de preparação alcoólica para higiene das mãos" pode ser acessado para preenchimento, pelos serviços de saúde do país, em: https://www.gov.br/anvisa/pt-.

Indicador obrigatório:

- Consumo de preparação alcoólica para as mãos: monitoramento do volume de preparação alcoólica para as mãos utilizado para cada 1.000 pacientes-dia.
- Consumo de sabonete: monitoramento do volume de sabonete líquido associado ou não a antisséptico utilizado para cada 1.000 paciente-dia.

Considerações Finais

- A implementação de práticas corretas de higiene das mãos e a escolha adequada dos materiais e dispositivos contribuem significativamente para a prevenção de infecções em ambientes de saúde. A educação contínua e a adesão a essas diretrizes são fundamentais para garantir a eficácia das medidas de controle de infecção. A corresponsabilidade no cuidado fortalece a segurança e melhora os resultados assistenciais.

REFERÊNCIA

- NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA Nº 05/2024: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA HIGIENE DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE (1° VERSÃO ATUALIZADA DA NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 01/2018).

Responsáveis pelo documento

Elaboração Fernanda Carlos Gois de Oliveira - Médica Coordenadora da CCIH/CEMETRON Bianca Silochi - R3 Infectologia	Data:19/05/2026
Revisão Neurisvania Soares - Téc. Enf. CCIH Renata Rodrigues Nunes - Enfª. Coordenadora Adjunta CCIH / CEMETRON Alássia Lorena de Souza Leite Costa - Enfª Coordenadora NSP/CEMETRON	Data:19/05/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Análise/Validação Fernanda da Silva Cardoso Enfª Coordenadora Núcleo Escritório de Qualidade- CEMETRON	Data:21/05/2026
Aprovação Evelyn de Sousa Pinheiro Diretora Geral -CEMETRON	Data: 22/05/2026

Anexo I

Encontra-se em anexo 77712014, Folder de orientação aos pacientes e visitantes, Os 5 momentos para Higienização das Mãos, Higiene Simples das Mãos, Anti-sepsia Cirúrgica ou Pré-operatório das Mãos.

Protocolo 77711252

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 737 de 16 de novembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoalem extinção do ex território Federal de Rondônia, lotada nesta FHEMERON, referente ao mês de **OUTUBRO-2026.** Considerando o teor do processo n° 0052.004105/2026-70

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
01	Creuza Sebastiana da Silva	******662	35:81

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 78773256

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 16402 de 16 de novembro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERCILIA FONSECA MARQUES,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******807, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026) e (11/12/2026 a 20/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026) e (10/08/2027 a 19/08/2027) e (20/08/2027 a 29/08/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC70793

EXTRATO

1.EXTRATO 160: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0917/AGEVISA/PGE/2023 - **2.CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.864.604/0001-25 - **3.CONTRATADA:** DAIANA ROSSI DE LIMA MARQUES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.833.863/0001-07 - **4.OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do Contrato n.º 0917/AGEVISA/PGE/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/11/2026 a 17/11/2027, mantidos os valores atualmente pactuados, ficando eventual reajuste condicionado à análise e aprovação posterior **- 5.DESPESA:** Programa de Trabalho: 10.122.1015.2087 - Fonte de Recursos 1.5.00.001002 - Elemento de Despesa 33.90.39. - **6.PROCESSO:** 0002.004528/2026-85 - **7.DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2026 - **8.ASSINARAM:** CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA, Diretor-Geral da AGEVISA - Contratante e ROBSON VIEIRA LEBKUCHEN, Representante da Contratada.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 78675063

Portaria nº 405 de 16 de novembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 202 (77695530), constante nos autos do Processo n. 0002.004429/2024-31

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos períodos de **15/11/2026 a 19/11/2026**, o (a) servidor (a) DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS HIRSCHAMANN, Enfermeira, matrícula n. ******654, para responder interinamente pela Coordenação do CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE - **CIEVS**desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular EDUARDO REZENDE HONDA, chefe do núcleo, matrícula ******858, que estará em viagem para participar do XXXVIII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná/PR**,** conforme o Processo SEI nº0002.004383/2026-12.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

DRA. VANESSA EZAKI
Direção Geral AGEVISA/RO
Respondendo Portaria nº 388 de 05 de novembro de 2026. ID: 78391176

Protocolo 78771907

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2026
Processo SEI nº: 0055.000772/2025-72
Termo de Homologação: SEI nº 77564687
Termo de Referência: SEI nº 75871131
Ata consolidada: SEI nº 77406386

O Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 203/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 198, de 14 de outubro de 2026, para adequação da descrição dos itens às especificações do Termo de Referência, preservando os quantitativos e valores homologados, conforme a composição da planilha de custos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

ONDE SE LÊ:

Item	Quantidade	Valor unitário homologado	Valor total homologado
01	04	R$ 77.659,6380	R$ 310.638,5520
02	02	R$ 84.161,6400	R$ 168.323,2800
TOTAL			**R$ 478.961,8320**

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A contratação compreende serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de mão de obra habilitada, equipamentos de proteção individual (EPIs) e supervisão contínua, para atendimento às instalações do IESPRO, em regime de escala 12x36 horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
01	Serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada **diurna**, com fornecimento de mão de obra habilitada, EPIs e supervisão contínua, em escala 12x36 horas, correspondentes à cobertura de 02 postos diurnos.	Vigilante diurno – escala 12x36	23949	**04**	R$ 77.659,6380	R$ 310.638,5520
02	Serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada **noturna**, com fornecimento de mão de obra habilitada, EPIs e supervisão contínua, em escala 12x36 horas, correspondentes à cobertura de 01 posto noturno.	Vigilante noturno – escala 12x36	23973	**02**	R$ 84.161,6400	R$ 168.323,2800
TOTAL GLOBAL						**R$ 478.961,8320**

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: AMAZON SECURITY LTDA, CNPJ nº 04.718.633/0001-90.

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 478.961,8320.

ESCLARECIMENTO: Os quantitativos de 04 (quatro) vigilantes diurnos e 02 (dois) vigilantes noturnos correspondem à composição da mão de obra necessária à cobertura dos **02 (dois)** postos diurnos e **01 (um) posto noturno**, em escala de revezamento 12x36 horas, conforme o objeto definido no Termo de Referência.

Permanecem inalterados os valores adjudicados e homologados, a empresa vencedora e as demais condições do Termo de Homologação SEI nº 77564687.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora-Geral do IESPRO

Protocolo 78776505

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 16446 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024,publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERNANDES SANTOS BARROS ,** FARMACÊUTICO, matrícula ******704, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 26/01/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2026 a 26/01/2026) e (11/01/2027 a 25/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

JOAO GABRIEL DA SILVA PORTELA

DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC70808

Portaria de férias nº 16447 de 16 de novembro de 2026.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024,publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERNANDES SANTOS BARROS ,** FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula ******394, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 26/01/2026) e (16/11/2026 a 30/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2026 a 26/01/2026) e (11/01/2027 a 25/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

JOAO GABRIEL DA SILVA PORTELA

DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC70809

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Mariana

CONTRATADA: **IMUNIZADORA EXTINPORTO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 52.275.738/0001-65

OBJETO: É objeto desta contratação de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO,DESRATIZAÇÃO E FUMACÊ**

VALOR: R$1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

ASSINAM: ANA CLEIA PINHEIRO OLIVEIRA e MARCIA ALMEIDA DOS REIS

Protocolo 71002223

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

CONTRATO Nº 18
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Mariana
CONTRATADA: **MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **55 600 293/0001-30**
OBJETO: É objeto desta contratação de **AQUISIÇÃO DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL E BLOCO DE CONCRETO**
VALOR: R$1.815,00 (um mil oitocentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026
ASSINAM: MAELIA VIEIRA SARAIVA e MARCIA ALMEIDA DOS REIS

Protocolo 71002590

EXTRATO

CONTRATO Nº78610517/2026
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, inscrito no CNPJ: 001.609.406/0001-39
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª, Congelada, Moída (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) ; Carne Bovina in Natura de 2ª, Congelada, em Cubos
VALOR: R$ 3.094,50 (três mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 11.11.2026
ASSINAM:

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 78611030

Portaria nº 11388 de 29 de outubro de 2026

Institui o Programa Primeiros Passos SEDUC/RO - Plano de Capacitação Continuada para Estagiários, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o art. 41 e 42, inciso da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, segundo o qual a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em especial seu art. 1º, § 2º, segundo o qual o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, e seu art. 9º, inciso II, que impõe à parte concedente a oferta de instalações com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.112, de 16 de dezembro de 2021, e o Decreto nº 27.159, de 12 de maio de 2022, que regulamenta o estágio de estudantes na administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em especial seu art. 17, que atribui ao órgão concedente a disciplina da organização geral do respectivo Programa de Estágio, mediante portaria específica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa Primeiros Passos SEDUC/RO - Plano de Capacitação Continuada para Estagiários, destinado à integração institucional e ao desenvolvimento de competências dos estagiários vinculados à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO.

Art. 2º O Programa Primeiros Passos integra, como componente de capacitação, o Programa de Estágio da SEDUC/RO e constitui atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Parágrafo único. A participação no Programa não altera as condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), nem cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º São objetivos do Programa Primeiros Passos:

I - promover a ambientação institucional de todo estagiário nos primeiros 30 (trinta) dias de vínculo, independentemente da unidade de lotação;

II - desenvolver competências comportamentais e profissionais básicas, tais como comunicação, postura profissional, ética no serviço público e trabalho em equipe;

III - oferecer trilhas técnicas complementares alinhadas ao curso de formação do estagiário e às competências da unidade de lotação;

IV - garantir alcance às unidades do interior do Estado, por meio de formato preponderantemente a distância;

V - registrar o percurso formativo do estagiário, agregando valor à sua experiência profissional ao término do estágio;

VI - reduzir o tempo de adaptação dos estagiários às rotinas das unidades de lotação.

Art. 4º O Programa destina-se aos estagiários ativos vinculados à SEDUC/RO, com adesão automática desde a data de início do TCE, estendendo-se às coortes ingressantes por meio de novos processos seletivos.

Parágrafo único. O Programa contempla, de forma diferenciada, os estagiários em início de vínculo, em fase de renovação do TCE e em fase de encerramento do estágio.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 5º O Programa adota modelo híbrido, composto por:

I - núcleo comum, em formato a distância e assíncrono, aplicável a todos os estagiários;

II - trilhas técnicas por área de formação, ofertadas prioritariamente a distância;

III - módulos presenciais pontuais, organizados por macrorregião, reservados a conteúdos que exijam prática ou interação direta com o instrutor.

Art. 6º O núcleo comum, denominado Trilha de Integração e Competências Transversais, tem carga horária estimada de 16 (dezesseis) horas, deve ser cursado prioritariamente nos primeiros 30 (trinta) dias de vínculo e é composto pelos seguintes módulos:

I - Bem-vindo à SEDUC: estrutura organizacional, missão institucional, organograma simplificado e papel do estagiário na Secretaria;

II - Ética, Conduta e Integridade: ética no serviço público, sigilo, proteção de dados pessoais e uso de bens e sistemas públicos;

III - Ferramentas e Processos: uso do SEI, e-mail institucional, noções de redação oficial e protocolo;

IV - Competências para o Primeiro Emprego: comunicação profissional, postura, trabalho em equipe, gestão do tempo e *feedback*;

V - Educação em Contexto: panorama da rede estadual de ensino de Rondônia e papel de cada unidade na entrega educacional.

Parágrafo único. Os conteúdos do núcleo comum poderão ser revisitados em pontos de manutenção ao longo do estágio, conforme calendário definido pela GCT.

Art. 7º As trilhas técnicas por área de formação compreendem:

I - Direito: Direito Administrativo e Processo Público;

II - Administração e Gestão Pública: Administração Pública e Contratações;

III - Ciências Contábeis: Orçamento e Finanças Públicas;

IV - Pedagogia e Educação Física: Prática Pedagógica Assistida;

V - Letras/Português: Comunicação e Redação Institucional;

VI - demais cursos: Trilha Técnica Genérica, com conteúdo adaptado à competência da unidade de lotação e definido em conjunto com o supervisor de estágio.

§ 1º Os conteúdos de referência de cada trilha constam do Programa e serão elaborados e disponibilizados pela GCT no AVA.

§ 2º A trilha de que trata o inciso IV não substitui a orientação da instituição de ensino nem se confunde com as ações de formação pedagógica dos profissionais da educação, cuja coordenação compete à Coordenadoria de Formação e Práticas Pedagógicas (CFORPE).

Art. 8º O estagiário manterá portfólio formativo, com o registro dos módulos concluídos e, quando previsto na trilha, do projeto aplicado desenvolvido na unidade de lotação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Parágrafo único. O projeto aplicado deve ser compatível com o plano de atividades do estagiário e é validado pelo supervisor de estágio.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA, DA COMPATIBILIDADE E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 9º As atividades do Programa são realizadas durante a jornada de estágio e nela computadas, vedada a extrapolação dos limites de jornada estabelecidos no art. 10 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 10 do Decreto nº 27.159, de 12 de maio de 2022.

Parágrafo único. Nos períodos de redução da carga horária em razão de avaliações de aprendizagem, a participação no Programa será ajustada à jornada reduzida, sem prejuízo da conclusão posterior dos módulos.

Art. 10. Os conteúdos do Programa observam a compatibilidade com o plano de atividades incorporado ao TCE, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do art. 4º do Decreto nº 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 11. A conclusão de cada módulo e de cada trilha é certificada pelo AVA, com indicação da carga horária.

Parágrafo único. O percurso formativo concluído no Programa será considerado na indicação resumida das atividades desenvolvidas, constante do termo de realização do estágio, nos termos do art. 9º, inciso V, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e do certificado de realização de estágio de que tratam os arts. 8º, inciso VI, e 22, inciso IX, do Decreto nº 27.159, de 12 de maio de 2022.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DAS AÇÕES

Art. 12. O núcleo comum é conduzido pela equipe da CODEC/GCT, com apoio de outras unidades da sede quando pertinente.

Art. 13. As trilhas técnicas são conduzidas preferencialmente por servidores da SEDUC/RO com formação e experiência consolidada na área temática.

§ 1º A atuação de servidor como instrutor depende de anuência da chefia imediata e observa a legislação aplicável.

§ 2º A contratação de instrutor ou de empresa externa terá caráter excepcional, condicionada à inexistência de servidor apto, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância do fluxo processual da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V

DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento e Carreiras (CODEC) a coordenação geral do Programa.

Art. 15. Compete à Gerência de Capacitação Técnica (GCT):

I - elaborar, atualizar e disponibilizar no AVA os conteúdos do núcleo comum e das trilhas técnicas, com apoio técnico das unidades detentoras do conhecimento correspondente;

II - organizar os módulos presenciais regionais, em articulação com as Superintendências Regionais de Educação;

III - controlar a conclusão dos módulos e emitir os certificados de que trata o art. 11;

IV - consolidar os indicadores de que trata o art. 19.

Art. 16. Compete à Gerência de Provimento, Lotação e Avaliação de Desempenho (GPLAD) informar à GCT, em até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência, os ingressos, renovações, movimentações e desligamentos de estagiários, para fins de inclusão, acompanhamento e encerramento do percurso formativo.

Art. 17. Compete ao supervisor de estágio, designado nos termos do art. 9º do Decreto nº 27.159, de 12 de maio de 2022:

I - acompanhar a participação do estagiário no Programa e assegurar tempo, dentro da jornada de estágio, para a realização das atividades;

II - definir, quando for o caso, o conteúdo da Trilha Técnica Genérica, em conjunto com a GCT;

III - validar o projeto aplicado de que trata o art. 8º;

IV - considerar a participação no Programa na avaliação periódica de desempenho de que trata o art. 9º, § 1º, do Decreto nº 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 18. Compete:

I - às Superintendências Regionais de Educação, prestar apoio logístico aos módulos presenciais regionais, divulgar o Programa e acompanhar localmente a participação dos estagiários;

II - ao estagiário, cumprir a carga horária prevista, participar ativamente das atividades e manter atualizado seu portfólio formativo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO

Art. 19. São indicadores de monitoramento do Programa:

I - percentual de conclusão do núcleo comum em até 30 (trinta) dias do início do TCE;

II - percentual de conclusão da trilha técnica por área ao final de cada ciclo;

III - índice de satisfação dos estagiários com as capacitações ofertadas;

IV - número de projetos aplicados concluídos e apresentados às unidades de lotação;

V - número de estagiários com portfólio formativo concluído ao término do estágio.

§ 1º O percentual de desligamento antecipado de estágio é acompanhado como indicador complementar, e não isolado, para fins de aferição do desempenho do Programa ou da atuação da GCT, considerando que o desligamento pode decorrer de motivos alheios à capacitação oferecida.

§ 2º Os indicadores são consolidados semestralmente pela GCT, em seção própria do Relatório Trimestral de Acompanhamento da Capacitação Técnica (RTA-GCT), e juntados ao Processo SEI nº 0029.048746/2026-23.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Programa vigora por prazo indeterminado, podendo ser revisado pela CODEC, mediante juntada da versão atualizada ao Processo SEI nº 0029.048746/2026-23.

Art. 21. Aplicam-se ao Programa, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC relativas à trilha de capacitação continuada no AVA.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela CODEC.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIRENI VALÉRIA XIMENES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 78191709

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (78233390), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78545241) e o Resultado da Análise (78545309), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**MANOEL NEVES DE SOUZA**	3,6,7,8,11,12,14,15,18,19,23,24,26.	R$ 3.154,40
2	**SUPERMERCADO MINEIRO LTDA**	1,2,4,5,9,10,13,16,17,20,21,22,25,27.	R$ 2.970,03
Valor Total			R$ 6.124,43

Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO,17 de novembro de 2026.
Claudinei Carmo Soares
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 78736640

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.894/0001-52.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta /músculo e/ou lombo; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos de, no mínimo, 3x3 cm (paleta /músculo e/ou lombo.

VALOR: R$ 30.915,00 (trinta mil e novecentos e quinze reais)

PROCESSO: 0029.020820/2026-47

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira
Protocolo 78778548

ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço n.	038/2026/GGCO/SEDUC-RO
Valor da Ordem de Serviço nº. 020/2026	**R$ 50.482,22 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**

Processo SEI:	0029.052373/2026-95
Contrato:	Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (71648935);
Empenho (Identificação; valor total; saldo)	NE - Nota de Empenho 2025NE005773 (71648855) - Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); NE - Nota de Empenho 2026NE000991 (72365373) - Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); NE - Nota de Empenho 2026NE000992 (72365369) - Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
Objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, nas condições estabelecidas no Projeto Básico à ID (71648617), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
Valor do contrato:	R$ 4.000.000,25 (quatro milhões de reais e vinte e cinco centavos)
Empresa Contratada:	CETUS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Contratada:	32.227.070/0001-73

Data de assinatura do Contrato:	10/06/2026
Prazo de vigência contratual:	12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato
Prazo de execução:	30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço
Prazo para início dos serviços:	10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Serviço

Gestor	Portaria 9459 - Gestor do Contrato (77073063)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data, O **INÍCIO** dos serviços **OBJETO: Contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações, do IEE Carmela Dutra, localizado no município de Porto Velho/RO**, conforme Projeto Básico (71648617), Autorização (71648827) e Termo de Contrato 8 (71648935).

Porto Velho, data e assinatura do sistema.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

Gestor do Contrato
Portaria nº. 9459 (77073063)

CETUS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 32.227.070/0001-73
TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO
Representante Legal

Protocolo 78304603

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

PARTES:
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO,** CNPJ: **01.782.367/0001-77**
CONTRATADO: **SERAFIN PEREIRA DA SILVA,** CPF: **238.112.502-72**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(abóbora e melancia)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R$ 519,30** (quinhentos e dezenove reais e trinta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Serafin Pereira da Silva**– Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de novembro de 2026.

DAGMAR RAMALHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar
SERAFIN PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

Protocolo 78513749

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 9355
PROCESSO SEI Nº 0029.062244/2026-13

Objeto: Material para Festividade e Homenagem, aquisição de salgados assados, refrigerantes, tábua de frios e frutas, doces destinados à realização de coquetel, para evento "Destaque em Educação 2026".

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 à 19/11/2026.**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de salgados assados, refrigerantes, tábua de frios e frutas, doces destinados à realização de coquetel, para evento "Destaque em Educação 2026", referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública..

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 à 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de salgados assados, refrigerantes, tábua de frios e frutas, doces destinados à realização de coquetel, para evento "Destaque em Educação 2026", considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78609046** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/11/2026 à 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78609046

Cerejeiras, 16 de novembro de 2026.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza Prudente

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 78609049

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: M C Atacarejo LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.687.869/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de consumo gás de cozinha.

VALOR: R$ 1.890,00 (Um mil, oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026

ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Katiely Camello de Almeida

Protocolo 78480358

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 13/11/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **Superintendência Regional de Educação**, localizada no município de Espigão D'Oeste.

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Gestor da
Superintendência Regional de Educação

Protocolo 78679898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID78398460), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78398464) e o Resultado da Análise (ID 78398465), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Urupa LTDA CNPJ: 26.351.705/0001-47	carga de gás P45	R$ 6.180,00
2	CENTER GÁS LTDA CNPJ: 08.930.073/0001-94 31	carga de gás P45	R$ 0,0
3	FORT ENG. COMERCIO E TRANSPORTES CNPJ: 25.084.540/0001-60	carga de gás P45	R$ 0,0
Valor Total			R$6.180,00

Ji-Paraná/RO, 16 de novembro de 2026
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78398467

Portaria nº 12155 de 16 de novembro de 2026

A Presidente da UNIDADE EXECUTORA -SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER/VHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratações.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira, matrícula nº ******068, Presidente;

Líria Cristina da Silva Morais - Matrícula:******400, Membro;

Roselaine Pereira da Silva Hack – Matricula: ******387, Membro;

Sâmia Silvia de Souza Juvenal , matrícula nº ******749, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilta Moreira Braga Nunes
Presidente da Unidade Executora.
Superintendência Regional de Educação -Super/VHA

Protocolo 78783577

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 12157 de 16 de novembro de 2026

A Presidente da **UNIDADE EXECUTORA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER/VHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Evandro Marcos de Oliveira- Matrícula: ***.***.279, Presidente;

Kely Souza Martins, matrícula nº *** *** 332, Membro;

Sônia Rodrigues Moreira- Matricula: ***.***.896, Membro;

Leonardo Borges de Paula , matrícula nº ****** 361, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilta Moreira Braga Nunes

Presidente da **Unidade Executora**

Superintendência Regional de Educação de Vilhena

Protocolo 78784318

Portaria nº 12158 de 16 de novembro de 2026

A Presidente da **UNIDADE EXECUTORA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER/VHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Fiscalização de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, PROAFI, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Erica dos Santos Vaz– Matricula: ******921, Presidente;

Luzia Dorado Guilherme - Matrícula nº ******212, Membro;

Maria da Gloria Santos - Matrícula nº******046, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilta Moreira Braga Nunes

Presidente da UnidadeExecutora - UEx.

Superintendência Regional de Educação Vilhena

Protocolo 78784464

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Mariana

CONTRATADA: **EXECELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação de **AQUISIÇÃO de 50 lâmpadas Led de potência 50W**

VALOR: **R$1.004,00** (um mil quatro reais)

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM: Micaela da Silva Costa e MARCIA ALMEIDA DOS REIS

Protocolo 71002686

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFª MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6248/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.047072/2025-69

Objeto: *Prestação de Serviços de* Roço, Poda de Arvores e Retirada de Entulhos.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 18/11/2026.**
O Conselho Escolar Profº Miriam da Rocha Patrocínio, CNPJ nº 04.633.031/0001-70 localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Prestação de *Serviços* de Roço, Poda de Arvores e Retirada de Entulhos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/11/2026 a 18/11/2026, pelo endereço eletrônico ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de *Serviços* de Roço, Poda de Arvores e Retirada de Entulhos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador dos Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/11/2026 a 18/11/2026 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores/Prestadores de Serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 78757603).

Guajará-Mirim, 16 de novembro de 2026.

Eny da Silva Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Patrícia de Andrade Marchi
Presidente do Conselho Escolar
Profª Miriam da Rocha Patrocínio

Protocolo 78757114

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9438/2026/PROAFI
PROCESSO SEI Nº:0029.050977/2026-05

Objeto: **AQ**UISIÇÃO DE Bebedouro Refrigerado Industrial Inox 25 Litros C/Filtro e duas torneiras 110/220 volts

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17**/11/2026 a 21/11/2026**

O **Conselho Escolar UNIÃO, CNPJ nº 00.717.891/0001-00**, localizado na **Travessa da Cultura, nº 4834** Bairro: Centro - **Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76956-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular"**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **FORNECIMENTO DE** (01 Bebedouro Refrigerado Industrial Inox 25 Litros C/Filtro eduas torneiras 110/220 volts.**),** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 21/11/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,** considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL CÂNDIDO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 78407430 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 17**/11/2026/09/2026 a 21/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar UNIÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular"**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 78407430

Novo Horizonte do Oeste - RO, 16 de novembro de 2026.

MARCIA PLASTER

Presidente da Comissão de Contratação

EDVALDO MARQUES

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 78745682

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (78705601)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
CONTRATADA: SAMUEL DISTRIBUIDORA E COM. LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação do Fornecimento de Gás, GLP 45kg
VALOR: R$ R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco)
Porto Velho, 16 de Novembro de 2026

Tatiano De Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Contratada

Protocolo 78706416

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO
CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.64/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação do Serviço de Limpeza de Reservatório
VALOR: R$ R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco)
Porto Velho, 16 de Novembro de 2026

Tatiano De Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
Valdomiro Dias de Carvalho
Contratada

Protocolo 78706809

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO
CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.64/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação do Serviço de Dedetização e Desratização
VALOR: R$ R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco)
Porto Velho, 16 de Novembro de 2026

Tatiano De Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
Valdomiro Dias de Carvalho
Contratada

Protocolo 78707217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e sua Alteração e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **41/2026 (ID 77855049)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78725275) e o Resultado da Análise (ID 78725296), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NEXLOG LTDA, CNPJ: 61.478.670/0001-02	1	1.850,00
2	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA, CNPJ: 20.221687/0001-00	-	-
3	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 47.199.093/0001-99	-	-
4	LR FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 61.417.013/0001-55	-	-
Valor Total			R$1.850,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de Novembro de 2026.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78725353

Portaria nº 12159 de 16 de novembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Vilma Pereira Luna, matrícula nº ******455, Presidente;

2 - Francileide da Cruz, matrícula nº ******095, Membro;

3 - Edilza Conrado de Souza Teixeira, matrícula nº ******097, Membro;

4 - Luciana Rodrigues Moronari, matrícula nº ******679, Suplente;

5 -Fernanda Pereira dos Santos, matrícula nº ******559, Suplente.

Art. 3° - Fica revogada a Portaria nº 8543 de 25 de Setembro de 2026

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira Rossi da Silva Rocha

Presidente do Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi.

Matrícula ******478

Protocolo 78784553

Portaria nº 12160 de 16 de novembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de todos os Contratos de 2026. Para os programas **PROAFI e PEALE,** celebrado entre o do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, que tem por objeto acontratação do Programa de Apoio Financeiro/ PROAFI, de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonâncias com as políticas públicas educacionais vigentes e PEALE para Aquisição de Gêneros Alimentícios, a ser executados nas dependências da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Fredson Rocha Negrine, matrícula nº ******256, Fiscal de Contrato;

2 - João Vitor dos Santos Souza, matrícula nº ******329, Suplente.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº8540 de 23 de Setembro de 2026

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira Rossi da Silva Rocha

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Matrícula ******478

Protocolo 78784702

Portaria nº 12161 de 16 de novembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Edilene Dos Santos Teixeira Aguiar, matrícula nº ******353, Presidente;

2 - Orcimara Aparecida de Almeida Brassanelli, matrícula nº ******722, Membro;

3 - Pedro Paulo Thebalde, matrícula nº ******151, Membro;

4 - Marilza Rodrigues dos Santos, matrícula nº ******467, Suplente;

5 - Maria Josefa Coimbra, matrícula nº ******653, Suplente.

Art. 3° - Fica revogada a Portaria nº 8542 de 23 de Setembro de 2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira Rossi da Silva Rocha

Presidente do Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi.

Matrícula ******478

Protocolo 78785156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/EEEMTIJB/2026 (ID 78554493), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78768055) e o Resultado da Análise (ID 78784941), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA	Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados	19.875,00
Valor Total			**19.875,00**

Cacoal, 16 de Novembro de 2026.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78785566

Portaria nº 12163 de 16 de novembro de 2026

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Vilma Pereira Luna	Professora Classe C	******455
Membro	Francileide da Cruz	Professora Classe C	******095
Membro	Edilza Conrado de Souza Teixeira	Professora Classe C	******097
Suplente	Luciana Rodrigues Moranari	Ag. de Limpeza e Conservação	******679
Suplente	Fernanda Pereira dos Santos	Professora Classe C	******559

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Presidente	Edilene Dos Santos Teixeira Aguiar	Cuidador (a)	******353
Membro	Orcimara Aparecida de Almeida Brassanelli	Agente de Alimentação	******722
Membro	Pedro Paulo Thebalde	Auxiliar Administrativo	******151

Art. 3º-Ficam revogada a Portaria nº 8539 de 25 de Setembro de 2026

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira Rossida Silva Rocha

Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Matrícula ******478

Protocolo 78785496

Portaria nº 12164 de 16 de novembro de 2026

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi.

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica**, **PDDE Qualidade, Educação Conectada**, **Escola das Adolescências e Escola e Comunidade.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Vilma Pereira Luna	Professora Classe C	******455
Secretário	Francilleide da Cruz	Professora Classe C	******095
Membro	Edilza Conrado de Souza Teixeira	Professora Classe C	******097
Suplente (presidente)	Luciana Rodrigues Moranari	Agente de Limpeza e Conservação	******679
Suplente (secretário)	Fernanda Pereira dos Santos	Professora Classe C	******559

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edilene Dos Santos Teixeira Aguiar	Cuidador (a)	******353
Membro	Orcimara Aparecida de Almeida Brassanelli	Agente de Alimentação	******722
Membro	Pedro Paulo Thebalde	Auxiliar Administrativo	******839

Art. 3º - Ficarevogada a Portaria nº 8541 de 25 de Setembro de 2026

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira Rossi da Silva Rocha

Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Matrícula ******478

Protocolo 78785582

Portaria nº 12142 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à elaboração Do Estudo Técnico Preliminar referente à necessidade de aquisição de materiais didático-pedagógicos destinados à implantação de 22 (vinte e duas) Salas de Recursos Multifuncionais - SRM na Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, com a finalidade de estruturar os espaços para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial, compreendidos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

como estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e altas habilidades ou superdotação, conforme a necessidade administrativa caracterizada no Documento de Formalização de Demanda 191 (78259986) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
Coordenadoria Administrativa - CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	******652
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	LÍVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO	******491
Gerência de Educação Especial - GEES	GREICE HELEM TRIGUEIRO DA SILVA ARAUJO	******175
Gerência de Educação Especial - GEES	CRISTINA MOREIRA PORTELA	******338

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 78766603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 77446047), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78464952) e o Resultado da Análise (ID 78514673), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SOUZA SERVIÇO DE ESGOTO LTDA	05	R$ 1.000,00
Valor Total			**R$ 5.000,00**

Machadinho D'Oeste/RO, 16 de Novembro de 2026.

Gilmar Alves Silva

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 78786314

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/EEEMTIJB/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035910/2026-32

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro), AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para execução de: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO – 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- (78499039) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Cacoal/RO, 16 de Novembro de 2026.
Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Márcia Cristiane Holz Maia
Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 78787175

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro
CONTRATADO: MARTA FELBERG TESCH
CPF DO CONTRATADO: 878.958.382-53
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.
valor: **R$ R$ 5.144,65** (Cinco mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.
ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA e MARTA FELBERG TESCH

Protocolo 78784977

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de **Chamada Pública nº 02/2026** da Agricultura Familiar, adjudicado o item abaixo relacionado em favor do produtor; **Mauro Laurindo Alves**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao PNAE **5ª a 8ª parcelas 2026**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Polpa de cupuaçu	KG	33	21,96	724,68
TOTAL GERAL					**R$ 724,68**

Corumbiara, 17 de novembro de 2026.
MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO MAT.****152**
Presidente Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. ****301
SecretárioComissão de Compra
APARECIDA DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS PALUAM MAT. ******876
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78578291

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de **Chamada Pública nº 02/2026**. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor do produtor; **Elias Manoel Santana**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao **PNAE** 5ª a 8ª parcelas 2026.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Abóbora comum	KG	4	4,29	17,16
02	Alface crespa	KG	13	9,69	125,97
03	Alface lisa	KG	10	12,42	124,20
04	Banana maça	KG	45	5,91	265,95
05	Limão Tahiti	KG	4	4,24	16,96
06	Mandioca com casca	KG	16	7,34	117,44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

07	Vagem	KG	12	13,89	166,68
TOTAL GERAL					**R$ 834,36**

Corumbiara, 17 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO MAT.****152**
Presidente Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT.**301**
SecretárioComissão de Compra
APARECIDA DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS PALUAM MAT. ******876
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78578300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº **02/2026**. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **COOPPESCA-COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao **PNAE** 5ª a 8ª parcelas 2026.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI CONGELADO Embalagem de 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	59	51,64	3.046,76
TOTAL GERAL					**R$ 3.046,76**

Corumbiara, 16 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO MAT.****152**
Presidente Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT.**301**
Secretário Comissão de Compra
APARECIDA DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS PALUAM MAT. ******876
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78578318

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 10686 de 19 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053577/2026-43;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de SUPERVISÃO ESCOLAR**,** ao (a) servidor (a) JULIO CESAR DE JESUS REIS**,** matrícula nº 3******18, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77798052

Portaria nº 12137 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061711/2026-80;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de SAÚDE PUBLICA**,** ao (a) servidor (a) ADOLFO BATISTA FERNANDES JUNIOR**,** matrícula nº 3******64, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/11/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78761303

Portaria nº 12079 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061246/2026-87;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO ESCOLAR**,** ao (a) servidor (a) LUCAS BONFIM CORREAmatrícula nº **,** 3******82, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/11/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78693330

Portaria nº 12097 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061197/2026-82;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ESPECIAL E POLÍTICAS DE INCLUSÃO**,** ao (a) servidor (a) PRISCILA STEFANY PONTES DA FONSECAmatrícula nº **,** 3******52, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/11/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78718832

Portaria nº 12081 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060939/2026-52;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de NEUROPSICOPEDAGOGIA**,** ao (a) servidor (a) JAQUELINI SILVA BRITO DE JESUS PORFIRIO**,** matrícula nº 3******46, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/11/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78694904

Portaria nº 11784 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060770/2026-31;**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA**,** ao (a) servidor (a) LUANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**,** matrícula nº 3******15, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/11/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78533389

Portaria nº 12140 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.060168/2026-01;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**,** ao (a) servidor (a) FERNANDA DE AMORIM FREITAS**,** matrícula nº 3******97, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/11/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78762871

Portaria nº 11954 de 12 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059272/2026-45;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de CURRÍCULO E PRÁTICA DOCENTE NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**,** ao (a) servidor (a) IRAN PEREIRA DE OLIVEIRA**,** matrícula nº 3******31, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78655389

Portaria nº 12006 de 12 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057010/2026-46;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de PEDAGOGIA: GESTÃO E DOCÊNCIA**,** ao (a) servidor (a) JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA**,** matrícula nº 3******24, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/10/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78675835

Portaria nº 12091 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.052880/2026-29;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de MICROBIOLOGIA**,** ao (a) servidor (a) LUZIANE DE LANES SOUZA**,** matrícula nº 3******59, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78713480

Portaria nº 10847 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049255/2026-08;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de METODOLOGIA DO ENSINO RELIGIOSO, ao (a) servidor (a) WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA**,** matrícula nº 3******71, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77901379

Portaria nº 10848 de 21 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049159/2026-51;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de METODOLOGIA DO ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA, ao (a) servidor (a) MARCIANO JOSÉ RODRIGUESmatrícula nº **,** 3******02, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 77901380

Portaria nº 11381 de 29 de outubro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.202, de 20 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044210/2026-39;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES ESPECIAIS**,** ao (a) servidor (a) PRECILA MARIANE PASUC**,** matrícula nº 3******27, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/09/2026.**

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Protocolo 78176656

Portaria nº 12125 de 16 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas no Processo SEI nº 0029.062680/2026-84;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): GEISILENE CRISTINA WILL LIMA, matrícula nº **3******85**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "o", da referida Lei Complementar;

III - Certificado: Pós-Graduação em **GESTÃO PÚBLICA E GESTÃO DE PESSOAS**, expedido pela **FACUMINAS**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/11/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78743805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 78375147, considerando o Quadro Comparativo78788973 e de Análise Objetiva de Propostas78788717, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Turatti Materiais para Construção	2;3;4;5;7;9;10;11;13;14;15;16;17;18 20;21;22;24;25;26;27;28;29;31;32;33 34;35;36;37;38;39;41;43;44;45;46;47	R$10.191,70	habilitado
2	Meu Patrão	1;6;12;19;23;30;40;42;48	R$2.998,50	habilitado
	Valor Total		R$13.190,20	

Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78788907

Portaria nº 12131 de 16 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando as disposições contidas no Processo SEI nº 0029.061732/2026-03;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Escolarização, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MARCIANO SOUZA MENEGUITTI, matrícula nº **3******16**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "o", da referida Lei Complementar;

III - Certificado: Pós-Graduação em **BIG DATA (CIÊNCIA DE DADOS)**, expedido pela **FACULDADE FACULESTE**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/11/2026**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78753779

Portaria nº 12085 de 13 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.061124/2026-91**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): MARIA MADALENA RAMOS DAMIAO, matrícula nº **3******00**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA**, expedido pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI - UNIFAVENI**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/11/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78704121

Portaria nº 12088 de 13 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.060807/2026-21**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): SILVIO JOSÉ CORRÊA, matrícula nº **3******86**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **FUNDAMENTOS PARA O ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA**, expedido pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAEL**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/11/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78711606

Portaria nº 12132 de 16 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.060526/2026-78**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): SHEILA MARIA SILVA VIANA, matrícula nº **3******25**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, INSPEÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, expedido pela **FACULDADE UNIBF**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03//1/22026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78755119

Portaria nº 12144 de 16 de novembro de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando os termos do Processo SEI nº **0029.059040/2026-97**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **Gratificação por Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"**, nos termos da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, conforme os seguintes dados:

I - Servidor(a): RAIMUNDO NONATO GOMES DE SOUZA, matrícula nº **3******01**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia;

II - Percentual: 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 77, inciso II, alínea "n", da referida Lei Complementar;

III - Titulação/Certificado: Curso de Pós-Graduação em **ENSINO DE BIOLOGIA (ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC)**, expedido pela **UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL**, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/10/2026.**

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78769281

Portaria nº 12165 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, DOE n 202, de 20 de outubro de 2026, e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.054137/2025-22.**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de** 30% (trinta por cento)do(a) Servidor(a)FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº ******413**,** a partir de **24/08/2026**, de acordo com o **Memorando 212 Superintendente (77060166).**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78785603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9243/2026 (ID 78463156), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78632776) e o Resultado da Análise (ID 78633190), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARCO ANTONIO PESSOA CNPJ:42.225.930/0001-93	01	R$ 3.038,00
Valor Total			R$ 3.038,00

Santa Luzia D'Oeste / RO, 16 de novembro de 2026.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 78787785

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADO: MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS

CPF DO CONTRATADO: 955.314.162-53

OBJETO: É objeto desta contratação de fornecedor da agricultura familiarpara atender a demanda e necessidades do programa PNAE.

valor: **R$ 20.623,64** (Vinte mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026.

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA e MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS

Protocolo 78726344

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041174/2026-51

Objeto:Aquisição de SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL. -Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 23/11/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL**.(PROFISSIONAIS DE**

CONTABILIDADE);conforme plano de aplicação anual ID (73479049),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 23/11/2026** pelo endereço eletrônico cfcriozinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL.(PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo ID 78790031– Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/11/2026 a 23/11/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolqar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 78790031

Riozinho/ Cacoal, RO 16 noembro 2026
Maria do Carmo Araujo Baldaia
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Nilton Cesar da Mata
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78789947

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026 (ID 78729681)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
CONTRATADA: C.I. INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ00.838.558/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS(Informatica)
VALOR: R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026
ASSINAM:
Nilton Cesar da Mata
Presidente do Conselho Escolar
DIENISSON JOSE DE JESUS SILVA,
Representante de contratada

Protocolo 78729700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 ID (76916463), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (77268376) e o Resultado da Análise ID (77268465), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	64.050.646 ANILTON VIEIRA DE SA	1 - (01) SERVIÇO DE REFORMA DE TOLDO EM POLICABORNATO MEDINDO 2,75MX2,40M; 2 - (01) SERVIÇO DE TROCA DE TELA DA JANELA DA COZINHA NA COR VERDE MEDINDO 1,20MX105CM; 3 - (01) SERVIÇO DE QUADRO DE JANELA EM METÁLICO COM TELA VERDE MEDINDO 1,70MX0,60CM;	R$ 2.100,00
2	68.742.503 ALESSANDRO FREITAS DA SILVA	4 - (01) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TELHADO NA SALA DO PEDAGOGICO E REFEITÓRIO; 5 - (04) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO PARA (CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 E 30.000 BTUS), CONFORME DESCRITO NO (TERMO DE COMPROMISO E EXECUÇÃO 76916334), COLOCADO NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO INCLUSO.	R$ 6.200,00
Valor Total			R$ 8.300,00

Rolim de Moura/RO, data e hora do sistema.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77268550

Portaria nº 12173 de 16 de novembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 27/2026 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa, VISÃO MAT. DE CONSTRUÇÃO. CNPJ. 09.353.904/0001-75 que tem por objeto de fornecer Material Elétrico para a, E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº ******8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº ******362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 78790315

TERMO

Unidade Executora: Conselho Escolar Tancredo de Almeida neves

Recurso do Programa:PNAE/2026

Endereço: Rua Panamá, nº. 2558

Município: Cerejeiras/RO

CNPJ: 15.893.860/0001-79 **Telefone:** 69 3342-3133

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PNAE - FNDE/PNAE/SEDUC

Homologamos o Procedimento da Chamada Pública 02/2026 referente a Agricultura Familiar, adjudicando os itens em favor de **Marinete Luzia Oliveira,** CPF sob n.º ***.***.***-72, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no **valor de R$ 815,37 (oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos)**. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de Compras.

Cerejeiras/RO, 16 de novembro de 2026.

Angélica Medeiros, matrícula nº ******570

PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adilson Gonçalves Miranda – mat. ****013

Membro comissão de Compras

Bento da Rocha – mat.******763

Membro comissão de Compras

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente Conselho Escolar

Protocolo 78218959

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.063039/2026-67

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 20/11/2026**

O Conselho Escolar Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 04.632.253/0001-39, localizado na Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- Manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/11/2026 a 20/11/2026, entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Monte Castelo, Nº395, Bairro Jardim dos Migrantes -Ji-Paraná/RO - CEP: 76900-803, **das 7h:30 às 13h:30**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e conservação de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, com os documentos exigidos, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio físico, com os documentos exigidos, em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 16 de Novembro de 2026.
Valdemir José Bento
Presidente da Comissão de Contratação
Ana Márcia da Silva Souza
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 78763724

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038144/2026-68

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COIFA.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires, C.N.P.J nº 00.704.386/0001-12 localizado na Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLAR REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecimento de coifa inox, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Oswaldo Lacerda nº 5895 - Bairro: Igarapé, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-222, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de COIFA EM INOX, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professor Roberto Duarte Pires;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarobertopires@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a prestação de serviço ou entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta
Porto Velho, 16 de novembro de 2026.
Ivoneide dos Santos Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Rosiléia da Silva de Araújo Fernandes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78789770

ERRATA

Onde se lê MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA no Termo de Homologação ID (78116292),
Lê-se MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Ji-Paraná- RO, 16 de novembro de 2026.
ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE
DIRETORA

Protocolo 78790720

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026 (78790394)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
CONTRATADA: CLEUDINELIS DE CASTRO SANTOS BIRKHANN - NC REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO
CNPJ DA CONTRATADA: 60.72.904/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar
VALOR: R$ R$ 47.104,57 (quarenta e sete mil cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco)
Porto Velho, 16 de Novembro de 2026
Tatiano De Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA
CLEUDINELIS DE CASTRO SANTOS BIRKHANN
Responsável/Contratada

Protocolo 78790586

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL
Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza
CNPJ: 08.538.095/0001-03
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2026
O **Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza**, por intermédio de seu (sua) presidente, Sr(a). Cassia Regina Nogueira Agostinho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o princípio do interesse público e com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, torna público, para o conhecimento dos fornecedores e demais interessados, que o certame em epígrafe fica **CANCELADO.**
Processo Administrativo nº: 0029.045808/2026-45
Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 016/2026: 76570148.
Objeto: Aquisição de equipamento de processamento de dados: impressora.
Objeto: Aquisição de equipamento de processamento de dados: impressora, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Motivo do Cancelamento: Em razão da necessidade de alteração da especificação técnica do produto.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br.

Machadinho do Oeste, 16 de novembro de 2026.

CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78791387

Portaria nº 11881 de 12 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 1 (um) dia útil, para ser usufruído em **27/11/2026**, à servidora **LUCIA DA SILVA LOPES**, Cargo de **Professor Classe C**, matrícula n. ******540**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº0029.061344/2026-14.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78636812

Portaria nº 12151 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **16**, **17, 18, 19, 23 e 24/11/2026**, à servidora **LOREDA ZORAIA OLIVEIRA DE CARVALHO VIEIRA**, Cargo de **Professor Classe A**, matrícula n. ******368**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.062823/2026-58.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78777141

Portaria nº 12145 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 7 (sete) dias úteis, para serem usufruídos em **17, 18, 19, 23, 24, 25 e 26/11/2026**, à servidora **MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO**, Cargo de **Professor Classe C**, matrícula n. ******421**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.062821/2026-69.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78770928

Portaria nº 11880 de 12 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 6 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **18/10/2027 a 22/10/2027 e 25/10/2027**, à servidora **SILVANA FELIX DE OLIVEIRA**, Cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, matrícula n. ******625**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.061347/2026-58.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78636811

Portaria nº 11835 de 11 de novembro de 2026

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-I;

Considerando a Lei estadual Nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

Considerando a Instrução Normativa Nº 3 de 10 de fevereiro de 2026 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP);

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de folgas compensatórias, para serem usufruídos nos dias 12/11/2026, 13/11/2026, 16/11/2026 a 19/11/2026, 23/11/2026 e 24/11/2026, ao(a) servidor(a) **ANA SALETE VICK**, Cargo de Professor Classe C**,** matrícula nº ******384, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.060348/2026-85.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo 78747916

Portaria nº 12098 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **16/12/2026 a 18/12/2026 e de 21/12/2026a 23/12/2026,** ao (a) servidor(a) **LUCILENE GONZAGA DA SILVA**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******904, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº0029.062384/2026-83.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720239

Portaria nº 12099 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 02 (dois) dias úteis, para serem usufruídos em 20/10/2026 e 27/10/2026, ao (a) servidor(a) **KATIA CILENE DE ALMEIDA SILVA**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******115, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.062281/2026-13.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720242

Portaria nº 11768 de 10 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 03 (três) dias úteis, para serem usufruídos em **13/11/2026, 01/12/2026 e 14/12/2026,** ao (a) servidor(a) **ATAIZA PINTO FONSECA**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******481, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.013956/2025-10.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78728060

Portaria nº 12100 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 08 (oito) dias úteis, para serem usufruídos em 08/12/2026 a 11/12/2026 e de 14/12/2026 a 17/12/2026, ao (a) servidor(a) **PATRICIA GALVÃO DE SOUZA**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******211, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº0029.062298/2026-71.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720245

Portaria nº 12118 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em **30/11/2026, 01/12/2026 a 03/12/2026,** ao (a) servidor(a) **JOSILENE MOREIRA AMORIM GONCALVES**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******182, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060780/2026-76.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720269

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **01/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Darcy da Silveira**
CONTRATADA: **A. L. B. DA SILVA COMERCIO DE AGUA E GÁS**
CNPJ DA CONTRATADA: **41.280.522/0001-71**
OBJETO: **É objeto desta contratação RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO.**
VALOR: **R$ 4.470,00**
VIGÊNCIA: **120 dias.**
DATA DA ASSINATURA: **13/11/2026**
ASSINAM: **PETRÔNIO CESAR DE ANDRADE e A. L. B. DA SILVA COMERCIO DE AGUA E GÁS**

Protocolo 77912920

Portaria nº 12117 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 03 (três) dias úteis, para serem usufruídos em **03/12/2026, 04/12/2026 e 07/12/2026,** ao (a) servidor(a) **DENER CRISTHIAN DE SOUZA,** Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******220, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060757/2026-81.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720267

Portaria nº 12116 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 01 (um) dia útil, para ser usufruído em **04/12/2026,** ao (a) servidor(a) **FAGNER ZAN BARBOSA**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******274, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060748/2026-91.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720266

Portaria nº 12115 de 13 de novembro de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 08 (oito) dias úteis, para serem usufruídos em 16/11/2026 a 19/11/2026 e de 24/11/2026 a 27/11/2026 , ao (a) servidor(a) **MATILDE ALBANO DE OLIVEIRA**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******561, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº0029.060700/2026-82.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720264

Portaria nº 12114 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **03/12/2026, 04/12/2026 e de 07/12/2026 a 10/12/2026**, ao (a) servidor(a) **ANALICE CABRAL COELHO MARCAL**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******550, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº0029.060929/2026-17.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720262

Portaria nº 12112 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **16/12/2026 a 18/12/2026 e de 21/12/2026 a 23/12/2026,** ao (a) servidor(a) **LUCIMAR VELOSO DO NASCIMENTO DANTAS**, Cargo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Professor Classe C, matrícula n. ******102, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060860/2026-21.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720260

Portaria nº 12111 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **03/11/2026, 04/11/2026, 26/11/2026, 27/11/2026, 30/11/2026 e 01/12/2026**, ao (a) servidor(a) **JUSCELI DE SOUZA LIMA**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******248, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060830/2026-15.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720259

Portaria nº 12110 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em **26/11/2026, 27/11/2026, 8/12/2026 e 9/12/2026,** ao (a) servidor(a) **ADEMALIO BRAZ PAULI**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******914, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.060828/2026-46.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720258

Portaria nº 12109 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 04 (quatro) dias úteis, para serem usufruídos em **26/11/2026, 04/12/2026, 10/12/2026 e 14/12/2026,** ao (a) servidor(a) **TATIANE DE LIMA HELKER,** Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******150, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720257

Portaria nº 12108 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **04/11/2026**, 5/**11/2026**, 13/**11/2026**, 16/**11/2026**, 26/**11/2026**, e 27/**11/2026**, ao (a) servidor(a) **INGRID JANAINA DA SILVA GUIMARAES**, Cargo de Analista Educacional, matrícula n. ******296, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº0029.061183/2026-69.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720256

Portaria nº 12107 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 10(dez) dias úteis, para serem usufruídos em 10/12/2026,11/12/2026, 14/12/2026 a 18/12/2026 e de 21/12/2026 a 23/12/2026, ao (a) servidor(a) **EDMILSON SOTERO**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******657, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, 2024 e 2026, conforme declarações constantes no Processo SEI nº 0029.061763/2026-56.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720254

Portaria nº 12105 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 08 (oito) dias úteis, para serem usufruídos em **30/11/2026, 01/12/2026 a 04/12/2026 e de 07/12/2026 a 09/12/2026**, ao (a) servidor(a) **NOELI JOSE DE AMORIM**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******098, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.062012/2026-57.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720250

Portaria nº 12104 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 07/12/2026,a 11/12/2026 e 14/12/2026, ao (a) servidor(a) **CRISTIANE JOSE FIALHO**, Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******487, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.061934/2026-47.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720249

Portaria nº 12103 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **25/11/2026, 26/11/2026, 27/11/2026,** ao (a) servidor(a) **FABIANA APARECIDA NEVES FREIRE**, Cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******635, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720248

Portaria nº 12101 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em 18/12/2026, 21/12/2026 a 23/12/2026 e de28/12/2026 a 29/12/2026, ao (a) servidor(a) **APARECIDA MIRANDA,** Cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, matrícula n. ******397, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.062330/2026-18.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720246

Portaria nº 12102 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 06 (seis) dias úteis, para serem usufruídos em **15/01/2027 e de 18/01/2027 a 22/01/2027,** ao (a) servidor(a) **MARCIA CORVELLO PINHEIRO,** Cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. ******517, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.062337/2026-30.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78720247

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: JPJ Comércio LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.817.124/0001-53
OBJETO: É objeto desta contratação a Gêneros alimentícios
VALOR: R$ 1.064,70 (Hum mil sessenta e quatro reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2026
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Rayane Oliveira Porto Prates

Protocolo 78744745

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: Mercado Castelo Branco LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros alimentícios
VALOR: R$ 1.598,86 (Hum mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Sônia Theófilo de Souza Campos

Protocolo 78746706

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 43/2026

PROCESSO SEI Nº0029.032577/2026-18

Objeto: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS: Aquisição de bomba d'água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 até as 17:00 horas do dia 23/11/2026**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS:** Aquisição de bomba d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 até as 17:00 horas do dia 23/11/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aaquisição MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS: Aquisição de bomba d'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/11/2026 até as 17:00 horas do dia 23/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULARserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 78340168.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Novembro de 2026.

ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA REIS

Presidente da Comissão de Contratação

JOAOZINHO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78788900

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 44/2026

PROCESSO SEI Nº0029.032577/2026-18

Objeto: **Aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA: utensílios destinados a atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 até as 17:00 horas do dia 23/11/2026**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (ID **73219049**) e sua Alteração (ID **73219142**), da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 até as 17:00 horas do dia 23/11/2026,** pelo endereço eletrônico **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA: utensílios destinados a atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (ID **73219049**) e sua Alteração (ID **73219142**).

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/11/2026 até as 17:00 horas do dia 23/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EscolaEstadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: **77637328**.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Novembro de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia Reis

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78788937

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 46/2026

PROCESSO SEI Nº0029.032584/2026-10

Objeto:

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) em Lixeira externa.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 até as 17:00 horas do dia 23/11/2026**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por **global**, para a Aquisição de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) em Lixeira externa. Para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos que compõem esta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 até as 17:00 horas do dia 23/11/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS:** Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) em Lixeira externa, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2026 até as 17:00 horas do dia 23/11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 77803536.

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de Novembro de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia Reis
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78789641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 78554963), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77398811) e o Resultado da Análise (ID 77398813), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrisção do bem	Valor Total
1	VIDRAÇARIA CAMPO GRANDE LTDA	Vidro Canelacdo	1.138,50
VALOR TOTAL			1.138,50

Ji-Paraná, 16 de novembro de 2026.
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 77398815

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº **018-B/2026**
RECURSO: **PROAFI REGULAR 2026**
PROCESSO NO SEI**: 0029.046717/2026-27**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**
CONTRATADA: **HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **19.677.787/0001-59**
OBJETO: É objeto desta contratação, através de aquisição de produtos de higiene e limpeza da unidade escolar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

VALOR: **R$ 3.579,70** (**três mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**
VIGÊNCIA: 9**0 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: 16/**11/2026**
ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E** DIEGO HERNANDES MACEDO CARRASCO

Protocolo 78457491

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 42/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
CONTRATADO: **RAFAEL DE CAMPOS POIANI JUNIOR** - CPF n.º ***.503.432-**,
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0029.036134/2026-98). Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93
DO VALOR: O valor global da contratação é de **R$ 1.134,60 (um mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da assinatura do contrato ou até entrega total das mercadorias contratadas.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/11/2026
PROCESSO Nº: 0029.062431/2026-99

RAFAEL DE CAMPOS POIANI JUNIOR
CONTRATADO
LUCIVAN NERI BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE

Protocolo 78648167

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº **02/2026** - PNAE/RO – Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor da produtora; **Ivaneide Gomes de Athaide**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao **PNAE** 5ª a 8ª parcelas 2026.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Pão de massa fina (caseiro)	KG	47	R$ 19,44	R$ 913,68
				TOTAL GERAL	**R$ 913,68**

Corumbiara, 17 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO MAT.****152**
Presidente Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. ****301
SecretárioComissão de Compra
APARECIDA DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS PALUAM MAT. ******876
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78578338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº **02/2026**. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor da Cooperativa **COOPAFRO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA**

AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao **PNAE** 5ª a 8ª parcelas 2026.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Abacaxi	KG	7	11,23	78,61
02	Banana da terra	KG	10	7,93	79,30
03	Batata doce	KG	16	5,37	85,92
04	Cebolinha	KG	6	17,15	102,90
05	Goiaba vermelha	KG	14	15,96	223,44
06	Laranja pêra	KG	12	6,99	83,88
07	Mamão papaia	KG	7	11,29	79,03
08	Melancia	KG	23	3,72	85,56
09	Tangerina poncã	KG	8	9,92	79,36
				TOTAL GERAL	**R$ 898,00**

Corumbiara, 17 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO MAT.****152**
Presidente Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. ****301
Secretário Comissão de Compra
APARECIDA DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS PALUAM MAT. ******876
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78578349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório do Edital de Chamada Pública nº **02/2026**. Agricultura Familiar, adjudicado os itens abaixo relacionados em favor da Produtora Rural **JAICIANE PENA DE JESUS** conforme julgamento realizado pela Comissão de Compra da Alimentação Escolar referente ao **PNAE** 5ª a 8ª parcelas 2026.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	PREÇO TOTAL
01	Coentro	KG	7	17,15	120,05
02	Couve manteiga	KG	10	15,15	151,50
03	Pimenta de cheiro	KG	3	14,32	42,96
04	Tomate	KG	27	7,79	210,33
				TOTAL GERAL	**R$ 524,84**

Corumbiara, 17 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA LOURENÇO JOVINO MAT.****152**
Presidente Comissão de Compra
JOÃO RIBEIRO AMORIM MAT. ****301
Secretário Comissão de Compra
APARECIDA DO PILAR FERNANDES DOS SANTOS PALUAM MAT. ******876
Membro Comissão de Compra
WAGNER SOARES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78578361

Portaria nº 12126 de 16 de novembro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, CNPJ nº 00.672.031/0001-99, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Jane Maria Braga Silva, matrícula nº ******537.

Membro: Mirian França Scorgie , matrícula nº ******344.

Membro: Carlos André da Silva de Souza, matrícula nº ******559.

Suplente: Alvorino Solvarim da Silva matrícula nº ******444.

Suplente: Lucia de Fátima Soares Cavalcante, matrícula nº *****883.

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar:

Presidente: Alzerina Maria Soares. Matrícula nº ****709

Membro: Telmar Pereira Xavier. Matrícula nº ****720

Membro: Maria Sarlete de Araújo. Matrícula nº ****733

Suplente: Emilson Rodrigues dos Santos, matrícula nº ****788

Suplente: Neil Armstrong Veloso Freire, matrícula nº ****286

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M Murilo Braga

Protocolo 78746465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 ID (78504396), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (78672121) e o Resultado da Análise ID (78781310), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Qtd.	Valor unit.	Valor Total
01	MAICON VINICIOS DA SILVA BRITO	Impressora com Tanque de Tinta, multifuncional 3 em 1, com conectividade wi-fi e tecnologia de jato de tinta Micropiezo. Impressão frente e verso automática e (duplex) e visor LCD colorido de 1,44 polegadas	2	R$ 1.799,00	R$ 3.598,00
Valor Total				R$ 3.598,00	

PARECIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.

Protocolo 78782915

Portaria nº 12273 de 17 de novembro de 2026

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga, CNPJ nº 00.672.031/0001-99, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1° - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Presidente: Jane Maria Braga Silva, matrícula nº ******537.
Membro: Mirian França Scorgie , matrícula nº ******344.
Membro: Carlos André da Silva de Souza, matrícula nº ******559.
Suplente: Alvorino Solvarim da Silva matrícula nº ******444.
Suplente: Lucia de Fátima Soares Cavalcante, matrícula nº *****883.
II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar:
Presidente: Alzerina Maria Soares. Matrícula nº ****709
Membro: Telmar Pereira Xavier. Matrícula nº ****720
Membro: Maria Sarlete de Araújo. Matrícula nº ****733
Suplente: Emilson Rodrigues dos Santos, matrícula nº ****788
Suplente: Neil Armstrong Veloso Freire, matrícula nº ****286
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M Murilo Braga

Protocolo 78796274

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 003/2026
CONTRATO Nº 003/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi
CONTRATADA:H.JET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA:84.644.962/0001-73
OBJETO: Material de Expediente
VALOR: R$ 7.687,30 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
vigência: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA:16/12/2026
ASSINAM:
LEDA MARCIA DINARDI
Presidente do Conselho Escolar

HELIO GOMES DE SOUZA
Contratada

Protocolo 78768222

Portaria nº 12167 de 16 de novembro de 2026

Institui o Plano de Capacitação da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO para o biênio 2026-2027, define seus eixos temáticos, a trilha de capacitação continuada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), os módulos de conclusão obrigatória, as metas e os indicadores de acompanhamento, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o art. 41 e 42, inciso da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 39, § 2º, da Constituição Federal, que atribui aos Estados o dever de promover a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC, que disciplina os procedimentos, as competências, os critérios e os fluxos relativos à capacitação técnica de servidores no âmbito da SEDUC/RO, em especial seu art. 20, segundo o qual o Plano de Capacitação é elaborado pela Gerência de Capacitação Técnica (GCT) e submetido à aprovação da Coordenadoria de Desenvolvimento e Carreiras (CODEC);

CONSIDERANDO o Plano Estratégico SEDUC 2024-2027, em especial o objetivo de aperfeiçoar os processos formativos dos gestores lotados na sede e nas Superintendências Regionais de Educação e

CONSIDERANDO o Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC) 2026-2027, realizado junto às unidades administrativas da Secretaria, que fundamenta a definição dos eixos temáticos do Plano,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 1º Fica instituído o Plano de Capacitação da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO para o biênio 2026-2027, como instrumento de planejamento, execução e monitoramento das ações de capacitação técnica dos servidores da Secretaria.

Parágrafo único. A execução do Plano observa os procedimentos, as competências, os critérios de admissibilidade, o fluxo processual e as regras de governança estabelecidos na Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC, que prevalece em caso de divergência quanto à matéria procedimental.

Art. 2º São finalidades do Plano de Capacitação:

I - desenvolver as competências técnicas, administrativas, operacionais e gerenciais dos servidores, em alinhamento às competências formais das unidades administrativas;

II - executar, no biênio 2026-2027, o objetivo do Plano Estratégico SEDUC 2024-2027 de aperfeiçoar os processos formativos dos gestores lotados na sede e nas Superintendências Regionais de Educação;

III - ampliar e distribuir de forma equitativa o acesso às ações de capacitação, em especial nas Superintendências Regionais de Educação e nas unidades de menor porte;

IV - reduzir a concentração das participações em poucos eixos temáticos e a contratação recorrente de ações de baixíssima escala;

V - assegurar o retorno institucional do investimento em capacitação, por meio da multiplicação do conhecimento e do aproveitamento de conteúdos na trilha de capacitação continuada no AVA;

VI - integrar, em métrica unificada, os resultados da capacitação externa contratada e da trilha de capacitação continuada no AVA.

Art. 3º A execução do Plano de Capacitação observa as seguintes diretrizes:

I - correlação entre o conteúdo da ação, as competências da unidade demandante e as atribuições do servidor indicado;

II - destinação preferencial das vagas a servidores efetivos, sem prejuízo da participação de servidores com outros vínculos, mediante justificativa técnica;

III - paridade entre as unidades demandantes e distribuição equitativa das oportunidades de desenvolvimento;

IV - economicidade, com preferência pelas soluções de maior alcance, inclusive a execução via AVA quando o conteúdo for adequado ao formato autoinstrucional;

V - gestão do conhecimento e valorização do conhecimento técnico disponível na própria Secretaria;

VI - avaliação de resultados segundo o ciclo de diagnóstico, capacitação e reavaliação;

VII - transparência dos resultados alcançados.

Art. 4º O Plano de Capacitação aplica-se às ações de capacitação técnica destinadas aos servidores em exercício na SEDUC/RO, na sede, nas Superintendências Regionais de Educação e nas unidades escolares.

§ 1º Não se submetem ao Plano as ações de formação pedagógica, de gestão educacional e dos processos de ensino e aprendizagem, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC.

§ 2º A capacitação dos estagiários vinculados à Secretaria é disciplinada pelo Programa Primeiros Passos SEDUC/RO, instituído em ato próprio.

Art. 5º O Plano de Capacitação compreende:

I - os fluxos de demanda e de contratação das ações de capacitação técnica, o alinhamento ao Plano Estratégico SEDUC 2024-2027 e o diagnóstico do LNC 2026-2027 (item 2);

II - os eixos temáticos de capacitação técnica para o biênio, com indicação das unidades competentes e das ementas de referência (item 3);

III - a trilha de capacitação continuada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) (item 4);

IV - as metas e os indicadores de acompanhamento (item 5).

CAPÍTULO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º Ficam definidos os seguintes eixos temáticos de capacitação técnica para o biênio 2026-2027:

I - Licitações e Contratos Administrativos;

II - Contratações Públicas: Temas Complementares;

III - Gestão Orçamentária e Financeira;

IV - Gestão de Obras Públicas e Infraestrutura Escolar;

V - Convênios, Parcerias e Prestação de Contas;

VI - Gestão de Pessoas, Recursos Humanos e Liderança;

VII - Gestão Patrimonial, Logística e Materiais;

VIII - Controle Interno, Auditoria e Advocacia Pública;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

IX - Gestão Documental e Processual;
X - Cultura Organizacional;
XI - Relações Interpessoais e Comunicação no Trabalho;
XII - Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
XIII - Governança, Riscos e Compliance;
XIV - Transparência Pública e Acesso à Informação;
XV - Ferramentas de Análise de Dados e Produtividade;
XVI - Segurança da Informação para o Usuário Final;
XVII - Redação Oficial e Padronização de Documentos Administrativos;
XVIII - Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho;
XIX - Diversidade, Equidade e Prevenção ao Assédio no Serviço Público;
XX - Gestão de Projetos;
XXI - Inteligência Artificial Aplicada à Gestão Pública;
XXII - Sustentabilidade e Contratações Públicas Sustentáveis;
XXIII - Integração de Novos Servidores (Onboarding Institucional);
XXIV - Ética e Conduta no Serviço Público;
XXV - Rotinas de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Benefícios;
XXVI - Sistemas Corporativos e Ferramentas Digitais;
XXVII - Educação Especial: Aspectos Técnico-Administrativos;
XXVIII - Transporte Escolar e Gestão de Frotas.

§ 1º As unidades administrativas com competência correlata a cada eixo e as respectivas ementas de referência constam do item 3 do Plano de Capacitação.

§ 2º Os eixos temáticos constituem referência para a declaração de alinhamento estratégico de que trata o art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC e para a definição da oferta institucional de capacitação.

Art. 7º O acesso aos conteúdos de cada eixo disponibilizados na trilha de capacitação continuada no AVA é franqueado a todas as unidades administrativas, independentemente de constarem da relação de unidades competentes do respectivo eixo.

§ 1º Para ação de capacitação externa custeada pela Secretaria, a unidade demandante não relacionada no eixo correspondente deve demonstrar a relação direta entre o conteúdo da ação e suas competências institucionais ou as atribuições dos servidores indicados, nos termos do art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC.

§ 2º A solicitação de ação de capacitação técnica não enquadrada em nenhum dos eixos de que trata o art. 6º somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa técnica que demonstre a necessidade da ação para o desempenho das competências da unidade, apreciada pela GCT e submetida à CODEC.

CAPÍTULO III
DA TRILHA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM (AVA)

Art. 8º A trilha de capacitação continuada no AVA constitui o segundo fluxo de execução do Plano de Capacitação, complementar à capacitação externa contratada, e rege-se pelo Capítulo VI da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC.

Art. 9º Compõem inicialmente a trilha de capacitação continuada no AVA:

I - os módulos que aproveitam eixos já trabalhados na capacitação externa contratada, nos termos do art. 18, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC:

a) Fundamentos da Legislação de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Elaboração de Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
c) Fiscalização de Contratos Administrativos;
d) Rotinas de Prestação de Contas;

II - os módulos concebidos para o formato autoinstrucional, nos termos do art. 18, inciso II, da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC:

a) Gestão Documental e Processual;
b) Cultura Organizacional;
c) Tecnologia da Informação: Ferramentas Digitais de Rotina;

III - os módulos de conclusão obrigatória de que trata o art. 12 desta Portaria;

IV - a trilha sequencial de Integração de Novos Servidores, correspondente ao eixo de que trata o art. 6º, inciso XXIII, nos termos do art. 18, § 2º, da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

§ 1º A GCT poderá propor a inclusão de novos módulos, mediante aprovação da CODEC, até o atingimento da meta de que trata o art. 17, inciso III, priorizando os eixos indicados no item 3 do Plano como de execução prioritária via AVA.

§ 2º Os módulos de que tratam os incisos III e IV do *caput* integram a trilha ainda que não relacionados nos itens 4.1 e 4.2 do Plano de Capacitação.

Art. 10. O público-alvo prioritário da trilha é o definido no art. 16 da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC, considerando-se, para os fins do seu inciso I, especialmente as Superintendências Regionais de Educação classificadas como Super III, com até 15 (quinze) escolas sob jurisdição.

Art. 11. Os módulos da trilha são acessados pelos servidores sem necessidade de inscrição individual ou de tramitação no SEI, nos termos do art. 17, inciso III, da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC.

§ 1º A realização dos módulos poderá ocorrer durante a jornada de trabalho, com ciência da chefia imediata e sem prejuízo das atividades essenciais da unidade, devendo os módulos de conclusão obrigatória ser realizados preferencialmente durante a jornada.

§ 2º O certificado é emitido automaticamente pelo AVA, com indicação da carga horária, ao atingimento da pontuação mínima estabelecida no teste de verificação de aprendizagem, e poderá ser apresentado para os fins previstos na legislação de carreira aplicável ao servidor, observados os requisitos nela estabelecidos.

CAPÍTULO IV
DOS MÓDULOS DE CONCLUSÃO OBRIGATÓRIA

Art. 12. São de conclusão obrigatória, nos termos do art. 18, § 1º, da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC, os seguintes módulos da trilha de capacitação continuada no AVA:

I - Ética e Conduta no Serviço Público;

II - Segurança da Informação para o Usuário Final;

III - Proteção de Dados Pessoais (nível introdutório).

Art. 13. Consideram-se elegíveis, para os fins do art. 12, os servidores em exercício na sede da SEDUC/RO e nas Superintendências Regionais de Educação, independentemente do vínculo, inclusive os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e os cedidos à Secretaria.

Parágrafo único. A extensão da obrigatoriedade aos servidores lotados nas unidades escolares dependerá de ato do Secretário de Estado da Educação, mediante proposta da CODEC.

Art. 14. Os módulos de conclusão obrigatória devem ser concluídos nos seguintes prazos:

I - em até 90 (noventa) dias contados da disponibilização do respectivo módulo no AVA, para os servidores elegíveis em exercício nessa data;

II - em até 90 (noventa) dias contados do início do exercício, para os servidores que ingressarem ou forem lotados nas unidades de que trata o art. 13 após a disponibilização do módulo, integrando a trilha de Integração de Novos Servidores;

III - anualmente, a partir do exercício de 2027, a título de renovação, conforme calendário divulgado pela GCT.

Parágrafo único. Compete à GCT a sinalização dos prazos e o envio de lembretes às unidades pendentes, nos termos do art. 17, § 2º, da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC, e às chefias imediatas o acompanhamento da conclusão pelos servidores sob sua subordinação.

Art. 15. A não conclusão de módulo obrigatório no prazo:

I - será registrada no Painel de Gestão da CODEC e comunicada à chefia imediata do servidor;

II - poderá ser considerada pela GCT na análise da indicação do servidor para ações de capacitação externa custeadas pela Secretaria, nos termos do art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a observância dos deveres funcionais previstos na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 16. A alteração da relação de módulos de conclusão obrigatória, do público elegível ou dos prazos de que tratam os arts. 12 a 14 depende de ato do Secretário de Estado da Educação.

CAPÍTULO V
DAS METAS, DOS INDICADORES E DA AVALIAÇÃO

Art. 17. São metas do Plano de Capacitação:

I - gestores capacitados, na sede e nas Superintendências Regionais de Educação: 45% (quarenta e cinco por cento) do total de gestores em 2026 e 90% (noventa por cento) até 31 de dezembro de 2027, em linha com a meta do Plano Estratégico SEDUC 2024-2027;

II - unidades administrativas atendidas por, ao menos, uma ação de capacitação técnica, externa ou via AVA: 60% (sessenta por cento) das unidades da estrutura em 2026 e 85% (oitenta e cinco por cento) em 2027;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

III - módulos disponibilizados na trilha do AVA: 8 (oito) em 2026 e 14 (quatorze) ativos até o fim de 2027;

IV - conclusão dos módulos obrigatórios: 70% (setenta por cento) dos servidores elegíveis em 2026 e 100% (cem por cento) em 2027, com conclusão anual recorrente a partir de 2027;

V - total de servidores capacitados, por contratação externa e via AVA: manutenção, em 2026, do patamar de 2025-2026 como piso, e ampliação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre esse piso em 2027;

VI - concentração temática, medida pelo maior percentual de participações em um único eixo: redução para até 40% (quarenta por cento) em 2026 e até 30% (trinta por cento) em 2027.

Parágrafo único. A linha de base das metas é constituída pelos dados de 2025-2026 registrados no Painel de Gestão da CODEC, a serem consolidados pela GCT e juntados ao Processo SEI nº 0029.048746/2026-23 em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria.

Art. 18. O monitoramento da execução do Plano é realizado por meio do Painel de Gestão da CODEC e consolidado no Relatório Trimestral de Acompanhamento da Capacitação Técnica (RTA-GCT), autuado em processo próprio e apensado ao Processo SEI nº 0029.048746/2026-23, nos termos do art. 22, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC.

Parágrafo único. As metas de que trata o art. 17 são apuradas semestralmente, com registro dos resultados nos RTA-GCT relativos ao segundo e ao quarto trimestres de cada exercício.

Art. 19. A efetividade das ações de capacitação é aferida segundo o ciclo de diagnóstico, capacitação e reavaliação previsto no Plano Estratégico SEDUC 2024-2027, aplicado progressivamente aos eixos de maior volume, compreendendo, no mínimo, a avaliação de reação dos participantes e, quando cabível, a avaliação de aprendizagem e de aplicação no trabalho, esta com participação da chefia imediata.

Art. 20. A GCT elaborará o Relatório Final de Execução do Plano de Capacitação 2026-2027 até 31 de março de 2028, contendo o resultado das metas, os eixos atendidos, o investimento realizado e as recomendações para o ciclo subsequente, e o submeterá à CODEC, para subsidiar o LNC e o Plano de Capacitação seguintes.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO E DO FINANCIAMENTO

Art. 21. A realização das ações de capacitação técnica externa previstas no Plano observa o fluxo processual e os critérios de admissibilidade estabelecidos na Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC e fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à autorização do Ordenador de Despesa, observada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial seu art. 74, inciso III, alínea “f”, quando se tratar de contratação direta de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e, quando aplicável, o Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB.

§ 1º A previsão de ação ou de eixo temático no Plano não constitui compromisso de execução, ficando sua oferta condicionada à análise técnica, à priorização institucional e à disponibilidade orçamentária.

§ 2º A participação de servidor em ação de capacitação externa custeada pela Secretaria fica condicionada à assinatura do Termo de Multiplicação de Conhecimento, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC.

Art. 22. A GCT encaminhará às unidades responsáveis pelo planejamento orçamentário e de contratações da Secretaria, em prazo compatível com o calendário de elaboração da proposta orçamentária, a estimativa das ações institucionais previstas para o exercício seguinte, para subsidiar a programação orçamentária e o planejamento das contratações, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação estadual.

CAPÍTULO VII
DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. Compete à CODEC a coordenação do Plano de Capacitação, e à GCT sua execução técnica e seu monitoramento, nos termos dos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC.

Art. 24. Compete às unidades administrativas da SEDUC/RO, por meio de seus gestores:

I - responder ao LNC nos prazos fixados pela CODEC/GCT, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC;

II - indicar servidores para as ações de capacitação observando a correlação com suas atribuições e a distribuição equitativa das oportunidades;

III - fornecer e validar o conteúdo técnico dos módulos da trilha do AVA correspondentes à sua área de competência, nos termos do art. 17, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC;

IV - acompanhar a conclusão dos módulos obrigatórios pelos servidores sob sua subordinação;

V - viabilizar a realização das ações de multiplicação do conhecimento pelos servidores capacitados.

Parágrafo único. Compete às Superintendências Regionais de Educação, adicionalmente, divulgar a trilha do AVA e as ações de capacitação às unidades sob sua jurisdição e acompanhar localmente a participação dos servidores.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 25. O Plano de Capacitação poderá ser revisado durante sua vigência, nos termos do art. 21 da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC, mediante aprovação da CODEC e juntada da versão atualizada ao Processo SEI nº 0029.048746/2026-23, ressalvado o disposto no art. 16 desta Portaria.

Art. 26. A GCT disponibilizará o inteiro teor do Plano de Capacitação no sítio eletrônico da SEDUC/RO e no AVA em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria, bem como suas versões revisadas, e promoverá sua divulgação às unidades administrativas e às Superintendências Regionais de Educação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Até a publicação do Plano de Capacitação subsequente, os eixos temáticos de que trata o art. 6º permanecem como referência para a análise de admissibilidade das solicitações de capacitação técnica.

Art. 28. Os casos omissos são resolvidos pela CODEC, observada a regra de impedimento de que trata o art. 5º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 1/2026/SEDUC-CODEC.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e o Plano de Capacitação por ela instituído vigorará até 31 de dezembro de 2027, ressalvado o disposto no art. 27.

JOSIRENI VALÉRIA XIMENES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 78786534

TERMO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Públican.º 02/2026** (73869681) , de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R$ 81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos),em favor do fornecedor da agricultura familiar ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO , inscrito no CPF sob n.º ***.724.282-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço,do PNAE/2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78581084

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº78772786/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, cnpj: 37.653.810/0001-57

CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi,abóbora cabotiá,açafrãopolpa de fruta, acerolalface crespabanana-comprida,banana-prata,cebolinha,chicória,coentro,colorau,couve,laranja pera,limão,macaxeira (mandioca)melanciapimenta de cheiro,pimentão-verde,repolho branco,tangerina/poncâ,tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37 - BAIXO MADEIRA Edital de Chamada Pública nº .001/SUPERPVH/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.090,45 (quatro mil noventa reais e quarenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.023502/2026-38

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Chirlane Nobre Belo
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 78773762

TERMO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório Chamada Pública **n.º 02/2026** (73869681) , de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R$ 348,45 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar RANIERI CALANCA DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º ***.837.002-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referenteparcela do PNAE /2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.
Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78581095

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº78762050/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88
CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48
OBJETO:Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado coxa e sobrecoxa; frango congelado peito;ovo de galinha; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 16.593,50 (dezesseis mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
PROCESSO: 0029.023250/2026-47
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026

Edneia Maia Damasceno
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 78764856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: PREGÃO/PNAE/2026

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Polpa de Acerola	Artêmio Dal Pra CPF:494.******-04	In Natura	KG	30	23,00	690,00
TOTAL							**R$ 690,00**

Colorado do Oeste-RO, 13 de Novembro de 2026.

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78476843

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº78762747/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotiá,Açafrão,Polpa de Fruta, Açaí (Congelada) Embalagem de 500G OU 1KG,Polpa de Fruta, Acerola (Congelada) - Embalagem de 500G OU 1KG,Alface Crespa,Banana Comprida (da terra),Banana Nanica,Banana Prata,Cebolinha,Chicória,Coentro,Couve,Inhame,Iogurte,Laranja Pera,Limão,Mamão Papaia,Macaxeira (Mandioca),Melancia,Pepino,Pimenta de Cheiro,Pimentão Verde,Repolho Branco,Tangerina/Poncã,Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 21.132,24 (vinte e um mil cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.023250/2026-47

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Edneia Maia Damasceno
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 78765220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: PREGÃO/PNAE/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Abóbora Comum	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629******30	In Natura	KG	7	4,29	30,03
02	Tomate	Durcelina Arcanjo da Silva Magalhães CPF nº 629******30	In Natura	KG	16	7,79	124,64
TOTAL							**R$ 154,67**

Colorado do Oeste-RO, 13 de Novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Claudia Silva Costa de Aguiar

Presidente

Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026

Marcionedes de Souza

Membro

Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026

Ilza Maria Ramos Rodrigues

Membro

Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026

Adriano Alves Pereira

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78476938

TERMO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Públican.º 02/2026** (73869681), de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R$ 63,44 (sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos),em favor do fornecedor da agricultura familiar **MARINETE LUZIA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.169.922-** , em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente ao PNAE/2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78581105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

Recursos do Programa: PREGÃO/2026/PNAE

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta

adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Alface crespa	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	25	9,69	242,25
02	Batata doce	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	15	5,37	80,55
03	Coentro	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	8	17,15	137,20
04	Limão Thaiti	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	7	4,24	29,68
05	Pimenta de cheiro	José Irineu da Silva CPF 171******17	In Natura	KG	7	14,32	100,24
TOTAL							**R$ 589,92**

Colorado do Oeste-RO, 13 de Novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Claudia Silva Costa de Aguiar

Presidente

Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026

Marcionedes de Souza

Membro

Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026

Ilza Maria Ramos Rodrigues

Membro

Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026

Adriano Alves Pereira

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78477869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: PREGÃO/2026/PNAE

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Farinha de mandioca	Elio Alves de Oliveira CPF: nº 652*****49	In Natura	KG	19	13,39	254,41
TOTAL							**R$ 254,41**

Colorado do Oeste-RO, 13 de Novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Claudia Silva Costa de Aguiar

Presidente

Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026

Marcionedes de Souza

Membro

Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026

Ilza Maria Ramos Rodrigues

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78478041

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº78765728/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Fruta, Abacaxi,Abóbora Cabotiá,Açafrão (Condimento),Polpa de Fruta, Acerola,Alface Crespa,Banana Comprida (da Terra),Banana Prata,Chicória,Colorau,Iogurte,Laranja Pera,Limão,Macaxeira,Melancia,Pimentão Verde,Repolho Branco,Tangerina/Poncâ,Tomate)em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.073,33 (seis mil setenta e três reais e trinta e três centavos)

PROCESSO: 0029.022762/2026-96

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Jana Gusmão Dutra de Lima
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 78768491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: PREGÃO/2026/PNAE

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Leite Pasteurizado	Celiria Maria do Pilar Sousa CPF nº 657******53	In Natura	L	60	6,16	369,60
02	Iogurte de Frutas	Celiria Maria do Pilar Sousa CPF nº 657******53	In Natura	L	60	15,99	959,40
TOTAL							**R$ 1.329,00**

Colorado do Oeste-RO, 13 de Novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78478183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: PREGÃO/2026/PNAE
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Abacaxi	Lindomar Santurnino dos Santos CPF n° 618******49	In Natura	KG	12	11,23	134,76
TOTAL							**R$ 134,76**

Colorado do Oeste-RO, 13 de Novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78478425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: PREGÃO/2026/PNAE
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Banana Comprida/Terra	Luiz Carlos Sousa CPF: nº 695*****72	In Natura	KG	6	7,93	47,58
02	Vagem	Luiz Carlos Sousa CPF: nº 695*****72	In Natura	KG	14	13,89	194,46
03	Melancia	Luiz Carlos Sousa CPF: nº 695*****72	In Natura	KG	42	3,72	156,24
TOTAL							**R$ 398,28**

Colorado do Oeste-RO,13 de Novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Comissão de Compras e Licitações:
Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78478527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: PREGÃO/2026/PNAE
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Goiaba	Mateus Ribeiro Rosa CPF: 022******57	In Natura	KG	8	15,96	127,68
02	Banana Prata	,Mateus Ribeiro Rosa CPF : 022******57	In Natura	KG	24	7,16	171,84
TOTAL							**R$ 299,52**

Colorado do Oeste-RO, 13 de Novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:
Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78478657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: PREGÃO/2026/PNAE
Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar,** adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca	UNID.	Quant.	Valor

			produto			Unitário	Total
01	Filé de Tambaqui	Cooppesca Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia CNPJ: 06.014.439/0001-50	In Natura	KG	62	51,64	3.201,68
TOTAL							**R$ 3.201,68**

Colorado do Oeste-RO, 13 de Novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78478788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves
Recursos do Programa: PREGÃO/2026/PNAE

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Cebolinha Verde	Maria Ironi Nunes CPF: 349******87	In Natura	KG	12	17,15	205,80
02	Couve Manteiga	Maria Ironi Nunes CPF: 349******87	In Natura	KG	16	15,15	242,40
TOTAL							**R$ 448,20**

Colorado do Oeste-RO, 13 de Novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78478909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Recursos do Programa: PREGÃO/2026/PNAE

Homologamos o procedimento de **Chamada Pública nº 02/2026/PNAE-Agricultura Familiar**, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Fornecedor/CPF	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	Mandioca in natura com casca	Andréia Aparecida de Morais Oliveira Goés CPF nº : 304******68	In Natura	KG	14	7,34	102,76
TOTAL							**R$ 102,76**

Colorado do Oeste-RO, 13 de Novembro de 2026.

Comissão de Compras e Licitações:

Claudia Silva Costa de Aguiar
Presidente
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Marcionedes de Souza
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Ilza Maria Ramos Rodrigues
Membro
Portaria nº 6215 de 05 de Agosto de 2026
Adriano Alves Pereira
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78479011

TERMO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Públicanº 02/2026** (73869681) , de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor deR$ 1.766,10 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos),em favor do fornecedor da agricultura familiar **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º ***.969.352-** , em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, do PNAE/2026, (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78581118

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº78767274/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abacate,Abóbora Cabotiá,Açafrão,Polpa de Fruta-Açaí,Alface Crespa,Banana Comprida,Banana Prata,Cebolinha,Chicória,Coentro,Couve,Inhame,Iogurte,Laranja Pera,Limão,Mamão Papaia,Macaxeira,Melancia,Pepino,Pimenta de Cheiro,Pimentão Verde,Repolho Branco,Tangerina/Poncã,Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 11.943,34 (onze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.022875/2026-91

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Débora Macedo Oliveira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 78770146

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº78769063/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M. PROF FRANCISCO DEMOREST, CNPJ: 19.709.063/0001-40

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão;alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha;colorau; couve; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncâ; tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37 - BAIXO MADEIRA Edital de Chamada Pública nº .001/SUPERPVH/2026, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.072,86 (três mil setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

PROCESSO: 0029.023504/2026-27

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Ana Nery Mendes dos Santos

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 78771673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Públican.º 02/2026** (73869681) , de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R$ 461,16 (quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos),em favor do fornecedor da agricultura familiar **MAURO LAURINDO ALVES**, inscrito no CPF sob n.º ***.098.152-** , em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, do PNAE/2026,(Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78581131

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº78766883/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, inscrito no CNPJ sob o nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Frango Congelado Peito;pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$10.813,20 (dez mil oitocentos e treze reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.022875/2026-91

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2026

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 78769666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8408 (77343085), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76805033) e o Resultado da Análise (78541656), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BERNADETE R. DE SOUZA CNPJ: 19.585.691/0001-60	2-Sifão Pia e Tanque Extensível Duplo; 3-Sifão Sanfonado Tubo Flexível Multiuso Universal Para Pias Lavatórios 17-Registros de água 20 mm	R$ 230,00
2	MIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ 15.152.203/0001-70	7-Torneiras de rosca — revestimento cromado, para bebedouro com engate/rosca; 10-Joelho soldável de 25 mm 11-Curvas de 20 mm 12-Curvas de 25 mm 13-T de 20 mm 15-Luvas de 20 mm 16-Luvas de 25 mm 20-Barra de cano n° 20	R$ 273,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

3	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTIAGO LTDA CNPJ:56.876.575/0001-27	1-Sifão Sanfonado Duplo Para Pia; 4-Torneiras com rosca de parede — revestimento cromado 5-Torneiras com rosca de bancada — cromadas 8-Mangueira revestimento cromado engate flexível misturador 60 cm(para engate de torneiras em geral) 9-Joelho soldável de 20 mm 14-T de 25 mm 18-Joelhos rosca- 20 mm 19-Joelhos rosca- 25 mm	R$1.189,08
Valor Total			R$ 1.692,08

Colorado do Oeste/RO, 17 de Novembro de 2026
Adriano Alves Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78541870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Públican.º 02/2026** (73869681) , de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R$ 654,36 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos),em favor do fornecedor da agricultura familiar MATEUS RIBEIRO ROSA, inscrito no CPF sob n.º ***.353.042-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, do PNAE /2026, (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.
Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78581152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8406 (ID77342063), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76973634) e o Resultado da Análise (ID78577687), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	**Proponente Habilitado/ CNPJ**	**Descrição do Item**	**Valor Total**

03,04,05,07,08,09,11	BERNADETE R. DE SOUZA CNPJ:19.585.691/0001-60	3-Bucha Nº 06 4-Bucha Nº 10 5-Prego Nº 12x12 7-Fechadura para porta com chave 8-Barra Canaleta Pvc Fechada P/ Cabos Painel Elétrico 20x10mm branca 9-Fita dupla face 3 M 11-segeta com suporte	R$ 914,50
02,12,17	MIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ 15.152.203/0001-70	2- Parafuso Nº 10 12-serrinhas para seguetas 17-Lima chata para amolar ferramentas 8 Polegadas	R$ 100,00
01,06,10,13,14,15,16	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTIAGO LTDA CNPJ:56.876.575/0001-27	01-Parafuso Nº 06 06-Prego Nº 17x21 10-Rodinhas para móveis leve giratória pequenas sem trava 13-“Vedas”/item de rosca 14-Adesivo Pvc C/Pincel 175g (Tubos de cola para cano) 15-Lixas para cano PVC 16-Tinta a base de agua,semi brilho,pintura interna, lata de 18 L.	R$ 1.338,08
Valor Total			**R$** 2.352,58

Colorado do Oeste/RO, 17 de Novembro de 2026
ADRIANO ALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78577819

ERRATA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO (72399871).

Onde se lê:
VALOR: **R$** 4.599,53 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).
Leia-se :
VALOR: R$ **4.156,33** (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e três centavo).

São Felipe d'Oeste 16 de novembro de 2026.
Nilvan Antunes de Souza
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78749686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8407 (77342928), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76873118) e o Resultado da Análise (76873205), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

1	BERNADETE R. DE SOUZA CNPJ: 19.585.691/0001-60	1-Refletor de led solar de 50 W branco neutro para as bandeiras. 2-Relé/fotocélula para iluminação externo (10 A). 3-Fio elétrico de 100 m — 1,5 mm² (flexíveis isolados). 4-Bocal(soquete) Plafon Plafonier De Teto Bocal E27 110/220 Estrutura Branco. 5-10 A — dupla(DISJUNTORES) 6-20 A — dupla(DISJUNTORES) 7-16 A -individual(DISJUNTORES)	R$ 769,00
2	MIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ 15.152.103/0001-70	1-Lâmpadas de led para o pátio e sala de aula — 50 W. 2-Tomadas simples 20 A — modelo de caixinha unitária. 3-Tomadas simples 10 A — modelo de caixinha unitári. 4-Extensão — 10 m (10 A), com filtro de linha. 5-Lâmpadas para salas de aula — 50 W. 6-Interruptores simples 10 A individuais para caixinha. 7-Interruptores simples 10 A duplo para caixinha. 8-Fita isolante. 9-16 A — dupla(DISJUNTORES) 10-25 A individual (DISJUNTORES) 11-32 A — dupla(DISJUNTORES) 12-32 A individual (DISJUNTORES) 13-32 A -dupla (DISJUNTORES)	R$ 2.441,00
3	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTIAGO LTDA CNPJ:56.876.575/0001-27	1-Lâmpadas de emergência. 2-10 A individual**(DISJUNTORES)** **3-**20 A — individual(DISJUNTORES)	R$ 277,50
Valor Total			R$ **3.487,50**

Colorado do Oeste/RO, 17 de Novembrode 2026
Adriano Alves Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78255715

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, CNPJ: 15.892.771/0001-08

CONTRATADA: **Celíria Maria do Pilar Souza**, **CPF nº 675******53**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, período imediato, referente às 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2026, todos de acordo com a Chamada Pública nº **02/2026/PNAE publicada em 01 de julho de 2026**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$ 1.884,96 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

VIGÊNCIA: período de 04 (quatro) meses **ou até total entrega do produto**, conforme Contrato e Termo de Homologação.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2026.

CONTRATO ID 78748569

ASSINAM:

Celíria Maria do Pilar Souza Alessandra da Costa Andrade Badaró
CPF 675******53CPF nº ***.825.376-**
Produtor rural Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 17 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo 78797479

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.199, de 15 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054821/2026-95,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 10659 de 19 de outubro de 2026, publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, em 28/10/2026, que concedeu Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de BIOTECNOLOGIA, ao(a) servidor(a) GEMIMA DE SOUZA FEITOSA, matrícula nº 3******79, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

matrícula nº 3******79, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Leia-se

matrícula nº 3******49, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

ANDERSON MARLON FREITAG
Diretor Técnico
Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78726535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Públican.º 02/2026** (73869681) , de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R$ 1.145,76 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos),em favor do fornecedor da agricultura familiar RAFAEL DE CAMPOS POIANI JÚNIOR , inscrito no CPF sob n.º ***.503.432-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço,do PNAE/2026, (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78581161

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026/PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, CNPJ: 15.892.771/0001-08

CONTRATADO: **Artemio Dal Pra**, **CPF nº 494******04**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, período imediato, referente às 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas/2026, todos de acordo com a Chamada Pública nº **02/2026/PNAE publicada em 01 de julho de 2026**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais).**

VIGÊNCIA: período de 04 (quatro) meses **ou até total entrega do produto**, conforme Contrato e Termo de Homologação.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2026.

CONTRATO ID 78754248

ASSINAM:

Artemio Dal Pra Alessandra da Costa Andrade Badaró

CPF 494******04CPF nº ***.825.376-**

Produtor rural Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 17 de novembro de 2026.

Protocolo 78797598

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026/PNAE

2ª Chamada Pública

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, CNPJ: 15.892.771/0001-08

CONTRATADO: Andréia Aparecida de Morais Oliveira Góes, CPF nº 304******68.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2026, período imediato, referente às 5ª, 6ª, 7ª, e 8ªparcelas/2026, todos de acordo com a chamada pública nº **02/2026/PNAE publicada em 01 de julho de 2026**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: **R$ 711,98 (setecentos e onze reais e noventa e oito centavos).**

VIGÊNCIA: período de 04 (quatro) meses **ou até total entrega do produto**, conforme Contrato e Termo de Homologação.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2026.

CONTRATO ID: 78756757

ASSINAM:

Andréia Aparecida de M. Oliveira Góes Alessandra da Costa Andrade Badaró

CPF nº 304******68CPF nº ***.825.376-**

Produtora rural Presidente Conselho Escolar

Colorado do Oeste-RO, 17 de novembro de 2026.

Protocolo 78797842

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Públican.º 02/2026** (73869681) , de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R$ 191,93 (cento e noventa e um reais e noventa e três centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar VALDECI CARLOS XAVIER, inscrito no CPF nº ***.124.922-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, do PNAE/2026, (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras,17 de novembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78581172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Públican.º 02/2026** (73869681) , de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R$ 4.234,48 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) ,em favor do fornecedor da agricultura familiar **COOPPESCA COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA** , inscrito no CNPJ nº **.014.439/0001-**, doravante denominado (a) CONTRATADO, tendo como representante legal RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES , inscrito no CPF nº ***.693.372-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a PNAE/2026 (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.
Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78581187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Públican.º 02/2026** (73869681) , de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R$ 177,21 (cento e setenta e sete reais e vinte e umcentavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar JARLEY OLIVEIRA e SHIRLEY MORENO OLIVEIRA, CPF: ***.498.092-** e ***.842.062-**, doravante denominado (a) CONTRATADO, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, do PNAE/2026,(Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.
Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78581202

TERMO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Públican.º 02/2026** (73869681) , de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R$2.546,64 (dois mil,quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quaro centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar Ivaneide Gomes de Athaides,inscrito no CPF nº ***.168.552-**, doravante denominado (a) CONTRATADO, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço,do PNAE/2026,(Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.036134/2026-98) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 17 de novembrode 2026.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 78581213

EXTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar 28 de Novembro CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADA: Serafin Pereira da Silva CPF: ***.112.502-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de acordo com a **Chamada Pública n.º 02/2026** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de R$ **1.496,15 (Um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos),** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.021289/2026-20

ASSINAM:

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de novembro de 2025.

Bruno Pedro de Faria
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro
Serafin Pereira da Silva
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 78757530

EXTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO,** CNPJ: 04.926.424/0001-32

CONTRATADO: **WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER,** CPF: ***.283.572-**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Iogurte integral)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2026, de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2026** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar 28 de Novembro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R$** 12.528,75 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.021289/2026-20

ASSINAM:

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de novembro de 2026.

Bruno Pedro de Faria

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Wanderson André Alves Saiter

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 78745165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 98950/2026 (ID 78021062), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID78683370) e o Resultado da Análise (ID78794747), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EBX Construtora Serviços de Comércio LTDA	1/2/3	R$ 8.980,00
Valor Total			R$ 8.980,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 17 de novembro de 2026.

Hozano Lopes de Lima

Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 78795867

Portaria nº 12121 de 13 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n. 202, de 20 de outubro de 2026de acordo com os dados do processo **0029.054535/2026-20**.

RESOLVE:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da **Portaria 10771 (77853140)**, da servidora **DAYARA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, mat. n. **3******25**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2,** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78722169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificado a regularidade dos autos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2026 (ID 77744999), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78748926) e o Resultado da Análise (ID 78786486), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	E.P.G. OLIVEIRA OLIMAC	3 - 6 - 9 -10 - 14 - 15 - 25 E 26.	R$ 868,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

02	C.A.S. BALEEIRO	1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 E 24.	R$ 5.316,42
03	INOVAR MAT. PARA CONSTRUÇÃO R.A. BAZONI LTDA	-	-
Valor Total			**R$ 6.184,62**

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.
Parecis/ RO, 17 de novembro de 2026.

Protocolo 78786708

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SEI Nº0029.063205/2026-25
Objeto: ***Material Aparelhos e Utensílios Domésticos/Refrigerador***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026**
O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***Material Aparelhos e Utensílios Domésticos/Refrigerador***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico**escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de ***Material Aparelhos e Utensílios Domésticos/Refrigerador*** , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78793344** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- *O Material Aparelhos e Utensílios Domésticos/Refrigerador*** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O serviçoserá realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviçosaté 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta *id 78793344*.

Pimenta Bueno/RO, 17 de novembro de 2026.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 78793345

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO

PDDEBÁSICO 2025/2026

O Presidente do **Conselho Escolar Coronel Jorge Teixeira de Oliveira**, vinculado ao CNPJ nº 01.219.434/0001-40, em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.060265/2026-96 para aquisição de materiais de expediente, em favor das empresas: **Imperial Comércio de Armarinhos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº05.350.754/0001-95, no valor de R$ 886,80 (Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos); **Papelaria Aripuanã Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 84.553.452/0001-90, no valor de R$ 4.137,84 (Quatro Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e **Sol Arte Papelaria Ltda**,inscrita no CNPJ/MF nº. 02.178.953/0001-70, no valor de R$ 3.478,90 (Três Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos), bem como materiais para manutenção de bens imóveis e materiais elétricos em favor de: **Casa dos Parafusos Comércio de Ferragens Ferramentas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.178.953/0001-70, no valor de R$ 2.353,50 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), **Eldorado Materiais para Construção Eirele Me**, CNPJ nº. 01.936.577/0001-72, no valor de R$ 1.750,95 (Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa e Cinco Centavos) e **J.J. Comércio de Materiais para Construção Ltda**, no valor de R$ 5.658,00 (Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Reais), bem como materiais permanentes **Maicon Vinícius da Silva Brito Me**, inscrito no CNPJ/MF nº. 66.264.195/0001-95, no valor R$ 899,99 (Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) e **Tiago de Andrade Chagas Me**, inscrito no CNPJ/MF nº. 66.264.195/0001-95, no valor de R$ 3.270,00 (Três Mil Duzentos e Setenta Reais).

São Felipe do Oeste - RO, 17 de Novembro de2026.

Nilvan Antunes de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78775707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 77440822), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78044171) e o Resultado da Análise (ID 78054610), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EXCELENCIA ESTITORES	01 - 02	R$ 3.400,00
Valor Total			**R$ 1.700,00**

Machadinho D'Oeste/RO, 17 de Novembro de 2026.

Gilmar Alves Silva

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 78807149

AVISO

CONSELHO ESCOOLAR CORONELJORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº (0029.026507/2026-12)

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 20/11/2026**

O Conselho Escolar CoronelJorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado naAvenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE/ Programa Estadual de Alimentação, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Gêneros Alimentícios para a confecção efornecimento de merenda escolar , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 20/11/2026**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios para a confecção e fornecimento de Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail**escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.b**r, dentro do prazo de 17/11/2026 a 20/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na EEEFMFelipe Camarão , localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d´Oeste, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho EscolarCel Jorge Teixeira de Oliveira.
7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/ PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **ID (78771458)**

São Felipe d´Oeste RO, 16 de novembro de 2026
Amanda Leite Datsch
Presidente da Comissão de Contratação
Nilvan Antunes de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78769534

Portaria nº 12171 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41, inciso I, e 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à necessidade de contratação de solução tecnológica e serviços técnicos associados para apoiar a elaboração, revisão, consolidação, gestão, monitoramento e avaliação dos Planos Decenais de Educação, abrangendo o Plano Estadual de Educação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Rondônia – PEE/RO e os Planos Municipais de Educação dos municípios aderentes, bem como a elaboração e o acompanhamento da execução dos respectivos Planos de Ações Educacionais bienais, conforme a necessidade administrativa caracterizada no Documento de Formalização de Demanda 493 (78605562) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD/CETP	ELIELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	******545
ASSESSORIA DO GABINETE - ASGAB	CAMILA AZEVEDO COELHO SIDRIM	******695
GERÊNCIA DE ENSINO MÉDIO - GEM/CEB	EPIFÂNIA BARBOSA DA SILVA	******607
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS - GDMS/COTIC	FERNANDO TERRA VALEJO MELO	******663
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	TAIOANE DE SOUZA SANTOS	******229

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 78789316

Portaria nº 12172 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41, inciso I, e 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1ºInstituir Comissão destinada à elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à necessidade de aquisição de equipamentos de informática, compreendendo notebooks, Chromebooks e acessórios, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas, administrativas e tecnológicas da SEDUC/RO, conforme caracterizado no Documento de Formalização de Demanda 493 (78605562) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - GEI/CEB	EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA	******672

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

PROGRAMA ESCOLA DO NOVO TEMPO - PENT/GEI	IVONE MENDONÇA SANTOS NETA	******895
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - GEES/CMDE	GREICE HELEM TRIGUEIRO DA SILVA ARAUJO	******175
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - GTEC/CME	LILIAN MARA SODINO SILVA	******048
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC	PLÍNIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS	******783
GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E OPERAÇÃO DE REDES - GSIOR/COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	******983
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD/CETP	ADRIANA MARQUES RAMOS	******133
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	GABRIELA RODRIGUES DA COSTA LAGOS	******524

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 78789762

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.051325/2025-07

Objeto: **Serviço de Conservação e Manutenção de Bebedouros**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/11/2026 a 23/11/2026**

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Conservação e Manutenção de bebedouros, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/11/2026 a 23/11/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Conservação e Manutenção de Bebedouros , em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze)

meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16/11/2026 a 23/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Mamoré/RO, 16 de Novembro de 2026
Antônia Carmo Moreira Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78711044

RETIFICAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, publicada no DOE n.199, de 15 de outubro de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.044658/2026-52,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Retificar os termos da Portaria 6985 (76122506), publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 172, em 04/09/2026, que concedeu a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 3******59, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Onde se lê:

servidor (a) RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA,

Leia-se:

servidor (a) RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA,

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78763672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 77444827), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78517262) e o Resultado da Análise (ID 78518014), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	B.S. PEREIRA TOSE LTDA	01	R$ 1.600,00
Valor Total			**R$ 1.600,00**

Machadinho D'Oeste/RO, 17 de Novembro de 2026.

Gilmar Alves Silva

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 78808040

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9406/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.044299/2026-33

Objeto: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE** CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17**/11/2026 a 19 /11/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM** , C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado naRua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA/REGULAR** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE** CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17**/11/2026 a 19 /11/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE** CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17**/11/2026 a 19 /11/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA/REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Novo Horizonte do Oeste -Distrito Migrantinópolis-NHO/RO, 16 de novembro de 2026.
Daiane Alves Gonçalves Freitas
Presidente da Comissão de Contratação
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 78701470

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **15/2026**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: PAULO DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS
CNPJ DA CONTRATADA: 21.052.697/0001-14
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO(GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS)
VALOR: R$ R$16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 8 meses consecutivos
DATA DA ASSINATURA: **11/11/2026**
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Paulo César Maguerroski, brasileiro
PAULO DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS

Protocolo 77873565

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.045808/2026-45.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço de jardinagem.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/11/2026 a 20/11/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço de jardinagem, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/11/2026 a 20/11/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de prestação de serviço de jardinagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/11/2026 a 20/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa na função crédito, vedada a realização de transferência, saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 78516796

Machadinho do Oeste, 17 de novembro de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78516839

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030157/2026-99

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17.11.2026 a 19.11.2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17.11.2026 a 19.11.2026 até as 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista comoConselho Escolar da EEEFM Murilo Braga.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 17.11.2026 a 19.11.2026 até as 18:00 horas - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente 78713166**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 78713166

Porto Velho, 17 de Novembro de 2026.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar
Jane Maria Braga Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78712979

AVISO
CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 9483
PROCESSO SEI Nº 0029.063211/2026-82

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização profissional.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 à 24/11/2026**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização profissional para evento "Destaque em Educação 2026" realizado pela Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 à 24/11/2026**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de sistema de sonorização profissional de grande porte para ambientes externos, com fornecimento de infraestrutura de áudio de alta potência (compatível com dispersão acústica ao ar livre), microfones de alta frequência e equipe técnica qualificada, para atender às necessidades do evento "Destaque em Educação 2026" realizado pela Superintendência Regional de Educação Cerejeiras.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78793973** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/11/2026 à 24/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78793973

Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Marlene Ribeiro de Souza Prudente
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 78793974

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 9338
PROCESSO SEI Nº 0029.062179/2026-18

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Profissionais - Serviços Contábeis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 à 24/11/2026**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para prestar serviço de contabilidade que envolve execução de serviços de execução contábil, elaboração e prestação de informações exigidas pela Receita Federal do Brasil, elaboração da escrituração contábil da Superintendência Regional de Educação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 à 24/11/2026**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade que envolve execução de serviços de execução contábil, elaboração e prestação de informações exigidas pela Receita Federal do Brasil, elaboração da escrituração contábil da Superintendência Regional de Educação.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78596438** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/11/2026 à 24/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78596438

Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza Prudente

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 78596441

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 9315

PROCESSO SEI Nº 0029.061982/2026-35

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso à internet fibra óptica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 à 24/11/2026**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso à internet fibra óptica para a Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 à 24/11/2026**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de acesso à internet fibra óptica, com tecnologia adequada e estável, destinada a atender às necessidades de conectividade da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, garantindo velocidade, disponibilidade e segurança compatíveis com as atividades realizadas.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78564738, Anexo II - Minuta do Contrato 78564739** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/11/2026 à 24/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78564738

Anexo II - Minuta do Contrato 78564739

Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 78564740

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 9314

PROCESSO SEI Nº 0029.061975/2026-33

Objeto: Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, 13 Kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 à 24/11/2026**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo Gás Propano-Butano, capacidade do botijão, 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública..

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 à 24/11/2026**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de contratação de empresa especializada em Recarga de botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tipo Gás Propano-Butano, capacidade do botijão, 13 kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas Abnt 8.460, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78563603** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/11/2026 à 24/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78563603

Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza Prudente

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 78563605

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 9312

PROCESSO SEI Nº 0029.061968/2026-31

Objeto: Água mineral natural sem gás.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 à 24/11/2026**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Água mineral natural sem gás, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 à 24/11/2026**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição deágua mineral natural sem gás, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78561257** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/11/2026 à 24/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 78561257

Cerejeiras, 17 de novembro de 2026.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza Prudente

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 78561259

EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-CEEJAV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR PARA TRIÊNIO 2026 A 2029

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR CEEJA VILHENA, CNPJ Nº 84.568.617/0001-06, usando das suas atribuições constantes no Estatuto e pelo presente Edital, convoca todos os membros do Conselho Escolar para Assembleia Geral Ordinária, representados pelos segmentos de pais ou responsável legal dos alunos, professores, funcionários e alunos para Eleição e Posse dos representantes do Conselho Escolar do CEEJApara o mandato de 25/11/2026 a 25/11/2029:

1. A eleição acontecerá por segmento com indicação direta e votação por aclamação, a realizar-se no dia 23 de Outubro de 2026, às 10h30 em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos membros ou 11h em 2ª

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

convocação com qualquer número de presentes;

2. No dia 23 de outubrode 2026 após a eleição dos membros eleitos do Conselho Escolar ocorrerá a Posse dos mesmos na Unidade Escolar com mandato a iniciar e contar de 25/11/2026 a 25/11/2029.

Vilhena , 23 de Outubro de 2026

Magno da Silva Ramos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78807745

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA : Casa Norte LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.338476/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação e a Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis
VALOR: R$ 21.333,14 (vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA:06/11/2026
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaçae Irisnete de Oliveira Souza

Protocolo 78810399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia MilitarCTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2026 (77704031), o Quadro Comparativo (77706876) e de Análise Objetiva de Propostas (77710745,77711062, 77711145)e o Resultado da Análise (77711826), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total R$**
01	**Proponente 1: K.A SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00**	Prestação de Serviços especializados de DEDETIZAÇÃO E DESINFECÇÃO / desratização, descupinização, desinsetização e manejo integrado de pragas e vetores.	**R$ 1.200,00**
Valor Total			**R$ 1.200,00**

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 77735796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID77977973), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID78769536) e o Resultado da Análise (ID78809823), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 34.749.515/0001-00	01 à 41	3.250,75
Valor Total			3.250,75

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Ji-Paraná/RO, 17 de novembro de 2026.
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78811842

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA : J.Souza Construções Imp. e Exp. LTDA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.073.486/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação e a Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA:17/11/2026
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaçae João Pedro Fontinele de Oliveira Souza

Protocolo 78811383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar EIEEFM Kabaney nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 78607871), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78809233), resultado da análise(ID 78811038), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	SAMUEL VIEIRA BORGES	1	R$ 600,00

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78813051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de contratação 02/2026 (78432950), o Quadro Comparativo e de Análise (78794270) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (78794379), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

1	G DE O FONSECA LTDA 43.451.281/0001-01	Serviço de recarga de gás para Central de Ar Condicionado-24 mil btus-Elgin inverter Media de (1,050kg) Tomb. 030.552.502; 030.552.489; 1.351.255; 1.350.733; 1.350.731; 1.351.257; 1.351.724; 1.351.268; 1.350.723; 1.351.260.; Serviço manutenção com Subistituição de Placa danificada e manutenção de centrais de Ar Condicionado 24 mil btus- Elgin inverter - Tomb.030.552.503;; Serviço de Limpeza Geral com Retirada de Condesadora e Evaporadora para limpeza geral da centrais de Ar Condicionado -24 mil btus-Elgin inverter - Tomb.030.552.493 030.552.502; 030.552.489; 1.351.255; 1.350.733; 1.350.731; 1.351.257; 1.351.724; 1.351.268; 1.350.723; 1.351.260.; Serviço de troca de capacitores de Centrais de Ar-24 mil btus Tomb. 030.552.502; 030.552.489; 1.351.255; 1.350.733; 1.350.731; 1.351.257; 1.351.724; 1.351.268; 1.350.723; 1.351.260.; Serviço de troca de Fiação de 25 maquinas, Cabos PP de Sinal e eletrico, queimado após descarga eletrica (troca geral de cabos da evaporadora para Condensadora pois todos estão Oxidados e Queimados Internamente(Com Fornecimento de Cabos); Serviço de Troca de 2 Hélice de central de 24.000 Btus Elgin Inverter(Com Fornecimento da Hélice)	R$ 6.046,00
Valor Total			R$ 6.046,00

Porto Velho - RO, 17 de novembro de 2026.

GECÉLIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 78794877

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9222/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.059756/2026-94

Objeto: **Serviço de manutenção do prédio escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 A 19/11/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, parao serviço de **manutenção do prédio escolar (troca de vidros para reparo de janela de sala de aula)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 A 19/11/2026**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO e justificativa do pedido

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de construção para manutenção do prédio escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 A aquisição dos materiais é justificada ao considerarmos que este atenderá às necessidades da EEEFM Antônio Gonçalves Dias em suas atividades de Ensino Regular Fundamental e Médio, na qual é imprescindível para o bom funcionamento das salas de aula e sala de aula com um vidro da janela quebrada que pode causar acidente e desperdício de energia tendo em vista que temos ar-condicionado instalado na sala de aula.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **agdro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/11/2026 A 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (78442668)

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2026.

Neibi kelly de Carvalho Araújo
Presidente da Comissão de Contratação

Brenda Nogueira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78442925

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa
CONTRATADA: Gamma Serviços de Centrais de Ar LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00
OBJETO: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VALOR: R$ 1.649,00 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

ASSINAM:
Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
Matheus Figueiredo dos Santos
Representante da Contratada

Protocolo 78768179

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30/2026 - PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança
CONTRATADA: Padim e Toneto LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: Material de Processamento de Dados
VALOR: R$ 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:17/11/2026
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues

Protocolo 78463494

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042798/2026-96
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para atender às necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 23/11/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para **aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação** para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 23/11/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação para atender às necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I e no Termo de Referência**.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2026 a 23/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com a correta descrição dos bens e/ou serviços efetivamente fornecidos/prestados, observando-se a legislação tributária aplicável e as normas do Programa. **Quando a execução do objeto envolver despesas classificadas em elementos/naturezas de despesa distintos, deverão ser emitidos documentos fiscais separados para cada elemento/natureza de despesa, de modo a possibilitar a correta liquidação, pagamento, registro contábil e prestação de contas dos recursos utilizados.**
6.5 **-** A emissão dos documentos fiscais deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente fornecido ou executado e com a respectiva natureza de despesa, não sendo admitida a inclusão, em um mesmo documento fiscal, de bens e/ou serviços vinculados a naturezas de despesa distintas, quando essa separação for necessária para a correta execução e prestação de contas dos recursos do Programa.
6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta; (78792110)**

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78792148

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9462/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.062814/2026-67

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: das 07:00 horas de 18/11/2026 as 17:00 horas de 20/11/2026.
O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, a aquisição se dará com aos recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de, das 07:00 horas de 18/11/2026 as 17:00 horas de 20/11/2026, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 78783990 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de, das 07:00 horas de 18/11/2026 as 17:00 horas de 20/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (78783990).

Rolim de Moura - RO, 17 de novembro de 2026.

Luismar Rodriguês Bento
Presidente da Comissão de Compras e Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78784717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5393/2026 (77286263), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (77286265) e o Resultado da Análise (77286266), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
16,30, 34	**SUPERMERCADO MIRANDA LTDA**	COLORAU ÓLEO DE SOJA SAL DIETÉTICO	R$ 459,10
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,13,14,15, 17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,33,35,36.	**CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP**	AÇAFRÃO AÇÚCAR, CRISTAL ADOÇANTE, ARTIFICIAL ALHO, CRU ARROZ, INTEGRAL, CRU ARROZ, TIPO 1, CRU AVEIA, FLOCOS,CRUA BATATA, INGLESA,CRUA BETERRABA,CRUA BISCOITO DE POLVILHO CEBOLA, CRUA CENOURA, CRUA CREME DE LEITE FARINHA DE MILHO AMARELA (CUSCUZ) FARINHA, DE TRIGO FEIJÃO, CARIOCA, CRU FEIJÃO, PRETO, CRU FERMENTO EM PÓ, QUIMICO FOLHA, LOURO FRANGO, PEITO, COM PELE, CRU FRANGO, PEITO, SEM PELE, CRU FRANGO, SOBRECOXA, COM PELE, CRUA MACARRÃO, INTEGRAL, CRU MACARRÃO, TRIGO, CRU MANTEIGA,SEM SAL MILHO VERDE REPOLHO, BRANCO, CRU TOMATE, COM SEMENTE, CRU TOMATE, EXTRATO	R$ 9.667,70
31, 32	**COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**	PÃO INTEGRAL PÃO TRIGO FRANCES	R$ 1.824,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

11,12	**A V DA SILVA CASA DE CARNES SENA**	CARNE,BOVINA ,ACÉM ,MOÍDO,CRU CARNE,BOVINA ,ACÉM ,SEM GORDURA,CRU	R$ 6.746,00
Valor Total			R$ **18.696,80**

Cerejeiras, 17de novembro de 2026.
EVANI VENTURINE MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77286269

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 78165712, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 78739941 e o Resultado da Análise 78752575, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**PLAY LAN INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 05.829.910/0001-03**	Serviços de manutenção e reparação de computadores e seus periféricos: Tombamento: 30950494, 1447534, 30581843, 030.063.212, 030.063.213, 030.063.214, 030.063.215. 030.063.216, 030.055.214, 030.055.215, 030.055.216, 30.588.335, 30.588.307, 30.588.306, 30.588.305, 30.588.304, 30.588.298, 30.588.301, 30.588.300, 30.588.299, Prestação de serviços de infraestrutura de rede lógica de dados (remanejamento e manutenção de rede local de computadores). Tombamento: 30.588.303, 30.588.302, 30.588.301, 30.588.300, 30.588.299, 030.063.217, 030.063.218, 030.063.219, 030.063.220, 030.063.221, 030.063.222, 030.063.223, Visita Técnica, Revisão Geral e Limpeza de Impressoras/Multifuncionais a laser/Jato de Tinta, Reparos Internos de Impressoras/Multifuncionais. Tombamento: 1.281.158, 1.316.909, 1.160.732, 1.022.255, 1.459.931, 30684321, 030.055.642.	R$ 7.250,00
Valor Total			R$ 7.250,00

Espigão do Oeste, 16de novembro de 2026.
Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro
Fabio Oliveira Costa
Presidente da Comissão de Contratação
PEDRINA BARBOSA CANDIDO
Membro da Comissão de Contratação
GILSIANE SANDRA RODRIGUES
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 78754010

EXTRATO

EXTRATO DO TEMO ADITIVO DO CONTATO 08/2026
TERMO ADITiVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 8/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM
CONTRATADA: **Regis dos Santos Parreira**
CPF : ***036.031**
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Agricultura Familiar**

VALOR: R$ 924,11 (novecentos e vinte e quatro reais e onze centavos)
VIIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2026
ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e **Regis dos Santos Parreira**

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 78493095

Portaria nº 10458 de 15 de outubro de 2026

Altera a composição descritiva e nominativa da Equipe Técnica designada para elaboração dos estudos, diagnósticos, metas e estratégias do Plano Estadual de Educação para o decênio, instituída pela Portaria nº 5771, de 16 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, em cumprimento ao disposto no art. 4º, §1º, do Decreto nº 31.300, de 2 de março de 2026;

Considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal e o disposto no art. 10º, inc. I, e art. 87, §1º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (*"Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional"*);

Considerando a Lei nº 3.565, de 03 de junho de 2015 (*"Institui o Plano Estadual de Educação de Rondônia"*), com vigência até 31 de dezembro de 2025;

Considerando a Comissão Gestora para elaboração do Plano Estadual de Educação de Rondônia para o decênio 2026-2036, instituída pelo Decreto nº 31.300, de 2 de março de 2026;

Considerando o Plano Nacional de Educação (2026-2036), aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026; e

Considerando o Processo nº 0029.035533/2025-51,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os incisos II e III do Art. 1º da Portaria nº 5771, de 16 de julho de 2026, modificando o escopo descritivo de atuação técnica e estrutural dos Grupos A e B, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

II - Grupo A, responsável por articular os trabalhos referentes aos objetivos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 18, do Plano Nacional de Educação (2026-2036), e promover a articulação com as superintendências no desenvolvimento dos estudos e diagnósticos;

III - Grupo B, responsável por articular os trabalhos referentes aos objetivos 14, 15, 16, 17 e 19, do Plano Nacional de Educação (2026-2036), bem como atender ao Plano de Trabalho orçamentário vinculado à execução técnica de referidos objetivos.

Art. 2º Os parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 1º da Portaria nº 5771, de 16 de julho de 2026, passam a vigorar com a seguinte recomposição nominativa, organizada por eixos e funções:

§ 1º Ficam designados na **Coordenação Geral da Equipe Técnica:**

I - Coordenação Geral:

a) Titular: Evaldo Souza Leão;

b) Suplente: Camila Azevedo Coelho Sidrim;

II - Técnica Local Formadora: Epifânia Barbosa da Silva;

III - Técnica Local Formadora: Sandra Teixeira de Assunção Fernandes.

§ 2º Ficam designados a Coordenação e os membros do **Grupo A:**

I - Coordenação do Grupo A:

a) Titular: Viviane Simões;

b) Suplente: Tainá Oliveira Santos.

II - Equipe Técnica:

a) representantes dos objetivos 1 (Acesso à Educação Infantil) e 2 (Qualidade da Educação Infantil), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Marlene Rodrigues da Silva Benedito;

2. Suplente: Erika Cristina Oliveira dos Santos.

b) representantes do objetivo 3 (Alfabetização), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Rosilho;

2. Suplente: Ângela Maria Aguiar da Silva.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

c) representantes dos objetivos 4 (Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio) e 5 (Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Léia Frota Lima;

2. Suplente: Ana Paula Lima Domingues.

d) representantes do objetivo 6 (Educação Integral em Tempo Integral), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Danielle Constantino de Lima Nascimento;

2. Suplente: Iranilde Mendes da Silva.

e) representantes do objetivo 7 (Conectividade, Educação para as Tecnologias e Cidadania Digital), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Deise Silva Lima;

2. Suplente: Gilson Nedison Ferreira de Souza.

f) representantes do objetivo 8 (Promover a educação ambiental e o enfrentamento das mudanças do clima em todos os estabelecimentos de ensino), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Wildlene Vieira Trajano;

2. Suplente: Thiago Botelho de Almeida.

g) representantes do objetivo 9 (Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Edmilson Constantino de Barros;

2. Suplente: Maria Auxiliadora Fialis Diniz Lopes.

h) representantes do objetivo 10 (Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Greice Helem Trigueiro da Silva Araujo;

2. Suplente: Cristina Moreira Portela.

i) representantes do objetivo 11 (Educação de Jovens, Adultos e Idosos), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Ana Cristina Leandro;

2. Suplente: Simone Patrícia Rodrigues Duarte Mota Negreiros.

j) representantes do objetivo 12 (Acesso, permanência e conclusão na Educação Profissional e Tecnológica), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Iasmin Brandão Nogueira;

2. Suplente: Eliciene Xavier Pereira.

k) representantes do objetivo 13 (Qualidade da Educação Profissional e Tecnológica), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Andreia Batista da Silva;

2. Suplente: Pâmela da Silva Viana.

l) representantes do objetivo 18 (Participação Social e Gestão Democrática), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Oneide Barbosa de Jesus Gomes;

2. Suplente: Sandra Feitosa de Souza.

§ 3º Ficam designados a Coordenação e os membros do **Grupo B:**

I - Coordenação do Grupo B:

a) Titular: Deuszivane Almeida da Silva;

b) Suplente: Maria Queite Feitosa.

II - Equipe Técnica:

a) representantes dos objetivos 14 (Acesso, Permanência e Conclusão na Graduação), 15 (Qualidade da Graduação) e 16 (Pós-Graduação stricto sensu), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Maria Rosinei Noronha Dias;

2. Suplente: Fernanda Pereira Fernandes;

3. Suplente: Jarina Lima Gonçalves.

b) representantes do objetivo 17 (Profissionais da Educação Básica), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titular: Maíra Tamires Lujan Rodrigues da Silva;

2. Suplente: Edinamar Machado Thomas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

c) representantes do objetivo 19 (Financiamento e infraestrutura da Educação Básica), do Plano Nacional de Educação (2026-2036):

1. Titulares:Elisangela Da Silva Araújo

2. Suplente: Dionísio Rodrigues Lopes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSIRENI VALÉRIA XIMENES

Secretária-Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 77688996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F PADRE MARIO CASTAGNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (78080253), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(78408700) e o Resultado da Análise (78798535), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ACF SANTOS	30	R$ 430,00
02	COOPPORTO	02,03,06,07,08,09,10,11,12,13,14, 16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29	R$ 2.761,56
03	M. DO S. BRAGA	01,04,05,15,20	R$ 2.205,00
Valor Total			**R$4.396,56**

Porto Velho, 17 de novembro de 2026

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78819320

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução do curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, a ser realizado na modalidade presencial, em São Paulo/SP, no período de 20 a 23 de outubro de 2026, com carga horária total de 25 (vinte e cinco) horas**,** em atendimento à demanda formalmente justificada ao aperfeiçoamento de pessoal, para inscrição de 12 (doze) servidores da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO. O valor global para esta contratação é de R$ 57.480,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 445 (76204912)**,** Termo de Referência 76902709 e demais informações presentes e todos documentos presentes nos autos do Processo SEI nº 0029.047598/2026-20.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 76902832

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026.

PROCESSO SEI Nº 0029.044296/2026-08

Objeto: **Material de Processamento de Dados**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/11/2026 a 23/11/2026.

O Conselho Escolar EEEFM Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/11/2026 a 23/11/2026, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 78811123,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/11/2026 a 23/11/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 78811123.

Alta Floresta D'Oeste/RO 17 de novembro de 2026.

Cláudia Daniela Armi
Presidente da Comissão de Contratação
Antonia Eliane Almeida de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78811793

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de contratação 01/2026 (78422884), o Quadro Comparativo e de Análise (78815561) e o Demonstrativo de Resultado de Análise (78817740), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO ME 28.349.644/0001-09	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL DA ESCOLA COM DESRATIZAÇÃO, DESINCETIZAÇÃO, CONTROLHE DEPOMBOS E ROEDORES	R$ 1.850,00
Valor Total			R$ 1.850,00

Porto Velho - RO, 17 de novembro de 2026.

GECÉLIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 78818155

EXTRATO

CONTRATO Nº 10B/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO
CONTRATADA: ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
VALOR: R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES E ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

Protocolo 78817970

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.061424/2026-70

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 21/11/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº 07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo- Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/09/2026 a 05/09/2026, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivoCEEJA Silvio Viana Louro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mailceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/11/2026 a 21/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 78456880

São Francisco do Guaporé- RO, 17 de novembro de 2026.
ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034658/2026-44

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (manutenção de ares condicionado, recarga de gás e troca de capacitor)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 23/11/2026**

O Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, C.N.P.J nº 01.668.720/0001-92 localizado na Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (manutenção de ares condicionado, recarga de gás e troca de capacitor), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 23/11/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Gonçalves de Paiva, nº 3375, Setor 1, Mirante da Serra/RO - 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Manutenção de Ares Condicionados), considerando o menor preço por item. Os ares condicionados deverão ser retirados para a realização dos serviços e os mesmos não poderão ser executados nas dependências desta unidade escolar.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaflorizellamego-ms@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/11/2026 a 23/11/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Mirante da Serra/RO, 17 de novembro de 2026
Maria Zélia de Oliveira
Suplente do Presidente da Comissão de Contratação
Lucimara Bis Bastos
Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 78769824

Portaria nº 12162 de 16 de novembro de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito do Gabinete da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Secretária de Estado da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e da Lei Complementar nº 1.180, de 15 de março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO a delegação de competência expressa conferida pelo Secretário de Estado da Educação por meio da Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026, que lhe outorga a prática de atos administrativos relativos à autorização de trabalho remoto, home office, escritório remoto e teletrabalho, em conformidade com o art. 23 e seguintes da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pelo Gabinete da SEDUC;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora **MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN**, matrícula ******886, lotado(a) no Gabinete da SEDUC, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **10 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2026, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter ativos os canais de comunicação institucional, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual - PTI, observadas as disposições do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 3º Para fins de acompanhamento e comprovação das atividades realizadas, deverão ser observados os procedimentos e registros estabelecidos pela Administração, inclusive aqueles realizados no sistema e-Estado, quando aplicáveis, bem como o cumprimento das metas e dos resultados estabelecidos no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 4º As atividades desempenhadas pela servidora serão acompanhadas e validadas pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e encaminhamento do Relatório de Comprovação de Atividades, na periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, observado o disposto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos no Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilidade pelo ambiente físico e tecnológico utilizado para a execução das atividades, à preservação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

do sigilo das informações acessadas e ao cumprimento das metas, atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho Individualizado - PTI.

Art. 6º Compete à Chefia Imediata acompanhar o desenvolvimento das atividades da servidora, aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho Individualizado - PTI, bem como comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas eventuais irregularidades, atrasos, descumprimentos ou fatos que possam ensejar a revisão, suspensão ou encerramento da autorização para o trabalho remoto, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e ao deslocamento, nos termos do art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Portaria nº 10725 de 20 de outubro de 2026 (Id.77821966)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 78785390

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 9405 (ID 78693579), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78694960) e o Resultado da Análise (ID 78695006), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MADEIRA PAPELARIA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	R$ 22.101,50
Valor Total			R$ 22.101,50

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2026.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78695215

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 77622623, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77622820), vem ADJUDICAR o resultado do procedimento realizado, sendo indicado(s) como habilitados o(s) proponentes(s) para os respectivos itens e valores do procedimento:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE ITENS			
Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor**
1	AGROVALE COM. E SERVIÇOS LTDA	NENHUM ITEM	00,00
2	DAYANE APARECIDA CARMO DA SILVA	NENHUM ITEM	00,00
3	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA	Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 030.656.418 Número de tombamento monitor: 306.566.61	170,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 030.656.420 Número de tombamento monitor: 030.656.653	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 030.656.419 Número de tombamento monitor: 300.422.68/306.566.63	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 300.425.62 Número de tombamentos monitores: 300.425.72	170,00
Seviços de manutenção de Computadores(Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.05 Número de tombamento monitor: 306.566.47	170,00
Seviços de manutenção de Computadores(Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.06 Número de tombamento monitor: 306.566.48	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.08 Número de tombamento monitor: 306.566.49	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.07 Número de tombamento monitor: 306.566.50	170,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.566.12 Número de tombamento monitor: 306.566.54	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.11 Número de tombamento monitor: 306.566.53	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.10 Número de tombamento monitor: 306.566.52	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.09 Número de tombamento monitor: 306.566.51	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.16 Número de tombamento monitor: 306.566.56	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.14 Número de tombamento monitor: 306.566.58/030.656.652	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.15 Número de tombamento monitor: 306.566.57	170,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.13 Número de tombamento monitor: 306.566.55	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.17 Número de tombamento monitor: 306.566.59	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks: 030.658.434	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks: 030.654.441	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks: 030.672.227	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks: 030.672.226	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks:030.658.435	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks:030.658.432	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks:030.672.228	170,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

		Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks:030.972.225	170,00
		Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks:030.658.431	170,00
		Serviços de limpeza preventiva e manutenção de escâner, Modelo: SCANNER AVISION AD2300U. Número de tombamento escâner: 30156070	200,00
		Serviços de limpeza preventiva e manutenção de escâner, Modelo: SCANNER AVISION AD2300U. Número de tombamento escâner: 30156167	200,00
		Serviços de limpeza preventiva e manutenção de escâner, Modelo: SCANNER AVISION AD2300U. Número de tombamento escâner: 30156066	200,00
		Serviços de limpeza preventiva e manutenção de escâner, Modelo: SCANNER AVISION AD2300U. Número de tombamento escâner: 30156069	200,00
Total Geral			**R$ 5.220,00**

Costa Marques-RO, 17 de Novembro de 2026.

Wellison Ribeiro dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77622868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 77622623), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID77622820) e a respectiva Adjudicação (ID 77622868), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor**	
1	AGROVALE COM. E SERVIÇOS LTDA	NENHUM ITEM	00,00	Habilitado
2	DAYANE APARECIDA CARMO DA SILVA	NENHUM ITEM	00,00	Habilitado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

3	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA	Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 030.656.418 Número de tombamento monitor: 306.566.61	170,00	Habilitado
		Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 030.656.420 Número de tombamento monitor: 030.656.653	170,00	
		Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 030.656.419 Número de tombamento monitor: 300.422.68/306.566.63	170,00	
		Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 300.425.62 Número de tombamentos monitores: 300.425.72	170,00	
		Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.05 Número de tombamento monitor: 306.566.47	170,00	
		Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.06 Número de tombamento monitor: 306.566.48	170,00	
		Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.08 Número de tombamento monitor: 306.566.49	170,00	
		Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.07 Número de tombamento monitor: 306.566.50	170,00	
		Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.566.12 Número de tombamento monitor: 306.566.54	170,00	
		Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.11 Número de tombamento monitor: 306.566.53	170,00	
		Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.10 Número de tombamento monitor: 306.566.52	170,00	
		Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.09 Número de tombamento monitor: 306.566.51	170,00	
		Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.16 Número de tombamento monitor: 306.566.56	170,00	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.14 Número de tombamento monitor: 306.566.58/030.656.652	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.15 Número de tombamento monitor: 306.566.57	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.13 Número de tombamento monitor: 306.566.55	170,00
Seviços de manutenção de Computadores (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Computador: 306.564.17 Número de tombamento monitor: 306.566.59	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks: 030.658.434	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks: 030.654.441	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks: 030.672.227	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks: 030.672.226	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks:030.658.435	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks:030.658.432	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks:030.672.228	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks:030.972.225	170,00
Seviços de manutenção de Notebooks (Formatação, Antivírus e atualização de software). Número de tombamento Notebooks:030.658.431	170,00
Serviços de limpeza preventiva e manutenção de escâner, Modelo: SCANNER AVISION AD2300U. Número de tombamento escâner: 30156070	200,00
Serviços de limpeza preventiva e manutenção de escâner, Modelo: SCANNER AVISION AD2300U. Número de tombamento escâner: 30156167	200,00
Serviços de limpeza preventiva e manutenção de escâner, Modelo: SCANNER AVISION AD2300U. Número de tombamento escâner: 30156066	200,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

		Serviços de limpeza preventiva e manutenção de escâner, Modelo: SCANNER AVISION AD2300U. Número de tombamento escâner: 30156069	200,00	
Total Geral				**R$ 5.220,00**

Costa Marques-RO, 17 de Novembro de 2026

Wellison Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77623000

EDITAL Nº 6/2026/SEDUC-DGE

Divulga o resultado do julgamento dos recursos administrativos, a classificação final dos candidatos estudantes e professores e dispõe sobre os encaminhamentos relativos à ampliação de vagas do projeto intercâmbio Rondônia – Edição Londres 2025/2026.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições dos instrumentos convocatórios que regulamentam o Projeto Intercâmbio Rondônia – Edição Londres 2025/2026, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9868, que instituiu a Comissão Organizadora responsável pela condução dos procedimentos relacionados ao Projeto Intercâmbio Rondônia – Edição Londres;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora realizada em 11 de novembro de 2026, destinada à análise e ao julgamento dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos em face do resultado final do processo seletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância das disposições editalícias, a transparência dos procedimentos administrativos, a isonomia entre os participantes e o direito de revisão dos atos praticados no âmbito do processo seletivo;

CONSIDERANDO que a análise dos recursos administrativos demonstrou circunstâncias relacionadas à regularização documental dos candidatos, especialmente quanto à emissão e à apresentação de passaportes, bem como à verificação das condições de elegibilidade previstas nos instrumentos convocatórios;

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora deliberou pelo deferimento dos cinco recursos administrativos apresentados, reconhecendo a procedência das justificativas e dos documentos comprobatórios apresentados pelos respectivos candidatos;

CONSIDERANDO a deliberação expressa da Comissão Organizadora no sentido de preservar integralmente a classificação e as vagas dos 32 (trinta e dois) candidatos anteriormente selecionados, assegurando que o acolhimento dos recursos não implique exclusão, substituição ou prejuízo aos candidatos já contemplados;

CONSIDERANDO que o deferimento dos recursos administrativos resulta no reconhecimento de 37 (trinta e sete) candidatos estudantes aprovados no processo seletivo, observada a organização classificatória estabelecida pela Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Organizadora quanto à ampliação do quantitativo de vagas destinadas aos estudantes, fundamentada na legítima expectativa dos participantes, na disponibilidade orçamentária informada, na relevância pedagógica e social da iniciativa e na promoção da igualdade de oportunidades educacionais;

CONSIDERANDO, por fim, a importância do Projeto Intercâmbio Rondônia – Edição Londres para o fortalecimento da aprendizagem da Língua Inglesa, o desenvolvimento de competências interculturais, a ampliação das experiências formativas e a valorização dos estudantes e professores da Rede Pública Estadual de Ensino;

TORNA PÚBLICO:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade divulgar o resultado do julgamento dos recursos administrativos apresentados contra o resultado final do processo seletivo do Projeto Intercâmbio Rondônia – Edição Londres 2025/2026, bem como apresentar a classificação final dos candidatos estudantes e professores aprovados.

1.2. O resultado ora divulgado decorre das deliberações da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 9868, registradas em ata de reunião realizada em 11 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

1.3. A divulgação do resultado dos recursos administrativos observará a preservação dos direitos dos candidatos anteriormente selecionados e os encaminhamentos administrativos necessários à eventual ampliação das vagas destinadas aos estudantes.

2. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

2.1. Após análise individualizada dos recursos administrativos, dos argumentos apresentados e da documentação comprobatória correspondente, a Comissão Organizadora deliberou pelo deferimento dos cinco recursos interpostos, conforme os fundamentos descritos a seguir.

2.2. Maria Paulina Dias dos Santos – RECURSO DEFERIDO.

A Comissão Organizadora acolheu as razões apresentadas pela candidata, considerando que a ausência de apresentação inicial do passaporte decorreu de dúvida razoável quanto às exigências de validade documental e da ausência de orientação prévia suficientemente clara sobre os procedimentos aplicáveis.

Foi reconhecida a boa-fé da estudante, que providenciou, às próprias expensas, a emissão de novo passaporte diante das dificuldades operacionais relacionadas à prestação do serviço inicialmente previsto, comprovando a regularização documental.

2.3. Alexia Vitória Ronconi Santos – RECURSO DEFERIDO.

A Comissão Organizadora reconheceu a procedência dos argumentos apresentados, especialmente quanto ao disposto no item 12.1 do instrumento convocatório, que atribuía à organização do projeto a responsabilidade pela coordenação dos procedimentos de emissão de passaportes.

Considerou-se, ainda, a iniciativa da candidata em providenciar e custear individualmente a emissão de seu documento, diante das incertezas operacionais verificadas, encontrando-se o passaporte devidamente regularizado e em sua posse.

2.4. Jheam Carlos de Oliveira Carvalho – RECURSO DEFERIDO.

A Comissão Organizadora acolheu a justificativa apresentada pelo candidato, reconhecendo a divergência entre a previsão editalícia de suporte administrativo para emissão de passaportes e a necessidade de realização individual dos procedimentos documentais, em razão dos entraves relacionados à contratação de empresa especializada.

Considerou-se que o passaporte foi devidamente confeccionado, encontrando-se disponível para retirada junto ao órgão emissor.

2.5. Ana Júlia Rodrigues – RECURSO DEFERIDO.

A Comissão Organizadora reconheceu a diligência da candidata, que realizou o agendamento junto ao órgão emissor imediatamente após sua convocação, com acompanhamento da coordenação do projeto.

Foi considerada a comprovação da obtenção e apresentação do passaporte válido dentro do prazo estabelecido para a fase recursal, demonstrando o atendimento à exigência documental.

2.6. Natália de Souza Araújo – RECURSO DEFERIDO.

A Comissão Organizadora acolheu integralmente as razões apresentadas pela candidata, reconhecendo que a verificação das condições de elegibilidade deve considerar a data da inscrição no processo seletivo, realizada em 2025, ocasião em que a estudante atendia aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Considerou-se, igualmente, a superação do motivo relacionado à eventual sobreposição de participação em programas de intercâmbio, tendo em vista a obtenção de liberação formal antecipada da instituição norte-americana, o retorno da estudante a Porto Velho antes da assinatura da decisão recorrida e sua disponibilidade para participar do Projeto Intercâmbio Rondônia – Edição Londres.

2.7. Em decorrência das análises realizadas, ficam divulgados os seguintes resultados:

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS ALUNOS APROVADOS

Ord.	CANDIDATO	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MÉDIA FINAL
1º	Agny Barroso Tim	Presidente Médici	EEEFM Dona Benta	9,919
2º	Geovana Jochem Santos	Distrito de Nova Dimensão	EEEFM Professora Laurinda Maria Groff	9,757
3º	Natália de Souza Araújo	Porto Velho	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade I	9,720
4º	Giulia Santiago De Macedo Uchoa	Porto Velho	EEEMTI Brasília	9,610
5º	Gabriel Vieira Freitas	Alvorada do Oeste	EEEFM Santa Ana	9,581
6º	Samilla Santos Rodrigues	Ji-Paraná	EEEFM Gonçalves Dias	9,427
7º	Maria Paulina Dias Dos Santos	Presidente Médici	EEEFM Carlos Drumond De Andrade	9,402
8º	Nicolas Smith Campello Silva	Porto Velho	EEEFM Murilo Braga	9,301

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

9º	Isabely Morais Rapes Da Silveira	Nova União	EEEFM Maria Goretti	9,199
10º	Matheus Carvalho Oliveira	Porto Velho	EEEFM Mariana	9,195
11º	Brenda Correia Campos	Rolim de Moura	EEEFM Alexandre De Gusmão	9,11
12º	Nandda Gabrielly Silva De Souza	Cerejeiras	EEEFM Tancredo De Almeida Neves	9,109
13º	Alexia Vitoria Ronconi Santos	Jaru	EEEFM Plácido De Castro	9,096
14º	Eduarda Souza Teixeira	Ariquemes	EEEFM Ricardo Cantanhede	8,930
15º	Ester Martins de Sousa	Ariquemes	EEEFM Cora Coralina	8,818
16º	Lívia Silva Franco	Vale Do Paraíso	EEEFM Tubarão	8,797
17º	Carolina Da Cruz Silva	Teixeirópolis	EEEFM Pioneira	8,776
18º	Kemilly Vitória Caetano de Souza	Buritis	EEEFM Buriti	8,760
19º	Lislaine Araujo De Souza	Rolim de Moura	EEEFM Juscelino Kubitscheck	8,748
20º	Murilo Da Silva Santos	Colorado Do Oeste	EEEFM Paulo De Assis Ribeiro	8,708
21º	Heloísa Cassimiro Vasconcelos	Cacoal	EEEFM Cora Coralina	8,680
22º	Maria Gabriela Poiani Dalle Laste	São Francisco do Guaporé	EEEFM Campos Sales	8,663
23º	Isabela Reveilleau de Assis	Monte Negro	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	8,652
24º	Camila Messias Da Silva	Pimenta Bueno	EEEFM Bom Sucesso	8,567
25º	Julia Oliveira Vieira	Pimenta Bueno	EEEFM Marechal Cordeiro De Farias	8,566
26º	Ana Luiza Gonçalves Pires	Vilhena	EEEFM Álvares de Azevedo	8,512
27º	Ángela Kacielly Chaves Perin	Pimenta Bueno	EEEFM Benedito Laurindo Goncalves	8,485
28º	Gabriela Fontana Almenara	Rolim de Moura	EEEFM Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira	8,442
29º	Wellyson Vicentin De Paula	Corumbiara	EEEFM Dr. Oswaldo Pianna	8,414
30º	Emily Braga dos Santos	Machadinho do Oeste	EEEM Professora Maria Conceição de Souza	8,4025
31º	Luciana Soares Ribeiro	Buritis	EEEFM Maria de Abreu Bianco	8,387
32º	Jheam Carlos De Oliveira Carvalho	Teixeirópolis	EEEFM Pioneira	8,339
33º	Isabela Vitória Neves Rocha	Rolim de Moura	EEEFM Juscelino Kubitscheck	8,303
34º	Gabriela Aguiar de Matos	Espigão do Oeste	EEEMTI 7 de Setembro	8,236
35º	Deborah Leticia Almeida Mascarenhas	Porto Velho	EEEM JoãoBento Da Costa	8,222
36º	Ana Júlia Rodrigues	Cacoal	EMTI Josino Brito	8,109
37º	Larissa Tavares Cardoso	Guajará-Mirim	EEEFM Professora Laurinda Maria Groff	7,858

3. DA PRESERVAÇÃO DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. O deferimento dos recursos administrativos não acarretará prejuízo à classificação nem às vagas dos 32 (trinta e dois) candidatos estudantes anteriormente selecionados.

3.2. Os cinco candidatos cujos recursos foram deferidos serão incluídos na relação final de aprovados, ocupando exclusivamente as posições compreendidas entre a 33ª e a 37ª colocação, conforme deliberação expressa da Comissão Organizadora.

3.3. A organização prevista no item anterior tem por finalidade preservar as situações anteriormente constituídas e assegurar que a revisão administrativa não resulte na exclusão ou substituição dos candidatos já selecionados.

3.4. As médias finais dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos permanecerão registradas conforme os resultados obtidos no processo seletivo, sem alteração das notas originalmente atribuídas.

4. DA AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1. Considerando o deferimento dos cinco recursos administrativos, a Comissão Organizadora recomendou a ampliação do quantitativo de vagas destinadas aos estudantes, de modo a possibilitar o atendimento dos 37 (trinta e sete) candidatos aprovados.

4.2. A recomendação de ampliação fundamenta-se:

I – na preservação da legítima expectativa dos estudantes participantes do processo seletivo;

II – na necessidade de assegurar tratamento isonômico aos candidatos cujos recursos administrativos foram acolhidos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

III – na relevância pedagógica, linguística, cultural e social da experiência internacional;

IV – na ampliação das oportunidades de formação e desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino;

V – na disponibilidade orçamentária informada no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, sujeita à confirmação pelas unidades administrativas competentes;

VI – no interesse público relacionado à democratização do acesso a experiências educacionais internacionais.

4.3. A efetiva ampliação do quantitativo de vagas de 32 (trinta e duas) para 37 (trinta e sete) dependerá de autorização expressa da autoridade competente, observadas as condições administrativas, orçamentárias, contratuais e operacionais necessárias à execução do projeto.

4.4. A convocação dos candidatos incluídos em decorrência do deferimento dos recursos observará a decisão administrativa relativa à ampliação das vagas, sem prejuízo da preservação das vagas dos candidatos anteriormente selecionados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS ESTUDANTES

5.1. Fica divulgada a classificação final dos candidatos estudantes aprovados no Projeto Intercâmbio Rondônia – Edição Londres 2025/2026, conforme deliberação da Comissão Organizadora.

5.2. A relação contempla os 32 (trinta e dois) candidatos anteriormente selecionados e os cinco candidatos cujos recursos administrativos foram deferidos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PROFESSORES

6.1. Fica divulgada a classificação final dos 10 (dez) professores aprovados no processo seletivo do Projeto Intercâmbio Rondônia – Edição Londres 2025/2026.

6.2. A classificação dos candidatos professores permanece inalterada, não sendo afetada pelas deliberações relativas aos recursos administrativos apresentados pelos estudantes.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PROFESSORES APROVADOS (10 VAGAS)

Ord.	CANDIDATO	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	TOTAL
1º	Alice do Nascimento Ramalho Gomes	Pimenta Bueno	EEEFM Marechal Cordeiro de Farias	236,00
2º	Patrícia dos Santos Lima	Porto Velho	EEEFM Marcelo Cândia - Subsede I	233,50
3º	Jorge dos Santos Aguiar	Porto Velho	EEEMTI Brasília	228,50
4º	Simone Alves de Oliveira Costa	Cerejeiras	EEEM Tancredo de Almeida Neves	219,50
5º	Michele Moreira da Rocha	Colorado do Oeste	EEEFM Manuel Bandeira	218,00
6º	Valdenise Delgado Pacheco Ribeiro	Vilhena	EEEFM Deputado Genival Nunes da Costa	214,50
7º	Gisele dos Santos	Jaru	EEEFM Olga Dellaia	212,50
8º	Luciana Silva Macêdo	Ariquemes	EEEFM Cora Coralina	210,50
9º	Edilson Pereira Borges	Vilhena	EEEFM Shirlei Ceruti	207,00
10º	Zenilda Marcelina da Silva Moreto	Rolim de Moura	Colégio Tiradentes da Polícia Militar (CTPMVIII)	190,50

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Edital formaliza a divulgação das deliberações da Comissão Organizadora relativas ao julgamento dos recursos administrativos e à classificação final dos candidatos estudantes e professores.

7.2. A inclusão dos candidatos cujos recursos foram deferidos na relação final de aprovados não implicará prejuízo aos candidatos anteriormente selecionados.

7.3. A ampliação das vagas destinadas aos estudantes observará os procedimentos administrativos pertinentes e dependerá de autorização da autoridade competente.

7.4. Os candidatos deverão acompanhar as publicações e comunicações oficiais da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, especialmente quanto às orientações documentais, aos procedimentos preparatórios e às etapas subsequentes do projeto.

7.5. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão Organizadora e, quando necessário, à autoridade competente, observadas as disposições dos instrumentos convocatórios e a legislação aplicável.

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 78629336

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.013240/2026-01

Objeto: Gêneros Alimentícios.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17.11.2026 a 20.11.2026

O I.E.E Carmela Dutra, inscrito no CNPJ: 04.773.172/0001-59, situada naAvenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17.11.2026 a 20.11.2026 **até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Avenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia no Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho EscolarI.E.E Carmela Dutra;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de **Preços/Proposta ID 78806512** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17.11.2026 a 20.11.2026 **até as 18:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho EscolarI.E.E Carmela Dutra, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual deAlimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Planilha de Pesquisa de Preços 78806512.
Porto Velho,17 de Novembro de 2026.

Ronan Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Gracijames Paiva de Azevedo Braga
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 78806599

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.042798/2026-96
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção, conservação e pequenos reparos nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 23/11/2026**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para **aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação e pequenos reparos nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede**, com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 23/11/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: Aquisição de **materiais para manutenção, conservação e pequenos reparos nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I e no Termo de Referência**.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2026 a 23/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com a correta descrição dos bens e/ou serviços efetivamente fornecidos/prestados, observando-se a legislação tributária aplicável e as normas do Programa. **Quando a execução do objeto envolver despesas classificadas em elementos/naturezas de despesa distintos, deverão ser emitidos documentos fiscais separados para cada elemento/natureza de despesa, de modo a possibilitar a correta liquidação, pagamento, registro contábil e prestação de contas dos recursos utilizados.**

6.5 **-** A emissão dos documentos fiscais deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente fornecido ou executado e com a respectiva natureza de despesa, não sendo admitida a inclusão, em um mesmo documento fiscal, de bens e/ou serviços vinculados a naturezas de despesa distintas, quando essa separação for necessária para a correta execução e prestação de contas dos recursos do Programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta; (78825292)**

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78825718

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 9210/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.059756/2026-94
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção de bebedouros e purificadores de água.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2025 À 20/11/2026**
O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção de bebedouros e purificadores de água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 A 20/11/2026**, pelo endereço eletrônico **agdro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e manutenção de bebedouros e purificadores de água.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2026 A 20/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (78402786)

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2026.

Neibi Kelly de Carvalho Araújo Santana
Presidente da Comissão de Contratação
Brenda Nogueira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo 78417355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 78496222), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78496224) e o Resultado da Análise (ID 78496225), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mercado e Açougue União Ltda	2,3,10,13,15,17,18,19,20 e 22	R$ 5.683,14
2	Monteiro Com. Gêneros Alimentícios Ltda	1,9 e 16	R$ 723,78
3	M.J Oliveira Dist. e Serviços Ltda	7,11,12,14,21 e 23	R$2.733,75
4	Supermercado Sanchez Ltda CNPJ: 34.750.281/0001-11	4,5 e 6	R$ 6.237,90
Valor Total			R$ 15.378,57

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78496228

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.057718/2026-05

Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026**

A Unidade Executora da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré**, CNPJ: 25.080.890/0001-10 situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa prestadora de Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Centrais de Ar condicionados**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026** pelo endereço eletrônico: **escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras::

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, até as 18:00 Horas do dia final, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a prestação de serviço ou entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolarda EEEFM MADEIRA MAMORÉ,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 16 de Novembro de 2026.

Meire Jane Moura Gomes.
Membro da Comissão de Compras e Contratação
Edine Teresinha Pimentel.
Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 78787114

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.057718/2026-05

Objeto: **Serviço de Limpeza e Manutenção da Escola**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026**

A Unidade Executora da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré**, CNPJ: 25.080.890/0001-10 situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa prestadora de Serviços de limpeza e manutenção da Escola**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026** pelo endereço eletrônico: **escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na Rua: José Camacho, nº 1375, Bairro: São João Bosco, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras::

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Serviço de Limpeza e Manutenção da Escola**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamadeiramamore@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, até as 18:00 Horas do dia final, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a prestação de serviço ou entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolarda EEEFM MADEIRA MAMORÉ,** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 16 de Novembro de 2026.

Meire Jane Moura Gomes.
Membro da Comissão de Compras e Contratação
Edine Teresinha Pimentel.
Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 78787973

EXTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2026 (78801213)
AO CONTRATO Nº 04/2026 (76461560)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

CONTRATANTE: Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto deste Termo Aditivo de contratação, a aquisição de Material Expediente.
VALOR: R$ 1.744,46 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
Data da assinatura: 17/11/2026

SAMUEL KARITIANA
Presidente do conselho Escolar Indígena
KYOWÃ AKOT OPIKIPA
Aurislandia Tavares Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 78817166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações ID 74588895 e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 77590440, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 78068372 e o Resultado da Análise ID 78068415 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS	serviço de confecção de quadro de aviso com 12 displeys tamanho A4, material acrilico altura 106 cm, largura 100 cm; serviço de confecção de placa para homenagem 20 cm x 30 cm; serviço de confecção de troféu em material acrílico para homenagear alunos tamanho 15 cm de altura e 14 cm largura para unidade escolar e extensões José Bonifácio e Tancredo Neves	R$ 4.865,00
2	DIAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	serviço de confecção de banner medindo 200 cm por 210 cm dia da consciência negra lona vinílica (durável e resistente para uso externo) incluir ilhós metálicos nas bordas para pendurar; serviço de confecção de banner medindo 150 cm por 120 cm outubro rosa; serviço de confecção de banner medindo 150 cm por 120 cm novembro azul	R$ 1.776,00
Valor Total			R$ 6.641,00

Buritis/RO Data e hora do sistema
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78068617

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.043044/2026-53

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível *no prazo de* **17/11/2026 a 19/11/2026**, os interessados podem solicitar os anexos via e-mail **eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br** e entregue pelos mesmo canal digital ou diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO, estando de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de **Material de Expediente,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

José Maria Soares
Membro da Comissão de Contratação
Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043044/2026-53

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/11/2026 a 19/11/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível *no prazo de* **17/11/2026 a 19/11/2026**, os interessados podem solicitar os anexos via e-mail **eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br** e entregue pelos mesmo canal digital ou diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO, estando de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/11/2026 a 19/11/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
5.7 - Critério para analise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

José Maria Soares
Membro da Comissão de Contratação
Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 78607197

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2026 78822861
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
CONTRATADA: R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 67.166.572/0001-16
OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - IMPRESSORAS E COMPUTADORES)
VALOR: R$ 15.310,00 (quinze mil trezentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
ASSINAM: Liliany Aurora Moreira e Rondinely Aguiar Alves

Protocolo 78825076

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2026 78825990
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
CONTRATADA: G DE O FONSECA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação é a SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURÍDICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM REPARO E SUBISTITUIÇÃO DE MATERIAIS)
VALOR: R$ 20.130,00 (vinte mil cento e trinta reais).
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
ASSINAM: Liliany Aurora Moreira e Gleidson de Oliveira Fonseca

Protocolo 78827263

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12.1/2026 78831015
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

CONTRATADA: BENNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.159.870/0001-25
OBJETO: É objeto desta contratação é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE)
VALOR: R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
ASSINAM: Liliany Aurora Moreira e Maria Elizabete Ferreira Ramos

Protocolo 78831510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2026 (ID 78361186), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 78361488) e o Resultado da Análise (ID 78831070), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**L.H.C. Comercios e Serviços**, CNPJ 01.060.256/0001-57	1	R$ 801,00
Valor Total			R$ 801,00

Ji-Paraná/RO, 17 de novembro de 2026.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78831535

EXTRATO
TERMO ADITIVO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

PARTES
CONTRATANTE: O Conselho Escolar - Escola Estadual De Ensino Fundamental E MédioCarmem Ione De Araújo
CONTRATADA: **VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
DO OBJETO
PARAGRÁFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios, decorrentes da Chamada Pública nº 02 , de 10/07/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 006/2022 e suas alterações.
DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de**R$ 6.010,00 (Seis mil e dez reais).**
C*onforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021.* , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços SEAGRI. Os preços contratuais não serão reajustados.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da aquisição dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE consignados no orçamento do Conselho Escolar da referida escola para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato de Aquisição, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02 , de 10/07/2026.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026
PROCESSO Nº0029.010079/2026-14
ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA- Presidente Do Conselho Escolar - Escola Estadual De Ensino Fundamental E MédioCarmem Ione De Araújo e **VIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Protocolo 78777436

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (78148855), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (78826577) e o Resultado da Análise (78826905), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO EDUARDO GOULART	1 a 3	690,00
Valor Total			690,00

Porto Velho/RO, 17 de Novembro de 2026.

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 78828909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 78596496, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 78596500 e o Resultado da Análise ID 78596501, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	F.DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI ME	Aquisição de rede de proteção esportiva para quadra poliesportiva, fornecida por metro quadrado medida 3 mt de altura por 70 de comprimento totalizando 210 (m²) confeccionada em material de alta resistência e durabilidade para uso externo, destinada à contenção de bolas e à segurança dos usuários durante a realização de atividades esportivas na EEEFM Maria de Abreu Bianco, no município de Buritis/RO.	R$ 2.509,50
Valor Total			R$ 2.509,50

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 78596503

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA:MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: xx.743.468/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Aluízio Ferreira
VALOR DO ADITIVO DO CONTRATO: **R$ 1.327,41 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)**
VALOR TOTAL DO CONTRATO 21/2026 com Aditivo de acréscimo: R$ 10.810,61 **(dez mil, oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos)**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2026
ASSINAM: KEILA DE SÁ SANTOSeRAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 75837670

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036675/2026-16
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/11/2026 à 25/11/2026.
O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado naAvenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de serviço de manutenção de impressoras, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/11/2026 à 25/11/2026, pelo endereço eletrônico financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em *Serviço de Manutenção de impressora*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/11/2026 à 25/11/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D`´Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (77016127)

Vale do Anari/RO, 17 de Novembrode 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo 77016189

Portaria nº 11661 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Setorial e seus respectivos substitutos**, **no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Extrema**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 1188/2026/PGE-SEDUC (78555355), firmado no âmbito do **Processo nº0029.057602/2026-68,** celebrado com a empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **05.587.568/0001-74**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinadas a atender às necessidades das unidades escolares da Superintendência Regional de Educação de Extrema, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (77941120).

UNIDADES ESCOLARES	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR	Fiscal Setorial	Vera Lucia Issler Botoni da Silva	******358
	Fiscal Substituto	Ricardo Henrique Barrozo Viana Kettenhuber	******167
EEEFM BANDEIRANTES	Fiscal Setorial	Gladir Zonatto	******131
	Fiscal Substituto	Kelly Cristina Camelo Bodanese	******928

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao recebimento dos bens nas escolas;

II – Verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens, conforme Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/ SEDUC-CAP.

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos recebimento dos bens nas escolas**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Setorial**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78477771

Portaria nº 11665 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico e seus respectivos substitutos, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Extrema**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 1188/2026/PGE-SEDUC (78555355), firmado no âmbito do **Processo nº 0029.057602/2026-68**, celebrado com a empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **05.587.568/0001-74**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinadas a atender às necessidades das unidades escolares da Superintendência Regional de Educação de Extrema, vinculadas à Secretaria

de Estado da Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (77941120).

SUPERINTENDÊNCIA	FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
EXTREMA	Titular	DAÍNE DE SOUZA DA SILVA	Engenheiro Eletricista	******203
	Substituto	ARTUR BRUNO PEREIRA PIRES	Engenheiro Eletricista	******226
	Substituto	SIDNEI DA SILVA LIMA	Engenheiro Mecânico	******389

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao serviços de instalação dos bens nas escolas;

II – Verificar a quantidade e a qualidade dos serviços de instalação, certificando-se de que as centrais de ar-condicionado estejam em perfeito funcionamento e em conformidade com o Manual de Instalação do fabricante, de modo a resguardar a garantia dos equipamentos, bem como observar o disposto no Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/SEDUC-CAP;

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso haja alguma inconformidade na instalação que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos serviços de instalação dos bens nas escolas**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78479922

Portaria nº 10650 de 19 de outubro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Setoriais e seus respectivos substitutos, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 1196/2026/PGE-SEDUC (78629875), firmado no âmbito do **Processo nº** 0029.045245/2026-95, celebrado com a empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **05.587.568/0001-74**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinadas a atender às necessidades das unidades escolares e sede da Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (77465727).

UNIDADES ESCOLARES/ADMINISTRATIVAS	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
EEEM PROFª MARIA CONCEICAO DE SOUZA	Fiscal Setorial	Cassia Regina Nogueira Agostinho	******416
	Fiscal Substituto	Lucilene Goncalves de Souza	******223
CEEJA PAULO FREIRE	Fiscal Setorial	Marisa Rosane Barioni	******155
	Fiscal Substituto	Janio Grigorio da Silva	******879
EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	Fiscal Setorial	Paulo Roberto Morais Gomes	******916
	Fiscal Substituto	Luciana Alves Brito	******681
EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA	Fiscal Setorial	Gilmar Alves Silva	******060
	Fiscal Substituto	Laudair Claudio de Oliveira	******741
EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	Fiscal Setorial	Weliton Ramos Grachet	******297
	Fiscal Substituto	Leia Cristina Miquelino	******096
EEEFM BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO	Fiscal Setorial	Viviane Alvares Palomo Verdan	******519
	Fiscal Substituto	Edileuza Almeida de Oliveira	******079
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal Setorial	Valquiria Cardoso da Cruz	******831

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

	Fiscal Substituto	Rogério Cesar de Oliveira	******648

Art. 2º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao recebimento dos bens nas escolas;

II – Verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens, conforme Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/ SEDUC-CAP.

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos recebimento dos bens nas escolas**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Setorial**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77790485

Portaria nº 11696 de 09 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico e seus respectivos substitutos, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste**, sobre a execução do Termo de Contrato nº 1196/2026/PGE-SEDUC (78629875), firmado no âmbito do **Processo nº 0029.045245/2026-95**, celebrado com a empresa PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. **05.587.568/0001-74**, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente - Equipamento de Ar-Condicionado, com Instalação, destinadas a atender às necessidades das unidades escolares e da sede da Superintendência Regional de Educação de **Machadinho do Oeste**, vinculadas à Secretaria de Estado da Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90070/2025 (77465727).

SUPERINTENDÊNCIA	FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
MACHADINHO DO OESTE	Titular	ANDRÉ ALEXANDRE FARIAS	Engenheiro Eletricista	******762
	Substituto	SIDNEI DA SILVA LIMA	Engenheiro Eletricista	******389
	Substituto	ARTUR BRUNO PEREIRA PIRES	Engenheiro Mecânico	******226

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – Acompanhar a execução do contrato quanto ao serviços de instalação dos bens nas escolas;

II – Verificar a quantidade e a qualidade dos serviços de instalação, certificando-se de que as centrais de ar-condicionado estejam em perfeito funcionamento e em conformidade com o Manual de Instalação do fabricante, de modo a resguardar a garantia dos equipamentos, bem como observar o disposto no Termo de Referência e o fluxo estabelecido na Nota Técnica nº 001/2026/SEDUC-CAP;

III – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e, caso haja alguma inconformidade na instalação que não sejam sanadas de imediato pela contratada, comunicar o gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, inclusive a notificação da empresa.

IV – Emitir **Relatório fotográfico dos serviços de instalação dos bens nas escolas**;

V – Emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, conforme minuta padrão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78498109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID77895641), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID78792960) e a respectiva Adjudicação (ID78792994), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor total
01	CARLOS HENRIQUE LACERDA SABEN	Serviço de Higienização em aparelho de Ar Cond. Evaporadora e Condensadora 24.000 BTUs: Sem tombamento sala de aula.	228,00	6.840,00
02		Serviço de Higienização em Aparelho de Ar Condicionado Evaporadora e Condensadora 30 000 BTU's: Sem tombamento Refeitório.	246,00	984,00
Total Geral				**R$ 7.824,00**

Costa Marques -RO, de 17 de Novembro de 2026.

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
Sebastião Alves Filho Coutinho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 78792998

Portaria nº 12166 de 16 de novembro de 2026

Delega ao Superintendente Regional de Educação, no âmbito de sua jurisdição, a competência para instituir comissões de fiscalizações por meio de Portarias e outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

CONSIDERANDO o dever do Estado de assegurar o direito à educação e garantir o atendimento ao educando em todas as etapas da educação básica, conforme disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e define as competências dos entes federados na organização e manutenção dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024, que instituiu as Superintendências Regionais de Educação, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, em substituição às Coordenadorias Regionais de Educação, redefinindo a estrutura administrativa de gestão regional da educação estadual;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da referida Lei Complementar, as Superintendências Regionais de Educação constituem instâncias administrativas de atuação intermediária, subordinadas à Secretaria de Estado da Educação, responsáveis pelo acompanhamento, orientação, supervisão e suporte às unidades escolares da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle administrativo dos convênios, termos de fomento, parcerias e programas executados no âmbito das Superintendências Regionais de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Superintendente Regional de Educação, no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, expedir Portarias destinadas à designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Termos de Fomento e do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, bem como de outras comissões necessárias ao acompanhamento e fiscalização das ações, programas e parcerias executadas no âmbito das unidades escolares da rede estadual de ensino.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

§1º A Comissão Fiscalizadora terá como atribuições, entre outras:

I – Acompanhar a execução física e financeira dos convênios, termos de fomento e demais instrumentos de parceria firmados no âmbito da Superintendência Regional de Educação;

II – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos destinados aos programas e ações educacionais;

III – Verificar o cumprimento das metas, prazos e obrigações estabelecidas nos instrumentos celebrados;

IV – Elaborar relatórios de acompanhamento e fiscalização, indicando eventuais irregularidades e propondo providências administrativas cabíveis;

V – Subsidiar a Secretaria de Estado da Educação com informações técnicas necessárias ao monitoramento e avaliação dos programas e parcerias;

VI – Acompanhar a execução do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, observando a regularidade da prestação do serviço e a correta utilização dos recursos destinados ao transporte escolar;

VII – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao controle e à fiscalização das ações educacionais no âmbito de sua jurisdição.

Art. 2º Ficam convalidadas todas as Portarias expedidas pelas Superintendências Regionais de Educação, a partir de 1º setembro de 2025, relativas à designação de comissões fiscalizadoras e correlatas, conforme relacionadas no Processo SEI nº 0029.045.926/2025-72, preservando-se a validade dos atos administrativos praticados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 78786033

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000706/2026-70

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 250 (78541093), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **A**LISSON CORTEZ OLIVEIRA, FABIO SOARES DE GOIS FILHO E LINCOLN JAIME ESTOLANO DE ANDRADE com base no Parecer Nº 250 (78541093), que foi fundamentado na Autorização SUGESP (77564539), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (77487284). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 78767045

Portaria de férias nº 16543 de 17 de novembro de 2026.

O(A) GESTOR DA FUNCER , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022,publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******847 **Nome** ALISSON CORTEZ OLIVEIRA **Cargo** FUNCER - Gerente VI - CDS-06 *	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (02-09-2027) **Fim** (11-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
2	**Matricula** ******731 **Nome** AMANDA DE PAULA PINHEIRO **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (03-06-2027) **Fim** (12-06-2027)	**Inicio** (05-10-2027) **Fim** (14-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
3	**Matricula** ******906 **Nome** ANA CARLA RIBEIRO REINOLDO **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (27-04-2027) **Fim** (06-05-2027)	**Inicio** (24-08-2027) **Fim** (02-09-2027)		**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)
4	**Matricula** ******372 **Nome** ANDRE SENA MAGALHAES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

5	**Matricula** ******775 **Nome** BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS **Cargo** FUNCER - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			
6	**Matricula** ******652 **Nome** BRUNA QUIRINO DA SILVA **Cargo** FUNCER - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (24-07-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
7	**Matricula** ******289 **Nome** CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA **Cargo** ADMINISTRADOR DE MUSEU	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (02-10-2027)			**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
8	**Matricula** ******653 **Nome** CLARICE BENVINDA LOPEZ PEREIRA **Cargo** FUNCER - Administrador da Casa de Cultura - CDS-04 *	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
9	**Matricula** ******533 **Nome** Elizama Áquila Mendes Dantas **Cargo** FUNCER - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
10	**Matricula** ******405 **Nome** FABIO SOARES DE GOIS FILHO **Cargo** FUNCER - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

11	**Matricula** ******696 **Nome** FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA **Cargo** FUNCER - Controlador Interno - CDS-05 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
12	**Matricula** ******978 **Nome** HEGIO FEITOSA REIS **Cargo** FUNCER - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (04-05-2027)			
13	**Matricula** ******534 **Nome** Honna Pelusia da Silva Amorim **Cargo** FUNCER - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			
14	**Matricula** ******270 **Nome** IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA VIEIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
15	**Matricula** ******253 **Nome** JACKSON LUCAS FARIAS BANDEIRA **Cargo** GOV - Assessor III - CDS-03 *	**Inicio** (03-02-2027) **Fim** (22-02-2027)			**Inicio** (23-02-2027) **Fim** (04-03-2027)
16	**Matricula** ******043 **Nome** Kailany dos Santos Oliveira **Cargo** FUNCER - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

17	**Matricula** ******251 **Nome** LEONILDO NERY RODRIGUES **Cargo** FUNCER - Gestor - CDS-09 *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)
18	**Matricula** ******389 **Nome** Luana Iris Almeida Rodrigues Costa **Cargo** FUNCER - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
19	**Matricula** ******514 **Nome** Nathalya Caroline Teixeira Felix **Cargo** FUNCER - Assessor II - CDS-02 *	**Inicio** (23-02-2027) **Fim** (04-03-2027)	**Inicio** (24-08-2027) **Fim** (02-09-2027)		**Inicio** (09-02-2027) **Fim** (18-02-2027)
20	**Matricula** ******426 **Nome** PATRICIA FERNANDA SILVA MORAIS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (26-07-2027) **Fim** (14-08-2027)			**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (25-08-2027)
21	**Matricula** ******525 **Nome** Petala Rosalina da SIlva e Castro **Cargo** FUNCER - Assessor I - CDS-01 *	**Inicio** (22-02-2027) **Fim** (03-03-2027)	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (12-08-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
22	**Matricula** *****159 **Nome** RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS **Cargo** FUNCER - Administrador de Biblioteca - CDS-04 *	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

23	**Matricula** ******219 **Nome** TALITA ARAUJO DOS SANTOS **Cargo** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (08-08-2027)			**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)

Protocolo DOC70876

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente Substituto do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, nomeado por força da Portaria nº 305, de 26 de outubro de 2026, torna público, que no Processo Administrativo nº 0048.001910/2026-19, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, aos participantes da visita técnica ao Município de Vilhena/RO, prevista para o período de 23 a 25 de novembro de 2026, contemplando os estudantes dos Cursos Técnicos em Agroecologia e Agropecuária do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC Abaitará, acompanhados pelos servidores responsáveis pelas atividades pedagógicas, de modo a garantir condições adequadas de acomodação durante a realização da atividade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em atendimento as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, por Dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

As empresas terão **prazo de 03(três) dias úteis** a contar com a data da publicação para enviar propostas. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: gaac.idep2016@gmail.com

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO LOTE I	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	9946	Apartamento Duplo c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. Com Café da manhã incluso.	DIÁRIAS	36	R$ 343,00	R$ 12.348,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

02	9946	Apartamento Triplo c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 03 (tres) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. Com Café da manhã incluso.	DIÁRIAS	16	R$ 475,00	R$ 7.600,00
03	15210	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self-service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self-service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral) - ALMOÇO	UNIDADE	60	R$ 90,00	R$ 5.400,00
04	15210	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self-service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self-service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral) - JANTAR	UNIDADE	120	R$ 90,00	R$ 10.800,00
05	19555	ÁGUA MINERAL - Fornecimento de água mineral gelada condicionadas em garrafas de 500 ml.	UNIDADE	120	R$ 3,70	R$ 444,00
Valor total Estimado **R$ 36.592,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais)**com base na mediana dos valores cotados em atendimento ao Decreto nº 32.094 de 29 de setembro de 2026.						

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

****O VALOR ATUALIZADO PARA CONTRATAÇÕES DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO É DE R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), CONFORME DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Os valores são atualizados anualmente pela administração pública com base no IPCA.

Iasmin Brandão Nogueira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 78710259

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002808/2026-00, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a A Sociedade Recreativa, Cultural e Filantrópica Adulto e Mirim Nova Junina do Orgulho, inscrita no CNPJ/MF de nº 30.613.725/0001-16, recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão, que destinam-se ao projeto *"MOSTRA CULTURAL DE PRAIA DE CANDEIAS DO JAMARY/ 2026"*, conforme apresentado no Plano de Trabalho (Id. 78625276).

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 78649490

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 95 de 16 de novembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.001014/2026-16 (Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atendimento à Superintendência Estadual dos Povos Indígenas – SI/RO, durante a realização do lançamento do ETNO-PORTAL, no município de Porto Velho/RO.).

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
MÔNICA IRIS DE ARAUJO OLIVEIRA	******144	Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atendimento à Superintendência Estadual dos Povos Indígenas – SI/RO, durante a realização do lançamento do ETNO-PORTAL, no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo Sei nº 0091.001014/2026-16 (Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atendimento à Superintendência Estadual dos Povos Indígenas – SI/RO, durante a realização do lançamento do ETNO-PORTAL, no município de Porto Velho/RO.).

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	**Matrícula**	**Objeto do Contrato**
RAFAEL DA SILVA LOPES	******245	Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break para atendimento à Superintendência Estadual dos Povos Indígenas – SI/RO, durante a realização do lançamento do ETNO-PORTAL, no município de Porto Velho/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade coma Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 28.874/2024.

GASODÁ SURUI
Superintendente Estadual do Indígena

Protocolo 78756857

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006061/2026-30

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2384 (77899056) e **Certificado** (78707894), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Fabiane Aparecida Passarini Rodrigues, Bruna Caroline Silva Mota Campos e Lucas Silva dos Santos**,** no valor total de **R$ 13.243,80 (treze mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78707918

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007120/2026-97

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2371 (77861163) e **Certificado** (78744547), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Marcela Patrícia Costa Souza Lunardi, Márcia de Cácia Carvalho, Giovano Lourenço e Katiana Souza de Moura**,** no valor total de **R$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78744582

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006984/2026-91

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2372 (77862468) e **Certificado** (78746888), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Vitória Andressa Serejo Roberto, Rayanna César Barbosa, Carina de Souza Franco e Pedro Nazareno Junior Zimmermann da Silva**,** no valor total de **R$ 7.476,00 (sete mil quatrocentos e setenta e seis reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78746948

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006980/2026-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2350 (77784675) e **Certificado** (78704206), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Hosana Maria Alves Pinto, Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes e Kaio Victor Macêdo Santana**,** no valor total de **R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78704240

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006744/2026-97

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2368 (77846559) e **Certificado** (78753080), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Caroline Leal de Queiroz e Graziele da Conceição Pereira**,** no valor total de **R$ 6.808,50 (seis mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78753110

Portaria nº 2394 de 13 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 127/2026/SEAS-COSAN, de 10 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena, Jaru e Rolim de Moura, realizar Vistorias definitivas nos restaurantes e avaliação da infraestrutura e dos aspectos nutricionais e operacionais, além de orientações contratuais do programa Prato Fácil. A concessão de diárias no período de 16 a 19/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Victor Kauã Sampaio da Silva	******071	Porto Velho
Cristiano Silveira Nobre	******405	Porto Velho
Fabricio Brito dos Santos	******601	Porto Velho
Cleiton da Silva	******017	Porto Velho
Mirele Rebouças de Queiroz Jucá das Chagas	******000	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78697162

Portaria nº 2396 de 13 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 87/2026/SEAS-GERARI, de 29 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Monte Negro, Cacaulândia, Alto Paraíso e Rio Crespo, para realizar entrega de kits natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 26, 27, 28 e 29/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcela Patrícia Costa Souza Lunardi	******714	Ariquemes
Elaine Silva Oliveira	******053	Ariquemes

Art. 2°- Designar a Servidora Marcela Patrícia Costa Souza Lunardi como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78703902

Portaria nº 2399 de 13 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 109/2026/SEAS-GERJAR, de 10 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios deMachadinho d'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Distrito de Colina Verde, Theobroma e Vale do Anari, para realizar as entregas de Kits Natalidades do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 17, 18 e 19/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Jean Moreno Dias	******150	Jaru
Lídia Miler Martins	******778	Jaru

Art. 2° - Designar o Servidor Jean Moreno Dias como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78711857

Portaria nº 2407 de 16 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 101/2026/SEAS-GEROPO, de 12 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Nova União, para realizar fiscalização e o acompanhamento das atividades do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 17 a 18/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabiano Ricardo Ribeiro	******120	Ouro Preto do Oeste
Weverson Pereira de Souza	******448	Ouro Preto do Oeste

Art. 2°- Designar o Servidor Fabiano Ricardo Ribeiro como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78753264

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006387/2026-67

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2282 (77327549) e **Certificado** (78703061), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Lucilene dos Santos Duarte, Tânia Guedes de Oliveira, Sanmarah Savache dos Santos Braz, Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes, Arthur Magno Matos da Silva e Ana Carolina Rodrigues de Souza**,** no valor total de **R$ 9.656,50 (nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78703085

Portaria nº 2409 de 16 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 87/2026/SEAS-GERJIP, de 11 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Alvorada d' Oeste, para realizar a entrega de kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 18/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Nathalia Luana Dallapicola Venturini	******186	Ji-Paraná
Nicole do Paraizo Chaves	******088	Ji-Paraná

Art. 2°- Designar a Servidora Nathalia Luana Dallapicola Venturini como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78762016

Portaria nº 2410 de 16 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 88/2026/SEAS-GERJIP, de 11 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Presidente Medici, para entrega de Kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 13/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Nathalia Luana Dallapicola Venturini	******186	Ji-Paraná
Elisabeth Pereira Monte	******478	Ji-Paraná

Art. 2°- Designar a Servidora Nathalia Luana Dallapicola Venturini como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78767325

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006607/2026-52

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2380 (77888163) e **Certificado** (78742074), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Denir Mattara de Souza, Bruno Puccinelli e João da Rocha Filgueiras Netto**,** no valor total de **R$ 7.342,50 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78742098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006476/2026-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2379 (77887167) e **Certificado** (78705617), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Josiane Brito da Cunha, Francisca Ribeiro de Melo, Carlos Augusto Ayres Bicca e Marcela Rodrigues da Silva Souza**,** no valor total de **R$ 8.010,00 (oito mil dez reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78705637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006451/2026-18

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2348 (77775820) e **Certificado** (78711487), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Maria da Penha Batista Ueda e Carla Itelvina Pereira de Freitas**,** no valor total de **R$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78711505

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Colaborada: Instituto WCF-Brasil ("Childhood Brasil")
CNPJ: 03.653.644/0001-77
Termo de Colaboração: nº COLAB/007/SEAS/PGE/2023 (id. 0043702156)
Valor da 3ª Parcela: R$ 459.950,09 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e nove centavos)
Processo nº: 0026.005893/2023-96

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso das atribuições que lhes são concedidas por intermédio da Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021,

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº COLAB/007/SEAS/PGE/2023, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, e o Instituto WCF-Brasil ("Childhood Brasil"), cujo objeto consiste em assessorar coletivamente os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, na modalidade híbrida (presencial e online), para implementação da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO que a análise da prestação de contas foi realizada com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 21.431/2016 e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Controle Interno, por meio do Parecer nº 2456/2026/SEAS-CI (id. 78352879), que, após exame da documentação constante dos autos, manifestou-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas do Instituto WCF-Brasil ("Childhood Brasil"), nos seguintes termos:
"Considerando que, a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Instituto WCF - Brasil ("Childhood Brasil"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.653.644/0001-77, referente ao Termo nº COLAB/007/SEAS/PGE/2023 (0043702156), em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe."

RESOLVE:

APROVAR E HOMOLOGAR a Prestação de Contas referente à 3ª (terceira) e última parcela do Termo de Colaboração nº COLAB/007/SEAS/PGE/2023 (id. 0043702156), no valor de R$ 459.950,09 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e nove centavos), celebrado com o Instituto WCF-Brasil ("Childhood Brasil").

.

Porto Velho, 16 de novembro de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78630402

Portaria nº 2405 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891);

Considerando os Requerimentos ids.67919372 e 67950965, através dos autos de n° 0026.000100/2026-95;

Considerando a Portaria de Interrupção de férias nº 7278 de 26 de maio de 2025 (67919124);

Considerando a Portaria de conversão em pecúnia nº 31 de 08 de janeiro de 2026 (68067348);

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria de férias nº 14654 de 09 de outubro de 2026 (78744829), em favor do servidor **ANDER CLEDIONEY REIS,** 1º SGT PM RE, matrícula nº ******371, lotado na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, que remarcou o período de **01/05/2025 a 20/05/2025** para fruição no período de **12/10/2026 a 31/10/2026**, referente ao exercício de **2025**, considerando a impossibilidade de gozo em virtude da conversão em pecúnia concedida pela Portaria nº 31 de 08 de janeiro de 2026 (68067348).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)
Protocolo 78744987

Portaria nº 2406 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891);

Considerando os Requerimentos ids.67919372 e 67950965, através dos autos de n° 0026.000100/2026-95;

Considerando a Portaria nº 2405 de 16 de novembro de 2026 (78744987);

Considerando a Portaria nº 31 de 08 de janeiro de 2026 (68067348);

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias do servidor **ANDER CLEDIONEY REIS,** 1º SGT PM RE, matrícula nº ******371, lotado na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, originalmente marcadas de **01/05/2026 a 10/05/2026** e **12/05/2026 a 21/05/2026,** que foram interrompidas a contar de **01/05/2026 a 10/05/2026** e **12/05/2026 a 21/05/2026**, pelas Portarias nº 7290 e 7757 ids. (78744233 e 78744342), referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no período de **12/10/2026 a 31/10/2026**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)
Protocolo 78745796

Portaria nº 2336 de 09 de novembro de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CAROLINE DE SOUZA SARAIVA, matrícula nº ***.***.554, para atuar na função de Gestora de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e o Município de Nova Brasilândia do Oeste, referente ao processo nº 0026.070635/2022-08, objetivando o repasse para a Construção do Conselho Tutelar no Município, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta nº 33/CGU/MF/MGI, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 3º - Fica designado o servidor **VITOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA**, matrícula nº ***.***.071 da Gerência de Infraestrutura da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.429, de 17 de setembro de 2021 e suas alterações (Regimento Interno da SEAS), ao apoio, sempre que necessário à consecução dos objetivos delineados na Parceria, consistindo nas seguintes atividades:

I – emissão de pareceres técnicos relacionados à matéria de engenharia, arquitetura e infraestrutura referentes ao objeto do convênio;

II – análise e manifestação técnica sobre projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos de natureza técnica vinculados à execução da obra;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

III – realização de vistorias técnicas, quando necessário, para verificação da execução física do objeto pactuado;

IV – análise de medições, relatórios de execução e documentos técnicos apresentados pelo ente convenente;

V – elaboração de relatórios técnicos e manifestações técnicas destinadas a subsidiar as decisões do gestor da parceria;

VI – avaliação de eventuais solicitações de alteração técnica do objeto, ajustes de projeto ou adequações necessárias à correta execução da obra;

VII – outras atividades de natureza técnica relacionadas à engenharia que se façam necessárias ao acompanhamento e à adequada execução do objeto do convênio.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 1932 de 27 de novembro de 2024 (0055160290).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78494695

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006589/2026-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 2465 (**78419079**)** e **Certificado** (78779088), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Laís Cristina Nemeth Santos Gama, Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues, Victor Kauã Sampaio da Silva, Cristiano Silveira Nobre e Ericson Cerqueira Soares**,** no valor total de **R$ 8.099,00 (oito mil noventa e nove reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78779112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006986/2026-81

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2352 (77791181) e **Certificado** (78768892), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, Mariana Maia de Araújo Cruz, Alany Gomes da Silva, William Fernandes Moraes de Souza e Thayná Cristina de Oliveira Neves**,** no valor total de **R$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78769592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Processo nº 0026.007031/2026-41

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2362 (77836364) e **Certificado** (78767450), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Maria da Penha Batista Ueda e Vânia Maria da Silva**,** no valor total de **R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78767473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006948/2026-28

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2361 (77835266) e **Certificado** (78765682), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Weverson Pereira de Souza e Fabiano Ricardo Ribeiro**,** no valor total de **R$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78766837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006687/2026-46

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 2462** (78390037) e **Certificado** (78780000), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Marcela Patrícia Costa Souza Lunardi, Ryan Cristopher Borges Farias, Katiana Souza de Moura e Giovano Lourenço**,** no valor total de **R$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78780030

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Processo nº 0026.006753/2026-88

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2356 (77806905) e **Certificado** (78780426), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fabiano Ricardo Ribeiro, Weverson Pereira de Souza e Jean Moreno Dias**,** no valor total de **R$ 3.782,50 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78780453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006743/2026-42

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2429 (78204522) e **Certificado** (78780830), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, Mariana Maia de Araújo Cruz, Brena Beatriz de Melo da Silva, Joice de Melo Batista, Itayanne Marques Lima, Marta Vieira da Costa Ferreira e Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa**,** no valor total de **R$ 16.020,00 (dezesseis mil vinte reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78780848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007335/2026-16

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2428 (78197802) e **Certificado** (78782410), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Leyla Regina Aguiar Barros, Mauricio da Silva Matos, Abilene da Silva Lima e Mariana Silveira de Oliveira**,** no valor total de **R$ 8.410,50 (oito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78782425

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006592/2026-22

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2389 (77956702) e **Certificado** (78781437), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Francisco Carlos da Silva Lins, Carla Fabíola Lopes Gama, Lucilene dos Santos Duarte, Izaura Naya Reis Brasil, Tânia Guedes de Oliveira**,** no valor total de **R$ 10.012,50 (dez mil doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78781457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007346/2026-98

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2405 (78083366) e **Certificado** (78782793), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Thais Oliveira Nascimento**,** no valor total de **R$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78782847

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007232/2026-48

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2472 (78473751) e **Certificado** (78782912), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Cleonice Rocha Saraiva, Bárbara Évelin Santos de Abreu e Lucas Davi Marques de Oliveira**,** no valor total de **R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78782927

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 2412 de 16 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 93/2026/SEAS-GERARI, de 10 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de **Cujubim, Buritis, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Cacaulândia, Alto Paraíso e Rio Crespo**, para realizar a entrega de kits natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 11 a 19/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Lindomara Alves de Moura Mareto	******919	Ariquemes
Celia Santana de Oliveira Campanari	******682	Ariquemes

Art. 2°- Designar o Servidor Celia Santana de Oliveira Campanari Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78783051

Portaria nº 2411 de 16 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 235/2026/SEAS-GPM, de 12 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Governador Jorge Teixeira, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Buritis, para visitas institucionais e reuniões técnicas como presidente do CEDM com representantes com Secretaria Municipal de Assistência Social e representantes da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e da Segurança Pública e e junto à rede de atendimento à mulher. A concessão de diárias no período de 15 a 20/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Carla Pereira da Costa	662******87	Porto Velho
Priscila Umbeline de Souza Neves	******731	Porto Velho
Raimunda Denise Limeira Souza	421******00	Porto Velho
Gildásio Gomes da Silva	******977	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Gildásio Gomes da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78778428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006500/2026-12

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2247 (77170602) e **Certificado** (78783632), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Dáphine Silveira Torres e Luzia Duarte de Oliveira**,** no valor total de **R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78783644

ATA DE REUNIÃO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução N. 4/2025/SEAS-CONEDCA - Regimento Interno, torna pública a **Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CONEDCA.**

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 02/09/2026
- Hora de início: 09h12
- Duração da Reunião: 25:18
- Ofício de Convocação: Ofício nº 7943/2026/SEAS-CONEDCA - ID 76008728.

2 - CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente:Vanderlei Ferreira dos Santos

Total de Conselheiros Presentes: 12

Representações: 11 - SEDUC**,** FEASE, SEFIN, SEAS, SEPOG, SESAU, CHANCE, FEDER, CRP, OAB, BARSANULFO.

Governamentais (6):

Vanderlei Ferreira dos Santos - **SEDUC;**
Katiana Nunes de Araújo Pessoa **- FEASE;**
Terezinha de Sousa Sales - **SEFIN;**
Aparecida Meireles de Souza e Souza - **SEAS;**
Diego Alan Freitas da Cruz - **SEPOG;**
Talita Sá Silva - **SESAU.**

Sociedade Civil (5)

Caroline Gonçalves Araújo - CHANCE;
Maria das Graça de Lima - **FEDER;**
Jacson Melo de Carvalho - **CRP;**
Laiany Souza Bezerra - **CRP;**
Mariluce Oliveira de Andrade **OAB;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Luciane Lima Costa e Silva Pinto - **BARSANULFO.**

Convidados Presentes (0):

Registro da Reunião: Gerente William Fernandes

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (07):SESDEC, SEJUCEL, ACTRON, CRESS, AMAAR, ALERO, FEAPAES .

Faltas Justificadas (0):

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/EtiNYAAz8J4jSEk

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email:seas.casac@gmail.com.

5 - PAUTA ÚNICA DA REUNIÃO:

1. Denúncia OFÍCIO Nº 4/2026/DIREITOS HUMANOS-RO/SUPEX-RO/SPRF-RO

2. Planejamento do Plano de Ação do CONEDCA

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos 02 dias do mês de setembro de 2026, reunidos de forma online, por meio da plataforma ZOOM, o Presidente do CONEDCA, Sr. **Vanderlei Ferreira**, iniciou a reunião às 09h20, com as saudações iniciais e a verificação de quórum. Na sequência, o **Presidente** apresentou os pontos constantes da pauta, destacando, inicialmente, denúncia encaminhada pela PRF, no município de Guajará-Mirim, e, posteriormente, assuntos relacionados à execução do planejamento orçamentário do Conselho. Dando início ao primeiro ponto de pauta, o Presidente passou a palavra à **Conselheira Luciane**, que relatou ocorrência envolvendo um servidor da SEAS e uma adolescente, abordada pela Polícia Rodoviária Federal durante fiscalização realizada no município de Guajará-Mirim. Conforme relatado pela Conselheira, após a verificação realizada pela PRF, foram identificados elementos que indicariam possível situação de exploração sexual envolvendo a adolescente, conforme registro constante na gravação da reunião (ver em 01:20). Na continuidade do relato, a **Conselheira Luciane** informou que apresentaria maiores detalhes acerca do caso. Considerando o caráter sigiloso das informações, foi observado por uma das Conselheiras que, em situações dessa natureza, a leitura de documentos contendo informações reservadas deveria ocorrer sem a gravação da reunião. Diante disso, o **Presidente** acatou a sugestão e solicitou ao Secretário Executivo William, que interrompesse a gravação para que a Conselheira Luciane pudesse proceder à leitura detalhada do documento. Na continuidade, a Conselheira Laiane sugeriu o encaminhamento de ofício à SEAS, solicitando informações sobre as providências administrativas adotadas em relação ao servidor envolvido, o apoio prestado à adolescente e sua família e a apuração do possível uso indevido de veículo e combustível oficiais. Sugeriu, ainda, acionar oConselho Tutelar e ao CMDCA de Guajará-Mirim, para conhecimento e providências cabíveis. A **Conselheira Terezinha** alertou para possível coincidência de sobrenomes entre pessoas mencionadas no caso e integrante do Conselho Tutelar, sugerindo que eventual vínculo fosse apurado. Considerando o caráter sigiloso das informações, o Presidente determinou novamente a interrupção da gravação para a conclusão dos esclarecimentos sobre o caso.Na sequência, o **presidente** apresentou as seguintes propostas de encaminhamento: envio de ofício à SEAS, solicitando informações sobre as providências administrativas adotadas em relação ao fato envolvendo o servidor, bem como sobre o acompanhamento e o apoio socioassistencial prestado à adolescente e à sua família; encaminhamento de expediente ao CMDCA de Guajará-Mirim, solicitando informações acerca das medidas adotadas diante do caso; e encaminhamento à Vara competente pela proteção da criança e do adolescente, para ciência do caso e informações quanto às providências adotadas. Foi proposta, ainda, a realização de reunião descentralizada em Outubrono município de Guajará-Mirim, com o objetivo de conhecer de forma mais aprofundada a realidade local e fortalecer a articulação com a rede de proteção da criança e do adolescente. Também foi sugerida a realização de reuniões com os órgãos integrantes da rede de proteção, bem como ações de orientação e prevenção, incluindo visitas às escolas estaduais e municipais do município. Após as manifestações, ficaram como **encaminhamentos** o envio dos expedientes aos órgãos mencionados e a análise da realização de reunião descentralizada em Guajará-Mirim, com articulação junto à rede de proteção local, visando ao fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade de crianças e adolescentes.Diante da gravidade, o colegiado debateu a necessidade de sigilo e a apuração de crimes contra a administração pública, visto o uso de veículo e combustível oficial para fins ilícitos. Como encaminhamento imediato, deliberou-se pelo envio de ofícios à SEAS solicitando informações sobre o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra o servidor e sobre o apoio assistencial e psicológico à família da vítima. Também foi aprovada a remessa de cópias destes documentos aos órgãos de controle e proteção, incluindo o Ministério Público, o Judiciário (Coordenadoria da Infância e Juventude do TJ), CMDCA de Guajará-Mirim e o Conselho Tutelar, para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

acompanhamento do caso. Além disso, o plenário aprovou a realização de uma reunião descentralizada em Guajará-Mirim no mês de outubro, com foco em fiscalizações e ações protetivas diretas, como palestras em escolas para coibir a exploração em áreas de fronteira e demais órgãos de proteção. Houve a discussão sobre necessidade de acionar serviços sociais, Conselho Tutelar, CMDCA e comitês locais para garantir acompanhamento psicossocial, escolar e assistência à família e também houve sugestão de que comitês municipais e o novo comitê “Criança Protegida” recebam informação e adotem providências sem expor identidade da vítima. Foi concordado copiar ofícios também ao Judiciário e ao Ministério Público estadual e local; sugestão de encaminhar para chefia do MP para maior alcance. Foi abordado a importância de notificar instâncias superiores para acionar comarcas e coordenações que possam atuar com mais efetividade. Em seguida foi indroduzido o segundo ponto: necessidade de organizar execução do plano de ação e aplicação do FUNEDCA e de definir mecanismos para uso e comprovação. Na sequência, a Comissão, representada pela coordenadora Terezinha, pelo Conselheiro Diego e pela equipe técnica, apresentou relato acerca dos trabalhos realizados, destacando a necessidade de identificação e distinção entre ações ordinárias e projetos. Foi relatada dificuldade na localização do plano de ação aprovado e devidamente documentado, tendo sido localizado apenas documento em fase de rascunho e pré-aprovação. Informou-se, ainda, que 19 ações foram confirmadas como aprovadas. Em seguida, foi apresentada minuta de resolução destinada a disciplinar os procedimentos de autorização, execução, acompanhamento e comprovação das ações ordinárias, contemplando documentação, relatórios, requisitos mínimos, princípios administrativos, prazos e prestação de contas. Procedeu-se à leitura dos principais artigos e itens da minuta, ficando estabelecida a distinção operacional entre ações ordinárias e projetos, sendo consideradas ações ordinárias aquelas de caráter rotineiro, sujeitas a procedimento simplificado e à apresentação de relatório mínimo contendo identificação da ação, local e período de realização, participantes, objetivos, atividades desenvolvidas, resultados alcançados e registro fotográfico. Quanto aos projetos, foi registrado que estes demandam tratamento específico, com definição de metas, termo de execução e avaliação dos resultados, observando procedimento de maior complexidade. Além disso, foram debatidas propostas destinadas a disciplinar a autorização e o prosseguimento dos processos administrativos relativos às ações ordinárias, de modo a permitir que o Presidente autorize a abertura e o prosseguimento dos respectivos processos, observados os critérios estabelecidos na resolução e a disponibilidade orçamentária, ficando a execução condicionada à posterior comprovação por meio de relatórios circunstanciados. Ressaltou-se, ainda, a necessidade de padronização dos registros, com vistas a assegurar maior transparência e rastreabilidade dos procedimentos, mediante organização e arquivamento da documentação e, preferencialmente, publicação na página oficial do Conselho. Durante o debate, foi retomado o trâmite anteriormente adotado, no qual a Comissão de Finanças teria fornecido os subsídios necessários, enquanto a equipe técnica da SEAS procedeu ao detalhamento dos valores e ao encaminhamento das informações à Assembleia Legislativa. Nesse contexto, foi levantada a necessidade de verificar o retorno da matéria ao colegiado para deliberação formal, considerando a possibilidade de ausência de registro em ata da aprovação pelo Plenário quanto aos valores e ao respectivo desmembramento por ação. Esclareceu-se que o superávit foi aprovado pela Assembleia Legislativa com o limite de R$ 1.244.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil reais), porém não teria ocorrido o retorno formal ao Conselho para deliberação definitiva acerca da distribuição dos recursos entre as ações. Registrou-se que eventuais remanejamentos orçamentários podem ser realizados administrativamente, desde que observados os procedimentos aplicáveis, mas a autorização quanto à utilização dos recursos deve seguir o rito de deliberação do colegiado. Os conselheiros ressaltaram que a inconsistência procedimental identificada não inviabiliza a execução das ações, mas demanda a devida regularização e o registro formal das deliberações, destacando-se a importância da aprovação de instrumento normativo que estabeleça critérios e procedimentos capazes de conferir maior celeridade à execução das ações, sem prejuízo da observância das etapas formais e da transparência dos atos. Como medida de planejamento, sugeriu-se, ainda, a consolidação dos relatórios de ações ordinárias anteriormente realizadas, especialmente quanto aos gastos efetuados e aos parâmetros de custos, a fim de subsidiar a definição de valores de referência, aprimorar o planejamento orçamentário das ações futuras e reduzir o risco de insuficiência ou extrapolação dos recursos disponíveis. No que se refere às viagens e aos deslocamentos, foi ressaltada a necessidade de detalhamento prévio das ações a serem realizadas, considerando as exigências administrativas para autorização de diárias e demais despesas, devendo os processos conter informações quanto à finalidade, participantes, local, período e atividades previstas, bem como a documentação necessária à sua tramitação. Nesse sentido, destacou-se a necessidade de elaboração de cronograma e planejamento específico para as ações de apoio aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dos 52 municípios do Estado, com a definição prévia de quem realizará os deslocamentos, a finalidade da atividade, os municípios a serem atendidos e a respectiva duração, de modo a subsidiar a formalização dos processos administrativos e a autorização das despesas. Reforçou-se, por fim, que a prestação de contas das despesas realizadas deverá observar as normas estaduais aplicáveis, especialmente quanto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

aos prazos, documentos comprobatórios, notas fiscais, relatórios e demais justificativas exigidas, devendo os registros produzidos nas ações anteriores ser utilizados como subsídio para o planejamento e a execução das ações subsequentes. Mencionou-se a necessidade de elaborar-se cronogramas e planejamentos para ações que envolvem apoio a CMDCA dos 52 municípios, elaborar plano detalhado para habilitar deslocamentos. Reforçou-se ainda que as prestações de contas e justificativas devem seguir normas estaduais com prazos, comprovações, documentos fiscais. Aprovou-se a elaboração de ofícios relativos à denúncia da PRF e providências; cópia para MP, TJ (Coordenadoria da Infância e Juventude) e demais órgãos; agendar descentralizada em Guajará - Mirim para outubro (data a definir). Deliberação sobre a minuta de resolução das ações ordinárias: comissão de normas fará apreciação e submeterá para votação do plenário (prazo para reunião da comissão e posterior votação). Convocação de reunião extraordinária das comissões, sexta-feira dia 04 de setembro, 09h00, para deliberar sobre plano de execução, definir quantidades de participantes, locais, datas e detalhamento de ações; pedido para presença de Diego e Terezinha como apoio técnico. Solicitou-se que o secretário William formalize ofício convocando coordenadores das comissões e agende reunião extraordinária das comissões. Encaminhamento para a comissão de finanças e comissão de normas ajustarem a resolução e regularizarem trâmites administrativos para permitir execução das ações dentro do mandato vigente. Foi debatido questões organizacionais internas, verificação do estado de nomeação de coordenadores e relatores das comissõesalgumas comissões ainda sem definição; necessidade de que comissões se reúnam e escolham coordenador e relator ou que o plenário indique caso a comissão não delibere. Determinação para que coordenadores se articulem rapidamente para organizar o cronograma de execução no pouco tempo disponível até o término do mandato. Ao final houve agradecimentos ao trabalho das comissões e ao esforço para desbloquear recurso parado; ênfase em atuação proativa do conselho, necessidade de sintonia entre comissões e reforço para não omissão frente às demandas municipais. Por fim, houve a confirmação da convocação das comissões e o fechamento da reunião com lembrete de que o conselho precisa executar as ações planejadas.

7 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

- Oficiar a SEAS para informar quais providências foram adotadas diante da denúncia da PRF e qual apoio foi prestado à família.
- Enviar cópias dos ofícios ao Ministério Público, Poder Judiciário e à Coordenadoria da Infância e Juventude do TJ.
- Acionar a rede de proteção local: Conselho Tutelar, CMDCA e demais órgãos do município envolvidos na proteção de crianças e adolescentes.
- Agendar uma descentralizada em Guajará-Mirim para o final de outubro, considerando o término do mandato em 07/11.
- Articular ações protetivas no território, como reunião com órgãos de proteção, visitas às escolas e, se necessário, força-tarefa periódica.
- Convocar reunião extraordinária das comissões para sexta-feira, às 9h, a fim de fechar o plano de execução.
- Apreciar a minuta de resolução que trata das ações ordinárias do CONEDCA e sua forma de autorização, execução e comprovação.
- Manter a comissão de normas e a comissão de finanças envolvidas na revisão e ajuste do trâmite do plano de aplicação.
- Definir, com urgência, coordenadores e relatores das comissões que ainda não formalizaram essa composição.
- Padronizar a documentação das viagens e ações com detalhamento prévio, justificativa, objetivo e comprovação posterior.

Protocolo 77054256

ATA DE REUNIÃO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução N. 4/2025/SEAS-CONEDCA - Regimento Interno, torna pública a **Ata da 5ª ReuniãoExtraordinária do CONEDCA.**

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 08/09/2026
- Duração da Reunião: 01h18min03s
- Ofício de Convocação:Ofício nº 8112/2026/SEAS-CONEDCA- ID (76229696).

2 - CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Total de Conselheiros Presentes: 14
Representações: 12 - CHANCE, SESDEC,SEPOG, OAB, SESAU, FEASE, SEFIN, FEDER, BARSANULFO, SEAS, FEAPAES e CRP
- Governamentais (06):
Terezinha de Souza Sales **- SEFIN**
Aparecida Meireles de Souza e Souza - **SEAS;**
Noelle Caroline Xavier Ribas Leite **- SESDEC;**
Talita Sá Silva **- SESAU**
Michelle Roumiê de Souza**- SEPOG**
Katiana Nunes de Araújo Pessoa - **FEASE**
Radilson Reis da Silva **- SESDEC**
- **Sociedade Civil (06)**
Caroline Gonçalves Araújo - **CHANCE**
Genúsia Freitas de Oliveira - **OAB**
Ingride Caroline da Silva Lopes - **FEAPAES;**
Luciane Lima Costa e Silva Pinto **- BARSANULFO**
Maria das Graça de Lima - **FEDER;**
Laiany Souza Bezerra - **CRP**
Jacson Melo de Carvalho **- CRP**
- Registro da Reunião: Assessora Fabíola

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:
- Entidades/Órgãos Ausentes (0): SEDUC, SEJUCEL, ALE RO, AMAAR, ACTRON e CRESS.
- Faltas Justificadas (0):

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:
Link Parte 01:https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/f/902008;
Link Parte 02: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/f/902013;
Link parte 03: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/f/902021
Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

5 - PAUTA DA REUNIÃO
Pautas: 1. Aprovação da Resolução que dispõe sobre a autorização, execução, acompanhamento e comprovação das ações ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA
6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma online a 5ª Reunião extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA/RO. A **vice presidente Caroline Gonçalves**, deu início à reunião realizando a confirmação do quórum. Em seguida explicou que o objetivo principal da reunião era a aprovação da resolução e a definição das equipes/comissões para as viagens de trabalho, tendo como pautas: Aprovação da Resolução que dispõe sobre a autorização, execução, acompanhamento e comprovação das ações ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA. Alertou os conselheiros sobre um equívoco de redação no parágrafo único do artigo 9º do regimento interno, propondo que todos os conselheiros informem no grupo de mensagens, até o fim do dia, os seus nomes e as datas em que estarão disponíveis durante o mês de outubro para cumprir a agenda de visitas aos municípios, sugerindo realizar uma reunião de alinhamento prévio sendo online ou presencial com os conselheiros para padronizar a conduta durante a viagem. Na sequência a **secretária executiva Fabíola** realizou a leitura dos documentos referentes a pauta, o qual consta as regras para ações ordinárias, projetos, critérios de priorização, relatórios de viagem, orçamento e papel da Secretaria Executiva. O documento apresentado estabelece diretrizes para a priorização de demandas de proteção à infância e define critérios claros para a realização de reuniões descentralizadas em municípios específicos. além disso, o texto propõe a separação das iniciativas entre ações ordinárias e projetos, visando simplificar os processos de execução financeira e prestação de contas. durante a leitura da minuta, os participantes sugeriram ajustes textuais para aperfeiçoar a nomenclatura das reuniões previstas. Durante o encontro, houve divergências e debates acalorados sobre a urgência e a logística da execução de viagens para fiscalizar conselhos tutelares, a entrega de kits do programa "criança protegida" e o sistema sipia em 52 municípios. os participantes abordaram os desafios operacionais, como prazos curtos, a necessidade de elaborar planos de trabalho para deslocamentos e restrições de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

período eleitoral. A **conselheira Aparecida** fez uma ressalva técnica, destacando que não existe a categoria "reunião descentralizada", visto que a reunião é ordinária ocorrendo na capital ou em outro município. A **conselheira Katiana** sugeriu uma nova redação para solucionar a observação da **conselheira Aparecida**. Foi solicitado o reenvio do arquivo no grupo do CONEDCA, após perder mensagens por conta da troca de aparelho celular. Por fim, foi reforçou a importância de cumprir o planejamento das ações antes do término do mandato, enquanto outros membros pontuaram a necessidade de maior organização prévia junto à presidência. A **conselheira Terezinha,** propôs a divisão dos conselheiros em equipes para cobrir as regionalizações do Estado, cobrou uma deliberação imediata do colegiado, alertando para prazos curtos em outubro, a iminência do período eleitoralonde frota de veículos é recolhida pelo TRE e o término do mandato da atual gestão do conselho. A **conselheiraAparecida**, sugeriu alterações no texto da resolução sobre a definição dos tipos de reuniões, além de defender que o termo "visita técnica" abrange todas as modalidades de inspeção institucional, esclarecendo dúvidas sobre recursos públicos e doações privadas feitas ao fundo. Apresentou ainda a lista das 10 regionais da SEAS, para organizar a divisão das viagens. Ressaltou que a execução das viagens exige um **Plano de Trabalho de deslocamento** estruturado antes da saída das equipes, destacando trâmites formais da administração pública, apresentando ainda sugestões de redação para alinhar o texto referente às reuniões ordinárias na capital e descentralizadas, defendendo a realização imediata das visitas aos municípios conforme aprovado no plano de ação. Em seguida enfatizou a importância de fiscalizar o uso dos kits recebidos pelos Conselhos Tutelares em 51 municípios e a alimentação do sistema SIPIA, lembrando a gravidade dos índices de violação de direitos contra crianças e adolescentes no estado. A **vice presidente Caroline,** apontou entraves práticos e de agenda para viajar ao longo do mês de outubro, citando compromissos institucionais com o Tribunal do Trabalho, lembrou que os presidentes dos CMDCAs nos municípios são voluntários e necessitam de agendamento prévio, mencionou ainda dúvidas sobre a confirmação da reunião descentralizada prevista para Ji-Paraná. Presidente do CONEDCA: Pôs a minuta de resolução em votação, declarando-a **aprovada por unanimidade** pelo colegiado. A **conselheira Luciane** foi citada pelas propostas ao texto e por organizar as visitas de emergência da sua comissão a unidades do sistema socioeducativo. Houve a discussão sobre a conformidade regimental da convocação e a necessidade de elaborar um **cronograma com os nomes dos conselheiros disponíveis** para as viagens em outubro. Também foi enfatizada a importância de realizar reuniões de alinhamento prévio para padronizar a abordagem nas visitas e **garantir a paridade e a eficácia do trabalho**. O **conselheiro Radilson**, concordou parcialmente com a necessidade de um plano simples de trabalho e ressaltou que o conselho precisa verificar em campo se os recursos e veículos disponibilizados pela SEAS estão sendo aplicados corretamente e recomendou a confecção de um relatório final dos 4 anos de gestão para orientar a próxima composição do conselho. Sugeriu também que cada conselheiro defina os períodos exatos de disponibilidade ao enviar o nome no grupo. A **conselheira Aparecida**pontuou não ser contra as viagens e deliberações, mas enfatizou a obrigatoriedade de cada coordenador e comissão elaborar um plano de trabalho e deslocamento antes de iniciar os processos, enfatizando que a inclusão da pauta de viagens foi solicitada previamente pela comissão de projetos, mas não constou no ofício por um lapso, concordou em deliberar a questão. A **conselheira Terezinha**, debateu os limites regimentais sobre deliberação de pautas não especificadas no ofício de convocação, apoiando a execução do plano de ação e destacou a importância de a equipe alinhar um questionário e manter a mesma linguagem nas visitas, ressaltando a necessidade de respeitar a paridade prevista no regimento e esclareceu que titulares e suplentes podem integrar comissões distintas, desde que não votem simultaneamente na mesma. E, para constar, eu, **Rafaela Carvalho da Fonseca** , lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

7 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES

- Realizarreunião de alinhamento prévio sendo online ou presencial com os viajantes para padronizar a conduta durante a viagem;

- Formulação da redação para: "reuniões ordinárias na capital ou descentralizadas e reuniões extraordinárias;
- Reenvio do arquivo no grupo do CONEDCA;

- Alterações no texto da resolução sobre a definição dos tipos de reuniões;
- Organizar a divisão das viagens;
- Deslocamento estruturado antes da saída das equipes;
- Elaborar um **cronograma com os nomes dos conselheiros disponíveis** para as viagens em outubro;
- Realizar reuniões de alinhamento prévio para padronizar a abordagem nas visitas e **garantir a paridade e a eficácia do trabalho;**
- Verificar em campo se os recursos e veículos disponibilizados pela SES estão sendo aplicados corretamente;
- Confeccionarrelatório final dos 4 anos de gestão para orientar a próxima composição do conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

- Definir os períodos exatos de disponibilidade para viajarem ao enviarem o nome no grupo para as viagens mencionadas.

Caroline Gonçalves Araújo
Vice Presidente do CONEDCA
Terezinha de Souza Sales
Conselheira CONEDCA
Aparecida Meireles de Souza e Souza
Conselheira CONEDCA
Noelle Caroline Xavier Ribas Leite
Conselheira CONEDCA
Talita Sá Silva
Conselheira CONEDCA
MichelleRoumiê de Souza
Conselheira CONEDCA
Katiana Nunes de Araújo Pessoa
Conselheira CONEDCA
Radilson Reis da Silva
Conselheiro CONEDCA
Genúsia Freitas de Oliveira
Conselheira CONEDCA
Ingride Caroline da Silva Lopes
Conselheira CONEDCA
Luciane Lima Costa e Silva Pinto
Conselheira CONEDCA
Maria das Graça de Lima
Conselheira CONEDCA
Laiany Souza Bezerra
Conselheira CONEDCA
Jacson Melo de Carvalho
Conselheiro CONEDCA

Protocolo 77363516

ATA DE REUNIÃO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução N. 4/2025/SEAS-CONEDCA - Regimento Interno, torna pública a **Ata da 8ªReunião Ordinária do CONEDCA.**
- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 30/09/2026
- Hora de início: 09h11
- Duração da Reunião:
- Ofício de Convocação:Ofício nº 8925/2026/SEAS-CONEDCA - ID 77042657.

2 - CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:
- Presidente: Vanderlei Ferreira dos Santos

Total de Conselheiros Presentes: 14
Representações: 13 - SEDUC, SEAS, SEFIN, SESDEC, SESAU,SEPOG, CHANCE, OAB, FEAPAES, BARSANULFO, FEDER, CRP E ACTRON**.**

- Governamentais (7):
Vanderlei Ferreira dos Santos - **SEDUC**
Aparecida Meireles de Souza e Souza - **SEAS**
Terezinha de Sousa Sales - **SEFIN**
Radilson Reis da Silva **- SESDEC**
Diego Alan Freitas da Cruz **- SEPOG**
Michele Roumiê de Souza **- SEPOG**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Katiana Nunes de Araújo Pessoa **- FEASE**

- Sociedade Civil (7)

Caroline Gonçalves Araújo - **CHANCE**

Genúsia Freitas de Oliveira - **OAB**

Ingride Caroline da Silva Lopes - **FEAPAES**

Maria das Graça de Lima - **FEDER**

Jacson Melo de Carvalho - **CRP**

Maria Janete Monteiro de Souza Gonza - **ACTRON**

- **Convidados Presentes (1)**: Natalia

- Registro da Reunião: Assessora Fabiola Jessica Brito da Silva

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (0): CRESS, AMAAR, SEJUCEL.

- Faltas Justificadas (0):

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link:

video 1:https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/FFzwzX9QECjNfKZ

video 2: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/B89rARb9mCAwsXQ

video 3: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/FLrqSeQo2SDptKc

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

5 - PAUTA DA REUNIÃO:

1. Apresentação e aprovação da resolução que Institui e designa a Comissão Especial Eleitoral;

2. Conhecimento do Ofício encaminhado pela PRF (OFÍCIO Nº 187/2026/SUPEX-RO/SPRF-RO) e do relato da ocorrência; **(PAUTA RETIRADA e encaminhada para comissão de medidas socioeducativa)**

3. Discussão sobre o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA); **(PAUTA RETIRADA e encaminhada para comissão de políticas públicas)**

4. Assembleia Descentralizada do CONANDA - 24 a 27 de novembro de 2026, em Recife/PE; **(PAUTA RETIRADA e encaminhada para comissão de políticas públicas)**

5. Deliberação sobre indicação de representação do Ofício da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Rondônia sobre Calendário das próximas reuniões do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (OFÍCIO SEI Nº 72110/2026/MTE);

6. Informes Gerais

6.1 Apresentação dos nomes indicados pela Comissão de Medidas Socioeducativas para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI à FEASE (Ofício nº 3092/2026/FEASE-CAA).

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 30 de setembro de 2026, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA/RO, em formato exclusivamente online. Às 09h11, o Presidente, realizou a primeira chamada, constatando-se a ausência de um integrante para a formação do quórum regimental. Às 09h18, procedeu-se à segunda chamada, sendo **registrada a presença de 10 (dez) representações**, ocasião em que foi declarado aberto o quórum regimental. O **Presidente** Vanderlei iniciou a sessão agradecendo a vice-presidente pela condução dos trabalhos durante sua ausência em missão oficial. Em seguida, expôs a pauta com seis itens e propôs a transferência dos pontos 3 e 4 referentes ao Comitê de Participação dos Adolescentes (CPA) e à descentralizada do CONANDA em Recife/PE, para uma reunião extraordinária, evitando o fracionamento do raciocínio devido às quedas de conexão (ver em 08:55). A **Conselheira Terezinha** manifestou questionamento quanto ao cancelamento da reunião descentralizada, ressaltando que o colegiado não havia recebido comunicação formal acerca dos motivos do cancelamento e defendendo a necessidade de nova deliberação quanto à realização da reunião ordinária *(ver em 12:30)*. Em resposta, o Presidente esclareceu à **Conselheira Terezinha** que a reunião em curso se tratava da 8ª Reunião Ordinária, correspondente à reunião mensal de setembro, e não de reunião extraordinária, tendo sido realizada em substituição à reunião descentralizada que não ocorreu, de modo a assegurar a continuidade do calendário ordinário do Conselho. Após os esclarecimentos prestados, a Conselheira Terezinha declarou posteriormente satisfeita e respaldada quanto à natureza ordinária da reunião, com a justificativa apresentada pelo Presidente e solicitando o registro de sua manifestação em ata. Na sequência, reiterou a necessidade de observância

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

do Regimento Interno quanto à leitura das atas pendentes, mencionando deliberação anterior do colegiado acerca da constituição de comissão para realização das ações relacionadas aos trabalhos ordinários (ver em 15:54). Na oportunidade, a **Secretária Executiva Fabíola**, esclareceu que o atraso na elaboração das atas decorreu de período de férias e de afastamento por problemas de saúde, informando que as referidas atas seriam finalizadas e submetidas à apreciação e leitura na próxima reunião ordinária (ver em 16:18). Mesmo diante das justificativas apresentadas, a Conselheira Terezinha solicitou que sua manifestação de repúdio fosse formalmente registrada em ata, requerendo o devido registro de sua fala (ver em 16:59). A Conselheira Terezinha reiterou sua solicitação para inclusão em pauta da apresentação da Comissão responsável pelas ações relacionadas ao projeto financiado pela Petrobras, ressaltando que o pedido já havia sido apresentado nas duas reuniões anteriores. Solicitou, novamente, a leitura das respectivas atas, a fim de comprovar suas manifestações e a ausência de registro da matéria, afirmando que se sentia desrespeitada diante da ausência desses registros (ver em 17:04). O **Presidente** registrou os apontamentos apresentados pela Conselheira e esclareceu que seria apreciada a minuta de Resolução para designação da Comissão Especial Eleitoral, destacando a necessidade de dar prosseguimento à matéria em razão do atraso existente. Em seguida, a **Secretária Executiva Fabíola** realizou a leitura da minuta da Resolução (ver em 23:56). O **Presidente** perguntou aos conselheiros se havia considerações sobre a minuta realizada pela Comissão Especial Eleitoral. A **Conselheira Maria das Graças** questionou o período de mandato indicado na minuta, sendo esclarecido pelo Presidente que a composição corresponderia ao período de 2027 a 2028. Na sequência, foi levantada dúvida quanto à possibilidade de recondução dos atuais representantes da sociedade civil pela conselheira Janete (ver em 10:40 da segunda parte do vídeo). A Conselheira Aparecida esclareceu que, na reunião anterior, as entidades presentes manifestaram interesse em permanecer nas cadeiras do CONEDCA e que, conforme o Regimento, os atuais representantes não poderiam integrar a Comissão Especial Eleitoral, razão pela qual sua composição foi formada especificamente por conselheiros governamentais. Esclareceu, ainda, que as entidades atualmente integrantes do Conselho poderão concorrer novamente, ressaltando que a recondução não é automática e que todos deverão participar do processo eleitoral, mediante apresentação da documentação exigida pelo Regimento (ver em 11:59). O **Conselheiro Jacson** acrescentou que a necessidade de inscrição e candidatura encontra respaldo na Resolução nº 105 do CONANDA, não sendo possível a recondução automática. Em seguida, apresentou considerações sobre o histórico do processo eleitoral, mencionando que anteriormente a organização era realizada pelo Fórum Estadual e que a legislação posteriormente alterou essa atribuição. Questionou, ainda, a previsão de votação, apuração e proclamação constante do item 8 da minuta, considerando a possibilidade de que a Assembleia das Entidades definisse a forma de deliberação, bem como levantou questionamento quanto ao procedimento de habilitação das entidades e à participação do Ministério Público, sugerindo que fosse estabelecido prazo para sua manifestação (ver em 13:30). A **Conselheira Aparecida** esclareceu que a coordenação anteriormente atribuída ao Fórum Estadual foi alterada pelo Regimento Interno, sem impedimento para que o Fórum seja convidado a contribuir com o processo. Quanto ao Ministério Público, informou que tanto o Regimento quanto o edital preveem sua participação para acompanhamento do processo eleitoral (ver em 16:10). O **Conselheiro Jacson** questionou acerca do cronograma do processo eleitoral. A **Conselheira Aparecida** informou que o cronograma havia sido disponibilizado no grupo para contribuições dos conselheiros e que, diante do atraso no processo, a Comissão poderia reunir-se para sua conclusão e apresentá-lo ao colegiado na reunião extraordinária. Sugeriu, ainda, que a reunião da Comissão fosse realizada no dia 6, para conclusão do cronograma e demais providências, com apresentação da minuta na reunião extraordinária do dia 7 (ver em 18:30). O **Presidente** concordou com o encaminhamento, estabelecendo que a Comissão se reuniria no dia 6 para realizar o planejamento do processo e que, no dia 7, seria realizada reunião extraordinária para apresentação da matéria ao colegiado (ver em 19:30). A **Conselheira Terezinha** observou que o prazo disponível era reduzido e sugeriu que, para agilizar o processo, fossem considerados os prazos adotados no edital anterior, especialmente quanto ao período de inscrições, ressaltando a necessidade de evitar novos atrasos. A sugestão foi registrada para apreciação pela Comissão. Não havendo outras manifestações, o **Presidente** submeteu à votação a minuta de Resolução que designa a Comissão Especial Eleitoral, sendo a matéria **aprovada** pelo colegiado (ver em 19:57). Na sequência, o **Presidente** passou ao segundo item da pauta, referente ao Ofício nº 187/2026/SUPEX-RO/SPRF-RO, encaminhado pela Polícia Rodoviária Federal. Inicialmente, considerando a ausência da **Conselheira Luciane**, que detinha conhecimento dos fatos relacionados à matéria, o **Presidente** propôs que o item fosse apreciado na próxima reunião ordinária (ver em 21:51). Durante a discussão, foi questionado se o documento havia sido encaminhado também ao CONEDCA, além da **Conselheira Luciane**, sendo ressaltada a importância de sua leitura para conhecimento do colegiado. A **Secretária Executiva Fabíola**, esclareceu que o Ofício havia sido efetivamente encaminhado ao CONEDCA, e também à **Conselheira Luciane**. Diante do esclarecimento, o **Presidente** solicitou à **Secretária Executiva** que realizasse a leitura do documento ao colegiado (ver em 25:36). O Presidente propôs que fosse solicitado esclarecimento quanto a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

todos os procedimentos e providências adotados na região, ressaltando que, embora a resposta apresentada não fosse, a seu ver, a mais satisfatória, era importante identificar e registrar as medidas efetivamente adotadas em relação à proteção da criança e do adolescente. Na oportunidade, destacou novamente a sugestão, já apresentada em outras ocasiões, de que a próxima **reunião descentralizada do CONEDCA fosse realizada em Guajará-Mirim,** considerando tratar-se de região de fronteira, com grande incidência relacionada ao tráfico de drogas e outras situações de vulnerabilidade envolvendo crianças e adolescentes, conforme apontado na ocorrência encaminhada pela Polícia Rodoviária Federal. Ressaltou, ainda, a importância de aproximar o Conselho dos órgãos de proteção da região, por meio da realização da reunião descentralizada no município. Ao final, diante da resposta apresentada, o **Presidente** consultou os conselheiros se se consideravam devidamente respondidos quanto à matéria (ver em 32:53). O **Presidente** esclareceu que o Ofício da PRF decorria de questionamento anteriormente realizado pelo CONEDCA e que, diante das providências relatadas, considerava a resposta satisfatória, ressalvando a possibilidade de novo questionamento caso algum conselheiro entendesse necessário. A **Conselheira Terezinha**, contudo, manifestou não identificar correspondência entre o documento apresentado e a demanda anteriormente encaminhada, apontando questões relacionadas ao atendimento do Conselho Tutelar e aos procedimentos adotados na ocorrência, as quais, em seu entendimento, necessitavam de análise mais aprofundada. Sugeriu, assim, o **encaminhamento** da matéria à Comissão de Medidas Socioeducativas, o que foi acolhido pelo Presidente, ficando a **Secretaria Executiva** responsável pelo respectivo **encaminhamento** (ver 01:13 do terceiro vídeo). A **Conselheira Terezinha** observou que havia reuniões do Comitê previstas para os dias 8 de outubro, 12 de novembro e 10 de dezembro, destacando que o mandato do atual colegiado se encerraria em 7 de novembro. Diante disso, sugeriu que a **Mesa Diretora representasse o Conselho** durante o período de transição, ficando a definição da representação para o próximo mandato. Na oportunidade, sugeriu que fosse deliberada a realização da próxima reunião descentralizada em Guajará-Mirim, na semana do dia 19 de outubro, considerando o curto prazo para sua organização e o término do atual mandato (ver em 05:17). O **Presidente** acolheu a sugestão, ficando prevista a inclusão da matéria na pauta para deliberação. Quanto à representação no Fórum Estadual de Prevenção, a Conselheira Terezinha esclareceu que, conforme o Regimento, a Mesa Diretora **possui legitimidade** para representar o Conselho durante o período de transição, até a posse do próximo colegiado, sugestão que foi **aprovada** pelo colegiado (ver em 08:45). Em relação ao Grupo de Trabalho Intersetorial, considerando o período de transição e a duração das ações, o **Presidente** propôs que a Mesa Diretora realizasse o acompanhamento e as indicações necessárias, o que foi **aprovado**. A Secretária Executiva informou que a FEASE havia solicitado indicação para composição do Grupo de Trabalho Intersetorial e que a demanda foi encaminhada à Comissão de Medidas Socioeducativas, que indicou a **Conselheira Luciane**, como coordenadora, e a **Conselheira Katiana**, como relatora. O **Presidente** registrou, ainda, que os itens 5 e 6.1 permaneceriam sob responsabilidade da Mesa Diretora durante o período do pleito eleitoral e que os itens 3 e 4, referentes ao CPA e ao CONANDA, seriam apreciados na reunião extraordinária do dia 7 de outubro, ocasião em que também seria apreciada a ata. A **Conselheira Terezinha** sugeriu que os **itens 3 e 4** fossem previamente analisados pela Comissão de Políticas Públicas, considerando a complexidade das matérias e a necessidade de elaboração de parecer para subsidiar a deliberação do colegiado. Quanto ao item 4, referente à reunião descentralizada do CONANDA, prevista para o período de 24 a 27 de outubro, observou que o convite estava direcionado preferencialmente aos Presidentes e Vice-Presidentes e que o atual mandato do colegiado estaria encerrado quando da realização do evento. Ressaltou, ainda, que não havia representação de adolescente regularmente constituída para participação no CPA, entendendo não haver, naquele momento, elementos para deliberação quanto à indicação de representante e manifestando que, caso a matéria fosse submetida à votação, se absteria. Diante das manifestações, o **Presidente** determinou o encaminhamento dos itens 3 e 4 à Comissão de Políticas Públicas para análise e elaboração de parecer, solicitando que a Comissão se reunisse, se possível, no dia 6 de outubro, para apresentar o resultado na reunião extraordinária do dia 7 de outubro, ocasião em que também seriam apreciados a ata e o parecer da Comissão. Nas deliberações finais, o **Presidente** estabeleceu que a Comissão Especial Eleitoral deverá definir o cronograma e os dados necessários para publicação, com prazo até o dia 6 de outubro para conclusão e apresentação ao colegiado na reunião extraordinária do dia 7 de outubro. Deliberou, ainda, pelo encaminhamento dos itens 3 e 4 à Comissão de Políticas Públicas, para que se reúna até o dia 6 de outubro e apresente alternativas e parecer ao colegiado no dia 7 de outubro, considerando a proximidade do encerramento do atual mandato. Registrou, ainda, a possibilidade de que a Mesa Diretora dê continuidade às ações necessárias durante o período de transição, até a eleição e composição da nova Mesa Diretora para o biênio 2027-2028, conforme sugestão apresentada pela **Conselheira Terezinha**, a qual manifestou concordância. Não havendo outras deliberações, o **Presidente** agradeceu a participação dos conselheiros, desculpou-se pelas intercorrências técnicas ocorridas durante a reunião e declarou encerrada a reunião, desejando a todos um bom dia e informando que as propostas seriam apresentadas na semana

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

seguinte. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Fabíola Jéssica Brito da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

7 - APROVAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

1. Minuta de Resolução que designa a Comissão Especial Eleitoral para condução do processo eleitoral do CONEDCA/RO, referente ao biênio 2027-2028 - aprovada pelo colegiado.
2. Representação do CONEDCA/RO pela Mesa Diretora durante o período de transição, nas reuniões do Fórum Estadual de Prevenção, até a posse do próximo colegiado - aprovada.
3. Acompanhamento e realização das indicações necessárias pela Mesa Diretora no Grupo de Trabalho Intersetorial, durante o período de transição - aprovado.
4. Indicação da Conselheira Luciane como coordenadora e da Conselheira Katiana como relatora para o Grupo de Trabalho Intersetorial, conforme indicação da Comissão de Medidas Socioeducativas - registrada na ata.
5. Comissão Especial Eleitoral: a Comissão deverá concluir o cronograma e os dados necessários para publicação até 06/10/2026, para apresentação ao colegiado na reunião extraordinária de 07/10/2026.
6. Itens 3 e 4 da pauta, referentes ao CPA e ao CONANDA: deliberado que sejam analisados pela Comissão de Políticas Públicas, considerando a complexidade das matérias e a necessidade de elaboração de parecer.
7. A Comissão de Políticas Públicas deverá reunir-se, preferencialmente, em 06/10/2026, para analisar os itens 3 e 4, definir alternativas e elaborar parecer para apresentação na reunião extraordinária de 07/10/2026.
8. Na reunião extraordinária de 07/10/2026, deverão ser apreciados o parecer da Comissão de Políticas Públicas e a ata pendente.
9. Durante o período de transição e até a composição do próximo colegiado, a Mesa Diretora poderá dar continuidade às ações e representações necessárias, conforme a deliberação registrada.
10. Ofício nº 187/2026/SUPEX-RO/SPRF-RO: encaminhamento da matéria à Comissão de Medidas Socioeducativas, para análise mais aprofundada das questões apontadas e manifestação quanto aos procedimentos e providências adotados.
11. Reunião descentralizada em Guajará-Mirim: inclusão da matéria em pauta para deliberação, com proposta de realização na semana de 19/10/2026.
12. Grupo de Trabalho Intersetorial da FEASE: encaminhamento da solicitação à Comissão de Medidas Socioeducativas, que realizou as indicações de Luciane e Katiana.
13. Itens 3 e 4 - CPA e CONANDA: encaminhamento à Comissão de Políticas Públicas para análise, elaboração de alternativas e parecer.
14. Comissão Especial Eleitoral: conclusão do cronograma e providências necessárias para apresentação ao colegiado na reunião extraordinária de 07/10/2026.

Vanderlei Ferreira dos Santos
Presidente - CONEDCA
Caroline Gonçalves Araújo
Vice-Presidente - CONEDCA
Aparecida Meireles de Souza e Souza
Conselheira - SEAS
Terezinha de Sousa Sales
Conselheira - SEFIN
Radilson Reis da Silva
Conselheiro - SESDEC
Diego Alan Freitas da Cruz
Conselheiro - SEPOG
Michele Roumiê de Souza
Conselheira - SEPOG
Katiana Nunes de Araújo Pessoa
Conselheira - FEASE
Caroline Gonçalves Araújo
Conselheira - CHANCE
Genúsia Freitas de Oliveira
Conselheira - OAB

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Ingride Caroline da Silva Lopes
Conselheira - FEAPAES
Maria das Graça de Lima
Conselheira - FEDER
Jacson Melo de Carvalho
Conselheiro - CRP
Maria Janete Monteiro de Souza Gonza
Conselheira - ACTRON
Fabíola Jessica Brito da Silva
Secretária Executiva - CONEDCA/RO

Protocolo 77205091

ATA DE REUNIÃO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução N. 4/2025/SEAS-CONEDCA - Regimento Interno, torna pública a **Ata da 6ª Reunião Extraordinária do CONEDCA.**

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 23/10/2026
- Hora de início: 08h18
- Duração da Reunião: 49:30
- Ofício de Convocação: Ofício nº 9720/2026/SEAS-CONEDCA - ID 77879448

2 - CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Vice - Presidente: **Vanderlei Ferreirados Santos**

Total de Conselheiros Presentes: 14

Representações: 12- FEASE, SEFIN, SESDEC SEAS, SESAU, SEPOG, CRP, FEAPAES, ACTRON, CHANCE, CRESS.

- Governamentais (8):

Vanderlei Ferreira dos Santos - **SEDUC**
Josefa Gomes Moreira - **SEDUC**
Radilson Reis da Silva **- SESDEC**
Katiana Nunes de Araújo Pessoa - **FEASE**
Terezinha de Sousa Sales - **SEFIN**
Aparecida Meireles de Souza e Souza - **SEAS**
Michele Roumiê de Souza **- SEPOG**
Talita Sá Silva - SESAU

- Sociedade Civil (6):

Caroline Gonçalves Araújo - **CHANCE**
Carla Maria de Oliveira **- ACTRON**
Maria Janete Monteiro de Souza Gonza - **ACTRON**
Ingride Caroline da Silva Lopes - **FEAPAES-RO**
Laiany Souza Bezerra - **CRP-24**
Fátima Silva - **CRESS**

- **Convidados Presentes (0)**:
- **Registro da Reunião:** Assessor Jônata

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (6): OAB, FEDER, BARSANULFO, AMAAR, SEJUCEL e ALERO.
- Faltas Justificadas ():

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/95H8TMGaocqB9Ee

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

5 - PAUTA ÚNICA DA REUNIÃO:

1. Aprovação da ata referente ao dia 07.10.2026.

2. Deliberações quanto aos convites: Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena, 19 de novembro de 2026 e Palestrante na 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pimenta Bueno, 10 de novembro de 2026.

3. Deliberação sobre atendimento de demanda do CMDCA de Cujubim.

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma on-line, a reunião do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA/RO, sob a condução do **presidente, Sr. Vanderlei**. [**ITEM 1]** A reunião iniciou-se com a leitura da minuta da ata da 6ª Reunião Extraordinária do CONEDCA/RO, realizada em 7 de outubro de 2026, conduzida pelo assessor Jônata. Concluída a leitura, o **presidente Vanderlei** abriu espaço para manifestações. A **conselheira Fátima** solicitou que fosse incluída na ata a justificativa de sua abstenção na votação referente à indicação de adolescentes para participação em eventos nacionais. Explicou que, considerando que o Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) não se encontra formalmente instituído no âmbito do CONEDCA/RO desde 2017, entende ser necessária uma preparação prévia e adequada dos adolescentes, a fim de que estejam devidamente informados sobre as resoluções e deliberações do Conselho (ver em 19:47). Em seguida, a **conselheira Aparecida** solicitou duas retificações: a primeira, referente ao nome de uma das adolescentes indicadas para integrar a delegação nacional, esclarecendo que se trata de Júlia, de Porto Velho, em substituição ao nome de Danúbia; a segunda, para registrar expressamente que Júlia e Geiciane foram indicadas por integrarem a Comissão Estadual de Organização das Conferências (ver em 21:33). Após as observações, a **ata foi aprovada com ajustes** (ver em 24:50). O **conselheiro Radilson** questionou sobre a alteração na programação da reunião descentralizada, em razão da indisponibilidade de representantes da PRF para atender à agenda em Guajará-Mirim. O **presidente Vanderlei** confirmou a alteração, esclarecendo que as tratativas com a PRF ocorrerão previamente em Porto Velho, antes da descentralizada e que, na tarde do dia 28 de outubro, será realizada reunião com o Conselho Tutelar de Guajará-Mirim. Na sequência, o **conselheiro Radilson** e o **presidente Vanderlei** prestaram esclarecimentos sobre a programação da reunião descentralizada em Guajará-Mirim, informando que, após tratativas realizadas na Superintendência da Polícia Rodoviária Federal (PRF), em Porto Velho, houve readequação da programação, incluindo reunião com o Conselho Tutelar de Guajará-Mirim no dia 28 de outubro de 2026 (ver em 23:17). [**ITEM 2]** O **presidente Vanderlei** e a assessor Jônata apresentaram os convites recebidos dos municípios para participação e acompanhamento das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi informado que a Conferência Municipal de Rolim de Moura ocorrerá nos dias 4 e 5 de novembro de 2026, com previsão de participação da vice-presidente Caroline Araújo e de representação do Conselho para realização de palestra. A Conferência Municipal de Vilhena está prevista para o dia 10 de novembro de 2026. Na mesma data, ocorrerá a Conferência Municipal de Pimenta Bueno, cujo município solicitou a participação de representante do CONEDCA/RO para ministrar palestra sobre democracia participativa. A **conselheira Aparecida** informou, após contato com a presidente do CMDCA de Cujubim sra. Raiane, sobre a conferência municipal daquele município está prevista para o dia 20 de novembro de 2026, tendo sido solicitada a participação do Conselho e a realização de capacitação para o CMDCA local (ver em 34:02). Diante disso, foi sugerida a realização da capacitação nos dias 18 e 19 de novembro de 2026, antecedendo a conferência. Também foi mencionada a previsão da Conferência Municipal de Monte Negro para a primeira semana de dezembro de 2026, com necessidade de capacitação prévia, bem como a realização da Conferência Municipal de Porto Velho nos dias 26 e 27 de novembro de 2026, conforme informado pela conselheira Fátima. Considerando o volume de solicitações e a necessidade de celeridade nos procedimentos administrativos para liberação de transporte e diárias, o presidente Vanderlei propôs que o colegiado deliberasse previamente pela possibilidade de participação de até três conselheiros estaduais em cada Conferência Municipal, conforme a disponibilidade de agenda e a afinidade dos conselheiros com os temas das palestras solicitadas, abrangendo os eventos previstos até 10 de dezembro de 2026. A **conselheira Aparecida** solicitou esclarecimentos sobre a proposta de deliberação da participação dos conselheiros nas conferências municipais, conforme a disponibilidade de agenda, o interesse e a afinidade com os temas. O **presidente Vanderlei** confirmou que a participação dependerá da manifestação do conselheiro convidado e explicou que a medida visa agilizar o atendimento às demandas recebidas, evitando a necessidade de realizar reuniões específicas para deliberar sobre cada viagem, com validade até 10 de dezembro de 2026. Ressaltou, ainda, a previsão de realização de capacitação em Monte Negro na primeira semana de dezembro (ver em: 35:49). A **proposta buscou evitar a necessidade de convocação de reuniões extraordinárias para deliberar individualmente sobre cada convite**. Submetida à votação, a proposta de deliberação e o método de organização das participações foram aprovados por unanimidade. **[ITEM 3]** A **conselheira Terezinha** destacou o término do mandato em 7 de novembro de 2026 e sugeriu parecer

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

jurídico ou resolução indicando os conselheiros autorizados a participar de atividades após essa data. O **presidente Vanderlei** informou que já solicitou a dilação do mandato por 60 dias, aguardando resposta para garantir a continuidade das atividades até a posse da nova gestão (ver em: 38:10). A **conselheira Aparecida** informou o recebimento dos apontamentos jurídicos sobre a minuta do edital e propôs reunião da Comissão Eleitoral para a semana seguinte. **[ITEM 4]** A conselheira Laiany e o presidente Vanderlei informaram que a Diretoria Técnica e o setor jurídico da SEAS apresentaram manifestação sobre a minuta do edital do processo eleitoral da sociedade civil. Após os esclarecimentos, ficou acordada a realização de reunião da Comissão Eleitoral na segunda-feira subsequente, às 10 horas, para análise dos apontamentos jurídicos e realização dos ajustes necessários. A minuta revisada deverá ser submetida à apreciação do colegiado na reunião seguinte, para deliberação quanto à sua aprovação. **[ITEM 5]** O colegiado tratou da composição da comitiva que representará o CONEDCA/RO na Conferência Municipal de Rolim de Moura, prevista para os dias 4 e 5 de novembro de 2026. Considerando a indisponibilidade informada pelo **conselheiro Jacson**, **foi aprovada sua substituição** pela conselheira Maria Janete, que acompanhará a vice-presidente Caroline Araújo e participará da atividade, incluindo a realização de palestra sobre o fortalecimento dos Conselhos Tutelares. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Fabíola Jéssica Brito da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

7 - APROVAÇÕES, ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

1. Aprovação, com ajustes, da ata da 6ª Reunião Extraordinária do CONEDCA/RO, realizada em 7 de outubro de 2026, incluindo a justificativa da abstenção da conselheira Fátima e as retificações referentes ao nome das adolescentes Júlia e Geiciane;
2. Aprovação, por unanimidade, da participação de até 3 (três) conselheiros estaduais em cada Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a disponibilidade de agenda e a afinidade temática, para os eventos previstos até 10 de dezembro de 2026;
3. Aprovação da substituição do conselheiro Jacson pela conselheira Maria Janete na representação do CONEDCA/RO na Conferência Municipal de Rolim de Moura, nos dias 4 e 5 de novembro de 2026, juntamente com a vice-presidente Caroline Araújo.
4. Deliberação: Definição de que a participação dos conselheiros nas Conferências Municipais observará a disponibilidade de agenda, o interesse e a afinidade com os temas, mediante manifestação do conselheiro convidado;
5. Deliberação: Sugestão de obtenção de parecer jurídico ou elaboração de resolução para fundamentar a participação dos conselheiros em atividades após o término do mandato, previsto para 7 de novembro de 2026.
6. Encaminhamento: Inclusão, na ata da reunião anterior, da justificativa da abstenção da conselheira Fátima e das retificações referentes às adolescentes Júlia e Geiciane, conforme solicitado;
7. Encaminhamento: Readequação da programação da reunião descentralizada em Guajará-Mirim, com realização de tratativas prévias com a PRF em Porto Velho e reunião com o Conselho Tutelar no dia 28 de outubro de 2026;
8. Encaminhamento: Organização e divulgação da programação das Conferências Municipais, para levantamento da disponibilidade dos conselheiros interessados em participar;
9. Encaminhamento: Articulação para realização de capacitação do CMDCA de Cujubim nos dias 18 e 19 de novembro de 2026, antes da conferência municipal prevista para o dia 20 de novembro;
10. Encaminhamento: Acompanhamento da solicitação de dilação do mandato do Conselho por 60 (sessenta) dias, cuja resposta estava pendente, e da questão jurídica relativa à continuidade das atividades após 7 de novembro de 2026;
11. Encaminhamento: Realização de reunião da Comissão Eleitoral na semana seguinte, para análise dos apontamentos jurídicos da SEAS e ajustes na minuta do edital, a ser submetida posteriormente à apreciação do colegiado.

Vanderlei Ferreira dos Santos
Presidente - CONEDCA
Caroline Gonçalves Araújo
Vice-Presidente - CONEDCA
Josefa Gomes Moreira
Conselheira - SEDUC
Radilson Reis da Silva
Conselheiro - SESDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Katiana Nunes de Araújo Pessoa
Conselheira - FEASE
Terezinha de Sousa Sales
Conselheira - SEFIN
Aparecida Meireles de Souza e Souza
Conselheira - SEAS
Michele Roumiê de Souza
Conselheira - SEPOG
Talita Sá Silva
Conselheira - SESAU
Caroline Gonçalves Araújo
Conselheira - CHANCE
Carla Maria de Oliveira
Conselheira - ACTRON
Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga
Conselheira - ACTRON
Ingride Caroline da Silva Lopes
Conselheira - FEAPAES-RO
Laiany Souza Bezerra
Conselheira - CRP-24
Fátima Silva
Conselheira - CRESS
Fabíola Jessica Brito da Silva
Secretária Executiva - CONEDCA/RO

Protocolo 77978433

Portaria nº 2318 de 05 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 564/2026/SEAS-GISP, de 05 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Alvorada D'Oeste, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a execuçãodo Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06 a 09/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
João Carlos Duarte da Silva	******577	Porto Velho
Uilian Fernando de Oliveira	******236	Porto Velho
Elielson Pinheiro de Carvalho Correa	******351	Porto Velho
Izabelle Ribeiro Brito Guedes	******922	Porto Velho
Poliana Santana de Paula	******211	Porto Velho

;lk

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78391344

Portaria nº 2416 de 17 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 194/2026/SEAS-GLOG, de 16 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Rolim de Moura, São Felipe d'Oeste, Santa Luzia d'Oeste, Parecis, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta d'Oeste, Novo Horizonte do Oeste e Castanheiras, para fiscalização e vistoria dos veículos vinculados ao Termo de Contrato nº 542/2024/PGE-SEAS. A concessão de diárias no período de 17 a 21/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Paulo Breno Correia de Araújo	******065	Porto Velho
Cleiciany de Souza Mota	******458	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Paulo Breno Correia de Araújo como condutor do Veículo Oficiail.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78800132

Portaria nº 2420 de 17 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 158/2026/SEAS -GISP, de 16 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Candeias do Jamari, realizar ação de divulgação dos cursos disponibilizados pelo Programa Vencer junto às escolas e demais estabelecimentos do município; orientação aos interessados quanto aos cursos ofertados e aos procedimentos de cadastro e pré-inscrição na Plataforma do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 17/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Leila Maria de Souza Medeiros	******752	Porto Velho
Flávia Queiroz	******900	Porto Velho
Geovanna Barroso da Silva	******407	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Daiana Aline Desmarest Reis	******639	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Daiana Aline Desmarest Reis como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78809457

Portaria nº 2403 de 16 de novembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 81/2026/SEAS-GERJIP, de 04 de novembro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Alvorada d' Oeste, para Mobilização de Divulgações em Escolas, bem como nas ruas dos bairros, realizando uma planfetagem referente ao acontecimento do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 05/11/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Shara Alves Berguerand	******837	Ji-Paraná
Elisabeth Pereira Monte	******478	Ji-Paraná
Nicole do Paraizo Chaves	******088	Ji-Paraná

Art. 2°- Designar a Servidora Shara Alves Berguerand como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78744697

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007336/2026-52

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2410 (78104214) e **Certificado** (78804896), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Amanda Fernandes Borges**,** no valor total de **R$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78804931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007238/2026-15

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2409 (78101525) e **Certificado** (78805960), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Geovandro Souza Lacerda e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira**,** no valor total de **R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78805986

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004594/2026-87

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2314 (77510270) e **Certificado** (78747576), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Cheila Mara Bertoglio, Gilberto Paulo do Nascimento Hirschmann, Julio Cezar Joaquim e Silva, Mirts Silva Rodrigues, Silvia Gusmão Sória e Ailton da Silva Pereira**,** no valor total de **R$ 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78747611

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007230/2026-59

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2412 (78118778) e **Certificado** (78799703), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Gleice Carvalho Silva**,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78799732

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.007229/2026-24

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2420 (78156486) e **Certificado** (78812297), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Regina Santa Fé Vieira Cavalcante**,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78812329

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006733/2026-15

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2347 (77768535) e **Certificado** (78798998), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Tony Eduardo da Silva e Naldo Machado dos Santos**,** no valor total de **R$ 4.405,50 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78799017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006623/2026-45

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2407 (78092186) e **Certificado** (78802039), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Maria da Penha Batista Ueda e Carla Itelvina de Freitas**,** no valor total de **R$ 1.602,00 (um mil seiscentos e dois reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78802064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006627/2026-23

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2415 (78131025) e **Certificado** (78807376), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Sabrina Pereira da Silva Oliveira, Cleiciany de Souza Mota, Caroline de Souza Saraiva, João Carlos Duarte da Silva e Gisele Dias Betucci**,** no valor total de **R$ 10.813,50 (dez mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 78807402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a presente prestação de contas foi devidamente analisada pelo Controle Interno desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme Parecer nº 1895/2026/SEAS-CI (75506430), bem como submetida à apreciação da Assessoria Técnica - ASTEC, conforme Informação nº 145/2026/SEAS-ASTEC (75976391), e que todas as recomendações apontadas foram devidamente sanadas, entende-se que a prestação de contas encontra-se **APTA à homologação**.

Dessa forma, **HOMOLOGO** a prestação de contas referente ao aporte financeiro concedido pelo Governo do Estado de Rondônia, destinado à produção de unidades habitacionais rurais do Empreendimento Nova Morada, da Associação dos Pequenos Agricultores de Rondônia - APARO, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, em parceria com o Governo Federal e a Caixa Econômica Federal.

FRANKLIN JÚNIOR FARIAS DUARTE
Gerente da Política de Habitação
assinatura eletrônica
ACLÉCIA SUELY PAZ GOMES LISBOA
Coordenadora Estadual da Política de Habitação
assinatura eletrônica
De Acordo:
ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)
assinatura eletrônica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 2415 de 17 de novembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente ao Termo de Contrato 817/2025/PGE-SEAS (0063482894), celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30**, e ao Termo de Contrato nº 955/2025/PGE-SEAS (0064189402) celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº: 03.581.871/0001-34** cujo o objeto consiste na contratação de Instituição de Ensino para atender às necessidades do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer, por meio da oferta de cursos voltados à área industrial e comercial, abrangendo dois tipos de educação profissional: qualificação e capacitação.

Art. 2°. Fica designado como Fiscal Administrativo dos Contratos o servidor **TIAGO SANTOS PEREIRA**, Matrícula n.º ******311 e, em seus impedimentos legais, eventuais ou ausências, a servidora **MAÍRA BENARROSH MACEDO**, Matrícula nº ******308, como Fiscal Substituta.

Art. 3°. Ficam designados como Fiscais Técnicas dos contratos supramencionados em sua respectiva região, conforme segue abaixo:

PORTO VELHO-RO

1. **TAINARA INÊZ VELASCO**, Matricula nº *****271, atuando como fiscal titular; e
2. **TAILINE MENDES MARTINS,** matrícula nº ******334, atuando como fiscal substituta;
3. **LEILA MARIA DE MEDEIROS,** matrícula nº ******152, atuando como fiscal substituta;
4. **FLÁVIA QUEIROZ**, matrícula nº *******900, atuando como fiscal substituta;
5. **GEOVANNA BARROSO DA SILVA**, matrícula nº *******407, atuando como fiscal substituta.
6. **DAIANE ALINE DESMAREST REIS,** matrícula nº ******639, atuando como fiscal substituta;
7. **MARIA LUIZA PACHECO RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula nº ******931, atuando como fiscal substituta;
8. **DAPHINE SILVEIRA TORRES**, matrícula nº ******073, atuando como fiscal substituta;
9. **THIAGO ANTÔNIO SILVA AGUIAR**, matrícula nº ******104, atuando como fiscal substituta.

ARIQUEMES - RO;

1. **GIOVANO LOURENÇO,** Matrícula nº ******060, atuando como fiscal titular;
2. **MÁRCIA DE CÁCIA CARVALHO,** Matrícula nº ******981, atuando como fiscal substituta;
3. **MARCELA PATRÍCIA COSTA SOUZA LUNARDI**, Matrícula nº ******714, atuando como fiscal substituta;

CACOAL - RO

1. **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA** , Matrícula nº ******072, atuando como fiscal titular;
2. **FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº ******075, atuando como fiscal substituta.
3. **NATÁLIA SANTANA PINA,** Matrícula nº ******294, atuando como fiscal substituta.

GUAJARÁ-MIRIM - RO

1. **LETÍCIA DIAS LEITE,** Matrícula nº ******603, atuando como fiscal titular;
2. **OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES,** Matrícula nº******574, atuando como fiscal substituta;
3. **BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO,** Matrícula nº ******482, atuando como fiscal substituta;
4. **ANDRE SILVA NOBRE,** Matrícula nº******345, atuando como fiscal substituto.

JARU - RO

1. **ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM,** Matrícula nº ******644, atuando como fiscal titular.
2. **JEAN MORENO DIAS,** Matrícula nº ******150, atuando como fiscal substituto.
3. **ANNY VITÓRIA VASCONCELOS MARIA DA SILVA,** Matrícula nº ******127, atuando como fiscal substituto.

JI-PARANÁ - RO

1. **SHARA ALVES BERGHERAND**, Matrícula nº ******837, atuando como fiscal titular; e
2. **ELISABETH PEREIRA MONTE**, Matrículanº ******478, atuando como fiscal substituta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

OURO PRETO D'OESTE - RO

1. **WEVERSON PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº******448, atuando como fiscal titular;
2. **FABIANO RICARDO RIBEIRO**, Matrícula nº ******120, atuando como fiscal substituto; e
3. **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE,** Matrícula nº ******141, atuando como fiscal substituta.

ROLIM DE MOURA - RO

1. **WENDER FERNANDES FERREIRA**, Matrícula nº ******943, atuando como fiscal titular; e
2. **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Matrícula nº ******010, atuando como fiscal substituta.

VILHENA - RO

1. **CARLA ITELVINA PEREIRA DE FREITAS,** Matrícula nº ***.***.579, atuando como fiscal titular; e
2. **MARIA DA PENHA BATISTA,** Matrícula nº ******955, atuando como fiscal substituta.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

1. **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO,** Matrícula nº ******508, atuando como fiscal titular;
2. **TAISNARA LEITE COELHO,** Matrícula nº ******187, atuando como fiscal substituta.

Art. 4°. Fica designada como gestora do Termo de Contrato 817/2025/PGE-SEAS (0063482894), celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA – SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30**, a servidora **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS**, Matrícula nº ******594, e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora **MIRELE REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCÁ DAS CHAGAS**, Matrícula nº ******000.

Art. 5°. Fica designada como gestora do Termo de Contrato nº 955/2025/PGE-SEAS (0064189402) celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº: 03.581.871/0001-34**, a servidora a servidora **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS**, Matrícula nº ******594 e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora, **MIRELE REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCÁ DAS CHAGAS**, Matrícula nº ******000.

Art. 6°. Compete ao Fiscal Administrativo receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado, além das competências previstas no artigo 24 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 7°. Compete ao Fiscal Técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; além das competências previstas no artigo 23 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 8°. Ficam revogados os termos da Portaria nº 2073 de 07 de outubro de 2026 (77403272).

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 78795006

Portaria de férias nº 16528 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAGLLIANY SANTOS SCHINEIDER,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******688, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da

Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/11/2026 a 03/12/2026) e (08/12/2026 a 17/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC70870

Portaria nº 2421 de 17 de novembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Requerimento id.77342203 , através dos autos de n° 0026.005446/2025-07;

Considerando a frequência de setembro de 2021 id.78683279;

R E S O L V E:

Art. 1º CONVALIDAR a interrupção a contar de 01/11/2022 a 20/11/2022, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **DAGLLIANY SANTOS SCHINEIDER,** Gerente, CDS-09, matrícula nº ******688, lotada na Gerência de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, relativo ao período de **01/11/2022 a 20/11/2022**, referente ao exercício de **2022.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 78812758

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 16449 de 16 de novembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLADEAN SOUSA COSTA,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******816, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o**21/09/2026 a 10/10/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/10/2026 a 10/10/2026,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/09/2026 a 30/09/2026 e 02/12/2026 a 11/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo DOC70810

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.001374/2025-54

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 737/2026/FEASE-ASCI(78445315), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2° **repasse de recursos do PROGESFI de 2026**, Diretor Geral: **GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO,** Matrícula: **XXX.XXX.906**, da **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 13 de Novembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 78703035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.003295/2025-88

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 733/2026/FEASE-ASCI(78405852), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2° **repasse de recursos do PROGESFI de 2026**, Diretor Geral: **WELLINGTON TELES RIBEIRO,** Matrícula: **XXX.XXX.298**, da **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SETENCIADA II**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 13 de Novembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Protocolo 78704653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.000577/2026-12

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 736/2026/FEASE-ASCI(78442547), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1° **repasse de recursos do PROGESFI de 2026**, Diretor Geral: **CÁSSIA FARIAS RODRIGUES,** Matrícula: **XXX.XXX.814**, da **UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 13 de Novembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Protocolo 78706302

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.002663/2026-51

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 735/2026/FEASE-ASCI(78430348), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3° **repasse de recursos do PROGESFI de 2026**, Diretor Geral: **AGEU CAMPELO DA SILVA,** Matrícula: **XXX.XXX.431**, do **CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE - CASSEM**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 13 de Novembro de 2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Protocolo 78707079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 762/FEASE-ASCI (78683930) de 13/11/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (76099380), (76227522), (76270558) e (76418800).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema

Protocolo 78708260

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 760/FEASE-ASCI (78640393) de 13/11/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (76436562) e (76436652).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema

Protocolo 78712933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 759/FEASE-ASCI (78637819) de 13/11/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (77199997), (77265447) e (77267880).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema
Protocolo 78709517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 761/FEASE-ASCI (78667010) de 13/11/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (78295584), (78301492), (78368184) e (78397103).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema
Protocolo 78711457

Portaria nº 769 de 24 de outubro de 2026

Formação do Comitê Gestor do Plano Plurianual (PPA-2024/2027); Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, visando a avaliação do PPA - 2024/2027.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Gerentes de Programas do Plano Plurianual - PPA, visando executar a avaliação do PPA - 2024/2027 destaFundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (230030-23030) - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
Gestor	Antônio Francisco Gomes Silva	***.873.792-**	***.***.017	**Acesso UO**	afgsdireito@gmail.com	Presidente
1° Membro	Maria de Nazaré Nascimento Vieira	***.982.122-**	***.***.665	**Acesso UO**	nanavieira2001@hotmail.com	Auxiliar Administrativa
2° Membro	Edeney Santos da Silva	***.062.102-**	***.***.527	**Acesso UO**	santosbrasil021@gmail.com	Assessor de Controle Interno
GERENTES DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
0000, 1015	Keyze Jaine Damascena Cruz	***.540.116-**	***.***.912	**Acesso UO**	jainedamascena@gmail.com	Coordenadora
2006	Katiliane Dantas Ferreira	***.765.572-**	***.***.464	**Acesso UO**	caa@fease.ro.gov.br	Coordenadora
2164	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	***.137.982-**	***.***.967	**Acesso UO**	feasecinf@gmail.com	Coordenador
USUÁRIOS DE APOIO						

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail
Julio César Nascimento Braga	***.932.142-**	***.***.692	**Acesso UO**	juliocnbraga@gmail.com

Art. 2º Esta Portaria revoga Portaria nº 615 de 20 de agosto de 2026 e entra entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 78004673

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com registro no CNPJ 29.512.110/0001-14, com sede à Avenida Amazonas n°2375, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-163, torna público o interesse a Aquisição de Discos Rígidos (HDs) específicos para CFTV (Circuito Fechado de Televisão), destinados ao sistema de videomonitoramento das Unidades de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná (CASEJIP) e de Vilhena (USVIL) pertencentes a Fundação estadual de atendimento socioeducativo - FEASE., oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	Disco rígido (HD) para CFTV, 3,5 polegadas, interface SATA 6 Gb/s, capacidade 8 TB, projetado pelo fabricante para gravação contínua em sistema de vigilância (operação 24x7), com carga de trabalho anual mínima de 180 TB/ano, MTBF mínimo de 1.000.000 de horas e garantia mínima de 3 (três) anos. Produto novo, lacrado, sem recondicionamento. Apresentar a ficha técnica do fabricante, que deve indicar o uso em sistemas de vigilância.	und	02
2	Disco rígido (HD) para CFTV, 3,5 polegadas, interface SATA 6 Gb/s, capacidade 4 TB, projetado pelo fabricante para gravação contínua em sistema de vigilância (operação 24x7), com carga de trabalho anual mínima de 180 TB/ano, MTBF mínimo de 1.000.000 de horas e garantia mínima de 3 (três) anos. Produto novo, lacrado, sem recondicionamento. Apresentar a ficha técnica do fabricante, que deve indicar o uso em sistemas de vigilância.	und	02

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR TOTAL GLOBAL observando-se a modalidade adotada para esta contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 Art. 75

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de 3 dias úteis. Os interessados deveram enviar as proposta para o e-mail fease.caf@gmail.com

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/FEASE

Protocolo 78823476

Portaria nº 846 de 16 de novembro de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº

1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeitos Financeiro
01	******975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	04/11/2009	C3-II	C3-III	04/11/2026
02	******137	EVERSON GOMES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	09/11/2009	C3-II	C3-III	09/11/2026
03	******481	FLAVIANE VÂNIA TELES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	05/11/2009	C3-II	C3-III	05/11/2026
04	******463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	09/11/2009	C3-II	C3-III	09/11/2026
05	******363	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	13/04/2009	C3-II	C3-III	13/04/2026
06	******300	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	09/11/2009	C3-II	C3-III	09/11/2026
07	******180	LEONES BUENO XAVIER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	10/11/2009	C3-II	C3-III	10/11/2026

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78771355

Portaria nº 842 de 16 de novembro de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeitos Financeiro
01	******347	ROGÉRIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	04/11/2009	C3-II	C3-III	04/11/2026

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78741798

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 848 de 16 de novembro de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeitos Financeiro
01	******365	GRACIELLY MOCCELLIN TESSER	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	20/04/2009	C3-II	C3-III	20/04/2026

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78782467

Portaria nº 849 de 16 de novembro de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeitos Financeiro
01	******190	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	23/10/2009	C3-II	C3-III	23/10/2026

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78786121

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 843 de 16 de novembro de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeitos Financeiro
01	******972	GLEUBER PANTOJA LYRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	24/11/2009	C3-II	C3-III	24/11/2026
02	******090	MARCELO DA CRUZ PARENTE	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	05/11/2009	C3-II	C3-III	05/11/2026
03	******835	NATANA COSTA BENVINDO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	05/11/2015	C2-II	C2-III	05/11/2026

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78743265

Portaria nº 841 de 16 de novembro de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeitos Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

01	******242	ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	16/09/2015	C2-II	C2-III	16/09/2026

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78740805

Portaria nº 840 de 16 de novembro de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeitos Financeiro
01	******980	UOSTON DE FREITAS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	29/09/2015	C2-II	C2-III	29/09/2026

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78740100

Portaria nº 850 de 16 de novembro de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeitos Financeiro
01	******318	JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	26/10/2009	C3-II	C3-III	26/10/2026

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78786827

Portaria nº 844 de 16 de novembro de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capitulo VI, da LEI COMPLEMENTAR N° 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nivel Adquirido	Efeitos Financeiro
01	******762	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	23/04/2009	C3-II	C3-III	23/04/2026

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78753309

Portaria nº 852 de 17 de novembro de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Informação nº 1/2023/PGE-FEASE (0035274612).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria nº 2429/2016/GAB/SEJUS, de 24 de Outubro de 2016, em desfavor dos servidores F. A. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.947; A. E. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.795; F. W. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.414, J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

nº ***.***.880; S. F. S. M, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.957; e D. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***.***.831;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Presidente / FEASE

Protocolo 78825681

Portaria nº 768 de 23 de outubro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 673, de 16 de setembro de 2026, que determinou a adoção das providências necessárias à instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, referente ao Processo SEI nº 0065.001588/2026-10;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição da Comissão responsável pela condução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, responsável pela apuração dos fatos relacionados ao Processo SEI nº 0065.001588/2026-10:

I – Designar a comissão composta pelos servidores: CLELTON MENDES DE ARAÚJO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.765; ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA , Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.242 e OZINEIA DIAS FRANCO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.379, para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.”

Art. 2º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, contado conforme o marco temporal estabelecido na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 77979650

Portaria nº 851 de 17 de novembro de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de AtendimentoSocioeducativo,aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Despacho GAB ID.73251809 e Adendo do boletim de ocorrência ID. 73244261.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa – SAI nº 02/2026/FEASE-CPPAD, com a finalidade de apurar, de forma circunstanciada, os fatos relativos aos danos causados ao veículo oficial marca Toyota, modelo Corolla, placa JKH2I01, notadamente quanto; às circunstâncias em que teriam ocorrido os fatos na data de 04/06/2026, relacionadas ao dano verificado no referido veículo oficial; às condições de guarda, vigilância, conservação, cuidado e zelo dispensados ao patrimônio público envolvido; à identificação de eventual participação de agentes ou terceiros nos fatos apurados; à verificação da ocorrência de ação ou omissão que tenha concorrido para o dano ao bem público; à apuração de eventual ausência do serviço sem a devida autorização, bem como à determinação da possível responsabilidade administrativa decorrente dos fatos investigados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 78825479

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

EDITAL Nº 16/2026/SEAGRI-GEPROJE

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DO 5° CONCURSO DE QUALIDADE DOS QUEIJOS DE RONDÔNIA – CONQUEIJO

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes do regulamento de inscrição do 5º Concurso de Qualidade dos queijos de Rondônia – ConQueijo , que é promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

do Objeto

O presente Edital regulamenta a realização do 5º Concurso de Qualidade dos queijos de Rondônia – ConQueijo, promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para fins de inscrição, avaliação e premiação dos queijos especiais produzidos no Estado de Rondônia, observados os critérios técnicos, de qualidade e de sustentabilidade estabelecidos neste regulamento.

do OBJETIVO

O 5º Concurso de Qualidade dos queijos de Rondônia – ConQueijo tem como objetivo reconhecer, valorizar e premiar produtores de queijos que se destacam pela excelência da qualidade de seus produtos e pela adoção de boas práticas de produção, incentivando o aprimoramento contínuo da produção queijeira rondoniense, a agregação de valor aos produtos, a ampliação das oportunidades de comercialização e o fortalecimento da competitividade dos queijos de Rondônia nos mercados regional e nacional.

da JUSTIFICATIVA

A realização do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo justifica-se pela relevância estratégica da cadeia produtiva do leite e de seus derivados para o desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia. A atividade leiteira está presente em diversos municípios rondonienses, constituindo importante fonte de geração de emprego, renda e inclusão produtiva, especialmente para agricultores familiares, que desempenham papel significativo na produção agropecuária estadual.

Rondônia possui expressiva participação na produção leiteira regional, sendo a fabricação de queijos uma importante alternativa para a agregação de valor à matéria-prima, a diversificação da produção e o fortalecimento dos empreendimentos rurais e agroindustriais. A evolução da atividade depende de investimentos em tecnologia, assistência técnica, capacitação dos produtores, aprimoramento dos processos de fabricação e adoção de boas práticas de produção, fatores que contribuem para a melhoria da qualidade dos produtos e para o fortalecimento da competitividade do setor.

Nesse contexto, o ConQueijo constitui importante instrumento de incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva do leite e de seus derivados, promovendo o reconhecimento dos produtores que se destacam pela qualidade de seus queijos e estimulando a melhoria contínua dos processos produtivos. O concurso contribui para disseminar conhecimentos técnicos relacionados à fabricação de queijos, incentivar a adoção de boas práticas de produção e processamento, fortalecer a profissionalização da atividade e valorizar o trabalho desenvolvido pelos produtores rondonienses.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Além de reconhecer os queijos de destaque produzidos no Estado, a iniciativa fortalece a imagem dos produtos regionais, amplia sua visibilidade perante consumidores, comerciantes, distribuidores, profissionais do setor e demais agentes do mercado, favorecendo novas oportunidades de comercialização, a agregação de valor aos produtos e o aumento da competitividade da produção estadual. A realização do concurso também estimula o aprimoramento dos padrões de qualidade e a valorização das características dos queijos produzidos em Rondônia, contribuindo para a consolidação de sua identidade e de seu reconhecimento nos mercados regional e nacional.

A realização do ConQueijo também contribui para o desenvolvimento das regiões produtoras, estimulando a geração de oportunidades econômicas, o fortalecimento dos empreendimentos rurais e agroindustriais, a permanência das famílias no campo e a valorização da produção local. Dessa forma, o concurso representa uma iniciativa relevante para o fortalecimento da agropecuária rondoniense, para o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva leiteira e para a promoção da qualidade e da competitividade dos queijos de Rondônia.

da FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital observará os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, planejamento, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público.

O concurso observará ainda as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas estaduais e regulamentações aplicáveis às ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

A realização do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo está alinhada às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura, ao incentivo à produção sustentável, à agregação de valor aos produtos agropecuários e à promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia.

DO CRONOGRAMA

O 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo será realizado conforme o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Início das inscrições	29 de Outubro à 29 de Novembro de 2026
Entrega das amostras no local do evento	07 à 09 de Dezembro de 2026
Cerimônia de Premiação	12 de Dezembro de 2026

da REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

O 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo constitui uma iniciativa institucional do Governo do Estado de Rondônia, realizada por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), com o apoio técnico e institucional de entidades públicas e privadas parceiras. A ação tem como objetivo valorizar a produção queijeira estadual, incentivar a melhoria contínua da qualidade dos produtos, reconhecer o trabalho dos produtores e fortalecer a cadeia produtiva do leite e seus derivados em Rondônia.

DA COORDENAÇÃO:

A coordenação geral do 5º ConQueijo será exercida pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:

São instituições parceiras do 5º ConQueijo :

I - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO;

II - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

III - Demais instituições apoiadoras, patrocinadoras e parceiras formalmente integradas à realização do concurso.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão Organizadora do 5 º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo será composta por representantes indicados pelas instituições realizadoras e parceiras, competindo-lhe coordenar, acompanhar, supervisionar e garantir a execução das atividades relacionadas ao concurso.

A composição da Comissão Organizadora será formalizada por meio de Portaria feita por esta Secretaria de Estado da Agricultura na qual constarão os membros titulares e suplentes, suas respectivas instituições de representação e as atribuições relacionadas à execução do concurso.

Os membros da Comissão Organizadora deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses relacionado aos participantes inscritos, ficando vedada sua atuação em processos de análise, julgamento ou deliberação que

possam comprometer a imparcialidade do certame.

DAS INSTÂNCIAS TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO

A avaliação técnica dos queijos inscritos no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo será realizada por comissão julgadora composta por técnicos da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), em conjunto com representantes da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER-RO) e da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON), considerando a qualificação profissional e a experiência dos integrantes nas áreas de produção, processamento e avaliação de queijos, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Compete à comissão julgadora avaliar as amostras inscritas, atribuir as pontuações correspondentes e classificar os produtos de acordo com os critérios técnicos definidos para cada categoria, assegurando a imparcialidade e a uniformidade dos procedimentos de avaliação.

As avaliações deverão considerar as características específicas de cada categoria de queijo, observando os parâmetros de qualidade estabelecidos pela organização do concurso e as normas técnicas aplicáveis.

A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas e representantes de instituições de ensino, pesquisa, assistência técnica e extensão rural para contribuir com as atividades de avaliação, conforme a necessidade do concurso.

Os integrantes da comissão julgadora deverão atuar com imparcialidade e isenção, sendo vedada a participação na avaliação de amostras quando houver situações que possam caracterizar conflito de interesses com os respectivos participantes.

Os procedimentos de avaliação e classificação deverão assegurar a confiabilidade dos resultados, cabendo à comissão julgadora registrar as pontuações e encaminhar os resultados à Comissão Organizadora para consolidação e divulgação oficial, conforme as disposições deste Regulamento.

Os resultados da avaliação técnica serão utilizados para definir a classificação dos queijos participantes e os respectivos premiados, observados os critérios e as condições estabelecidos neste Regulamento.

DA Participação

Dos participantes elegíveis:

Poderão participar do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo as agroindústrias familiares, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte e os demais estabelecimentos industriais de leite e derivados localizados no Estado de Rondônia, desde que estejam regularmente registrados em serviço oficial de inspeção, seja o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou o Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou estejam vinculados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme a legislação aplicável.

Os participantes deverão atender às exigências sanitárias e regulamentares pertinentes à respectiva categoria de estabelecimento, bem como aos demais requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Das condições de participação:

Cada Estabelecimento de Leite e Derivados poderá inscrever seus produtos em até 02 (duas) categorias, limitado a 01 (um) produto por categoria, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Regulamento.

Serão aceitas inscrições de queijos produzidos integralmente com leite de vaca, desde que atendam aos requisitos de qualidade, identidade e características correspondentes à categoria em que forem inscritos.

A participação estará condicionada ao preenchimento correto e legível da ficha de inscrição, à apresentação da documentação exigida, à inclusão de todas as assinaturas obrigatórias e ao cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Dos impedimentos:

Não poderão participar do concurso:

IV - Membros da Comissão Organizadora;

V - Integrantes das comissões de classificação, análise sensorial, auditoria ou julgamento;

VI - Avaliadores e demais profissionais diretamente envolvidos nas etapas de avaliação das amostras;

VII - Produtores que possuam parentesco, até o terceiro grau civil, por consanguinidade ou afinidade, com membros da Comissão Organizadora ou das comissões de avaliação do concurso.

Das declarações do participante:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Ao efetuar sua inscrição, o participante declara ser o legítimo responsável pelo estabelecimento e pela produção do queijo inscrito, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo cumprimento integral das disposições previstas neste Regulamento.

O participante autoriza a realização de auditorias, visitas técnicas e demais procedimentos de verificação promovidos pela Comissão Organizadora, sempre que necessários para validar as informações prestadas, verificar a conformidade do produto inscrito e assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Da indicação do técnico:

O participante deverá informar, no ato da inscrição, os dados do Responsável Técnico (RT) pelo estabelecimento e pela produção do queijo inscrito, conforme os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

A indicação do Responsável Técnico deverá ser realizada mediante o preenchimento das informações correspondentes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do participante assegurar a veracidade dos dados informados e apresentar a documentação exigida.

Após o encerramento do período de inscrições, eventuais alterações nas informações do Responsável Técnico deverão ser formalmente comunicadas à Comissão Organizadora, ficando sujeitas à análise e aprovação, conforme as disposições deste Regulamento.

Da aceitação do regulamento:

A inscrição no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições constantes neste Edital.

DAS Inscrições

Das disposições gerais:

As inscrições para o 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo serão gratuitas e deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado, acessível pelo seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/ECWF7kHgMUSJHsbY7.

A inscrição implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições previstas neste Regulamento.

Cada estabelecimento poderá inscrever seus produtos em até 02 (duas) categorias, limitado a 01 (um) queijo por categoria, observados os critérios e as condições estabelecidos neste Regulamento.

As inscrições deverão ser realizadas conforme os procedimentos, prazos e orientações estabelecidos pela Comissão Organizadora, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida, podendo ser efetuadas nos Escritórios Locais da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, localizados nos municípios do Estado de Rondônia, ou por outros meios oficialmente disponibilizados pela organização do concurso.

Dos documentos obrigatórios:

Para efetivação da inscrição, o participante deverá apresentar:

VIII - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do estabelecimento, pelo Responsável Técnico (RT) e pelo extensionista rural responsável pelo encaminhamento da inscrição;

IX - Documento oficial de identificação do proprietário ou representante legal do estabelecimento;

X - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme a natureza do participante;

XI - Comprovante de registro do estabelecimento em serviço oficial de inspeção, conforme as exigências previstas neste Regulamento;

XII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo profissional responsável, quando exigida;

XIII - Demais documentos previstos neste Regulamento ou solicitados pela Comissão Organizadora para a validação da inscrição.

A ficha de inscrição e os demais formulários exigidos constituem parte integrante deste Regulamento, na forma de seus respectivos anexos.

O não preenchimento integral da ficha de inscrição, a ausência de assinaturas obrigatórias ou a não apresentação dos documentos exigidos poderão resultar no indeferimento da inscrição, observadas as disposições deste Regulamento.

Da indicação do técnico:

A indicação do técnico deverá ser realizada na ficha de inscrição, não sendo permitida sua substituição após o encerramento das inscrições, salvo mediante justificativa formal aceita pela Comissão Organizadora.

Da homologação das inscrições:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

A homologação das inscrições ficará condicionada:

XIV - À apresentação integral da documentação exigida;

XV - Ao correto preenchimento das informações solicitadas;

XVI - Ao atendimento das exigências previstas neste edital;

XVII - À entrega das amostras conforme os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento.

Das condições para efetivação da inscrição:

A efetivação da inscrição estará condicionada ao preenchimento correto e legível da ficha de inscrição, à inclusão das assinaturas exigidas e à apresentação da documentação prevista neste Edital, incluindo o comprovante de registro do estabelecimento em serviço oficial de inspeção, os documentos pessoais do empreendedor, o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida.

Para participar do concurso, deverão ser encaminhadas 03 (três) unidades do queijo inscrito, provenientes do mesmo lote de fabricação, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Regulamento. Os produtos deverão ser entregues inteiros, íntegros e sem qualquer tipo de fracionamento, orifício, sondagem ou marcação que permita a identificação da marca ou da origem. As amostras deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais e transportadas em recipiente térmico com gelo e/ou gelo seco, de modo a assegurar a manutenção da temperatura entre 4 °C e 10 °C durante o transporte.

As amostras deverão ser entregues nos postos de coleta definidos pela Comissão Organizadora, observados os procedimentos de recebimento, o agendamento prévio, quando necessário, e os prazos estabelecidos no cronograma oficial do concurso.

O não atendimento às exigências documentais, às condições de acondicionamento e conservação ou ao quantitativo de amostras estabelecido neste Regulamento poderá impedir a validação da inscrição e a avaliação do produto, conforme as disposições deste Edital.

Das responsabilidades do participante:

O participante será responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e pela autenticidade dos documentos apresentados, ficando sujeito à desclassificação e às demais medidas administrativas cabíveis em caso de inconsistência, fraude, omissão ou descumprimento das disposições previstas neste Regulamento.

Cada participante poderá inscrever produtos em até 02 (duas) categorias do concurso, limitado a 01 (um) produto por categoria, observadas as condições e os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

O participante deverá assegurar que os produtos inscritos atendam aos requisitos sanitários e legais aplicáveis, sejam provenientes de estabelecimento devidamente registrado em serviço oficial de inspeção e estejam em conformidade com as exigências de identificação, acondicionamento, conservação e entrega das amostras previstas neste Regulamento.

Das hipóteses de desclassificação da inscrição:

Será desclassificada a inscrição do participante que:

XVIII - Apresentar documentação incompleta ou irregular;

XIX - Prestar informações falsas ou inconsistentes;

XX - Descumprir as exigências previstas neste Regulamento;

XXI - Deixar de entregar a amostra dentro do prazo estabelecido;

XXII - Impedir auditorias, vistorias ou procedimentos de verificação promovidos pela Comissão Organizadora.

DAS AMOSTRAS

Das amostras:

Cada participante deverá apresentar 03 (três) unidades de queijo para cada categoria inscrita, provenientes do mesmo lote de fabricação, conforme as disposições estabelecidas neste Regulamento.

As amostras deverão ser acondicionadas em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo, no mínimo:

XXIII - Nome completo do participante;

XXIV - Número do CPF;

XXV - Telefone para contato;

XXVI - Município de origem da produção.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

As amostras deverão representar fielmente os produtos inscritos, atendendo aos requisitos sanitários aplicáveis e às condições de acondicionamento, conservação e transporte estabelecidas neste Regulamento, de modo a preservar suas características para a avaliação técnica.

Categorias:

O 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia compreende das seguintes categorias:

1. **Queijo Mussarela (em barra)**
2. **Queijo Provolone (curado)**
3. **Queijo Coalho**

1 – Queijo MUSSARELA (em barra)

- **Formato:** barra
- **Peso:** Variável (mínimo 500g por unidade)
- **Consistência**: semidura, semisuave e suave, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e o grau de maturação.
- **Textura**: Fibrosa, elástica e fechada.
- **Cor**: branco a branco amarelado, uniforme.
- **Sabor**: Láctico, pouco desenvolvido.
- **Odor**: Láctico, pouco perceptível.
- **Crosta**: não possui.
- **Olhadura**: não possui. Eventualmente poderá apresentar aberturas irregulares (olhos mecânicos).

2 – Queijo PROVOLONE (curado)

- **Formato**: cilíndrico, alongado.
- **Peso**: 1,5 a 3,0 kg.
- **Crosta**: firme, lisa resistente ou levemente rugosa, destacável e amarelada à amarronzada se defumada ou submetida ao banho líquido de fumaça.
- **Consistência**: semidura e dura.
- **Textura:** fibrosa e fechada, podendo ser elástica.
- **Cor:** uniforme e amarelada, variando conforme o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação.
- **Odor e sabor:** aroma próprio ou defumado, forte e picante, variando conforme o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação.

3 – Queijo de COALHO

- **Formato**: variável.
- **Peso**: variável (mínimo 500 g por unidade).
- **Consistência**: semidura, elástica.
- **Textura**: compacta, macia.
- **Cor**: branco amarelado uniforme.
- **Sabor**: brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado.
- **Odor**: ligeiramente ácido, lembrando massa coagulada.
- **Crosta**: fina, sem trinca, não sendo usual a formação de casca bem definida.
- **Olhaduras**: algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras.

Das amostras para análise:

As amostras entregues pelos participantes, bem como aquelas eventualmente coletadas para fins de conferência, auditoria ou contraprova, passarão a integrar o acervo técnico do concurso.

As amostras não serão devolvidas nem indenizadas aos participantes.

DOS CRITÉRIOS E ETAPAS DE AVALIAÇÃO

Da Triagem das amostras:

As amostras inscritas no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo serão recebidas pela Comissão Organizadora e submetidas à verificação das condições de apresentação, acondicionamento e conformidade com os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

A triagem compreenderá a conferência das amostras recebidas, a verificação de sua adequação à categoria de inscrição e a identificação de eventuais condições que impeçam a realização da avaliação técnica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

As amostras que não atenderem às exigências estabelecidas neste Regulamento poderão ser excluídas do processo de avaliação, mediante análise da Comissão Organizadora ou dos avaliadores responsáveis, conforme a natureza da irregularidade.

Da Codificação das Amostras:

As amostras serão apresentadas à Comissão Julgadora de forma anônima, sem embalagens, caixas, rótulos ou outros elementos que possibilitem identificar sua marca, origem ou participante responsável.

Para assegurar a imparcialidade do julgamento, cada amostra receberá um código numérico de três dígitos, gerado aleatoriamente pela Comissão Organizadora, de modo a preservar o anonimato dos participantes durante a avaliação.

A identificação das amostras por códigos permitirá que os avaliadores realizem o julgamento com base exclusivamente nas características dos produtos e nos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Da Avaliação Sensorial:

A avaliação sensorial dos queijos será realizada por Comissão Julgadora composta por profissionais selecionados pela Comissão Organizadora, entre técnicos, profissionais da indústria de laticínios, pesquisadores, professores da área e profissionais de inspeção de produtos lácteos, observadas as disposições deste Regulamento.

Os produtos serão avaliados de acordo com seus respectivos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) e com as características específicas de cada categoria do concurso.

Serão avaliados os seguintes atributos sensoriais:

XXVII -Aspecto global: apresentação geral do produto, considerando aparência, uniformidade e conformidade com as características esperadas para a categoria;

XXVIII - Cor: tonalidade, uniformidade e adequação da coloração ao tipo de queijo avaliado;

XXIX - Textura: características estruturais do produto, considerando homogeneidade, firmeza, elasticidade e demais aspectos pertinentes à categoria;

XXX - Odor: características olfativas, considerando a presença de odores característicos e a ausência de odores estranhos ou indesejáveis;

XXXI - Aroma: intensidade, tipicidade e harmonia das características aromáticas percebidas durante a avaliação;

XXXII -Consistência: resistência e estrutura física do queijo, considerando sua adequação ao padrão esperado para a respectiva categoria;

XXXIII - Sabor: características gustativas, considerando tipicidade, intensidade, equilíbrio e ausência de sabores estranhos ou indesejáveis.

Dos critérios de classificação:

A Comissão Julgadora avaliará os queijos de acordo com os atributos sensoriais previstos neste Regulamento, observando os padrões de identidade e qualidade e as especificações aplicáveis a cada categoria.

A avaliação será realizada mediante atribuição de pontuação aos seguintes atributos sensoriais, conforme os respectivos valores:

Atributo sensorial	Pontuação
Aspecto global	10
Cor	10
Textura	15
Odor	15
Aroma	15
Consistência	20
Sabor	50

A classificação final será definida com base na pontuação obtida pelos produtos avaliados, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

A classificação final dos participantes será definida com base nas pontuações obtidas na avaliação sensorial dos produtos inscritos, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento e as características próprias de cada categoria do concurso.
A classificação será realizada em ordem decrescente das notas médias obtidas pelos produtos em suas respectivas categorias, considerando os resultados registrados pela Comissão Julgadora.
Para fins de classificação, serão consideradas as notas médias calculadas conforme os critérios e procedimentos de avaliação estabelecidos neste Regulamento.
Somente poderão concorrer à premiação os produtos que atenderem à pontuação mínima exigida e às demais condições de participação previstas neste Regulamento.
Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

XXXIV
- Maior pontuação no atributo sabor;

XXXV - Maior pontuação no atributo consistência;

XXXVI
- Maior pontuação no atributo textura.

XXXVII
- Esgotados todos os critérios de desempate previstos neste Regulamento, caso persista a igualdade de pontuação entre dois ou mais participantes, será realizado **Sorteio Público**, conduzido pela Comissão Organizadora,para definição da classificação final e da respectiva premiação, assegurando-se a transparência e a isonomia entre os participantes., registrado em ata pela Comissão Organizadora.

A classificação oficial do concurso será submetida à homologação da Comissão Organizadora após a conclusão das etapas de avaliação e dos procedimentos administrativos previstos neste Regulamento.
As decisões relativas à classificação final observarão as disposições deste Regulamento, inclusive quanto aos procedimentos de interposição e análise de recursos administrativos, quando previstos.

da Premiação

A premiação do **5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo** será composta por valores em dinheiro, bens, insumos e/ou serviços, oriundos das cotas de patrocínio captadas por meio deste Chamamento Público.
A distribuição das premiações observará as categorias e os resultados da avaliação técnica, conforme os critérios estabelecidos no regulamento do concurso, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.
Os patrocinadores poderão vincular suas cotas a categorias específicas, desde que haja compatibilidade com o objeto deste Edital e aprovação da Comissão Organizadora.
A entrega das premiações será de responsabilidade dos patrocinadores, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos respectivos instrumentos de formalização, sob acompanhamento da Administração.
A premiação contemplará as seguintes categorias, com reconhecimento dos participantes classificados em **1º, 2º e 3º lugar** em cada uma delas:

XXXVIII
- **Queijo Muçarela;**

Premiação dos três primeiros colocados, conforme a classificação final obtida na avaliação técnica;

XXXIX
- **Queijo Coalho;**

Premiação dos três primeiros colocados, conforme a classificação final obtida na avaliação técnica;

XL - **Queijo Provolone.**

Premiação dos três primeiros colocados, conforme a classificação final obtida na avaliação técnica.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Será assegurado aos participantes o direito de interpor recurso administrativo contra decisões relacionadas à homologação das inscrições, desclassificações e resultados preliminares divulgados pela Comissão Organizadora.
Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e subscritos pelo participante ou por seu representante legal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato ou resultado objeto da impugnação, e encaminhados para o endereço eletrônico oficial do concurso: geproje@gmail.com.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora por meio dos canais oficiais indicados pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Não serão conhecidos os recursos:

XLI - Apresentados fora do prazo estabelecido neste Regulamento;

XLII - Sem a devida fundamentação;

XLIII - Apresentados por terceiros sem comprovação de legitimidade;

XLIV - Que tenham por objeto a revisão de critérios técnicos adotados pelas bancas de avaliação sensorial, classificação física ou sustentabilidade, salvo hipótese de erro material devidamente comprovado.

A Comissão Organizadora analisará os recursos interpostos e divulgará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo solicitar informações complementares sempre que necessário.

As decisões proferidas pela Comissão Organizadora sobre os recursos terão caráter definitivo no âmbito do concurso, não cabendo novo recurso administrativo.

A interposição de recurso não suspenderá o andamento das demais etapas do concurso, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Os resultados do 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo serão divulgados pela Comissão Organizadora por meio dos canais oficiais da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e demais meios de comunicação definidos para o concurso.

A divulgação dos resultados poderá ocorrer em etapas, observando-se o cronograma oficial do concurso e as deliberações da Comissão Organizadora.

Encerradas as fases de avaliação, auditoria e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final será homologado pela Comissão Organizadora.

A cerimônia oficial de premiação será realizada em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

A ausência do participante ou de seu representante legal na cerimônia de premiação não implicará perda do direito à premiação, observadas as orientações e prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora para seu recebimento.

A Comissão Organizadora poderá promover ações de divulgação institucional dos participantes, dos queijos classificados e dos resultados obtidos, com a finalidade de valorizar a produção queijeira de Rondônia, incentivar a qualidade dos produtos lácteos e fortalecer a cadeia produtiva do leite e seus derivados no Estado.

A participação no concurso autoriza a divulgação da classificação, pontuação, nome dos participantes, propriedade rural, município de origem e demais informações relacionadas ao desempenho dos lotes inscritos, para fins de promoção, transparência e publicidade institucional do concurso.

DO USO DE IMAGEM, VOZ E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

A inscrição no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijoimplica autorização gratuita e não exclusiva para utilização do nome, da imagem, da voz, da marca, da propriedade rural ou do estabelecimento, do município de origem, de fotografias, vídeos, entrevistas e demais informações relacionadas aos participantes e aos produtos inscritos, para fins de divulgação institucional, promoção do concurso e valorização da produção queijeira de Rondônia, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de encerramento do concurso.

A autorização abrange a divulgação em meios impressos, digitais e audiovisuais, redes sociais, sítios eletrônicos, materiais promocionais, campanhas institucionais, eventos técnicos, feiras, exposições e demais ações de comunicação promovidas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e pelas instituições parceiras, observadas as finalidades estabelecidas neste Regulamento.

A utilização das informações e imagens dos participantes deverá estar relacionada às finalidades institucionais, educativas, técnicas e promocionais do concurso e à valorização da cadeia produtiva do leite e de seus derivados em Rondônia, sendo vedada a utilização para fins ilícitos ou incompatíveis com os objetivos do certame.

Os participantes classificados poderão ser convidados a participar de ações de divulgação, promoção comercial, divulgação técnica, degustações, feiras, eventos e campanhas de valorização da produção queijeira rondoniense, sem que isso implique vínculo empregatício ou gere, por si só, obrigação de pagamento adicional por parte da Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes será realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI para finalidades relacionadas à inscrição, execução, gestão, fiscalização, divulgação institucional e prestação de contas do concurso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

observadas as bases legais aplicáveis, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança, bem como as disposições específicas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público.

Disposições gerais

A inscrição no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, bem como das decisões adotadas pela Comissão Organizadora.

Os participantes declaram, no ato da inscrição, possuir legitimidade para inscrever os produtos apresentados no 5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo , responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo cumprimento das disposições estabelecidas neste Regulamento.

A Comissão Organizadora poderá realizar diligências, visitas técnicas e solicitar documentos ou informações complementares, sempre que necessário à verificação dos dados fornecidos e ao cumprimento dos requisitos de participação.

A constatação de fraude, falsidade de informações, adulteração de documentos, descumprimento das disposições deste Regulamento ou de qualquer prática que comprometa a lisura e a integridade do concurso poderá implicar a desclassificação do participante, assegurados os procedimentos cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais aplicáveis.

A Comissão Organizadora poderá promover alterações nas datas, nos prazos e nos procedimentos previstos neste Regulamento, quando necessário ao adequado desenvolvimento do concurso, mediante divulgação nos canais oficiais de comunicação, observada a publicidade dos atos e a preservação da isonomia entre os participantes.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observadas a legislação aplicável e as normas e os princípios que regem a Administração Pública.

As decisões da Comissão Organizadora serão adotadas no âmbito de suas competências e conforme as disposições deste Regulamento, ressalvada a possibilidade de recurso administrativo, quando cabível e previsto.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES
Gerente de Projetos e Eventos
GEPROJE/SEAGRI

POLIANE MOREIRA OLIVEIRA
Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura
CDAP/SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO 5º CONCURSO DE QUALIDADE DOS QUEIJOS DE RONDÔNIA – CONQUEIJO

Nome do(a) produtor(a) ou responsável legal: _____
Data de Nascimento: ____ /____ /_____
CPF: _____Contato Telefone: _____
Nome do estabelecimento: _____
Endereço:_____ Município: _____
Número de registro no serviço oficial de inspeção: _____
Serviço de inspeção: ( ) SIM ( ) SIE ( ) SISBI-POA ( ) Outro: _____
Responsável técnico pelo estabelecimento: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO INSCRITO

Nome do produto: _____
Categoria do concurso:
( ) Queijo Muçarela
( ) Queijo Coalho
( ) Queijo Provolone
Nome comercial do produto (se houver): _____
Marca comercial (se houver): _____
Data de fabricação do lote inscrito: //_____
Número ou identificação interna do lote: _____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Quantidade total produzida no lote: _____
Tipo de leite utilizado:
( ) Bovino ( ) Caprino ( ) Ovino ( ) Outro: _____
O leite utilizado é:
( ) Cru ( ) Pasteurizado ( ) Outro tratamento: _____
Ingredientes utilizados na fabricação: _____
Tempo de maturação (se aplicável): _____
Método de fabricação ou particularidades do processo produtivo:
Município:_____ Data:____ /____ / 2026

_____
Assinatura do(a) produtor(a) de café

_____
Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

ANEXO II

VIA DO PRODUTOR E ANEXO DA AMOSTRA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 5º CONCURSO DE QUALIDADE DOS QUEIJOS DE RONDÔNIA – ConQueijo

Nome do(a) produtor(a) ou responsável legal:_____

CPF:_____

Declaro estar ciente das normas e condições de participação do **5º Concurso de Qualidade dos Queijos de Rondônia – ConQueijo** , previstas no respectivo Regulamento, comprometendo-me a cumprir suas disposições.

Município_____ Data:____ /____ / 2026

_____
Assinatura do(a) produtor(a)

_____
Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

Protocolo 78773328

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 873 de 09 de novembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, ao servidor **SANDRO DA SILVA SANTOS**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******258**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Velho, a contar de 02 de novembro de 2026 - Certidão de óbito (78421368).

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 78466513

Portaria de férias nº 16137 de 11 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA,** IDARON - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******078, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/05/2026 a 04/06/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/05/2026 a 04/06/2026) e (05/04/2027 a 14/04/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC70821

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto às imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de imóvel térreo, com no mínimo 2.650 m² de área coberta de barracão, incluindo 206 m² de escritórios climatizados em seu interior; 4 banheiros, sendo um acessível a pessoas com deficiência; rampa de acesso; e pátio murado com 5.600 m². O imóvel deverá dispor ainda de edícula destinada à oficina mecânica, com 108 m², composta por depósito fechado, escritório, banheiro e área coberta para abrigo de veículos; guarita de vigilância com banheiro privativo e visão desimpedida da entrada do imóvel, dos fundos do barracão principal, do pátio e da edícula; doca interna para carga e descarga; divisórias de tela metálica para delimitação de áreas de diferentes usos, acessos e corredores; e 250 m² de cobertura no pátio para abrigo de veículos e barcos. Com iluminação e instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias compatíveis com as atividades desenvolvidas em cada ambiente, incluindo depósito de materiais, movimentação de cargas, serviços administrativos, central de informática e oficina mecânica. A climatização deverá atender à legislação trabalhista vigente, especialmente quanto à temperatura e às condições de salubridade dos ambientes. Será destinado à instalação da GEPAD da IDARON, abrangendo o Almoxarifado Central, o Arquivo Geral, o Setor de Patrimônio, o Setor de Informática e a oficina mecânica, além de servir como depósito e abrigo de veículos, barcos, trailers, motores e equipamentos similares de propriedade da Agência. A locação deverá incluir as manutenções preventivas e corretivas do imóvel e das centrais de ar-condicionado, bem como as despesas municipais, tais como IPTU e taxa de coleta de lixo, além da pintura da fachada conforme o padrão visual da IDARON, no município de Porto Velho/RO, pelo período de 36 meses.

PROCESSO SEI: 0015.009550/2018-62

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 19/11/2026.

LOCAIS DE ENTREGA: GECC - IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço de e-mail supracitado: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 17 de novembro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 78829665

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Dispõe sobre os períodos de defeso e estabelece regras para a pesca, captura, transporte, armazenamento, beneficiamento e comercialização de pescado no Estado de Rondônia durante os períodos de proteção à reprodução natural dos peixes, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na legislação federal e estadual aplicável,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, incisos VI e VII, 24, inciso VI, e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que estabelece normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição do Estado de Rondônia, especialmente em seu art. 219, inciso I, que estabelece o dever do Poder Público de assegurar, em âmbito estadual, a diversidade das espécies e dos ecossistemas, de modo a preservar o patrimônio genético do Estado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e estabelece normas gerais para o ordenamento da atividade pesqueira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 1.038, de 22 de janeiro de 2002, que estabelece diretrizes para a proteção à pesca e estímulos à aquicultura no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria IBAMA nº 48, de 5 de novembro de 2007, e demais normas federais aplicáveis aos períodos de defeso na Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 34, de 18 de junho de 2004, que estabelece normas gerais para o exercício da pesca do pirarucu (Arapaima gigas) na Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa MMA nº 35, de 29 de setembro de 2005, que estabelece o período de defeso do tambaqui (Colossoma macropomum) na Bacia Hidrográfica do Rio Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 7, de 17 de março de 2026, que estabelece regras específicas para o controle populacional do pirarucu (Arapaima gigas) quando detectado fora de sua área de ocorrência natural, incluindo a porção superior da Bacia Hidrográfica do Rio Madeira, a montante da barragem de Santo Antônio, no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Ibama nº 43, de 23 de julho de 2004, que estabelece restrições a aparelhos e métodos de pesca em águas continentais e proíbe a pesca em áreas próximas a barragens, cachoeiras, corredeiras e escadas de peixes;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os peixes durante os períodos de reprodução e recrutamento e de assegurar a conservação e a recomposição natural dos estoques pesqueiros;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras para a pesca profissional, pesca de subsistência e pesca amadora durante os períodos de defeso;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e consolidar as normas estaduais relativas aos períodos de defeso e adequá-las às normas federais vigentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os períodos de defeso e as regras para a pesca, captura, transporte, armazenamento, beneficiamento e comercialização de pescado durante os períodos de proteção à reprodução natural dos peixes no Estado de Rondônia, sem prejuízo das demais normas federais e estaduais.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - pesca: toda operação, ação ou ato tendente a extrair, colher, apanhar, apreender ou capturar recursos pesqueiros;

II - pesca de subsistência: aquela praticada artesanalmente por populações ribeirinhas ou tradicionais, destinada à alimentação familiar ou ao escambo sem finalidade comercial, mediante utilização de petrechos permitidos pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

legislação aplicável;

III - pesca de caráter científico: aquela praticada com finalidade de pesquisa científica, devidamente autorizada pelo órgão competente;

IV - pescador amador: pessoa física que pratica a pesca sem finalidade comercial, para lazer ou esporte, observadas as exigências de licença ou dispensa previstas na legislação;

V - pescador profissional: pessoa física que exerce a pesca com finalidade comercial, devidamente registrada, licenciada ou autorizada, conforme a legislação aplicável;

VI - pescador profissional artesanal: pessoa física que exerce a pesca profissional de forma artesanal, nos termos da legislação aplicável.

VII - águas continentais: rios, igarapés, ribeirões, lagos, lagoas, açudes, reservatórios e demais corpos de água que não tenham ligação com o mar;

VIII - bacia hidrográfica: o rio principal, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais corpos de água que integram o sistema hidrográfico;

IX - lagoas marginais: áreas alagadas, alagadiças, lagos, banhados, canais ou poços naturais que recebam águas dos rios ou de outras lagoas, de forma permanente ou temporária;

X - defeso: o período em que a pesca fica temporariamente proibida para proteger os peixes durante a reprodução e/ou o recrutamento, ou em decorrência de fenômenos naturais ou acidentes;

XI - populações ribeirinhas: pessoas ou famílias que vivem em áreas próximas aos rios e que tenham na agricultura familiar, no extrativismo e/ou na pesca uma de suas fontes de subsistência.

CAPÍTULO II
DOS PERÍODOS DE DEFESO

Art. 3º Fica proibida, anualmente, no território do Estado de Rondônia, durante os períodos estabelecidos neste artigo, a pesca, captura, transporte, armazenamento, beneficiamento e comercialização de exemplares das espécies submetidas ao respectivo defeso, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Instrução Normativa e na legislação aplicável.

I - **de 1º de outubro a 31 de março**: tambaqui (*Colossoma macropomum*), em todas as bacias hidrográficas do Estado de Rondônia;

II - **de 1º de novembro a 30 de abril**: pirarucu (*Arapaima gigas*), no trecho do Rio Madeira situado a jusante da barragem da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, no Estado de Rondônia;

III - **de 15 de novembro a 15 de março**, ficam protegidas as seguintes espécies, em todas as bacias hidrográficas do Estado:

a) Pescada (*Plagioscion squamosissimus*);

b) Surubim (*Pseudoplatystoma fasciatum*);

c) Caparari (*Pseudoplatystoma tigrinum*);

d) Pirapitinga (*Piaractus brachypomus*);

e) Jatuarana (*Brycon* spp.);

f) Dourada (*Brachyplatystoma rousseauxii*);

g) Filhote (*Brachyplatystoma filamentosum*); e

h) Pirarara (*Phractocephalus hemioliopterus*).

§ 1º De 15 de novembro a 15 de março, também fica proibida a pesca de qualquer espécie de peixe nos berçários e afluentes da Bacia Hidrográfica do Rio Guaporé.

§ 2º As proibições estabelecidas neste artigo não afastam outras restrições, períodos de defeso, tamanhos mínimos, áreas interditadas, limitações de captura ou demais medidas de ordenamento estabelecidas pela legislação federal, estadual ou municipal aplicável.

§ 3º Os períodos de defeso previstos neste artigo poderão ser alterados ou complementados por norma específica, em razão de alterações na legislação federal, de dados científicos ou de medidas de ordenamento pesqueiro supervenientes.

§ 4º O defeso do pirarucu a jusante de Santo Antônio não se aplica aos indivíduos considerados exóticos invasores a montante da barragem, cujo controle segue o Capítulo V.

CAPÍTULO III
DAS PERMISSÕES EXCEPCIONAIS DURANTE O DEFESO

Art. 4º Durante os períodos de proibição estabelecidos no art. 3º, nas bacias hidrográficas dos rios Madeira, Mamoré, Jamari, Abunã, Machado e Roosevelt e na calha principal do rio Guaporé, fica permitida, exclusivamente para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

as espécies não abrangidas pelas proibições previstas no art. 3º, a captura e o transporte de pescado, observados os seguintes limites:

I - até 5 kg (cinco quilogramas) de pescado ou 1 (um) exemplar, por pescador, por semana, para pescadores profissionais artesanais e pescadores amadores, devidamente licenciados ou dispensados de licença, quando cabível;

II - até 5 kg (cinco quilogramas) de pescado ou 1 (um) exemplar, por pescador, por dia, para pesca destinada exclusivamente à subsistência das populações ribeirinhas;

§ 1º Os limites previstos neste artigo aplicam-se exclusivamente às espécies que não estejam submetidas ao respectivo período de defeso.

§ 2º A captura, retenção e transporte de pescado deverão respeitar as áreas de segurança situadas a montante e a jusante das usinas hidrelétricas, áreas interditadas e demais restrições estabelecidas na legislação aplicável.

§ 3º Quando o pescador capturar um exemplar cujo peso seja superior ao limite estabelecido nos incisos I ou II deste artigo, será permitida a retenção de apenas 1 (um) exemplar, não sendo permitida a captura de outros exemplares para complementar o limite de peso.

§ 4º É vedada a comercialização, troca, doação ou qualquer outra forma de transferência a terceiros do pescado capturado nos termos deste artigo, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.

§ 5º O exemplar pertencente à espécie submetida ao defeso que for capturado acidentalmente deverá ser imediatamente devolvido à água, sempre que estiver vivo e em condições de sobrevivência, ressalvadas as hipóteses em que a legislação específica estabelecer procedimento diverso.

§ 6º É proibida a retenção, transporte, armazenamento, beneficiamento ou comercialização de exemplar de espécie submetida ao defeso, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta Instrução Normativa ou na legislação aplicável.

§ 7º A pesca na modalidade pesque e solte fica permitida durante os períodos de proibição estabelecidos no art. 3º, desde que realizada exclusivamente com espécies não abrangidas pelas proibições previstas naquele artigo e observadas as demais disposições desta Instrução Normativa, ressalvadas as situações em que a legislação específica determinar a retenção obrigatória do pescado.

§ 8º Na calha principal do rio Guaporé, aplica-se a permissão prevista no caput deste artigo, ficando proibida a pesca nos seus afluentes e lagoas marginais durante o período estabelecido no § 1º do art. 3º.

CAPÍTULO IV
DOS PETRECHOS, TAMANHOS MÍNIMOS E LOCAIS PROIBIDOS

Art. 5º Nas situações em que a pesca estiver permitida por esta Instrução Normativa, somente poderão ser utilizados os petrechos autorizados pela legislação aplicável.

§ 1º Quando houver norma específica estadual ou federal disciplinando petrechos para determinada espécie, bacia hidrográfica ou modalidade de pesca, prevalecerá a regra específica.

§ 2º Nas hipóteses em que esta Instrução Normativa estabelecer limitação específica de petrechos, poderão ser utilizados, observadas as restrições previstas na legislação aplicável:

I - linha de mão;

II - vara, com ou sem molinete ou carretilha; ou

III - caniço simples equipado com anzol simples.

§ 3º Nas modalidades abrangidas pelo § 2º, será permitida a utilização de apenas um dos petrechos por pescador, salvo disposição específica em sentido contrário.

Art. 6º Para fins de fiscalização, o pescado deverá ser mantido em condição que permita a adequada identificação da espécie e a verificação do tamanho mínimo de captura, quando exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo único. Quando o tamanho mínimo estiver estabelecido com base no comprimento total ou padrão do peixe, a mensuração será realizada conforme a metodologia estabelecida na legislação específica.

Art. 7º Exceto para fins científicos legalmente autorizados, é proibida a pesca, independentemente do período de defeso, nas áreas previstas no art. 18 da Lei Estadual nº 1.038/2002:

I – a menos de 200 (duzentos) metros a montante e a jusante de barragens, corredeiras, cachoeiras e escadas de peixes;

II – a menos de 200 (duzentos) metros das desembocaduras de rios e baías, inclusive as bocas dos afluentes;

III – a menos de 500 (quinhentos) metros de saídas de esgoto, galerias pluviais ou canais poluídos.

§ 1º A proibição de 200 (duzentos) metros a montante e a jusante de barragens, cachoeiras, corredeiras e escadas de peixes também consta do art. 2º da Instrução Normativa Ibama nº 43/2004, observada a legislação específica aplicável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

§ 2º Nas confluências de rios e lagoas e nas proximidades de cachoeiras e corredeiras, deverão ser igualmente observadas as restrições específicas de emprego e posicionamento de redes e covos previstas no art. 1º da Instrução Normativa Ibama nº 43/2004, quando aplicável.

§ 3º As restrições deste artigo também alcançam o controle populacional do pirarucu invasor, sem prejuízo de outras interdições e exigências de autorização legalmente previstas.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE POPULACIONAL DO PIRARUCU NA PORÇÃO SUPERIOR DO RIO MADEIRA

Art. 8º. Na porção superior da Bacia Hidrográfica do Rio Madeira, a montante da barragem da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, o pirarucu (Arapaima gigas) é considerado espécie exótica invasora, para os fins previstos na Instrução Normativa IBAMA nº 7, de 17 de março de 2026, ou na norma federal que venha a substituí-la.

§ 1º Na área de que trata o caput, fica permitida a captura do pirarucu durante todo o ano, observados os requisitos, procedimentos e demais exigências estabelecidos na legislação aplicável.

§ 2º O pirarucu capturado na área de que trata este artigo deverá ser obrigatoriamente retido, sendo vedada sua devolução ao ambiente natural.

§ 3º A prática de pesca amadora ou esportiva observará seu regime jurídico próprio; a norma federal de controle populacional não dispensa os requisitos legais dessa modalidade, sendo vedada a devolução de pirarucu invasor capturado ao ambiente natural.

§ 4º No transporte e armazenamento do pirarucu capturado na porção superior da Bacia Hidrográfica do Rio Madeira, a comprovação da condição regular do pescador será realizada mediante a apresentação da carteira de pescador profissional ou da carteira de pescador amador, conforme o caso, dispensada a apresentação de documento específico de origem do pescado, sem prejuízo das demais exigências previstas na legislação aplicável.

§ 5º O pescador deverá manter consigo a carteira de pescador profissional ou de pescador amador durante o transporte do pescado.

§ 6º Os produtos e subprodutos provenientes da captura do pirarucu para controle populacional somente poderão ser comercializados dentro do Estado de Rondônia, conforme o art. 4º da Instrução Normativa IBAMA nº 7, de 17 de março de 2026.

§ 7º Os produtos e subprodutos poderão receber a destinação prevista na legislação aplicável, inclusive doação nas condições fixadas pelos órgãos competentes, vedado afastar a restrição à comercialização fora do estado de captura.

§ 8º O controle populacional em unidades de conservação federais, estaduais e municipais dependerá de anuência dos respectivos órgãos gestores e observará os pertinentes planos de controle populacional.

§ 9º Para transporte, armazenamento, beneficiamento e comercialização, deverão ser observadas as exigências documentais de origem, regularidade da atividade e legislação fiscal e sanitária aplicável, sem dispensa automática de documentos de origem.

§ 10º As disposições deste artigo aplicam-se exclusivamente à porção da Bacia Hidrográfica do Rio Madeira situada a montante da barragem de Santo Antônio; o trecho a jusante permanece sujeito ao período de defeso previsto no art. 3º, inciso II.

§ 11. O controle populacional não afasta as restrições permanentes de locais de pesca previstas no art. 7º, nem as autorizações e registros legalmente exigíveis; a SEDAM poderá promover ações de monitoramento e educação ambiental.

§ 12º As disposições deste artigo aplicam-se exclusivamente à porção da Bacia Hidrográfica do Rio Madeira situada a montante da barragem da Usina Hidrelétrica de Santo Antônio, permanecendo o trecho situado a jusante da barragem sujeito ao período de defeso estabelecido no art. 3º desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DO PESCADO DE PISCICULTURA E PESQUE-PAGUE

Art. 9º. O pescado proveniente de piscicultura, pesque-pague ou empreendimento semelhante poderá ser transportado, armazenado, beneficiado e comercializado durante o período de defeso, desde que seja proveniente de empreendimento regularmente registrado, licenciado ou autorizado, conforme a legislação aplicável.

§ 1º O pescado deverá estar acompanhado da documentação fiscal e dos demais documentos exigidos pela legislação para comprovação de sua origem e regularidade.

§ 2º A documentação deverá permitir a identificação da origem e, quando exigível, da espécie e da quantidade do pescado.

§ 3º Este artigo não autoriza a soltura de espécies em rios, lagos ou outros ambientes naturais sem autorização.

CAPÍTULO VII

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

DO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 10º. Durante o período de defeso, é proibido transportar, armazenar, beneficiar ou comercializar pescado de espécie submetida ao defeso, exceto quando proveniente de estoque ou atividade legalmente autorizados e quando sua origem regular estiver comprovada, observadas as exigências estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 11. O responsável pelo pescado deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os documentos necessários à comprovação de sua origem e regularidade.

Art. 12. O pescado proveniente de outra Unidade da Federação deverá estar acompanhado dos documentos exigidos pela legislação para comprovar sua origem e regularidade.

CAPÍTULO VIII

DA DECLARAÇÃO DE ESTOQUE

Art. 13. A declaração de estoque de pescado das espécies submetidas ao defeso deverá ser realizada na forma, no prazo e perante o órgão competente definidos pela legislação vigente.

§ 1º A declaração de estoque não substitui a obrigação de comprovar a origem legal do pescado.

§ 2º O responsável pelo estoque deverá manter os documentos de origem disponíveis para apresentação à fiscalização.

§ 3º Os procedimentos, prazos e sistemas utilizados para declaração de estoque serão aqueles definidos na legislação vigente.

§ 4º O modelo constante do Anexo I tem caráter orientativo e poderá ser substituído pelo sistema, formulário ou procedimento oficialmente disponibilizado pelo órgão competente.

CAPÍTULO IX

DOS EVENTOS E CAMPEONATOS DE PESCA

Art. 14. Durante o período de defeso, é proibida a realização de campeonatos, torneios, gincanas ou eventos semelhantes que impliquem a captura ou retenção de espécies protegidas, salvo quando expressamente autorizados pela legislação.

Parágrafo único. Os eventos de pesca permitidos deverão seguir as regras relativas às espécies, petrechos, tamanhos mínimos, captura, retenção e devolução do pescado.

CAPÍTULO X

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A fiscalização do cumprimento desta Instrução Normativa será realizada pelos órgãos competentes, de acordo com suas atribuições legais.

Art. 16. A fiscalização poderá ocorrer em qualquer etapa da atividade pesqueira, incluindo:

I - local de pesca;

II - desembarque;

III - transporte;

IV - armazenamento;

V - beneficiamento;

VI - comércio; e

VII - demais locais onde houver pescado.

Art. 17. Durante a fiscalização, poderão ser solicitados documentos que comprovem:

I - a identidade do pescador;

II - a regularidade da atividade;

III - a origem do pescado;

IV - a quantidade transportada ou armazenada; e

V - a regularidade do transporte, armazenamento ou comercialização.

VI - outros documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação aplicável à atividade, ao pescado ou ao meio de transporte.

CAPÍTULO XI

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 18. O descumprimento desta Instrução Normativa sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Parágrafo único. A apreensão, destinação ou liberação de pescado, petrechos, equipamentos e demais bens relacionados à infração observará a legislação específica.

CAPÍTULO XII

DO MONITORAMENTO E DA REVISÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 19. A SEDAM poderá realizar ou participar de ações de monitoramento da atividade pesqueira para avaliar os períodos de defeso e as demais medidas de proteção dos recursos pesqueiros.

§ 1º Poderão ser considerados, entre outros:

I - dados de captura e desembarque;

II - informações sobre esforço de pesca;

III - tamanho e composição dos peixes capturados;

IV - informações sobre reprodução e recrutamento;

V - estudos científicos;

VI - informações das comunidades pesqueiras; e

VII - alterações na legislação federal e estadual.

§ 2º Os resultados do monitoramento poderão subsidiar a alteração dos períodos de defeso, das espécies protegidas, das áreas de proteção e das demais regras de ordenamento pesqueiro.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Instrução Normativa não afasta a aplicação de outras medidas de proteção, períodos de defeso, tamanhos mínimos, cotas, áreas proibidas ou restrições de petrechos estabelecidas pela legislação federal ou estadual.

Art. 21. Os casos não previstos nesta Instrução Normativa serão analisados pelo órgão ambiental competente, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 22. As alterações posteriores da legislação federal que estabeleçam regras específicas para determinada espécie, local ou modalidade de pesca serão observadas no que couber, independentemente de alteração desta Instrução Normativa

Art. 23. Fica revogada a Portaria nº 146, de 29 de maio de 2020, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2026.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-Adjunto do Desenvolvimento Ambiental

ANEXO I

MODELO ORIENTATIVO DE DECLARAÇÃO DE ESTOQUE PESQUEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Senhor(a) Coordenador(a) de Licenciamento e Monitoramento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, venho declarar o estoque de pescado armazenado no endereço abaixo:

Endereço do estoque:

Rua/Avenida/Estrada/Rodovia: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Município: _____.

Conforme especificação abaixo:

Nome da espécie	**Grau de beneficiamento**	**Peso (Kg)**

O(A) declarante acima qualificado(a) assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informação falsa ao órgão ambiental poderá caracterizar infração administrativa e ilícito penal, nos termos da legislação vigente.

Local e data: _____

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO II

TABELA DE CONSULTA RÁPIDA DOS PERÍODOS DE DEFESO

Peixe	**Período em que não pode pescar**	**Onde**
Tambaqui	1º de outubro a 31 de março	Todo o Estado de Rondônia
Pirarucu	1º de novembro a 30 de abril	Rio Madeira, abaixo da barragem de Santo Antônio
Pescada	15 de novembro a 15 de março	Bacias hidrográficas do Estado
Surubim	15 de novembro a 15 de março	Bacias hidrográficas do Estado
Caparari	15 de novembro a 15 de março	Bacias hidrográficas do Estado
Pirapitinga	15 de novembro a 15 de março	Bacias hidrográficas do Estado
Jatuarana	15 de novembro a 15 de março	Bacias hidrográficas do Estado
Dourada	15 de novembro a 15 de março	Bacias hidrográficas do Estado
Filhote	15 de novembro a 15 de março	Bacias hidrográficas do Estado
Pirarara	15 de novembro a 15 de março	Bacias hidrográficas do Estado
Todos os peixes	15 de novembro a 15 de março	Berçários, afluentes e lagoas marginais do Rio Guaporé
ATENÇÃO: Esta tabela é um resumo para facilitar a consulta. O pescador também deve observar as demais regras desta Instrução Normativa e da legislação aplicável.		

Protocolo 78713673

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 699 de 10 de novembro de 2026

Aprova e institui o Plano Estratégico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC 2030, define a identidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

organizacional, as perspectivas e os objetivos estratégicos da Secretariae dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações, especialmente pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico constitui instrumento fundamental para o fortalecimento da governança pública, a definição de prioridades institucionais, a racionalização dos recursos públicos e a orientação da atuação administrativa para a obtenção de resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes institucionais de médio e longo prazo, alinhadas às prioridades do Governo do Estado, às potencialidades econômicas de Rondônia e aos desafios relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável, à inovação, à competitividade e à bioeconomia;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico SEDEC 2030 foi elaborado de forma participativa, mediante diagnóstico organizacional, análise estratégica e realização de oficinas com a participação de gestores, técnicos e servidores da Secretaria, consolidando diretrizes, perspectivas, objetivos, iniciativas, indicadores e metas institucionais;

CONSIDERANDO que a implementação do planejamento estratégico demanda atuação integrada das unidades administrativas, definição de responsabilidades, acompanhamento sistemático dos resultados e aprimoramento contínuo dos processos institucionais;

CONSIDERANDO a importância de institucionalizar mecanismos permanentes de governança, monitoramento e avaliação, de modo a assegurar a continuidade administrativa e o alinhamento das ações da Secretaria aos instrumentos de planejamento e orçamento governamentais;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e instituir o Plano Estratégico da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC 2030,como instrumento de planejamento institucional destinado a orientar a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas, programas, projetos e ações da Secretaria até o ano de 2030.

Art. 2º O Plano Estratégico SEDEC 2030 estabelece a identidade organizacional da Secretaria, suas perspectivas estratégicas, objetivos, iniciativas, indicadores e metas, constituindo referência para o alinhamento das atividades institucionais e para a tomada de decisões administrativas.

Art. 3º A identidade organizacional da SEDEC compreende:

I – **Missão**: promover o desenvolvimento econômico sustentável, atrair investimentos e garantir oportunidades para a sociedade de Rondônia;

II – **Visão**: consolidar Rondônia como referência nacional e amazônica na promoção do desenvolvimento bioeconômico, sustentável e inovador, em um ambiente competitivo, até 2030; e

III – **Valores**:

a) Responsabilidade Socioambiental;

b) Ética e Integridade Pública;

c) Inovação e Desenvolvimento;

d) Compromisso com a Sociedade; e

e) Compromisso com Resultados.

Art. 4º A implementação do Plano Estratégico deverá observar as seguintes perspectivas estratégicas:

I - Governança e Capacidade Institucional;

II -Articulação e Parcerias Estratégicas;

III - Inovação e Infraestrutura para Competitividade;

IV - Ambiente de Negócios e Atração de Investimentos;

V - Impacto Econômico Sustentável e Geração de Valor.

Art. 5º A execução do Plano Estratégico SEDEC 2030 é responsabilidade compartilhada entre as unidades administrativas da SEDEC, observadas as respectivas competências institucionais, cabendo:

I - à alta administração e a Unidade de Governança e Escritório de Projetos – UGEP no nível estratégico, conduzir a implementação do Plano, validar prioridades, deliberar sobre os direcionamentos institucionais e avaliar os resultados alcançados;

II - às Coordenadorias, no nível tático, promover a articulação interna, coordenar a execução das iniciativas sob sua responsabilidade e assegurar o alinhamento das atividades de suas unidades aos objetivos estratégicos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

III - às unidades técnicas e administrativas, no nível operacional, executar as ações que lhes forem atribuídas, fornecer informações necessárias ao acompanhamento dos indicadores e metas e comunicar eventuais dificuldades que comprometam a execução das iniciativas estratégicas.

Art. 6º O monitoramento e a governança do Plano Estratégico serão coordenados pela Unidade de Governança e Escritório de Projetos – UGEP, após sua formal implantação, ou pela unidade técnica formalmente designada para exercer essas atribuições, competindo-lhe:

I - acompanhar a implementação e a execução dos objetivos estratégicos e das iniciativas vinculadas ao Plano Estratégico SEDEC 2030;

II - verificar o andamento das ações, o cumprimento dos prazos, os resultados alcançados e a evolução dos indicadores estabelecidos;

III - identificar dificuldades, riscos, impedimentos e fatores que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos;

IV - documentar as ações executadas e reunir evidências que comprovem o andamento e os resultados das iniciativas;

V - promover a integração e a articulação entre as unidades administrativas responsáveis pela execução dos objetivos estratégicos;

VI - subsidiar a alta administração com informações qualificadas para a tomada de decisões, a definição de prioridades e a adoção de medidas corretivas ou de aprimoramento;

VII - assegurar a continuidade do acompanhamento e a preservação da memória institucional relativa à execução do planejamento estratégico.

Art. 7º O acompanhamento da execução do Plano Estratégico observará os seguintes ciclos de monitoramento e avaliação:

I - **avaliação trimestral**: destinado à verificação do andamento das iniciativas, da evolução dos indicadores, do cumprimento dos prazos e da identificação de riscos e impedimentos;

II - **avaliação semestral**: destinada à análise dos resultados parciais, à identificação de desvios e à proposição de ajustes e medidas de aprimoramento;

III - **avaliação anual**: destinada à consolidação dos resultados alcançados, à análise do desempenho institucional e à identificação de necessidades de revisão das metas, indicadores e prioridades estratégicas.

Parágrafo único. Os resultados de cada ciclo de acompanhamento deverão ser consolidados e apresentados à alta administração da SEDEC, para conhecimento, validação e deliberação quanto às medidas eventualmente necessárias.

Art. 8º As unidades administrativas da SEDEC deverão prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela unidade responsável pelo monitoramento estratégico, observando os prazos estabelecidos para o fornecimento de dados e a atualização das informações relativas às iniciativas sob sua responsabilidade.

Art. 9º A execução do Plano Estratégico deverá manter alinhamento com os instrumentos de planejamento e gestão governamental, especialmente:

I - Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Rondônia – PDES;

II - Plano Plurianual – PPA;

III - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

IV - Lei Orçamentária Anual – LOA;

V - políticas estaduais de inovação, bioeconomia e competitividade; e

VI - programas e prioridades estratégicas do Governo do Estado.

§ 1º A execução das iniciativas estratégicas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, as competências legais da Secretaria e os procedimentos administrativos aplicáveis.

§ 2º A inclusão de iniciativas no Plano Estratégico não constitui, por si só, autorização para realização de despesas, contratação ou execução de projetos, ficando tais providências condicionadas à observância dos instrumentos legais, orçamentários e administrativos pertinentes.

Art. 10 O Plano Estratégico SEDEC 2030 poderá ser objeto de revisão e atualização sempre que alterações no cenário econômico, institucional, legal ou orçamentário demonstrarem a necessidade de adequação de seus objetivos, iniciativas, indicadores ou metas, mediante aprovação da autoridade competente.

Art. 11. As unidades administrativas deverão promover a divulgação do Plano Estratégico no âmbito de suas respectivas equipes, estimulando o alinhamento das atividades institucionais aos objetivos e às diretrizes nele estabelecidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 12. Para fins de publicidade, transparência e acesso à informação, o Plano Estratégico SEDEC 2030 ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, no endereço https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/planejamento-estrategico-sedec-2030.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78550032

Instrução Normativa nº 7/2026/SEDEC-GAB

Acrescenta o artigo 1º-A à Instrução Normativa nº 4/2026/SEDEC-GAB, de 12 de março de 2026, para instituir os fluxogramas de processos de Formalização, Execução e Prestação de Contas das parcerias decorrentes de emendas parlamentares no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, em especial os princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o art. 136-A da Constituição do Estado de Rondônia, que trata da execução obrigatória das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei nº 3.122, de 1º de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o trâmite dos processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, delimitar as competências das unidades envolvidas e dar transparência às Organizações da Sociedade Civil quanto às etapas da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 4/2026/SEDEC-GAB passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

"**Art. 1º-A.** Ficam instituídos os fluxogramas operacionais de que trata esta Instrução Normativa, bem como instrumentos de padronização e orientação dos procedimentos nela disciplinados, na forma dos seguintes anexos:

I – Anexo VIII: Fluxograma de processos de Formalização das Emendas Parlamentares;

II – Anexo IX: Fluxograma de processos de Execução das Emendas Parlamentares;

III – Anexo X: Fluxograma de processos de Prestação de Contas das Emendas Parlamentares.

§ 1º As unidades administrativas da SEDEC observarão a sequência de etapas, as competências e os prazos representados nos fluxogramas, e instruirão os autos no SEI em conformidade com eles.

§ 2º Os fluxogramas serão revistos sempre que sobrevier alteração desta Instrução Normativa ou da legislação de regência que modifique etapa, competência ou prazo neles representado.

§ 3º Os fluxogramas serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da SEDEC, como medida de transparência, publicidade e orientação aos interessados por meio dos seguintes links:

I - Fluxograma de processos de Formalização das Emendas Parlamentares disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/emendas-parlamentares-formalizacao/>;

II - Fluxograma de processos de Execução das Emendas Parlamentares disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/emendas-parlamentares-execucao/>;

III - Fluxograma de processos de Prestação de Contas das Emendas Parlamentares disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/emendas-parlamentares-prestacao-de-contas/>." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78605036

Portaria nº 710 de 16 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestora e Fiscais de Contrato para acompanhamento, fiscalização, recebimento e certificação do objeto contratado no âmbito do Processo Administrativo nº 0041.003207/2026-05, vinculado às ações e aos eventos da Feira

de Empreendedores - Edição CPA, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam as disposições dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Gestora e os Fiscais de Contrato abaixo relacionados para exercerem as atribuições de acompanhamento, fiscalização, recebimento e certificação do objeto contratado no âmbito do Processo Administrativo nº 0041.003207/2026-05, vinculado às ações e aos eventos da Feira de Empreendedores - Edição CPA, observadas as disposições do respectivo instrumento contratual:

I - Gestora do Contrato:

a) Servidor: **Sara Neris Dias**

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Matrícula: n.º ******631

II - Fiscais do Contrato:

Servidora: Vinícius Martins Santos da Silva

Matrícula: n.º ******141

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: Ingrid Oliveira Castro

Matrícula: nº ******120

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: Thayná Correia Oliveira

Matrícula: n.º ******298

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: Hyanca Vasconcelos dos Santos

Matrícula: n.º ******352

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Josenilda de Souza Barreto Oliveira**

Matrícula: n.º ******111

Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Servidora: **Flavio Pinho Ferreira**

Matrícula: n.º ******144

Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º Designar, como Gestor Suplente do Contrato, o servidor Vinícius Martins Santos da Silva, relacionada no inciso II, alínea "a", do art. 1º, e, como 2ª Gestora Suplente, a servidora Ingrid Oliveira Castro, relacionada no inciso II, alínea "b", do mesmo artigo, para substituir a Gestora titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º Compete à Gestora do Contrato exercer as atribuições previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente aquelas relacionadas à coordenação das atividades de fiscalização, ao acompanhamento da execução contratual e à adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato exercer as atribuições previstas nos arts. 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente aquelas relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, à verificação da conformidade do objeto, ao registro de ocorrências e ao recebimento dos bens ou serviços contratados.

Art. 5º Esta Portaria não atribui responsabilidade retroativa aos servidores designados por atos de gestão, fiscalização, recebimento ou certificação eventualmente praticados antes de sua vigência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78766258

Portaria nº 711 de 16 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestora de Contratos e Fiscais de Contratos, para acompanhamento, fiscalização do contrato (0041.003204/2026-63), recebimento e certificação dos objetos contratados vinculados às ações e eventos da Feira de Empreendedores - Edição CPA, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Gestor(a) do Contrato, bem como a Comissão de Fiscalização, Recebimento e Certifico, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado no âmbito do Processo Administrativo nº 0041.003204/2026-63, vinculados às ações e edições da Feira de Empreendedores - Edição CPA, em caráter geral, para todos os contratos, observadas as disposições do respectivo instrumento contratual:

I - Gestor do Contrato:

Servidor: **Vinícius Martins Santos da Silva**
Matrícula: n.º ******141
Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Fiscais do Contrato:

Servidora: **Sara Neris Dias**
Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
Matrícula: n.º ******631
Servidora: **Ingrid Oliveira Castro**
Matrícula: nº ******120
Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
Servidora: **Hyanca Vasconcelos dos Santos**
Matrícula: n.º ******352
Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
Servidora: **Josenilda de Souza Barreto Oliveira**
Matrícula: n.º ******111
Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
Servidora: **Flavio Pinho Ferreira**
Matrícula: n.º ******144
Cargo: Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas
Servidor: **Thayná Correia Oliveira**
Matrícula: n.º ******298
Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

Art. 2º Designar, como Gestor Suplente do Contrato, o servidora **Sara Neris Dias,** Matrícula: n.º ******631 Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas, relacionada no inciso II, alínea "a", do art. 1º, e, como 2ª Gestora Suplente, a servidora **Thayná Correia Oliveira,** Matrícula: n.º ******298 - Cargo: Assessora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas, relacionada no inciso II, alínea "b", do mesmo artigo, para substituir a Gestora titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 3º Compete à Gestora do Contrato exercer as atribuições previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente aquelas relacionadas à coordenação das atividades de fiscalização, ao acompanhamento da execução contratual e à adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato exercer as atribuições previstas nos arts. 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente aquelas relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, à verificação da conformidade do objeto, ao registro de ocorrências e ao recebimento dos bens ou serviços contratados.

Art. 5º Esta Portaria não atribui responsabilidade retroativa aos servidores designados por atos de gestão, fiscalização, recebimento ou certificação eventualmente praticados antes de sua vigência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78766702

Portaria nº 712 de 16 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e Suplente, bem como suas atribuições**,** referente ao processo 0005.004780/2026-64, com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestoras da parceria, acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente à execução do projeto **FEIRA DA LIQUIDAÇÃO E FEIRÃO DA HABITAÇÃO PIMENTA BUENO 2026**, com o intuito de promover e difundir o empreendedorismo local, fomentar o intercâmbio entre empreendedores locais e regionais, e oferecer à comunidade acesso gratuito ao rol de empreendedorismo.

I - VINÍCIUS MARTINS SANTOS DA SILVA, matrícula n.º ******141 - **Gestor da Parceria.**

II - **HYANCA VASCONCELOS DOS SANTOS** - matrícula n.º ******352 - **Gestora Suplente**.

Art. 2º São atribuições dos gestores, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil;

XI – Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.);

XII – Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento;

XIII – Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas;

XIV – Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso;

XV – Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais;

XVI – Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade;

XVII – Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria;

XVIII – Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável;

XIX – Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente;

XX – Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 313 de 12 de maio de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78767299

Portaria nº 698 de 10 de novembro de 2026

Institui os Fluxos Internos de Tramitação de Processos relativos à Concessão do Certificado do Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização - SISPAR no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações, especialmente pela Lei Complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência e da publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e organizar os procedimentos internos de tramitação dos processos administrativos referentes à concessão de emendas parlamentares, no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO que a definição de fluxos processuais contribui para o aprimoramento da gestão administrativa, promovendo maior integração entre as unidades, clareza na distribuição de responsabilidades, racionalização dos procedimentos e celeridade na análise e instrução processual;

CONSIDERANDO que a formalização dos procedimentos internos fortalece os mecanismos de controle, transparência, rastreabilidade e eficiência administrativa, bem como contribui para a prevenção de falhas e retrabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o fluxograma interno de tramitação das demandas de Credenciamento de Instituições para emissão do Certificado do Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização -SISPAR no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, cujo objetivo é padronizar procedimentos, definir responsabilidades e garantir rapidez e controle na tramitação dos processos.

Art. 2º O fluxograma de que trata o art. 1º compreende o seguinte procedimento:

I -Anexo I:Credenciamento de Instituições.

Parágrafo único. O fluxograma esta disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da SEDEC, no endereço https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/credenciamento-das-instituicoes-terceiro-setor-sispar/.

Art. 3º O fluxograma define as etapas, os responsáveis e os prazos de atuação.

Art. 4º As unidades administrativas e os servidores envolvidos na tramitação dos processos deverão observar os procedimentos e prazos estabelecidos no referido fluxograma, adotando as providências necessárias ao regular andamento das demandas.

Parágrafo único. Eventuais impedimentos que comprometam o cumprimento dos prazos deverão ser formalmente justificados e comunicados à unidade competente, com a indicação das providências necessárias à continuidade da tramitação processual.

Art. 5º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente para orientação e deliberação quanto às providências pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 78540395

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE (ÔNIBUS), ÁGUA E SEGURO VIAGEM,** para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R$ 26.800,00** (vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000822/2026-19, em favor da empresa A. SILVA DO NASCIMENTO **- CNPJ nº 32.089.570/0001-96.**

Publique-se.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR - Em Substituição

Portaria nº 99 de 10 de novembro de 2026

Matrícula:******149

Protocolo 78730166

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO,** para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R$ 49.975,00** (quarenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000716/2026-27, em favor da empresa **SIERRA TURISMO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 08.953.369/0001-20.**

Publique-se.

DEBORA PASCHOAL CLEMENTE BARBOSA DE OLIVEIRA

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR - Em Substituição

Portaria nº 99 de 10 de novembro de 2026

Matrícula:******149

Protocolo 78574796

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 513 de 16 de novembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado pela Edição 191 de 05/10/2026, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR na Portaria n.º 266 de 13 de maio de 2026 (72170108) o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
5	Mayra Coutinho Barbosa	******977	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos, com graduação em engenharia civil;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 1077/2025/PGE-SEOSP (0064687098), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP e a empresa ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a Execução das obras da construção do novo lar do idoso, no município de Porto Velho–RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Émerson da Rocha Oliveira	*******895	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Juliana Marcolino Villar	******187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;

3	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*******481	Engenheiro Eletricista, contratado via Edital n.º 50/2024;
4	Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida	******370	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
5	Mayra Coutinho Barbosa	******977	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos, com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 78774101

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2729 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 13/11/2026, no Gabinete do Diretor Geral deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, o servidor **DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL**, Chefe de Gabinete, matrícula nº ******262, anteriormente lotado na Gerência de Convênios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78776068

Portaria nº 2731 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 17/11/2026, na Coordenadoria de Logistica deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, a servidora **MIRIA LIEBMANN ELHAGE**, Assessora V, matrícula nº ******195, anteriormente lotada na Gerência Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78777229

Notificação nº 185/2026/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-estagiário **EDUARDO SALAZAR JORDAO DE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

ALMEIDA, matrícula nº ******133, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/CGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse referente ao saldo negativo, constante no processo nº 0009.009049/2025-12.

Contudo, para mais informações, entre em contato com esta Coordenadoria - CGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-CGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar

CEP: 76801470 – Porto Velho/RO -

WhatsApp: (69) 9 9364-4741 (WhatsApp)

E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 12 de Novembro de 2026.

DEBORAH PIMENTEL COSTA

Gerente de Gestão de Pessoas

DER-GGP

Protocolo 78682068

EXTRATO

Processo Administrativo Punitivo nº: 0009.450265/2021-16

Processo Principal nº: 0009.121036/2018-83

Termo de Contrato nº 031/2020/PJ/DER-RO (0021375618/0012528690)

Notificada: J S ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ nº 84.717.719-0001-38

End.: Av. Jatuarana, nº 3918, Q-26, Bairro Conceição, Porto Velho/RO

Representante legal: (Proprietário) JORGE AIDAR NETO

Objeto: Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, atento aos princípios da indisponibilidade, da supremacia do interesse público, e da vinculação ao Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 023/18/CPLO/SUPEL/RO, que se revelam nas disposições e interesse geral do Termo de Cotrato nº 031/2020/PJ/DER-RO (0021375618), e ainda, no apurado neste Processo Administrativo Punitivo, que efetivamente confirmam os requerimentos apresentados pela Comissão Técnica de Fiscalização formulados por meio da Notificação nº 4 (67983285) e no Termo de Abertura (0021026641), ato inaugural desse processo sancionatório, e ainda autorizado pelo Despacho Autorização para abertura de Processo (0021043837), no Parecer nº 1269/2021/DER-PROJUR (69927763) e no Despacho (0020118012) , onde com a ausência da comprovação das circunstâncias relacionadas a *caso fortuito ou de forma maior*, ou ainda, dos *fatores de imprevisibilidade* (*Cláusula Rebus Sic stantibus*) que pudessem justificar não só os atrasos contratuais que a contratada deu causa, resta, configurada, ainda, a *negligência* que resultou na inexecução parcial do Termo de contrato em questão, portanto, essa Direção-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, **DECIDE** pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa: **J S ENGENHARIA EIRELI EPP:**

I - **multa contratual** apurada no valor de **R$ 428.946,34 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, por descumprimento da *Cláusula* Nona (obrigações da contratada), fundamentado na ***Cláusula Décima Sexta***, constante no Termo de Contrato nº 031/2020/PJ/DER-RO (0021375618), e fundamentado no art. 87, inc. II, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, e o art. 18, inc. II, c/c §1º, do Decreto Estadual nº 16089/11.

II - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - (III - Suspensão temporária), §1º e 2º constante no Termo de Contrato Nº 031/2020/PJ/DER-RO (0021375618), e fundamentado no art. 87, inc. III, c/c §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e o art. 18, inc. III, c/c art. 26, §1º, inc. III, alínea "b", do Decreto Estadual nº 16089/11.

III - Querendo, empresa Empresa J S ENGENHARIA EIRELI EPP pode apresentar Recurso Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contra esta Decisão, nos termos do *art. 109, inc. I, alínea "f"*, da *Lei nº 8666/93, c/c art. 20*, do Decreto Estadual nº 16089/11.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

IV - Após o **decurso prazo** para a empresa Empresa J S ENGENHARIA EIRELI EPP apresentar o respectivo Recurso Administrativo, se for o caso, e a devida certificação, expeça-se respectivo Termo de Aplicação de Penalidade, e promova os encaminhamentos necessários visando, inicialmente, o pagamento voluntário da multa ora aplicada, e na sua impossibilidade, que seja dado início à execução do valor em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias.

Publique-se.

Oficie-se.

Cumpra-se.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 71600752

Portaria nº 2525 de 26 de outubro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

Referente ao objetoAQUISIÇÃO DE AGREGADOS E DE MATERIAIS ASFÁLTICOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CBUQ EM VÁRIAS RODOVIAS ESTADUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO, SOB O REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo 0009.001308/2026-30, objeto do **Termo de Contrato 144 (69273111)**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 595, de 03 de março de 2026 (69714542);

Art. 2º - Designar o servidor:

MYCHEL SILVA DOS SANTOS, matricula nº ******373 como Gestor Titular;

ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES, matrícula nº******829 como Gestor Suplente.

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto com a Comissão Técnica de Fiscalização, as atribuições estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78048366

Portaria nº 2739 de 17 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (78753527) e Plano de Trabalho Home Office (78755661), nos autos do Processo SEI nº 0009.012625/2026-81;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de 16/11/2026 a 03/12/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor RODRIGO RODRIGUES MARQUES, Assessor Técnico da CPPOO, matrícula nº ******942, lotado na Gerência de Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78818926

Portaria nº 2736 de 16 de novembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Despacho (78068244), constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.011615/2026-29;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** no período de **01/11/2026 a 30/11/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21 de dezembro de 2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade, do servidor **ELDO GOMES DE LIMA**, matrícula nº ******288, que exerce suas atividades laborais como Auxiliar de Serviços Técnicos na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78791527

Portaria nº 2726 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 70176326), Despacho (id-70176292), Certidão (id-78741420) que consta nos autos do Processo nº 0009.003254/2026-47.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor GILSON JOSE GUARNIERI**,** ocupante do cargo de**Auxiliar de Serviços Gerais,** matrícula nº ***.***-419 , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado/RR, no período de 31/03/2021 a 30/03/2026, referente ao **3º Quinquênio**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78745429

Portaria nº 2728 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 71137788), Despacho (id-71146042), Certidão (id-78747626) que consta nos autos do Processo nº 0009.004339/2026-42.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor ANTONIO MARCOS VENSON**,** ocupante do cargo de **Mecânico,** matrícula nº ***.***-713, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado/RR, no período de 22/01/2016 a 21/01/2021, referente ao **1º Quinquênio**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78748847

Portaria nº 2730 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 70532887), Despacho (id-70532820), Certidão (id-78775292) que consta nos autos do Processo nº 0009.003656/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor LUIZ ROCHA DA SILVA**,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas**,** matrícula nº ***.***-450, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado/RR, no período de 01/04/2021 a 31/03/2026, referente ao **3º Quinquênio**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78776270

Portaria nº 2737 de 17 de novembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, e Decreto de 05 de outubro de 2026, publicado no DOE n.º 191.

CONSIDERANDO o Portaria 1228 (78615067), nos autos do Processo SEI nº 0009.012392/2026-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar do dia 09 de novembro de 2026, no Gabinete do Diretor Geral, a servidora IVONETE GOMES DA SILVA COSTA, ocupante de Cargo de Direção Superior símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Casa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 78797289

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 227 de 16 de novembro de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar as servidoras Isabella Alves da Silva**,** Assessor I e Kauane Araujo Pereira, Assessor I, para divulgação diária da agenda de compromissos públicos da Alta Administração da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no sistema Mr. Day, de acordo com o artigo 9º do Decreto n.º 26.051 de 03 de maio de 2021.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Termo de Doação nº 7/2026/JUCER-CIDE

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**,** PARA OSFINS QUE ESPECIFICA.

DOADOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **Junta Comercial do Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.420.980/0001-32, com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 326, bairro Arigolândia, nesta capital, neste ato representada por seu Presidente CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, C.P.F. Nº sob n° ***.661.***-20 e R.G sob n° ****97 SSP/RO.

DONATÁRIA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede localizada na Avenida Dom Pedro I, n.º 2389, Centro, Mirante da Serra/RO, CEP: 76.926-000, representada pelo Prefeito, o senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, C.P.F. Nº sob n° ***.849.***-00 e R.G sob n° ****57 SSP/RO, de acordo com a representação que lhe é outorgada (76036063) .

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo, em conformidade com o disposto no Decreto 24.041 de 8 de julho de 2019, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n.° 0018.001759/2023-15.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** à **DONATÁRIA**, os bens constantes do Anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

Atender ao disposto no Art. 78 do Decreto nº 24.041 de 8 de julho de 2019, uma vez que os bens descritos no Anexo I deste Termo foram cedidos para essa estimada Prefeitura por período superior a um ano, devendo ser realizada a doação definitiva dos bens cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DONATÁRIA** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo I deste Termo e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **DOADOR** a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do termo.

E assim, por estarem de acordo após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Doação.

Porto Velho - RO, data conforme assinatura eletrônica.

DOADOR:

(*assinado eletronicamente*)

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente/Jucer

DONATÁRIO:

(*assinado eletronicamente*)

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO

ANEXO I

(Lista de Bens)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

TOMBAMENTO NOVO/ANTIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	*VALOR DE AQUISIÇÃO (Unitário)	*VALOR LIQUIDO DO BEM
300457/003115/JUCER	SCANNER I2620 - DUPLEX C/ SOFTWARE P/ DOC. TAMANHO A4 DIGI. SIMPLES E DUPLEX, A LIMENTADOR ADF/AAD: 50FL MIN. ENERGIA 110/220. FORMATO ODT OU DOC E PDF SCANNER	Servível	Ocioso	R$ 3.120,33	312,03
300694/003165/JUCER	COMPUTADOR HP SFF 156500/8GB/1TB W10 PRO (LIQ37A) PRODES COMPUTADOR	Servível	Ocioso	R$ 3.383,06	338,30
300949/003252/JUCER	MONITOR HP LED V225 HZ 21,5 MONITOR	Servível	Ocioso	R$ 686,20	68,62

**Fonte: Sistema e-Estado, base novembro/2026.*

Protocolo 78535905

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 16385 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO FERREIRA BITTENCOURT,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******420, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(08/12/2026 a 27/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/01/2027 a 30/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/03/2027 a 20/03/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70803

Portaria de férias nº 16383 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/11/2026 a 15/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISRAEL DA SILVA SOUSA**, **AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula ******759, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/11/2026 a 15/11/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70805

Portaria de férias nº 16382 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2026 a 22/11/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEOVANI BERNO**, **DETRAN - Assessor V - CDS - 05 ***, matrícula ******306, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2026 a 22/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70806

Portaria de férias nº 16381 de 16 de novembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******932, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**21/09/2026 a 30/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/09/2026 a 30/09/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 22/10/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/11/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC70807

Portaria nº 1924 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

o Processo n. 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, convertidas em pecúnia, de servidores do Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme art. 123 § 5º, da LC n. 68/1992:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
0010.033487/2026-35	TALYSSON MACHADO BEZERRA	******284	2º quinquênio, de 22/9/2021 a 21/9/2026.
0010.033467/2026-64	MERCILIA PEREIRA SERAFIM	******756	3º quinquênio, de 5/1/2021 a 4/1/2026.
0010.031573/2026-11	MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA	******292	2º quinquênio, de 12/9/2021 a 11/9/2026.
0010.033369/2026-27	ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	******713	3º quinquênio, de 8/8/2021 a 7/8/2026.
0010.032962/2026-56	SOLANGE PENHA DE PAULA	******822	2º quinquênio, de 10/8/2021 a 9/8/2026.
0010.033103/2026-84	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BRIGEL	******630	3º quinquênio, de 16/8/2021 a 15/8/2026.
0010.031300/2026-69	MIGUEL ANGELO MENDES	******454	3º quinquênio, de 15/9/2021 a 14/9/2026.
0010.032779/2026-51	AMANCIO FERNANDES MANDARANO FILHO	******585	3º quinquênio, de 17/1/2021 a 16/1/2026.
0010.029990/2026-96	VANESSA GONCALVES DA SILVA	******734	3º quinquênio, de 31/8/2021 a 30/8/2026.
0010.032857/2026-17	CLEUSI RAMOS DE OLIVEIRA	******762	3º quinquênio, de 17/1/2021 a 16/1/2026.
0010.032237/2026-88	QUELI BOTELHO DOS SANTOS	******466	3º quinquênio, de 14/9/2021 a 13/9/2026.
0010.031889/2026-03	MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA	******843	2º quinquênio, de 15/8/2021 a 14/8/2026.
0010.028064/2026-01	JUAMAIRA FERNANDES LEITE	******810	2º quinquênio, de 17/8/2021 a 16/8/2026.
0010.030677/2026-09	REGINA CÉLIA FELIPPE MENDES MANCEBO	******678	3º quinquênio, de 2/9/2008 a 1º/9/2013.
0010.032824/2026-77	ROSANGELA MARIA NOGUEIRA	******650	3º quinquênio, de 30/11/2020 a 29/11/2025.
0010.031052/2026-56	HELEM MARA CAVALCANTE OLIVEIRA CORA	******421	3º quinquênio, de 5/9/2021 a 4/9/2026.
0010.029383/2026-26	IVONDERLEY RODRIGUES DA SILVA	******344	3º quinquênio, de 25/1/2020 a 24/1/2025.
0010.030613/2026-08	JOSE ANTONIO DA CRUZ TEIXEIRA	******584	5º quinquênio, de 1º/2/2016 a 31/1/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78745513

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Portaria nº 1927 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.033127/2023-91;

Resolve:

Art. 1º **Compor** Comissão Especial, com objetivo de realizar os envios diários dos eventos desta Autarquia ao Governo Federal.

Art. 2º A comissão especial fica dividida em duas frentes de trabalho:

I - responsáveis pela execução das atividades administrativas; e

II - responsáveis pela execução contábil, jurídica e financeira.

Art. 3º **Designar** os servidores relacionados abaixo, sob a presidência da primeira, para responderem pelas seguintes funções administrativas:

Servidor	Função	Matrícula	Atividade
Tainã Sernaldo Fritz Melo	Presidente	******614	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos e homologação dos trabalhos.
Tatiane Gomes Nogueira	Membro	******629	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos no sistema e-Social.
Graça Lilliane Barros O. Bensiman	Membro	******590	Responsável pelo cadastro das informações no sistema GOVERNA (GESTÃO GERAL) efetivação dos trabalhos, bem como correção/envio das informações no sistema e-Social.
Cleiton Bragança Gonçalves	Membro	******295	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações no sistema e-Social.
Cintia Viana Pereira	Membro	******056	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações no sistema e-Social.
Ramon Marcelo Barbosa dos Santos	Membro	******335	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos no sistema e-Social.
Nádia Maria dos Santos	Membro	******407	Responsável pelo cadastro das informações no sistema GOVERNA (GESTÃO GERAL), efetivação dos trabalhos, bem como correção/envio das informações no sistema e-Social.
Jamile Kelly Almeida Batista Ramires	Membro	******073	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos.
Jérson André Cruz Magalhães	Membro	******952	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos no sistema e-Social.
Ana Carolina Lima Pereira	Membro	******017	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos.
Paula Ferreira Bezerra	Membro	******829	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações no sistema e-Social.
Greice Éle Dávila Nunes	Membro	******954	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações no sistema e-Social.

Art. 4º Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para responderem pelas seguintes funções contábeis, jurídicas e financeiras:

Servidor	Função	Matrícula	Atividade
Fábio Henrique Figueiredo Silva	Presidente	*****733	Responsável pelo esclarecimentos financeiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Fernando Lopes Stenheusen	Membro	******616	Responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos.
Luciene Cristina Staut	Membro	******592	Responsável pela consulta jurídica.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 1207 de 03 de agosto de 2026 (75070349).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78754145

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026/SUPEL-RO - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 142/2026/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Artigo 124, §§ 1ª ao 8º do Decreto Estadual n. 28.874/2024 e na Lei Federal n. 14.133/2021, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 10233/2026/SUPEL-CRP (78542419), bem como há manifestação favorável da Empresa NEIDE BAILHE RODRIGUES, CNPJ: 64.065.194.0001-96 (78538393), quanto ao compromisso de atendimento do objeto nos moldes pleiteados no Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (78660324), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.036318/2026-57, que tem por objeto a **Contratação de serviços de fornecimento de alimentação tipo Coffee break**, para atender à Gerência de Desenvolvimento de Carreiras (GEDECAR), conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 417 (78048916), tendo como contratada a Empresa N**eide Bailhe Rodrigues, CNPJ: 64.065.194.0001-96,** no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Porto Velho, 16 de novembro de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78748133

EXTRATO

EXTRATO DO 17º TACNT **N.** 047/2009/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e BENEDITA SEBOLDE DE JESUS SANTOS (CPF n. ***.811.652-**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato n. 047/2009/PGE/DETRAN-RO por mais **12 (doze) meses**, a contar de **15.11.2026** nas mesmas condições preestabelecidas, mantendo-se em vigor as condições de rescisão contratual conforme previsto nas Cláusulas Nona e Décima do Contrato Primitivo. O valor mensal passará a ser R$ 1.731,75 (hum mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), e o valor anual do contrato será de R$ 20.781,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e um reais).

PROCESSO SEI N. 0010.026700/2017-61

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

BENEDITA SEBOLDE DE JESUS SANTOS

Contratada

Protocolo 78752986

Portaria nº 1931 de 16 de novembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.028292/2025-92;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio n. 543/2025 PGE-DETRAN (0066847775) , celebrado entre o Detran/RO e o Município de Jaru, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AURILENE SILVA BARROS	******146	GESTORA
MARJORIE LAGOS TIOSSI	******860	GESTOR INTERINA
ANDERSON RICARDO DA SILVA	******372	FISCAL
FRANCISNALDO PEREIRA	******067	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 69, de 12 de janeiro de 2026 (68239566).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 78773294

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009362/2026-84-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Genaldo Martins de Almeida Junior R$ 801,00 Diego Saches de Giuli R$ 667,50 Wilian Parmezane R$ 667,50 período 03 a 04/11/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 78752175

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 037/2026**
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R$** 5,00 (cinco reais)
Processo Administrativo nº 0011.006848/2026-61/**EMATER/RO**
com por AMPLA CONCORRÊNCIA

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 037/2026/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição **Aquisição de café Robusta Amazônico beneficiado, torrado e moído, produzido exclusivamente com grãos 100% *Coffea canephora*, com matéria-prima oriunda do Estado de Rondônia, acondicionado em embalagens de 500 g, destinado ao atendimento das necessidades de consumo das unidades da EMATER-RO.** Data e Horário da **Abertura: 01/12/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R$ 479.536,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 17 de novembro de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Presidente.

Protocolo 78796164

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 857 de 16 de novembro de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 185/2026 (78753998).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Art. 1º **PRORROGAR** por mais 15 (quinze) dias os trabalhos da Comissão das Medidas Administrativas Antecedentes, instaurada por meio da Portaria nº 529, de 18 de junho de 2026, publicada no DIOF nº 116 de 18/06/2026 (73468209), a contar de **17/11/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 78755594

EDITAL Nº 16/2026/IPERON-CELE

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria n. 698 de 2 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 173, de 8 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **RETIFICA** os termos do **Edital n. 15/2026/IPERON-CELE** (id. 78744707), bem como **DIVULGA** a relação atualizada das inscrições recebidas, deferidas, indeferidas e dos pedidos de desistência, com fundamento no art. 7º do **Edital n. 10/2026/IPERON-CELE** (id. 78222385), nos seguintes termos:

CANDIDATOS - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS E APOSENTADOS				
NOME	**CPF**	**ÓRGÃO DE ORIGEM**	**PROCESSO**	**SITUAÇÃO**
Marcelo de Freitas Oliveira	438.***.***-04	TJ-RO	0001.0003/2026-SISEL	DEFERIDO
Natalia Barros da Silva	887.***.***-72	DPE-RO	0001.0004/2026-SISEL	DEFERIDO
Adriano Carlos de Moreira	585.***.***-49	TJ-RO	0001.0005/2026-SISEL	DEFERIDO
Christopher Dyann Correa Ferreira	116.***.***-95	TCE-RO	0001.0006/2026-SISEL	DEFERIDO
Liflavia Tindale de Souza Costa	586.***.***-04	JUCER	0001.0007/2026-SISEL	DEFERIDO
Wilson Gomes de Souza	274.***.***-91	TJ-RO	0001.0008/2026-SISEL	DEFERIDO
Josimar Lourenco Silva	629.***.***-00	SEDUC	0001.0009/2026-SISEL	DEFERIDO
Antoninho Santana de Lima	204.***.***-53	TJ-RO	0001.0010/2026-SISEL	DEFERIDO
Jeorgevane Souza Gomes	632.***.***-34	Polícia Civil	0001.0011/2026-SISEL	DEFERIDO
Rafael Figueiredo Martins Dias	616.***.***-91	MP-RO	0001.0012/2026-SISEL	DEFERIDO

Nos termos dos arts. 7º e 8º do **Edital n. 10/2026/IPERON-CELE** (id. 78222385), fica assegurado, no período de **17 a 18 de novembro de 2026**, o direito à interposição de recurso pelos interessados cujas candidaturas tenham sido indeferidas, bem como à apresentação de impugnação às candidaturas deferidas por qualquer eleitor ou candidato.

Na oportunidade, ficam os candidatos **intimados a encaminhar**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação deste instrumento, **fotografia individual em alta resolução**, formato digital e com fundo branco, ao endereço eletrônico **cele@iperon.ro.gov.br**, para elaboração do material de divulgação institucional previsto no art. 12 do **Edital n. 10/2026/IPERON-CELE** (id. 78222385).

Porto Velho, 16 de novembro de 2026.

Renan de Sousa e Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

Alexsandro da Silva Simões

Secretário da Comissão Eleitoral

Diego Cesar Mackerte

Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo 78787640

Portaria de férias nº 16491 de 17 de novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******987 **Nome** ADRIANA BORGES DE ANDRADE SOUZA **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (22-11-2027)			**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (10-10-2027)
2	**Matricula** ******204 **Nome** ADRIANO ROBERTO DA SILVA FREITAS MENDES **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (22-10-2027) **Fim** (31-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
3	**Matricula** ******774 **Nome** AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS **Cargo** IPERON - ASSESSOR VIII - CDS 8*	**Inicio** (19-04-2027) **Fim** (28-04-2027)	**Inicio** (20-09-2027) **Fim** (29-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

4	**Matricula** ******547 **Nome** AGNES PAULINA DE QUEIROZ SILVA **Cargo** IPERON - Chefe de Equipe - CDS 6*	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (06-04-2027) **Fim** (15-04-2027)
5	**Matricula** ******109 **Nome** AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (12-04-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (22-09-2027)		
6	**Matricula** ******998 **Nome** AIRLA MARIA DIONIZIO DE SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
7	**Matricula** ******376 **Nome** AIRTON MENDES VERAS **Cargo** CONTADOR	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
8	**Matricula** ******367 **Nome** ALCILENE ARAUJO CHAGAS **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (30-08-2027) **Fim** (08-09-2027)		**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)
9	**Matricula** ******368 **Nome** ALCIONE FATIMA BATISTA DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

10	**Matricula** ******230 **Nome** ALCY SANTANA MONTEIRO **Cargo** MOTORISTA LC 67/92	**Inicio** (18-02-2027) **Fim** (09-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
11	**Matricula** ******535 **Nome** ALCY TAVARES DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)
12	**Matricula** ******211 **Nome** ALCY TAVARES DA SILVA **Cargo** IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
13	**Matricula** ******347 **Nome** ALDECI RODRIGUES DOS SANTOS **Cargo** IPERON - GERENTE X - CDS 10*	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	
14	**Matricula** ******025 **Nome** ALESSANDRO MATIAS RODRIGUES **Cargo** IPERON - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
15	**Matricula** ******361 **Nome** ALEXANDRA NATACHA ASSUNCAO FRANCISCO **Cargo** IPERON - GERENTE X - CDS 10*	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

16	**Matricula** ******011 **Nome** ALEXANDRO DE SOUSA LIMA **Cargo** IPERON - GERENTE XII - CDS 12*	**Inicio** (12-01-2027) **Fim** (10-02-2027)			
17	**Matricula** ******657 **Nome** ALEXSANDRO DA SILVA SIMOES **Cargo** IPERON - Chefe de Equipe - CDS 6*	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
18	**Matricula** ******734 **Nome** Alice Jerônimo Low Lopes **Cargo** IPERON - ASSESSOR VIII - CDS 8*	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)	**Inicio** (04-08-2027) **Fim** (13-08-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)	
19	**Matricula** ******928 **Nome** ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA **Cargo** IPERON - GERENTE X - CDS 10*	**Inicio** (18-08-2027) **Fim** (27-08-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
20	**Matricula** ******194 **Nome** ALMIR FERREIRA DE MATOS **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (15-06-2027)			
21	**Matricula** ******694 **Nome** AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

22	**Matricula** ******758 **Nome** AMANDA SILVA LLANTOY YUTO **Cargo** IPERON - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (23-06-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (02-06-2027) **Fim** (11-06-2027)
23	**Matricula** ******379 **Nome** AMELIA CRISTINA SANTOS ALCOFORADO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
24	**Matricula** ******887 **Nome** ANA CLAUDIA BARROSO **Cargo** IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (20-07-2027) **Fim** (29-07-2027)		**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)
25	**Matricula** ******017 **Nome** ANA LUCIA TEIXEIRA GRECIA ESTRELA **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (06-01-2027) **Fim** (15-01-2027)
26	**Matricula** ******393 **Nome** ANA PAULA THIERS STRUTHOS GUIMARAES **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
27	**Matricula** ******702 **Nome** ANDRE RICARDO VOIDELO **Cargo** IPERON - GERENTE X - CDS 10*	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (24-04-2027)			**Inicio** (25-04-2027) **Fim** (04-05-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

28	**Matricula** ******439 **Nome** ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS **Cargo** ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - AUDITOR	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (07-04-2027) **Fim** (16-04-2027)		**Inicio** (19-04-2027) **Fim** (28-04-2027)
29	**Matricula** ******752 **Nome** ANDRESSA RODRIGUES LOPES **Cargo** IPERON - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (01-11-2027)			**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (10-10-2027)
30	**Matricula** ******683 **Nome** ANDRESSA TEIXEIRA NEVES **Cargo** IPERON - Chefe de Equipe - CDS 6*	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
31	**Matricula** ******233 **Nome** ANGELA GOES MAIA SIQUEIRA **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
32	**Matricula** ******372 **Nome** ANTONIO ALMEIDA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
33	**Matricula** ******917 **Nome** ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA **Cargo** IPERON - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (05-05-2027)	**Inicio** (22-11-2027) **Fim** (01-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

34	**Matricula** ******938 **Nome** ANTONIO JOSE ALVES DA SILVA **Cargo** IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*	**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (25-05-2027)			
35	**Matricula** ******330 **Nome** APARECIDA DE OLIVEIRA GUTIERREZ FILHA DE MATOS **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (07-01-2027) **Fim** (26-01-2027)			**Inicio** (27-01-2027) **Fim** (05-02-2027)
36	**Matricula** ******346 **Nome** ARIADNE DA COSTA BRITO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (30-09-2027)			
37	**Matricula** ******203 **Nome** AROLDO BONFIM SILVA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (17-03-2027) **Fim** (31-03-2027)	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (01-11-2027)		
38	**Matricula** ******321 **Nome** ARTHUR DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA **Cargo** IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*	**Inicio** (22-04-2027) **Fim** (01-05-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
39	**Matricula** ******479 **Nome** ARTUR MENDES LIMA **Cargo** IPERON - ASSESSOR VI - CDS 6*	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

40	**Matricula** ******279 **Nome** AUXILIADORA TEIXEIRA GRECIA LENA **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (25-05-2027) **Fim** (03-06-2027)	**Inicio** (20-09-2027) **Fim** (29-09-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
41	**Matricula** ******894 **Nome** AYLSON COELHO DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			
42	**Matricula** ******466 **Nome** BIANCA DOS SANTOS LISBOA **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
43	**Matricula** ******833 **Nome** BRUNA POSSAMAI FARIAS **Cargo** ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - ESTATÍSTICO	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (16-03-2027)			
44	**Matricula** ******932 **Nome** Bruno Oliveira Soares **Cargo** IPERON - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)		**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
45	**Matricula** ******769 **Nome** CAMILA REIS LUZ DE FREITAS **Cargo** IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

46	**Matricula** ******868 **Nome** CASSIANA BATISTA LIRA **Cargo** ANALISTA DE SISTEMAS LC 67/92	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (20-07-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
47	**Matricula** ******986 **Nome** CHRISTIAN ROBERT MARIUBA RAMOS **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)
48	**Matricula** ******223 **Nome** CIBELY DOS SANTOS LEITE **Cargo** IPERON - GERENTE X - CDS 10*	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (02-10-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
49	**Matricula** ******398 **Nome** CISSA CONCEICAO FERREIRA PAIVA DUARTE **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
50	**Matricula** ******642 **Nome** CLELMA MARIA NEGREIROS DA COSTA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)
51	**Matricula** ******147 **Nome** CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)

52	**Matricula** ******947 **Nome** CRISTIANE BATISTA MATTOS **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (30-11-2027) **Fim** (19-12-2027)		
53	**Matricula** ******975 **Nome** CRISTINA DUTRA DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (15-06-2027)			
54	**Matricula** ******680 **Nome** DAIONARA SANARA PEREIRA DE OLIVEIRA **Cargo** IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*	**Inicio** (16-06-2027) **Fim** (25-06-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (05-02-2027) **Fim** (14-02-2027)
55	**Matricula** ******444 **Nome** DAMIAO FEITOSA DE MIRANDA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
56	**Matricula** ******934 **Nome** DAMIAO FEITOSA DE MIRANDA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
57	**Matricula** ******406 **Nome** DANIEL ALVES DE SOUZA **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		**Inicio** (06-01-2027) **Fim** (15-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

58	**Matricula** ******600 **Nome** DELNER DO CARMO AZEVEDO **Cargo** IPERON - Diretor de Administração e Finanças - CDS 17*	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
59	**Matricula** ******031 **Nome** DIEGO CESAR MACKERTE **Cargo** IPERON - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (09-02-2027)			
60	**Matricula** ******048 **Nome** DORINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)		**Inicio** (19-02-2027) **Fim** (28-02-2027)
61	**Matricula** ******056 **Nome** DOROTEA DO SOCORRO ASSUNCAO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
62	**Matricula** ******693 **Nome** DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA **Cargo** IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (15-09-2027) **Fim** (24-09-2027)		**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)
63	**Matricula** ******266 **Nome** EDENEIDE DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (22-05-2027)			**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

64	**Matricula** ******440 **Nome** EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
65	**Matricula** ******352 **Nome** EDGAR GONCALVES AMORIM **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
66	**Matricula** ******974 **Nome** EDILENE ANDRADE OLIVEIRA **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (01-11-2027)			**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (10-10-2027)
67	**Matricula** ******382 **Nome** EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (21-08-2027)			**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
68	**Matricula** ******179 **Nome** EDILSON DE OLIVEIRA CAVALCANTE **Cargo** OPERADOR DE SISTEMA	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)
69	**Matricula** ******564 **Nome** EDILSON PEREIRA DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (19-01-2027)	**Inicio** (12-04-2027) **Fim** (26-04-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

70	**Matricula** ******816 **Nome** EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
71	**Matricula** ******441 **Nome** EDSON JOSE CORBIM CAULA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
72	**Matricula** ******218 **Nome** ELAINE MARTINS REIS DE MAGALHÃES **Cargo** IPERON - CHEFE DE REGIONAL - CDS 5*	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (22-08-2027)			**Inicio** (24-08-2027) **Fim** (02-09-2027)
73	**Matricula** ******934 **Nome** ELDENI TIMBÓ PASSOS **Cargo** IPERON - Auditor Geral - CDS-12 *	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (18-09-2027) **Fim** (27-09-2027)		**Inicio** (06-01-2027) **Fim** (15-01-2027)
74	**Matricula** ******383 **Nome** ELIANA CONRADO DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
75	**Matricula** ******554 **Nome** ELIANE CORREIA DA SILVA **Cargo** Iperon - Analista em Previdencia	**Inicio** (29-06-2027) **Fim** (18-07-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		

76	**Matricula** ******060 **Nome** Elias Junior dos Santos Maia **Cargo** IPERON - GERENTE X - CDS 10*	**Inicio** (17-02-2027) **Fim** (26-02-2027)	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (04-09-2027)		
77	**Matricula** ******030 **Nome** ELIAS PEREIRA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)	**Inicio** (22-09-2027) **Fim** (01-10-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
78	**Matricula** ******519 **Nome** ELIAS PEREIRA DOS SANTOS **Cargo** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (12-08-2027)			
79	**Matricula** ******823 **Nome** ELISANGELA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO SUÁREZ **Cargo** ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (23-01-2027)			**Inicio** (24-01-2027) **Fim** (02-02-2027)
80	**Matricula** ******857 **Nome** ELTON PARENTE DE OLIVEIRA **Cargo** IPERON - Diretor de Previdência - CDS 17*	**Inicio** (17-02-2027) **Fim** (26-02-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

81	**Matricula** ******942 **Nome** ERICA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO SILVA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (25-08-2027)	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (10-11-2027)		**Inicio** (02-03-2027) **Fim** (11-03-2027)
82	**Matricula** ******656 **Nome** ERICA LOPES SOARES **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (05-10-2027) **Fim** (14-10-2027)
83	**Matricula** ******286 **Nome** ETEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (27-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
84	**Matricula** ******852 **Nome** EUNICE BARBOSA SODRE MONTEIRO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (23-02-2027) **Fim** (04-03-2027)	**Inicio** (26-06-2027) **Fim** (05-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
85	**Matricula** ******176 **Nome** EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO **Cargo** DIGITADOR	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
86	**Matricula** ******188 **Nome** EZEQUIEL NASCIMENTO DA SILVA **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (13-05-2027)	**Inicio** (07-09-2027) **Fim** (16-09-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

87	**Matricula** ******411 **Nome** FABIANA OLIVEIRA COSTA **Cargo** IPERON - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (20-11-2027)			**Inicio** (20-10-2027) **Fim** (29-10-2027)
88	**Matricula** ******992 **Nome** FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE **Cargo** IPERON - Coordenador de Investimentos - CDS 15*	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
89	**Matricula** ******255 **Nome** FELIPE BARROS DA COSTA **Cargo** IPERON - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (05-12-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
90	**Matricula** ******541 **Nome** FERNANDA DOS SANTOS BRANDALISE **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)		**Inicio** (04-06-2027) **Fim** (13-06-2027)
91	**Matricula** ******971 **Nome** FERNANDA DOS SANTOS BRANDALISE **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)	**Inicio** (17-11-2027) **Fim** (26-11-2027)		**Inicio** (04-06-2027) **Fim** (13-06-2027)
92	**Matricula** ******278 **Nome** FERNANDO DE PAULA SILVA **Cargo** IPERON - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (03-08-2027) **Fim** (22-08-2027)	**Inicio** (09-11-2027) **Fim** (18-11-2027)		

93	**Matricula** ******165 **Nome** FRANCINEIDE FONTENELE ARAUJO **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)
94	**Matricula** ******398 **Nome** FRANCISCO FONTENELE ARAUJO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (10-06-2027) **Fim** (29-06-2027)	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (22-09-2027)		
95	**Matricula** ******129 **Nome** FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA **Cargo** IPERON - GERENTE X - CDS 10*	**Inicio** (28-05-2027) **Fim** (06-06-2027)	**Inicio** (25-08-2027) **Fim** (03-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
96	**Matricula** ******297 **Nome** GABRIEL TAVARES DA SILVA **Cargo** IPERON - ASSESSOR VI - CDS 6*	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (27-09-2027)	**Inicio** (20-12-2027) **Fim** (03-01-2028)		
97	**Matricula** ******900 **Nome** GABRIEL VAZ SEVERO **Cargo** IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (09-01-2027) **Fim** (18-01-2027)
98	**Matricula** ******270 **Nome** GEOVANA ROBERTA MAIA GONÇALVES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (23-03-2027) **Fim** (01-04-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

99	**Matricula** ******407 **Nome** GEOVANA ROBERTA MAIA GONÇALVES **Cargo** CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		**Inicio** (23-03-2027) **Fim** (01-04-2027)
100	**Matricula** ******977 **Nome** GERALDA APARECIDA TEIXEIRA **Cargo** IPERON - Controlador Interno - CDS 12*	**Inicio** (24-05-2027) **Fim** (02-06-2027)	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (23-06-2027)		**Inicio** (10-05-2027) **Fim** (19-05-2027)
101	**Matricula** ******196 **Nome** GERALDA APARECIDA TEIXEIRA **Cargo** AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	**Inicio** (24-05-2027) **Fim** (22-06-2027)			
102	**Matricula** ******401 **Nome** GILMAR FRANCISCO DAL MOLIN **Cargo** DIGITADOR	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
103	**Matricula** ******838 **Nome** HARRISSON MARQUES PONTES **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (30-04-2027)			
104	**Matricula** ******564 **Nome** HELDER CARVALHO DA SILVA **Cargo** IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (30-10-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

105	**Matricula** ******445 **Nome** HELEN ERICA SOUZA STRAPAZZOLLI **Cargo** IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*	**Inicio** (12-04-2027) **Fim** (01-05-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
106	**Matricula** ******432 **Nome** HELOI MARTINS DE SOUZA JUNIOR **Cargo** IPERON - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (27-09-2027) **Fim** (06-10-2027)		**Inicio** (10-03-2027) **Fim** (19-03-2027)
107	**Matricula** ******325 **Nome** HELOISY PIMENTA QUEIROZ **Cargo** IPERON - ASSESSOR VIII - CDS 8*	**Inicio** (14-09-2027) **Fim** (03-10-2027)			**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
108	**Matricula** ******291 **Nome** HERMANN CAVALCANTI LACERDA **Cargo** IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
109	**Matricula** ******957 **Nome** HIATHA LIMONE DE ARAUJO SILVA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
110	**Matricula** ******004 **Nome** IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		**Inicio** (19-02-2027) **Fim** (28-02-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

111	**Matricula** ******502 **Nome** INGRID DE CASTRO RODRIGUES **Cargo** IPERON - Assessor Técnico - CDS - 13*	**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (05-05-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (06-05-2027) **Fim** (15-05-2027)
112	**Matricula** ******362 **Nome** INGRID NICOLE MACIEL FERREIRA **Cargo** IPERON - ASSESSOR VIII - CDS 8*	**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (24-04-2027)			**Inicio** (25-04-2027) **Fim** (04-05-2027)
113	**Matricula** ******408 **Nome** IRAMI SOARES DE FREITAS **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (01-06-2027)			
114	**Matricula** ******188 **Nome** IRLANDA MARIA MORAES NOVAES **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
115	**Matricula** ******396 **Nome** ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA CAMARGO **Cargo** TÉCNICO DE PROCURADORIA	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (16-08-2027)	**Inicio** (07-12-2027) **Fim** (21-12-2027)		
116	**Matricula** ******979 **Nome** ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA CAMARGO **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

117	**Matricula** ******016 **Nome** ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAUJO **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (12-02-2027) **Fim** (21-02-2027)	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)		**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
118	**Matricula** ******409 **Nome** IVONE NASCIMENTO SOUZA **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
119	**Matricula** ******023 **Nome** JACQUELINE MARIA DE PONTES **Cargo** DIGITADOR	**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)	**Inicio** (22-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
120	**Matricula** ******319 **Nome** JACSON MILER VIDAL DE SOUZA **Cargo** IPERON - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (10-06-2027)			
121	**Matricula** ******131 **Nome** JANE MARIA DE VASCONCELOS CARNEIRO **Cargo** IPERON - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)		**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)
122	**Matricula** ******754 **Nome** Jean Claudio Silva Santos **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (19-05-2027) **Fim** (28-05-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

123	**Matricula** ******171 **Nome** JEANE BRAGA MAGALHAES **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (30-08-2027) **Fim** (08-09-2027)	**Inicio** (29-11-2027) **Fim** (08-12-2027)		**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)
124	**Matricula** ******748 **Nome** JEANE BRAGA MAGALHAES **Cargo** IPERON - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (30-08-2027) **Fim** (28-09-2027)			
125	**Matricula** ******299 **Nome** JEILE TAVARES VIEIRA SCHWAMBACH **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)		**Inicio** (26-01-2027) **Fim** (04-02-2027)
126	**Matricula** ******737 **Nome** JESSICA CAROLINE RIOS LACERDA **Cargo** IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*	**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (05-04-2027)	**Inicio** (20-08-2027) **Fim** (03-09-2027)		
127	**Matricula** ******980 **Nome** JOAO CARVALHO DO NASCIMENTO **Cargo** MOTORISTA LC 67/92	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
128	**Matricula** ******813 **Nome** JOAO FERREIRA DA SILVA **Cargo** MOTORISTA LC 67/92	**Inicio** (12-04-2027) **Fim** (01-05-2027)			**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

129	**Matricula** ******163 **Nome** JOAO JAIR MOREIRA FERREIRA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (08-01-2027) **Fim** (17-01-2027)
130	**Matricula** ******961 **Nome** JOELMA ALENCAR DINIZ **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (24-05-2027) **Fim** (02-06-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)
131	**Matricula** ******088 **Nome** JORGE ADELSON MARIALVA BATISTA JUNIOR **Cargo** TÉCNICO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (24-07-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
132	**Matricula** ******018 **Nome** JORGE HENRIQUE MORAES ESTRELA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (06-01-2027) **Fim** (15-01-2027)
133	**Matricula** ******378 **Nome** JOSE DA COSTA CASTRO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
134	**Matricula** ******331 **Nome** JOSE MARIA DIOGO GARCIA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

135	**Matricula** ******298 **Nome** JOSE ROCHA RIBEIRO **Cargo** MOTORISTA LC 67/92	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
136	**Matricula** ******065 **Nome** JOSELINDA COELHO DE MELO **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (17-04-2027)			**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
137	**Matricula** ******978 **Nome** JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (03-03-2027)			
138	**Matricula** ******355 **Nome** JUCILEY CÂNDIDO GOMES **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)		**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)
139	**Matricula** ******627 **Nome** Juliana Gomes da Silva **Cargo** IPERON - Assessor VI - CDS-06 *	**Inicio** (23-06-2027) **Fim** (02-07-2027)	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (11-08-2027)		**Inicio** (11-06-2027) **Fim** (20-06-2027)
140	**Matricula** ******898 **Nome** JULIANA MANFRINI CARDOZO AIRES **Cargo** IPERON - Chefe de Equipe - CDS 6*	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (27-10-2027)		**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (17-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

141	**Matricula** ******515 **Nome** JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS **Cargo** IPERON - GERENTE X - CDS 10*	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			
142	**Matricula** ******029 **Nome** KARINE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES **Cargo** IPERON - Chefe de Equipe - CDS 6*	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (20-09-2027) **Fim** (29-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
143	**Matricula** ******236 **Nome** KATIA FERREIRA FERNANDES MOURA **Cargo** IPERON - CHEFE DE REGIONAL - CDS 5*	**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)	**Inicio** (17-08-2027) **Fim** (26-08-2027)		**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
144	**Matricula** ******239 **Nome** KATIA REGINA REZENDE DE OLIVEIRA **Cargo** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	**Inicio** (19-04-2027) **Fim** (03-05-2027)	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (16-08-2027)		
145	**Matricula** ******576 **Nome** LARISSA GABRIELLY SIQUEIRA TORRES DOS SANTOS **Cargo** IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (25-08-2027)		**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (20-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

146	**Matricula** ******239 **Nome** LARISSA MACEDO DA SILVA MARINHO **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (11-05-2027) **Fim** (20-05-2027)	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)		**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
147	**Matricula** ******972 **Nome** LAURA MARIA BRAGA ARARUNA **Cargo** IPERON - ASSESSOR VIII - CDS 8*	**Inicio** (03-03-2027) **Fim** (12-03-2027)	**Inicio** (07-07-2027) **Fim** (16-07-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)	
148	**Matricula** ******169 **Nome** LEDIR BEZERRA DOS SANTOS **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
149	**Matricula** ******412 **Nome** LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (01-08-2027) **Fim** (30-08-2027)			
150	**Matricula** ******158 **Nome** LENISE GOMES DO NASCIMENTO **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (12-04-2027) **Fim** (01-05-2027)			**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
151	**Matricula** ******103 **Nome** LETICIA EMILY MORONHA MOURA COSTA **Cargo** IPERON - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (23-11-2027) **Fim** (12-12-2027)			**Inicio** (24-06-2027) **Fim** (03-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

152	**Matricula** ******098 **Nome** LHORRANY DAPPER DE SOUZA **Cargo** IPERON - Chefe de Equipe - CDS 6*	**Inicio** (08-08-2027) **Fim** (27-08-2027)			**Inicio** (24-06-2027) **Fim** (03-07-2027)
153	**Matricula** ******164 **Nome** LIDIA JEANNE FERREIRA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (07-06-2027) **Fim** (16-06-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
154	**Matricula** ******059 **Nome** LUAN SILVA DA CUNHA **Cargo** IPERON - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (17-08-2027) **Fim** (26-08-2027)	**Inicio** (31-08-2027) **Fim** (09-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
155	**Matricula** ******446 **Nome** LUANA SANTOS VIANA **Cargo** IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (28-07-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
156	**Matricula** ******857 **Nome** LUCI MAYUMI SATO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)	**Inicio** (27-12-2027) **Fim** (05-01-2028)		**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (10-11-2027)
157	**Matricula** ******929 **Nome** LUCIANA FELIZARDO FERREIRA **Cargo** ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

158	**Matricula** ******853 **Nome** LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (12-08-2027) **Fim** (31-08-2027)			**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)
159	**Matricula** ******854 **Nome** LUCINEIDE EGLA SIMOES DO CARMO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)
160	**Matricula** ******189 **Nome** LUCYJANE MARIA PEREIRA DA SILVA ALLEN **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)
161	**Matricula** ******414 **Nome** LUDMILA CHAVES CHAVES **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (18-10-2027) **Fim** (06-11-2027)			**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)
162	**Matricula** ******318 **Nome** LUIS ANTONIO OLIVEIRA MAIA **Cargo** ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - ANALISTA EM COMUNICAÇÃO	**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (09-02-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
163	**Matricula** ******202 **Nome** LUIZ HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (05-10-2027)	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (14-01-2028)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

164	**Matricula** ******302 **Nome** LUTHIENE SA AMORIM ITO **Cargo** IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (22-07-2027)	**Inicio** (22-11-2027) **Fim** (01-12-2027)		**Inicio** (09-02-2027) **Fim** (18-02-2027)
165	**Matricula** ******239 **Nome** MABEL MAGALHAES RIBEIRO **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
166	**Matricula** ******636 **Nome** MALBANIA MARIA MOURA ALVES DE CHRISTO **Cargo** IPERON - Ouvidor - CDS - 09 *	**Inicio** (11-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
167	**Matricula** ******415 **Nome** MARCELI HAASE **Cargo** IPERON - CHEFE DE REGIONAL - CDS 5*	**Inicio** (09-08-2027) **Fim** (18-08-2027)	**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (15-12-2027)		**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)
168	**Matricula** ******248 **Nome** MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (08-02-2027)	**Inicio** (19-07-2027) **Fim** (02-08-2027)		
169	**Matricula** ******067 **Nome** MARCIA APARECIDA FOGACA **Cargo** IPERON - CHEFE DE REGIONAL - CDS 5*	**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			

170	**Matricula** ******061 **Nome** MARCIA REGINA DOS SANTOS ROCHA **Cargo** IPERON - CHEFE DE REGIONAL - CDS 5*	**Inicio** (10-05-2027) **Fim** (19-05-2027)	**Inicio** (14-07-2027) **Fim** (23-07-2027)	**Inicio** (22-11-2027) **Fim** (01-12-2027)	
171	**Matricula** ******418 **Nome** MARCIO BEZERRA DA CUNHA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (02-01-2027) **Fim** (21-01-2027)			**Inicio** (22-01-2027) **Fim** (31-01-2027)
172	**Matricula** ******419 **Nome** MARGARETH PAULO DE SOUZA **Cargo** PROGRAMADOR	**Inicio** (13-07-2027) **Fim** (01-08-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
173	**Matricula** ******867 **Nome** MARIA AUXILIADORA QUEIROZ **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (20-12-2027)			**Inicio** (21-12-2027) **Fim** (30-12-2027)
174	**Matricula** ******421 **Nome** MARIA CONCEICAO VENTURA BASTOS **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (12-11-2027) **Fim** (21-11-2027)		**Inicio** (05-08-2027) **Fim** (14-08-2027)
175	**Matricula** ******622 **Nome** MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

176	**Matricula** ******800 **Nome** MARIA DO SOCORRO BATISTA CURCI **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
177	**Matricula** ******321 **Nome** MARIA ENILSA JANUARIO FALCAO **Cargo** ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - PSICÓLOGO	**Inicio** (12-05-2027) **Fim** (21-05-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)
178	**Matricula** ******981 **Nome** MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (27-01-2027) **Fim** (25-02-2027)			
179	**Matricula** ******328 **Nome** MARIA IVONE DE SOUZA MARTINS **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (24-07-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
180	**Matricula** ******112 **Nome** MARIA JOSE DE SOUZA NEVES **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
181	**Matricula** ******369 **Nome** MARIA LENI COELHO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (01-11-2027) **Fim** (30-11-2027)			

182	**Matricula** ******995 **Nome** MARIA LUCIA DE SOUZA LIMEIRA GOVEIA **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (13-02-2027)	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)		
183	**Matricula** ******963 **Nome** MARIA LUCIA NUNES CHAVES **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
184	**Matricula** ******640 **Nome** MARIA MARGARIDA ASSIS SANTOS **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Inicio** (18-01-2027) **Fim** (27-01-2027)	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
185	**Matricula** ******178 **Nome** MARIA RACHEL DE SA CHAVES **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (10-02-2027) **Fim** (19-02-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (23-02-2027) **Fim** (04-03-2027)
186	**Matricula** ******870 **Nome** MARIA SANDRA PEREIRA DE ARAUJO JESUS **Cargo** IPERON - ASSESSOR VI - CDS 6*	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)	**Inicio** (22-11-2027) **Fim** (11-12-2027)		
187	**Matricula** ******655 **Nome** MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

188	**Matricula** ******864 **Nome** MARILENE REBOUCAS **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (30-01-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
189	**Matricula** ******172 **Nome** MARILENE SANTOS DA CRUZ **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)	**Inicio** (02-08-2027) **Fim** (11-08-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
190	**Matricula** ******280 **Nome** MARIZETE BATISTA DA SILVA **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
191	**Matricula** ******972 **Nome** MARLENE ALVES CARNEIRO **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	**Inicio** (01-10-2027) **Fim** (20-10-2027)			**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (30-09-2027)
192	**Matricula** ******761 **Nome** Mateus Abreu Silva **Cargo** IPERON - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (27-09-2027)	**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (20-12-2027)		
193	**Matricula** ******063 **Nome** Mateus Henrique Ferreira Silva **Cargo** IPERON - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (18-08-2027) **Fim** (27-08-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (18-06-2027) **Fim** (27-06-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

194	**Matricula** ******279 **Nome** MEIRE JANE VELOSO SEQUIM **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (30-03-2027)			
195	**Matricula** ******212 **Nome** MIKAELLEN BRASIL BRAGA DA SILVA **Cargo** IPERON - Chefe de Gabinete - CDS 14*	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
196	**Matricula** ******775 **Nome** MILENA SANTOS COELHO **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (22-09-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (21-06-2027) **Fim** (30-06-2027)
197	**Matricula** ******180 **Nome** MIRIAM SANTOS DE SOUZA ALVES **Cargo** IPERON - ASSESSOR VIII - CDS 8*	**Inicio** (02-03-2027) **Fim** (11-03-2027)	**Inicio** (17-08-2027) **Fim** (26-08-2027)		**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)
198	**Matricula** ******322 **Nome** NATALI DE FÁTIMA VIDAL FEITOSA **Cargo** ASSESSOR II	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)	**Inicio** (14-12-2027) **Fim** (23-12-2027)		**Inicio** (19-10-2027) **Fim** (28-10-2027)
199	**Matricula** ******707 **Nome** NATYELLI EMILY OHARA LIMA **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (19-10-2027) **Fim** (07-11-2027)			**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

200	**Matricula** ******063 **Nome** NILSON ALVES FRANCISCO **Cargo** DIGITADOR	**Inicio** (08-06-2027) **Fim** (17-06-2027)	**Inicio** (14-10-2027) **Fim** (23-10-2027)		**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (13-05-2027)
201	**Matricula** ******432 **Nome** NOEME DE OLIVEIRA VIANA **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (10-06-2027) **Fim** (19-06-2027)	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
202	**Matricula** ******971 **Nome** ODALEA COSTA DE MORAIS **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (04-05-2027) **Fim** (13-05-2027)
203	**Matricula** ******950 **Nome** OMAR DE SOUZA MARTINS **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
204	**Matricula** ******207 **Nome** ORONDINA RODRIGUES DOS SANTOS **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (01-03-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (19-07-2027)		
205	**Matricula** ******624 **Nome** PAULA MARIA DA SILVA VASCONCELOS **Cargo** IPERON - GERENTE X - CDS 10*	**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)

206	**Matricula** ******150 **Nome** PAULO ILDO DIAS DE CARVALHO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (29-01-2027) **Fim** (17-02-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
207	**Matricula** ******383 **Nome** PAULO OREAY **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (23-08-2027) **Fim** (01-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
208	**Matricula** ******213 **Nome** PETTERSON LANYNE COELHO ALEXANDRE VAZ **Cargo** IPERON - ASSESSOR DE GOVERNANÇA - CDS 8*	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (24-03-2027)
209	**Matricula** ******982 **Nome** RAFAEL FERREIRA LOPES **Cargo** IPERON - Coordenador de Planejamento e Gestão - CDS 15*	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (03-02-2027)			
210	**Matricula** ******047 **Nome** RAONI FRANCISCO LOPES GAMA **Cargo** IPERON - Corregedor - CDS 12*	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (16-03-2027)			
211	**Matricula** ******975 **Nome** RAQUEL SILVA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (17-03-2027)	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (23-06-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)

212	**Matricula** ******881 **Nome** REGINA MARIA BARROSO MOREIRA **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (28-05-2027) **Fim** (06-06-2027)		**Inicio** (15-01-2027) **Fim** (24-01-2027)
213	**Matricula** ******865 **Nome** RENAN DE SOUSA E SILVA **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (26-04-2027) **Fim** (05-05-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
214	**Matricula** ******765 **Nome** RENATA DA SILVA ALVES **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (16-08-2027) **Fim** (25-08-2027)	**Inicio** (08-11-2027) **Fim** (27-11-2027)		
215	**Matricula** ******199 **Nome** RENATO SCHAURICH MONTEIRO **Cargo** ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - AUDITOR	**Inicio** (02-11-2027) **Fim** (11-11-2027)	**Inicio** (06-12-2027) **Fim** (15-12-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
216	**Matricula** ******371 **Nome** RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA **Cargo** ESCRIVÃO DE POLÍCIA	**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
217	**Matricula** ******207 **Nome** RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (18-02-2027)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

218	**Matricula** ******669 **Nome** ROBERCY MOREIRA DA MATTA NETO **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (04-08-2027) **Fim** (13-08-2027)	**Inicio** (04-11-2027) **Fim** (13-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
219	**Matricula** ******842 **Nome** RODRIGO RANIERI DE MELO BARBOSA **Cargo** MÉDICO	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (01-03-2027)	**Inicio** (06-07-2027) **Fim** (20-07-2027)		
220	**Matricula** ******636 **Nome** ROSALBA DE OLIVEIRA MELO **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (11-07-2027) **Fim** (30-07-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)
221	**Matricula** ******876 **Nome** ROSALIA BARROZO DA SILVA CARMO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (02-10-2027)			**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
222	**Matricula** ******309 **Nome** ROSANGELA DE ALMEIDA GONDIM **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (03-05-2027) **Fim** (12-05-2027)		**Inicio** (14-01-2027) **Fim** (23-01-2027)
223	**Matricula** ******378 **Nome** ROSEANA MARIA BENTES BEZERRA **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (11-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

224	**Matricula** ******001 **Nome** ROSELI MOREIRA DE ARAUJO LOPES **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (24-01-2027)			**Inicio** (25-01-2027) **Fim** (03-02-2027)
225	**Matricula** ******023 **Nome** ROSEMARY TRAJANO DINIZ DIAS **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (13-01-2027) **Fim** (01-02-2027)			**Inicio** (02-02-2027) **Fim** (11-02-2027)
226	**Matricula** ******983 **Nome** RUDNY WALLAS ALVES **Cargo** IPERON - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CDS 17*	**Inicio** (15-03-2027) **Fim** (13-04-2027)			
227	**Matricula** ******424 **Nome** RUTH DE ABREU SANTOS **Cargo** IPERON - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - CDS 6*	**Inicio** (10-03-2027) **Fim** (24-03-2027)	**Inicio** (10-09-2027) **Fim** (24-09-2027)		
228	**Matricula** ******831 **Nome** SABRINA ALVES DO NASCIMENTO **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)	**Inicio** (19-10-2027) **Fim** (28-10-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
229	**Matricula** ******985 **Nome** SANDRA GOMES DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

230	**Matricula** ******202 **Nome** SANDRA GOMES DE OLIVEIRA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (15-06-2027)			
231	**Matricula** ******161 **Nome** SANDRA MARIA DOS SANTOS MAIA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (22-03-2027) **Fim** (31-03-2027)
232	**Matricula** ******436 **Nome** SARA SHAILA ALMEIDA LIMA **Cargo** ANALISTA EM PREVIDÊNCIA - AUDITOR	**Inicio** (04-01-2027) **Fim** (13-01-2027)	**Inicio** (10-03-2027) **Fim** (19-03-2027)		**Inicio** (19-01-2027) **Fim** (28-01-2027)
233	**Matricula** ******770 **Nome** SAYONARA LOPES DE CARVALHO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (21-01-2027) **Fim** (30-01-2027)	**Inicio** (05-07-2027) **Fim** (14-07-2027)		**Inicio** (11-01-2027) **Fim** (20-01-2027)
234	**Matricula** ******734 **Nome** SELMA CASSIA DE CARVALHO **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (15-02-2027) **Fim** (24-02-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)	**Inicio** (08-12-2027) **Fim** (17-12-2027)	
235	**Matricula** ******124 **Nome** SERGIO ANTONIO ALMEIDA DE ARAUJO **Cargo** PROGRAMADOR	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (01-07-2027) **Fim** (10-07-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

236	**Matricula** ******768 **Nome** SHEILA MARCIA GOMES DE OLIVEIRA **Cargo** IPERON - GERENTE X - CDS 10*	**Inicio** (17-02-2027) **Fim** (26-02-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)
237	**Matricula** ******372 **Nome** SILVIA HELENA HONORIO MAIA SANTANA **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (11-06-2027) **Fim** (30-06-2027)			**Inicio** (01-06-2027) **Fim** (10-06-2027)
238	**Matricula** ******093 **Nome** SILVIO MARCIO RODRIGUES **Cargo** TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (31-07-2027)			**Inicio** (13-08-2027) **Fim** (22-08-2027)
239	**Matricula** ******351 **Nome** SINVAL DE SOUSA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (20-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
240	**Matricula** ******898 **Nome** SORAIA CRISTINA DA SILVA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (16-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (03-12-2027) **Fim** (17-12-2027)		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

241	**Matricula** ******180 **Nome** SUELEN DE OLIVEIRA RODRIGUES **Cargo** IPERON - ASSESSOR VI - CDS 6*	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (26-02-2027) **Fim** (07-03-2027)
242	**Matricula** ******336 **Nome** SUELY LIMA KARANTINO E SILVA **Cargo** IPERON - CHEFE DE REGIONAL - CDS 5*	**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)	**Inicio** (15-07-2027) **Fim** (24-07-2027)		**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)
243	**Matricula** ******106 **Nome** SYNARA SPANAMBERG MARTINS **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (13-10-2027)	**Inicio** (31-12-2027) **Fim** (19-01-2028)		
244	**Matricula** ******937 **Nome** TAINA MATOS GOMES SILVA **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (01-03-2027) **Fim** (10-03-2027)	**Inicio** (15-09-2027) **Fim** (24-09-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
245	**Matricula** ******848 **Nome** TAIS OLIVEIRA de SOUZA **Cargo** IPERON - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (21-04-2027) **Fim** (30-04-2027)
246	**Matricula** ******978 **Nome** TALIANE CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA **Cargo** IPERON - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (26-07-2027) **Fim** (04-08-2027)	**Inicio** (13-12-2027) **Fim** (22-12-2027)		**Inicio** (20-09-2027) **Fim** (29-09-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

247	**Matricula** ******754 **Nome** TARYANE DA SILVA VILAS BOAS **Cargo** IPERON - ASSESSOR VIII - CDS 8*	**Inicio** (31-05-2027) **Fim** (09-06-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
248	**Matricula** ******339 **Nome** TEREZA CHAVEZ BEZERRA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			
249	**Matricula** ******541 **Nome** THAINA CRISTINA DA COSTA **Cargo** IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*	**Inicio** (09-08-2027) **Fim** (28-08-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
250	**Matricula** ******102 **Nome** THAIS DE OLIVEIRA MAIA **Cargo** IPERON - ASSESSOR V - CDS 5*	**Inicio** (17-05-2027) **Fim** (26-05-2027)	**Inicio** (13-10-2027) **Fim** (22-10-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
251	**Matricula** ******462 **Nome** THAISSA EVELYN GONCALVES DE OLIVEIRA **Cargo** IPERON - Assessor VIII - CDS-08 *	**Inicio** (21-07-2027) **Fim** (30-07-2027)	**Inicio** (07-10-2027) **Fim** (16-10-2027)		**Inicio** (01-04-2027) **Fim** (10-04-2027)
252	**Matricula** ******023 **Nome** THALYTA PINHEIRO RIBEIRO DE LACERDA **Cargo** IPERON - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (29-03-2027) **Fim** (07-04-2027)	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)		**Inicio** (16-03-2027) **Fim** (25-03-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

253	**Matricula** ******921 **Nome** TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA **Cargo** IPERON - Presidente - SUBSÍDIO II *	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (20-02-2027)			**Inicio** (21-02-2027) **Fim** (02-03-2027)
254	**Matricula** ******921 **Nome** TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA **Cargo** IPERON - Presidente - SUBSÍDIO II *	**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (20-09-2027)			**Inicio** (21-09-2027) **Fim** (30-09-2027)
255	**Matricula** ******503 **Nome** TIAGO RODRIGUES MARTINS **Cargo** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*	**Inicio** (13-09-2027) **Fim** (02-10-2027)			**Inicio** (01-09-2027) **Fim** (10-09-2027)
256	**Matricula** ******444 **Nome** VALDEMIR SOARES DIAS GOMES **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)	**Inicio** (01-12-2027) **Fim** (10-12-2027)		**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)
257	**Matricula** ******212 **Nome** VERA LUCIA NEVES DE ALECRIM OLIVEIRA **Cargo** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Inicio** (08-03-2027) **Fim** (27-03-2027)			**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
258	**Matricula** ******002 **Nome** VILMACIR NOGUEIRA SALES FURIN **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (07-05-2027) **Fim** (26-05-2027)			**Inicio** (01-01-2027) **Fim** (10-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

259	**Matricula** ******897 **Nome** VINÍCIUS DE FREITAS SOUSA **Cargo** IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*	**Inicio** (08-09-2027) **Fim** (17-09-2027)	**Inicio** (16-11-2027) **Fim** (25-11-2027)		**Inicio** (22-02-2027) **Fim** (03-03-2027)
260	**Matricula** ******723 **Nome** VITÓRIA ALVES ROQUE DA SILVA **Cargo** IPERON - Assessor IX - CDS-09 *	**Inicio** (14-06-2027) **Fim** (28-06-2027)	**Inicio** (04-10-2027) **Fim** (18-10-2027)		
261	**Matricula** ******154 **Nome** WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (16-07-2027) **Fim** (25-07-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
262	**Matricula** ******989 **Nome** WANJA SIMONE ALENCAR BARBOSA **Cargo** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA	**Inicio** (10-05-2027) **Fim** (19-05-2027)	**Inicio** (12-07-2027) **Fim** (21-07-2027)		**Inicio** (05-04-2027) **Fim** (14-04-2027)
263	**Matricula** ******133 **Nome** WELINGTON AMORIM DA SILVA **Cargo** IPERON - GERENTE X - CDS 10*	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (20-02-2027)	**Inicio** (03-11-2027) **Fim** (12-11-2027)		**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (10-02-2027)
264	**Matricula** ******958 **Nome** WELLIDA SODRE BARROS **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (05-01-2027) **Fim** (14-01-2027)	**Inicio** (02-06-2027) **Fim** (11-06-2027)		**Inicio** (20-01-2027) **Fim** (29-01-2027)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

265	**Matricula** ******987 **Nome** WENDER SATIRO MORAIS DE MENDONCA **Cargo** IPERON - Assessor V - CDS-05 *	**Inicio** (11-02-2027) **Fim** (12-03-2027)			

Protocolo DOC70819

Portaria de férias nº 16492 de 17 de novembro de 2026.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2026 e Ano de Exercício 2027**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/11/2026.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******280 **Nome** PAULO JORGE DA SILVA ATAIDE **Cargo** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	**Inicio** (01-02-2027) **Fim** (02-03-2027)			

Protocolo DOC70825

Portaria nº 863 de 17 de novembro de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor do Despacho (78821061).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão das Medidas Administrativas Antecedentes no período de 10/11/2026 a 16/11/2026.

Art. 2º **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias** os trabalhos da Comissão das Medidas Administrativas Antecedentes, a contar de 17/11/2026, instituída pela Portaria nº 547, de 26 de junho de 2026 (73793007), a fim de viabilizar o cumprimento das diligências ora determinadas e a apresentação de relatório complementar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 78825460

Portaria nº 861 de 17 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela análise acerca da contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento e a instalação de elementos de comunicação visual e sinalização institucional destinados às dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, compreendendo placas de identificação de ambientes, placas com pictogramas, placas educativas, sinalização fotoluminescente, porta-informativos e letras-caixa, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, considerando as atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios visando a contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento e a instalação de elementos de comunicação visual e sinalização institucional destinados às dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, compreendendo placas de identificação de ambientes, placas com pictogramas, placas educativas, sinalização fotoluminescente, porta-informativos e letras-caixa, destinada ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon durante o exercício de 2026, conforme demanda prevista no Plano de Contratações Anual - PCA **(0065132247).**

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024, visando à contratação de empresa especializada para a confecção, o fornecimento e a instalação de elementos de comunicação visual e sinalização institucional destinados às dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, compreendendo placas de identificação de ambientes, placas com pictogramas, placas educativas, sinalização fotoluminescente, porta-informativos e letras-caixa, em favor ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:

I - Representantes do setor requisitante:

- Giuliany Louise Duarte Beltrão – Matrícula nº ******572;
- Ingrid Nicole Maciel Ferreira - Matrícula nº ******362;

II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres dos Santos - Matrícula nº******576;
- Wender Sátiro Morais de Mendonça - Matrículas nº ******813 / ******987.

Art. 3º Compete aos **representantes do setor requisitante**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

Art. 4º Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;

II - Elaborar o **Termo de Referência – TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;

III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;

IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;

V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à Equipe de Compras para análise e prosseguimento dos trâmites.

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 78812850

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 44/2026/CAERD-ARHS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD**, localizada na Avenida Pinheiro Machado Nº 2112 Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CNPJ: Nº 05.914.254/0001-39 torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Captação, tratamento e distribuição de água do município de Castanheiras/RO, nas Coordenadas Geográficas: 11°25'43.21"S e 61°56'54.63"W ETA e Captação 11°25'25.83"S 61°57'26.62"W. PROCESSO: 1801/08542/2010.

Porto Velho, 16 de novembro de 2026

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA

Diretor Técnico Operacional - DTO

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 78765780

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de armamentos (pistolas semiautomáticas calibre .380 ACP) e munições operacionais,** conforme especificações constantes no **Termo de Referência** e demais anexos. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R$ 57.432,30 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos). Data para início do cadastro da proposta: **18/11/2026**. Processo Administrativo nº 0040.000275/2026-14, Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **30/11/2026**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Estrada do Terminal, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: **soph.pregoeiro@gmail.com** (69) 3212-9863.

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2026.

Udson Vieira dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 78795781

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 12/2026

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada no **fornecimento de material de expediente**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R$ 53.602,74 (cinquenta e três mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos). Data para início do cadastro da proposta: 18/11/2026. Processo Administrativo nº 0040.000122/2026-77. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **04/12/2026**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Estrada do Terminal, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 3212-9863.

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2026.

Udson Vieira dos Santos
Pregoeiro

Protocolo 78804480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Presidente da **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH**, Fernando Cesar Ramos Parente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016**, bem como no **art. 87, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/SOPH-RO**, e considerando o que consta nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico nº 0040.000451/2026-18** especialmente o Parecer Parecer 49/2026/SOPH-AJCL (78215523); Parecer nº 234/2026/SOPH-SECONI (78097176) e também nas Justificativas da Escolha do Fornecedor (77720810); preços de mercado (78704808), que opinaram pela legalidade do procedimento, **TORNA PÚBLICO E FAZ SABER** que fica dispensada a licitação para a contratação do objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA NO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 821E (ANO 2015), COM FORNECIMENTO INTEGREAL DE PEÇAS (21 ITENS) E MÃO DE OBRA. Em razão disso, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** a presente dispensa de licitação em favor da empresa **JOSENILDO DA SILVA FALCÃO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

(CNPJ nº 29.876.870/0001-00), pelo valor total de **R$ 48.749,12 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).**

Porto Velho, 13 de novembro de 2026.

Fernando Cesar Ramos Parente
Ordenador de Despesas

Protocolo 78711239

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, inscrita no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei, Município de São Miguel do Guaporé /RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) para o empreendimento de Novo Cemitério de São Miguel do Guaporé, localizado nas coordenadas geográficas -62.72783, -11.72240, no município de São Miguel do Guaporé/RO, Estado de Rondônia.

São Miguel do Guaporé – RO, 15 de outubro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Protocolo DO70869

AVISO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica nº 005/2026/SUMPEL, critério de julgamento menor preço Global, processo licitatório nº 1.657/SEMOU/2026, cujo objeto é Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada na Execução de Serviços de Mão de Obras de Sinalização de Trânsito Horizontal, Vertical e Dispositvos Auxiliares, das vias públicas de São Miguel do Guaporé/RO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sendo vencedor: GUIMARÃES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.553.301/0001-61, no valor montante a ser HOMOLOGADO de R$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de outubro de 2026.

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

Protocolo DO70868

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/SUMPEL/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, com sede na Av. São Paulo, nº 1490, bairro centro, por meio do seu Superintendente Municipal de Compras e Licitações e Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 191/2026, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, no Regime de Empreitada por Preço GLOBAL, modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital, autorizado através do processo administrativo nº 2187/SEMED/2026, no valor estimado de R$ 501.096,62 (Quinhentos e um mil, noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ENGENHARIA, PARA CONCLUSÃO (REMANESCENTE) E REFORMA DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data da Abertura da Sessão: 04/12/2026 às 9h, Horário de Brasília/DF. Local Portal de Compras: www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência, no PNCP e na sala-08 da SUMPEL, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no horário das 7h às 13h, em dias úteis de 2ª às 6ª feira.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2026.

Edvaldo Ferreira da Silva

Superintendente Municipal de Compras e Licitação

Protocolo DO70873

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Aviso de Dispensa Eletrônica **016/2026**

Objeto: Aquisição de trena a laser digital de alta precisão, com alcance de medição de até 150 metros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 17/11/2026 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 23/11/2026, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 23/11/2026 Horário de Brasília: 15h
Processo nº 1715/2026.
Valor estimado: R$ 4.333,33 (quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 16 de Novembro de 2026.

Marcio de Souza Agente de Contratação

Protocolo DO70801

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 356/2025
PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ sob Nº 33.492.741/0001-96.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco intertravados em vias urbanas com drenagem e calçadas através do Convênio nº 937247/2022.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - 23 de novembro de 2026 até 20 de fevereiro de 2027, **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** - 25 de fevereiro de 2027 até 26 de maio de 2027.
REAJUSTE: Fica aplicado segundo reajuste conforme o índice INCC-M acumulado de 6,35%;

Valor inicial do contrato	R$ 869.989,99
Primeiro reajustamento retificado	R$ 65.579,02
Valor após o primeiro reajustamento	**R$ 935.569,01**
Segundo reajustamento	R$ 59.388,42
Valor global contratual de referência atualizado	**R$ 994.957,43**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 16 de novembro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO70862

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 54/2026.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 2405/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO (COPA E HIGIENIZAÇÃO).
Valor estimado: R$ 20.867,80 (vinte mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
Abertura da sessão pública: 26/11/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 17 de novembro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO70822

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 131/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 2403/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CATARATA E PTERÍGIO, PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO.
Valor estimado: R$ 2.264.175,70 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta centavos).
Abertura da sessão pública: 04/12/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 17 DE novembro de 2026.

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO70823

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 132/2026
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Processo Nº: 2389/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES E LUMINÁRIAS NA QUADRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
Valor estimado: R$ 26.857,52 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Abertura da sessão pública: 03/12/2026 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes local https://licitanet.com.br/ . **Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 17 DE novembro de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Sergio V. Knoner
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO70824

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 07/2026-DCL
PROCESSO N.º 1457/2026 – SEMCET

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da Comissão de Contratação, instituída conforme dispõe o Decreto nº 17.157/GAB.PREF/2025, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra autorizada a realização do certame regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na Modalidade de CONCORRÊNCIA, em sua forma Eletrônica sob o regime de execução INDIRETA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa Aberto e Fechado, tendo por finalidade a Contratação De Empresa Especializada para a execução da obra de Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Guajará Mirim/RO em atendimento a Proposta nº 044432/2025 do Ministério do Esporte, conforme Memorial Descritivo, Planilhas orçamentárias, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições unitárias e outros documentos pertinentes a execução da Obra. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇAO: R$ 582.893,54 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 04 de dezembro de 2026, as 10h00min. (horário de Brasília-DF) LOCAL DA SESSÃO: plataforma de licitações https://licitanet.com.br/, DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital, projeto de engenharia e planilhas orçamentária referente a obra/serviços, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no Site https://licitanet.com.br/ Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/ . Maiores informações através do fone/fax: (069) 99373-9083.

Guajará-Mirim, 16 de novembro de 2026
Elizângela Serafim de Lima
Agente de Contratação

Protocolo DO70826

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 65/2026 será **prorrogado para o** dia **30/11/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Tendo em vista divergências na data da publicação e do cadastrado no Portal licitanet. Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, compreendendo mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos para áudio e vídeo, equipamentos de processamento de dados e outros equipamentos destinados à implantação e estruturação das Salas Sensoriais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste

Alta Floresta D'Oeste – RO, 17/11/2026
Celia Ferrari
agente de contratação.

Protocolo DO70843

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO Nº 1042/SEMSAU/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis, visando atender a demanda da unidade mista de saúde e demais unidades hospitalares do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ R$ 5.012.597,79 (cinco milhões, doze mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 02/12/2026 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 17 de novembro de 2026.

José Arriates Neto
Pregoeiro
Port. 03/SUPEL/2026

Protocolo DO70859

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 62/2026, Processo Administrativo 2652/2026 – SEMDESFAT, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES: 26/11/2026 das 08h às 14h. ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: **27/11/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET** – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 93341-3421.

Colorado do Oeste RO, 17 de novembro de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO70855

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 06/2026 - PROCESSO ADM.Nº. 1017/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS MANOEL DE LARA NO MUNICIPIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$: 1.099.252,53 (Um milhão, noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). DATA DA ABERTURA: 08/12/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2026.

Renata de A. Gonchorowiski
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO70857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PJM/2025.

PROCESSO: 1-265/SEMOSP/2025.

CONTRATADA: COMPACTA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.791.650/0001-32.

DO OBJETO: Esse termo tem por objeto, ADITIVAR os valores incialmente contratados, pelos serviços acrescidos e pelo reajuste contratual realizado ao Contrato 029/PJM/2025.

DO VALOR: R$ 545.148,94.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. O Termo aditivo em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 18D76F79, data de circulação 18/11/2026.

Alto Paraíso/RO, 16 de novembro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO70866

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/PMAP/2026

PROCESSO: 1-1327/SEMTUR/2025.

CONTRATADA: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.205.411/0001-60.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 009/PMAP/2026.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução fica inicialmente compreendido entre o dia 11/06/2026 a 09/10/2026, devido a paralisação de 45 dias passou a vencer em 23/11/2026, devendo ser prorrogado por mais 46 dias corridos, em virtude das alterações formalizadas, tendo como prazo de vencimento o dia 08/01/2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. Obs.: O Contrato assinado nos autos respectivo. O Termo aditivo em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 353F7B3A, data de circulação 18/11/2026.

Alto Paraíso/RO, 16 de novembro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO70865

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026

CONTRATO Nº 045/PGM/2026, firmado em 21 de julho de 2026.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 045/PGM/2026; Data do Termo Aditivo: 17/11/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-EPP, CNPJ nº 34.989.598/0001-05; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/01/2027; Fundamento Legal: Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: 112.C82 – 0000551.69.04-2026/SEMAGRI; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Julio Freire Pellinzzon.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de novembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO70863

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRONICO Nº 374/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 17206/SEMSAU/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 23.384 datado de 07 de janeiro de 2026, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 374/2026 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão do Pedido de Impugnação /Esclarecimento e não respondido em tempo hábil, sendo adequado nos itens do TR 8.30, 8.31 e 8.33, bem como retirada do item 8.27.1, PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 04/12/2026 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de novembro de 2026.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO70867

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: 73/SUPEL/2026
MODALIDADE: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SUPEL/2026
PROCESSO: 0001686.02.01-2026
EMPRESA: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 35.457.127/0001-19
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo C, novas, zero quilômetro, adaptadas e equipadas, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA de Monte Negro/RO, mediante a Adesão nº 019/SUPEL/2026 ao item 07 da Ata de Registro de Preços nº 085/2024, gerenciada pelo CODANORTE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, Procedimento Licitatório nº 053/2024.
DO VALOR: R$ 653.187,76 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro - RO, 13 de novembro de 2026.
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Protocolo DO70875

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman, localizada na Avenida Maracanã, nº 1461, Setor 01, no Município de Cujubim/RO, com área total de 378,74 m², Proposta nº 11485.0230001/25-004, vinculada ao Programa Requalifica UBS – Componente Reforma, do Ministério da Saúde, habilitada por meio da Portaria GM/MS nº 7.787, de 1º de agosto de 2025, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia. Valor estimado de R$: 499.966,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h29min do dia 07/12/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 07/12/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim/RO, 16 de Novembro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO70871

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 25/CPL/2026, Processo Administrativo n° 554/SEMOSP/2026, tendo como OBJETO: “Aquisição de 100,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação em 10 (dez) pontos de estradas vicinais, conforme descrito no Convênio nº 172/2026/PGE-DERADM, Plano de Trabalho, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos” em favor da Empresa ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ 72.343.882/0001-07, no valor total de R$ 240.000,00, Totalizando R$ 240.000,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Novembro de 2026.

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO70872

AVULSOS

MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

REQUERIMENTO DE LICENÇA

AMERICEL S.A, CNPJ 01.685.903/0001-16 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através do processo n 1801/4720/2014, a renovação de Licença de Operação para atividade de Torre de telefonia celular, no endereço Avenida Cacau, lote 04, quadra 06, setor 04, Cacaulândia/RO (ROCAU01).

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A AMERICEL S.A, CNPJ 01.685.903/0001-16 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através do processo n 1801/4721/2014, a renovação de Licença de Operação para atividade de

Torre de telefonia celular, no endereço, Sitio Rafaela, Lote 83, Gleba 37 PAD Mal Dutra, zona rural, Cacaulândia/RO (ROCAU90).

REQUERIMENTO DE LICENÇA

AMERICEL S.A, CNPJ 01.685.903/0001-16 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através do processo n 1801/00162/2016, a renovação de Licença de Operação para atividade de Torre de telefonia celular, no endereço Rua 10-D, quadra 05, nº 422, Bairro Jardim das Acácias / Chupinguaia-RO (ROCHU01).

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO70820

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

SEJUCEL
GODOFREDO GONCALVES NETO

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

DER
DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31983
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/11/2026, às 16:46

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE